

Ofício 0076 - Contraf Brasil - Renovação do ACT de desconto associativo

Financeiro CONTRAF BRASIL <financeiro@fetraf.org.br>

Qui, 12/05/2022 16:42

Para: Divisao de Consignacoes em Beneficios <dconb@inss.gov.br>

Cc: Josana Lima <josana@fetraf.org.br>; Lazaro Bento <lazaro@fetraf.org.br>

 9 anexos (24 MB)

Ofício 0076 - DCBEN - renovação de ACT de desconto.pdf; ATA Contraf Brasil 2021 (2).pdf; CNPJ.pdf; CND PGFN.pdf; CND Estadual GDF.pdf; CRF FGTS.pdf; Estatuto Contraf Brasil 2021.rar; CND Trabalhista.pdf; Comprovante de endereço.pdf;

Você não costuma receber emails de financeiro@fetraf.org.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde!

Prezados,

Vimos por meio deste, encaminhar o ofício de Nº 0076/2022 e documentos em anexo, manifestação de interesse em renovar o ACT de desconto das mensalidades associativas no benefício previdenciário do associado.

Respeitosamente,

--

Joelma Melo*Adm./Financeiro e Gestão de Projetos*



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

Of. nº. 0076/2022 CONTRAF-BRASIL/CUT

Brasília/DF, 12 de maio de 2022.

À Divisão de Consignações em Benefícios

Assunto: Renovação do Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidades associativas no benefício previdenciário

Prezados,

A Contraf Brasil, a par de cumprimentá-los, vem por meio deste, manifestar interesse em renovar o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) para o desconto de mensalidades associativas no benefício previdenciário, assinado no dia 03 de abril de 2017 e publicado no Diário Oficial da União no dia 28 de maio do mesmo ano. Tendo em vista a expiração da vigência do ACT atual, a fim de acelerar o processo de renovação, encaminhamos, em anexo, as cópias atualizadas dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Ata do V Congresso da Contraf Brasil (2021);
- Estatuto Social;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal, do Distrito Federal, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com a Previdência Social, na forma da lei;
- Certidão negativa de dívidas trabalhistas; e,
- Comprovante de endereço.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

MARIA JOSANA DE LIMA OLIVEIRA
Coordenadora Geral

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.:
(61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetra.org.br
Site: www.contrafbrasil.org.br



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

ATA DO V CONGRESSO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL – ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA COORDENAÇÃO NACIONAL E CONSELHO FISCAL.

Data, Hora e Local: aos quinze (15) dias do mês de junho, das oito e trinta (08h30min) às treze (13h) e das dezoito (18h) às vinte e trinta (20h30min), no dia dezesseis (16) do mesmo mês de junho das oito e trinta (08h30min) as doze e trinta (12h30min), e no dia dezessete (17) do mesmo mês das oito e trinta (08h30min) as treze (13) horas, do ano de dois mil e vinte e um (2021); no portal de acesso: <https://contrafbrasil.votabem.com.br/> com redirecionamento para a plataforma eletrônica:

<https://zoom.us/j/99316772104?pwd=dk4wRVQweEN3MVIWUFNqbklLVVBHZZ09#success> **Convocatória:**

Conforme o edital de convocação datado do dia 15 de fevereiro de 2021, nos termos do Art. 18 e seguintes do Estatuto Social da Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil.

Presenças: compareceram, foram credenciados e constatado a presença de trezentos e sessenta e seis (366) participantes representantes da agricultura familiar, sendo duzentos e dez pessoas (210) representando suas entidades sindicais estaduais e municipais, Delegados e Delegadas em condições de voto, cento e oito (108) observadores, quarenta e oito (48) autoridades e convidados, deu-se início aos trabalhos. **Mesa dos Trabalhos:**

O Congresso foi aberto por Marcos Rochinski, Coordenador Geral, que após consultar os presentes constituiu as mesas de trabalho. **Ordem de Pauta:** I. Avaliar a atuação da CONTRAF- BRASIL/CUT e a conjuntura política e econômica nacional e Internacional; II. Aprovar o balanço político e financeiro da Gestão; III. Aprovar as Diretrizes Estratégicas de ação e o plano de ação e lutas; IV. Aprovar Alterações no Estatuto Social; V. Eleger e dar posse a Coordenação Executiva Nacional e Conselho Fiscal da CONTRAF-BRASIL/CUT, para o quadriênio 2021/2025; VI. Deliberar sobre Assuntos Gerais. **Discussão, Votação e Deliberações da Ordem de Pauta: Item I: Avaliar a Conjuntura política e econômica Nacional e Internacional:** tratando-se o primeiro item de pauta do Congresso

o Coordenador Geral Sr. Marcos Rochinski enfatizou a atual conjuntura política e econômica que vem enfrentando o nosso País, ressaltando os impactos da pandemia da COVID-19 nos vínculos do Brasil com a economia mundial.

Item II: Aprovar o balanço político e financeiro da Gestão: Em seguida passando para o próximo item da pauta colocou para plenária o balanço político exemplificando a realidade dos avanços políticos da entidade diante do fortalecimento do projeto político sindical da federação, em defesa dos interesses da agricultura familiar como categoria específica e profissional, sendo o resultado direto do trabalho político da entidade a participação da agricultura familiar em programas sociais como o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), o Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) e o Plano Safra, sendo tal evolução política uma realidade que só foi possível através da participação dos agricultores. No tocante ao balanço financeiro, se realizou apresentação documental por meio de tela compartilhada na sala virtual do Congresso, para transparecer as movimentações financeiras da atual gestão da entidade, demonstrando-se numericamente o fluxo de caixa através dos ativos e passivos contábeis da entidade, onde após finalização da apresentação da prestação de contas colocou-se em discussão, e depois de feitas as devidas emendas, aditivas, supressivas, e substitutivas, foi aprovado o balanço político e financeiro da atual gestão. **Item III: Aprovar as Diretrizes Estratégicas de ação e o plano de ação e lutas:** Após o resultado dos debates realizadas no Congresso da categoria, bem como apresentação para Plenária colocou-se em votação a redação de documento próprio denominado "Resoluções do V Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil", como forma de contemplar o item em pauta e fortalecer a agricultura familiar em âmbito nacional, tendo colocado em votação e discussão, e depois de feitas as devidas emendas, aditivas, supressivas, e substitutivas, foi aprovado. Passando ao próximo item da pauta **Item IV: Alteração Estatutária:** Tendo em vista a ampliação de demandas e as exigências de gestão, foi aprovada por unanimidade um novo modelo de gestão, o qual foi apresentado a plenária, lido e discutido, tendo o

SCS Quadra 01 – Bloco "I" Ed. Central, 6º andar, Sala 603 a 606, CEP: 70.304-900

Asa Sul – Brasília – DF -Tel.: (61) 3032-8857 – E-mails: secgeral@fetraf.org.br

Site: www.contrafbrasil.org.br





CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

Estatuto Social adquirido uma nova redação, inclusive com a designação necessária dos pontos aprovados e os artigos, parágrafos, e incisos correlatos, adaptados, sendo o novo estatuto social colocado em votação para aprovação, o que foi prontamente aprovado por unanimidade, estando o Estatuto Social reformado anexo acompanhando esta ata, para que surta os efeitos legais. Após aprovação da alteração estatutária com a constituição de um novo estatuto para entidade, também ficou aprovado: **Modelo de Gestão:** estabelecida por uma Coordenação Executiva Nacional composta por 2 (duas) Diretorias, a Diretoria Executiva e a Diretoria Regional, totalizando 10 (dez) membros titulares e 8 (oito) membros adjuntos, eleitos no Congresso Nacional, pelos Delegados participantes, na forma do estatuto, para um mandato de 04 (quatro) anos, que atuarão no dia-a-dia, para assegurar a gestão Administrativa, política e financeira, em conformidade com as decisões das instâncias deliberativas, com objetivo de aumentar a agilidade e diminuir custos de gestão da Entidade. A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes membros: Coordenador Geral, Coordenação de Relações Internacionais, Formação e Organização Sindical, Coordenação de Gestão, Finanças, Políticas Públicas e Sociais, Coordenação de Política de Acesso a Terra, Organização da Produção, Meio Ambiente e Cooperativismo, Coordenação de Gênero, Geração, Diversidade e Igualdade Racial e 3 (três) Coordenadores Adjuntos. A Diretoria Regional será composta pelos seguintes membros: Coordenação da Região Nordeste e Coordenação Adjunta, Coordenação da Região Sul e Coordenação Adjunta, Coordenação da Região Sudeste e Coordenação Adjunta, Coordenação da Região Centro-Oeste e Coordenação Adjunta, Coordenação da Região Norte e Coordenação Adjunta. Manteve-se a composição do Conselho Fiscal com 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos no Congresso Nacional juntamente com a Coordenação Executiva Nacional, para exercer mandato equivalente, conforme previsto no Estatuto Social. A seguir, posto em discussão e deliberação. Posteriormente passando para **Item V: Eleição e Posse da Direção** - Conforme os art. 28 e seguintes do Regimento do Congresso, verificou-se que as (11h10min) horas do dia dezessete (17), encerrado o prazo para inscrições de chapas para a Coordenação Executiva Nacional e Conselho Fiscal, havia uma única chapa inscrita; iniciou-se os procedimentos do processo eleitoral. Apresentados os membros da Chapa e não havendo restrição a qualquer candidato (a), o Presidente da Comissão Eleitoral, instalou a mesa coletora de votos com a presença de um fiscal da chapa, e a seguir procedeu a votação. Constatando a presença de cento e noventa e quatro (194) Delegados e Delegadas em condições de voto, deu-se início aos trabalhos. Terminada a votação, fez-se a apuração dos votos, constatando que o número de crachás levantados no vídeo coincidia com os delegados cadastrados na lista de votantes. Assim, realizou-se a apuração dos votos constatando que cento e noventa e quatro (194) votantes aptos a representar suas entidades sindicais, votaram cento e noventa e quatro (194) delegados e delegadas, pela aprovação da chapa única, e nenhum pela reprovação. Também não houveram votos nulos ou brancos. Com este resultado o Presidente da Comissão Eleitoral, declarou eleita a nova Coordenação da Entidade com a seguinte composição: **COORDENAÇÃO EXECUTIVA NACIONAL: DIRETORIA EXECUTIVA: Coordenadora Geral: Maria Josana de Lima Oliveira**, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do CPF n. 011.415.564-05, e Cédula de Identidade RG nº 1.687.399/SSP-RN, residente e domiciliada na Rua Aureliano Medeiros, n. 57, Centro – CEP: 59.470-000, no município de Riachuelo – Estado do Rio Grande do Norte; **Coordenador de Relações Internacionais, Formação e Organização Sindical: Marcos Rochinski**, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador do CPF nº 830.883.939-87, e Cédula de Identidade com RG nº 5.914.421-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Comunidade Faxinal dos Quartins, CEP: 84.130-000, município de Palmeira, no Estado do Paraná; **Coordenador de Gestão, Finanças Políticas Públicas e Sociais: Lázaro de Sousa Bento**, brasileiro, divorciado, agricultor familiar, portador do CPF nº 364.482.811-34, e Cédula de Identidade com RG nº 2.147.533/SSP-GO, residente e domiciliado na Rua 77, 85, Setor Central, CEP: 74.055-090, município de Goiânia - Estado de Goiás; **Coordenador de Política de Acesso a Terra, Organização da Produção, Meio Ambiente e Cooperativismo: Francisco Auri Alves**

SCS Quadra 01 – Bloco “I” Ed. Central, 6º andar, Sala 603 a 606, CEP: 70.304-900

Asa Sul – Brasília – DF -Tel.: (61) 3032-8857 – E-mails: secgeral@fetra.org.br

Site: www.contrafbrasil.org.br





CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

Junior, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, portador do CPF: n. 023.333.423-82, e Cédula de Identidade com RG n. 2004014015564 SSP/CE, residente e domiciliado ao Sítio Brejo, zona rural – CEP: 62.764-000, no município de Mulungu, Estado do Ceará. **Coordenação de Gênero, Geração, Diversidade e Igualdade Racial: Lucimar de Lurdes Gonçalves Martins**, brasileira, divorciada, agricultora familiar, portadora do CPF sob n. 045.712.556-08, e Cédula de Identidade com RG n. 11.690.183 SSP/MG, residente e domiciliada na Comunidade São Sebastião dos Belizário, Zona Rural, CEP: 36.930-00, município Simonesia, Estado de Minas Gerais. **ADJUNTOS DA DIRETORIA EXECUTIVA: Coordenação Adjunta: Josenilda da Cruz Ferreira**, brasileira, solteira, agricultora familiar, portadora do CPF sob n. 060.945.089-12, e Cédula de Identidade com RG n. 9.623.157-1 SSP/PR residente e domiciliado na Comunidade Rural Faxional, Santo Antônio, CEP: 58.337-000, município de Candoi, Estado do Paraná. **Coordenação Adjunta: José de Jesus Santana**, brasileiro, divorciado, agricultor familiar, portador do CPF sob n. 378.678.145-15, e Cédula de Identidade com RG n. 0457587008 SSP/BA, residente e domiciliado no Assentamento Thainá, CEP: 47.820-000, município de São Desiderio, Estado da Bahia. **Coordenação Adjunta: Noemi de Oliveira Gonçalves**, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do CPF sob n. 623.477.212-91, e Cédula de Identidade com RG n. 2574806 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Antônio Araújo, 145 B, Bairro Novo Horizonte, CEP: 68.500-000, município de Marabá, Estado do Pará. **DIRETORIA REGIONAL: Coordenação da Região Nordeste: João Santos da Silva**, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador do CPF sob n. 223.727.174-72, e Cédula de Identidade com RG n. 1958001 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Otávio Ferreira Costa, nº 11, Bairro Novo Bela Vista, CEP: 55600-000, município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco. **Coordenação da Região Nordeste Adjunta: Ana Cláudia Carvalho dos Santos**, brasileira, solteira, agricultora familiar, portadora do CPF sob n. 013.518.135-60, e Cédula de Identidade com RG n. 09.292.954-04 SSP/BA, residente e domiciliada na Rodovia, BR 116, Norte, Km 13, Fazenda Jeripapo, município de Feira de Santana, Estado da Bahia. **Coordenação da Região Sul: Rui Alberto Valença**, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador do CPF sob n. 528.300.800-35, e Cédula de Identidade com RG n. 2043032693 SSP/RS, residente e domiciliado na Comunidade de Ventaria Baixa, município de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul. **Coordenação da Região Sul Adjunta: Dalvana Cordazzo**, brasileira, solteira, agricultora familiar, portadora do CPF sob n. 089.997.929-78, e Cédula de Identidade com RG n. 5789146 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Santa Fé, CEP: 89.840-000, município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina. **Coordenação da Região Sudeste: José Justino Desiderio Filho**, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador do CPF sob n. 145.154.358-17, e Cédula de Identidade com RG n. 246635083 SSP/SP, residente e domiciliado na Estrada da Pedreira, Sítio Ventania de Aruanda, município de Jacupiranga, Estado de São Paulo. **Coordenação da Região Sudeste Adjunta: Maria Madalena da Silva**, brasileira, solteira, agricultora familiar, portadora do CPF sob n. 542.388.626-00, e Cédula de Identidade com RG n. 4509 SSP/MG, residente e domiciliado no Corrego Ilha Funda Periquito, CEP: 35.118-000, município de Periquito, estado de Minas Gerais. **Coordenação da Região Centro-Oeste: Anaildo Porfírio da Silva**, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador do CPF sob n. 840.270.201-00, e Cédula de Identidade com RG n. 1867964 SSP/DF, residente e domiciliado na DF 170 KM, 07, Rua 25, Chácara 43, Núcleo Rural Lago Oeste, CEP: 73.100-000, município de Sobradinho, estado do DF. **Coordenação da Região Centro-Oeste Adjunta: Agajoeme Alves Barreto**, brasileira, divorciada, agricultora familiar, portadora do CPF sob n. 931.159.891-72, e Cédula de Identidade com RG n. 432.9923 SSP/GO, residente e domiciliada no Assentamento Padre Ilgo, município de Caiapônia, estado de Goiás. **Coordenação da Região Norte: Francisco Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador do CPF sob n. 329.044.522-49, e Cédula de Identidade com RG n. 5199964 SSP/PA, residente e domiciliado na Folha 28, Quadra 28, Lote 19, Nova Marabá, CEP: 68.506-280, município de Marabá, estado do Pará. **Coordenação da Região Norte Adjunta: Caroline Monteiro de Queiroz**, brasileira, solteira, agricultora familiar, portador do CPF sob n. 764.749.762-68, e

SCS Quadra 01 – Bloco “I” Ed. Central, 6º andar, Sala 603 a 606, CEP: 70.304-900

Asa Sul – Brasília – DF -Tel.: (61) 3032-8857 – E-mails: secgeral@fetra.org.br

Site: www.contrafbrasil.org.br





CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

Cédula de Identidade com RG n. 1771884-8 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua D, Casa 04, QD. 03, Conjunto Renato Souza Pinto 2, Cidade Nova, município de Manaus, estado do Amazonas. **CONSELHO FISCAL – EFETIVOS:** **Antônio José de Sousa**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, portador do CPF sob n. 752.287.693-15, e Cédula de Identidade com RG n. 1596919 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Bentivi, QN, Casa 19, Sabiá, CEP: 65.603-740, município de Caxias, estado do Maranhão; **Ednaldo Leite Pereira**, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador do CPF sob n. 308.510.844-00, e Cédula de Identidade com RG n. 765.679 SSP/PB, residente e domiciliado no Assentamento Massagana I, CEP: 58.337-000, município de Cruz do Espírito Santo, estado da Paraíba; e **Ana Lina Macêdo Pereira**, brasileira, solteira, agricultora familiar, portadora do CPF sob n. 661.049.803-25, e Cédula de Identidade com RG n. 2.140.185 SSP/PI, residente e domiciliada no Assentamento Nova Conquista, município de Coivaras, estado do Piauí. **CONSELHO FISCAL - SUPLENTE:** **Marcos Nazareno Rozar**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, portador do CPF sob n. 023.799.359-71, e Cédula de Identidade com RG n. 3.595.841 SSP/SC, residente e domiciliado Estrada Geral Riozinho, s/n, Zona Rural, CEP: 65.603-740, município de Alfredo Wagner, estado de Santa Catarina; **Jacildo de Siqueira Pinho**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, portador do CPF sob n. 468.509.021-72, e Cédula de Identidade com RG n. 639842 SSP/MT, residente e domiciliado na rua Planalto Alegre, Bairro Vale do Sol, CEP: 73.400-000, município de Diamantino, estado do Mato Grosso; e **Mario Edson da Silva**, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador do CPF sob n. 478.321.844-68, e Cédula de Identidade com RG n. 3.185.384 SSP/PE, residente e domiciliado na Comunidade Quilombola da Lagoinha, CEP: 56.640-000, município de Custodia, estado de Pernambuco. **Posse dos Membros Eleitos para a Coordenação:** A seguir o Presidente da Comissão Eleitoral apresentou e declarou empossada a nova Coordenação Executiva Nacional e Conselho Fiscal, para um período de mandato de **04 anos** do dia **25/06/2021** até **25/06/2025**, em conformidade com o Estatuto Social da entidade. A seguir passou-se ao **Item VI: Assuntos Gerais**. Dando por encerrado os trabalhos, o Coordenador da Mesa do Congresso, determinou que fosse lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada respectivamente, pela Coordenadora Geral e Coordenador de Gestão, Finanças, Políticas Públicas e Sociais. Brasília/DF, 17 de junho de 2021. #####




Maria Josana de Lima Oliveira
Coordenadora Geral


Lazaro de Sousa Bento
Coord. de Gestão, Finanças, Políticas Públicas e
Sociais

SCS Quadra 01 – Bloco “I” Ed. Central, 6º andar, Sala 603 a 606, CEP: 70.304-900
Asa Sul – Brasília – DF -Tel.: (61) 3032-8857 – E-mails: secgeral@fetraf.org.br
Site: www.contrafbrasil.org.br



1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
163599
Pessoas Jurídicas

Cartório
Marcelo Ribas

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Qd. 08 Bl. B-60 Sala 140-E Venâncio Shopping - Asa Sul - Brasília-DF CEP: 70.333-900
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartoriomribas-df@terra.com.br Tel.: (61) 3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número 00007907 do livro n. A-17. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº00163599

Em 29/06/2021 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Rosimar Alves de Jesus
Selo: TJDFT20210210035906LNKR
Para consultar www.tjdf.jus.br



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Francineire Oliveira da Silva
Escrevente Substituta
BRASILIA DF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.427.212/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTRAF-BRASIL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO Q SCS QD 01 BLOCO I SALAS 603 A	NÚMERO 606	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 70.304-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SECGERAL@FETRAF.ORG.BR	TELEFONE (61) 9135-4195
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2022** às **15:41:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA
AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL**
CNPJ: 08.427.212/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:40:27 do dia 07/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2022.

Código de controle da certidão: **C1AC.4BD7.1097.3DE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 149069545972022
NOME: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA
ENDEREÇO: SCS QD 01 BLOCO I SALAS 603 A 606
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 08.427.212/0001-61
CF/DF: 0795588300188 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 10 de agosto de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.427.212/0001-61

Razão Social: CONF NACIONAL TRAB E TRABALHADORAS AGRIC FAM DO BRASIL

Endereço: QD SCS QUADRA 02 BLOCO D LOTE 81 / ASA SUL / BRASILIA / DF /
70316-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2022 a 26/05/2022

Certificação Número: 2022042701140576247290

Informação obtida em 12/05/2022 15:46:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.427.212/0001-61

Certidão nº: 15220135/2022

Expedição: 12/05/2022, às 15:44:03

Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.427.212/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL
EM

DATA

- ☐ MUDOU-SE
☐ DESCONHECIDO
☐ RECUSADO
☐ FALECIDO
☐ AUSENTE
☐ NÃO PROCURADO
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO
☐ INF. ESCRITA POR PORT/SÍNDICO

PARA USO DO CORREIO:

Remetente:
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
DIEFI/CEFIN/GCOR
RUA MARGENTHALER, 592 - BLOCO II - 17º ANDAR - VILA LEOPOLDINA
CEP: 05311-900 - SÃO PAULO/SP

 **Correios**



**REMESSA
EXPRESSA**

Postagem Autorizada - DINEG
CEFIN/DIEFI

 **Correios**

Destinatário



CTC JAGUARE SPM PL17
CONFED NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRAB
SCS 01 N 30 BL I EDIF CENTRAL 6 ANDAR
70304-900 BRASILIA - DF



BF097364213BR

Data Postagem: 12/04/2022 Data Vencimento: 22/04/2022
ECTRM0100884050422_A.TXT - - Remessa: 00884

00515092



Titulo sujeito a protesto apos 10 dias do vcto. Custas e despesas cartorarias a debito do devedor.
Fatura paga com cheque somente sera quitada apos a compensacao bancaria.
Desobrigatoriedade de emissao e Doc Fiscal (NF) conf. ART 150, VI a da Constituicao



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

ESTATUTO SOCIAL DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL "CONTRAF-BRASIL"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA ABRANGÊNCIA E DA FINALIDADE DA CONFEDERAÇÃO

SEÇÃO I DA DENOMINAÇÃO



Art. 1º - A Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – CONTRAF-BRASIL, inscrita no CNPJ sob o número 08.427.212/0001-61, fundada com nomenclatura de FETRAF-BRASIL através do 1º Congresso Nacional da Agricultura Familiar, realizado nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2005, na cidade de Luziânia, estado de Goiás, com sede na Capital Federal na SCS, Quadra 01, Bloco "I", Edf. Central, 6º Andar, Sala 603 a 606, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.304-900, e com base territorial em todos os Estados da Confederação e no Distrito Federal, sendo uma entidade civil com as seguintes características:

Parágrafo 1º - A CONTRAF-BRASIL é uma entidade civil de representação sindical de terceiro grau, com âmbito nacional, sendo uma entidade com autonomia administrativa, financeira e política exercida na forma deste Estatuto Social, para fins de coordenação de ações e estudos na defesa dos interesses individuais e coletivos, da categoria profissional específica da Agricultura Familiar, bem como para representação legal da categoria em Juízo e fora dele, não tendo finalidade lucrativa, inexistindo, portanto, distribuição de lucros ou dividendos, com tempo de duração por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - A CONTRAF-BRASIL é entidade civil de direito privado, de duração indeterminada, sem fins lucrativos e com a personalidade jurídica própria, distinta de seus filiados, os quais não respondem solidária nem subsidiariamente pelos atos e débitos da entidade.

Art. 2º - A Categoria profissional específica representada pela CONTRAF-BRASIL abrange todos os trabalhadores e as trabalhadoras na Agricultura Familiar em âmbito Nacional sendo aqueles que proprietários ou não, incluídos os aposentados ativos e inativos, arrendatários cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, posseiros, possuidores ou usufrutuários que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, nos termos da Lei vigente.

Parágrafo 1º - A base territorial da CONTRAF-BRASIL está compreendida pelo somatório das entidades a ela filiadas, abrangendo todo o território nacional.

Parágrafo 2º - São consideradas entidades cofundadoras da CONTRAF-BRASIL, as seguintes Federações sindicais Estaduais: 1. Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Estado do Maranhão – FETRAF-MA/CUT, com inscrição no CNPJ/MF de n°.

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.:

(61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetraf.org.br

Site: www.contrafbrasil.org.br


Yasmin Melo Rodrigues
Advogada
OAB/DF 47801



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

19.017.701/0001-61; 2. Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Estado de Minas Gerais – FETRAF-MG/CUT, com inscrição no CNPJ/MF de nº. 07.313.288/0001-01; 3. Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Estado do Paraná – FETRAF-PARANÁ/CUT, com inscrição no CNPJ/MF de nº. 21.415.117/0001-06; 4. Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Estado do Rio Grande do Norte – FETRAF-RN/CUT, com inscrição no CNPJ/MF de nº. 076.264.273/0001-92.

Parágrafo 3º - A cada nova filiação, a base da CONTRAF-BRASIL se estenderá automaticamente, passando a abranger também a base territorial da nova entidade filiada.

SEÇÃO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º - A CONTRAF-BRASIL é uma entidade de representação sindical e associativa de terceiro grau que se propõe a promover a organização nos diferentes níveis de representação da categoria específica dos trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar, nos termos da Lei vigente, em âmbito Nacional, segundo princípios e instâncias definidas neste Estatuto, sendo uma entidade sindical de Confederação que reúne entidades sindicais de segundo grau constituídas em federações sindicais Estaduais, Interestaduais e no Distrito Federal.

Art. 4º - A Confederação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil é uma organização associativa de caráter classista, autônoma e democrática, cujos fundamentos caracterizam-se pelo compromisso com a defesa e promoção dos interesses imediatos e históricos dos trabalhadores e das trabalhadoras na Agricultura Familiar na luta por melhores condições de vida, trabalho e cidadania, integrando-se na luta pelos interesses históricos da classe trabalhadora em todo o mundo.

SEÇÃO III DAS FINALIDADES

Art. 5º - A CONTRAF-BRASIL tem por finalidade:

- I - Organizar os agricultores e agricultoras familiares do Brasil, numa perspectiva classista, na sua luta pela defesa dos interesses imediatos e históricos da classe trabalhadora, pleiteando e adotando medidas cabíveis aos interesses das Federações filiadas, constituindo-se defensora e cooperadora ativa e vigilante de tudo quanto possa concorrer para a prosperidade da categoria que representa objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II - Representar e defender junto à União, Unidades de Federação do País e a sociedade, os interesses coletivos da categoria da agricultura familiar, e de entidades sindicais que compreendem a sua base;
- III - Eleger designar ou indicar representantes da categoria nos órgãos nacionais ou internacionais em que lhe couber participação na forma desse Estatuto;
- IV - Fixar a Contribuição Estatutária das Federações Estaduais e Interestaduais filiadas;



SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.:
(61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetra.org.br
Site: www.contrafbrasil.org.br

Yasmin Melo Rodrigues
Advogada
OAB/DF 47801



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

- V - Colaborar com os poderes públicos, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução de problemas que se relacionem com a economia do País;
- VI - Celebrar contratos, convenções, acordos coletivos, projetos, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento e acordo de cooperação com órgãos públicos, nos termos e condições previstos em Lei;
- VII - Lutar contra todas as formas de opressão e exploração, prestando irrestrita solidariedade às lutas dos(as) trabalhadores(as) brasileiros(as) e do mundo;
- VIII - Estimular e promover as diversas formas de organização da produção, industrialização e comercialização da produção da agricultura familiar, buscando a produção de produtos de qualidade e o aumento da renda, possibilitando melhorar as condições de vida dos(as) agricultores(as);
- IX - Coordenar a luta dos agricultores e agricultoras familiares pela construção de um modelo de desenvolvimento sustentável, que tenha como base a agricultura familiar agroecológica, a convivência adequada a sua região demográfica, a dignidade e a cidadania para todos e todas no campo e na cidade;
- X - Lutar pela posse de fato e de direito da terra, como condição para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade, organizando os agricultores e agricultoras sem terra, buscando diferentes formas de pressão para efetivação da reforma agrária;
- XI - Promover a organização dos(as) agricultores(as) integrados às agroindústrias e cooperativas, lutando para garantir maior renda aos mesmos e a democratização dos contratos de parceria entre agroindustriais, cooperativas e agricultores(as) integrados(as);
- XII - Promover a organização dos(as) agricultores(as) aposentados(as) associados nas entidades sindicais de sua base, buscando garantir os direitos já conquistados e ampliá-los;
- XIII - Promover a participação das mulheres e dos jovens em todas as instâncias da entidade, garantindo espaços para o debate das questões de gênero, buscando construir novas relações entre homens e mulheres, pais e filhos;
- XIV - Elevar o nível de organização e conscientização da categoria, através da promoção de congressos, seminários, plenárias, encontros e outros eventos, assim como, participar de eventos intersindicais ou de outros fóruns;
- XV - Realizar convênios, programas e parcerias de intercâmbios com organizações oficiais ou privadas de âmbito estadual, nacional e internacional, promovendo a solidariedade entre organizações e entidades;
- XVI - Gerar, gerir e/ou exercer o controle administrativo, e controle social de programas/projetos/convênios de formação e mobilização social, de convivência adequada a região demográfica de atuação, de educação e ensino regular, de qualificação e requalificação pessoal e profissional, de promoção e resgate da cultura, folclore, história, práticas esportivas e de lazer, para a categoria de agricultores familiares, através de convênios, parcerias ou projetos com órgãos e instituições públicas e privadas;
- XVII - Coordenar a luta dos agricultores e agricultoras familiares, por moradia digna, buscando parcerias com instituições públicas e da sociedade civil, realizando programas, convênios e projetos, para construção de casas populares;
- XVIII - Colaborar com as autoridades administrativas e judiciárias na regularização da vida sindical das entidades filiadas, sugerindo e adotando as providências que se fizerem necessárias;

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.:

(61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetraf.org.br

Site: www.contrafbrasil.org.br



Yasmin Melo Rodrigues
Advogada
OAB/DF 47801



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

XIX - Colaborar com as autoridades administrativas e judiciárias na regularização da vida sindical das entidades filiadas, sugerindo e adotando as providências que se fizerem necessárias, bem como propor qualquer tipo de ação que vise resguardar os interesses da categoria representada, inclusive Ação Direta de Inconstitucionalidade, Mandado de Segurança Coletivo além de denunciar irregularidades e ilegalidades às autoridades ou entidades competentes

XX - Lançar e arrecadar a Contribuição Sindical da Categoria correspondente à categoria específica da Agricultura Familiar representada pela CONTRAF-BRASIL, assim como outras receitas fixadas por Lei;

XXI - Adotar medidas que permitam a completa implantação e manutenção da organização sindical da categoria específica da agricultura familiar;

XXII - Manter serviços de orientação e assistência às entidades filiadas, nos setores técnico, econômico e jurídico;

XXIII - Exercer ação de coordenação e controle no que diz respeito ao regular funcionamento das entidades filiadas.



CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º - Para cumprir seus objetivos, a Confederação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil, reger-se-á pelos seguintes princípios e compromissos fundamentais:

a) Caráter classista na representação, defesa e promoção dos direitos e interesses imediatos e históricos dos trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar do Brasil, articulando com o conjunto da classe trabalhadora, tendo em vista a construção de um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, baseado nos princípios da CUT-Central Única dos Trabalhadores;

b) Total independência frente ao Estado e autonomia em relação aos partidos políticos, decidindo livremente suas formas de organização filiação e sustentação material. Conforme pressupostos consagrados nas convenções 87 e 151 do OIT visando assegurar a definitiva liberdade e autonomia sindical no Brasil;

c) Garantia da mais ampla democracia em todos os seus organismos e instâncias, tendo os associados completa liberdade de expressão, desde que não tirem as decisões majoritárias e soberanas tomadas pelas instâncias superiores e seja garantida a unidade de ação;

d) Defesa de um novo modelo de desenvolvimento rural, baseado na agricultura familiar solidária e sustentável, na reforma agrária e num modelo tecnológico que garanta a preservação do meio ambiente, a segurança e a soberania alimentar da nação e a cidadania.

e) Construção da unidade da classe trabalhadora da categoria da agricultura familiar, com destaque para a unidade e integração entre a cidade e o campo, fortalecendo a Central Única dos Trabalhadores-CUT como instrumento desse processo.

Art. 7º - A CONTRAF-BRASIL é uma Entidade orgânica à Central Única dos Trabalhadores.

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.:

(61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetraf.org.br

Site: www.contrafbrasil.org.br

Yasmin Melo Rodrigues
Advogada
OAB/DF 47801



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

CAPÍTULO III

DO QUADRO ASSOCIATIVO, DA FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO, DOS DEVERES E DAS SANÇÕES



SEÇÃO I

DO QUADRO ASSOCIATIVO, FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO

Art. 8º - O quadro associativo da CONTRAF-BRASIL é constituído por organizações sindicais de segundo grau de âmbito estadual e interestadual, podendo se filiar a CONTRAF-BRASIL, após aprovada sua filiação pela Coordenação Geral Nacional.

Parágrafo 1º - Para efeitos deste estatuto são considerados organizações sindicais de âmbito estadual ou que poderão filiar-se a CONTRAF-BRASIL, as FETRAF's - Federações de Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar e as FAF's - Federações da Agricultura Familiar, todas de âmbito Estadual ou Interestadual.

Parágrafo 2º - A entidade para solicitar a filiação ou desfiliação à CONTRAF-BRASIL deverá remeter solicitação à secretaria da CONTRAF-BRASIL, com cópia dos estatutos sociais da entidade e do edital de convocação, ata e lista de presenças da assembleia ou congresso que aprovou sua filiação ou desfiliação a CONTRAF-BRASIL.

Art. 9º - A aceitação da filiação ou desfiliação das entidades à CONTRAF-BRASIL dar-se-á por intermédio da decisão democrática e soberana da Coordenação Geral Nacional, implicando no reconhecimento automático e imediato dos princípios, objetivos e normas estabelecidas por este estatuto, assim como na adesão à proposta política da CONTRAF-BRASIL e suas instâncias organizativas e decisórias.

Parágrafo 1º - Aprovada a filiação da entidade sindical, o(a) Coordenador(a) Geral da CONTRAF-BRASIL emitirá Diploma Sindical, comprovando o status de filiação da entidade.

Parágrafo 2º - O indeferimento da filiação ou desfiliação somente poderá ocorrer mediante justificativa fundamentada, sendo a decisão cientificada imediatamente à entidade interessada, através de comunicado próprio direcionado ao seu endereço eletrônico (e-mail) ou endereço físico da entidade sindical, o que nesta última hipótese deverá ocorrer através de correspondência com Aviso de Recebimento a ser enviada através dos CORREIOS.

Parágrafo 3º - Caberá recurso à Coordenação Nacional Executiva, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte a data do recebimento do comunicado descrito no parágrafo anterior, que realizará o julgamento do recurso em sua Reunião, Plenária ou Congresso subsequente ao recebimento do recurso.

Parágrafo 4º - As entidades filiadas terão prazo de 01 (um) ano, após a data de filiação, para adequação dos seus estatutos sociais aos princípios, objetivos e forma de organização da CONTRAF-BRASIL.

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.:

(61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetra.org.br

Site: www.contrafbrasil.org.br

Yasmin Melo Rodrigues
Advogada
OAB/DF 47801



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

Art. 10º - As entidades de Federações filiadas estarão sujeitas às penalidades de suspensão e eliminação do quadro de entidades filiadas à CONTRAF-BRASIL.

Parágrafo 1º - Poderão ser suspensas as Federações que não cumprirem os seus deveres previstos nestes Estatutos.

Parágrafo 2º - Será automaticamente suspensa a Federação que, após notificada pela CONTRAF-BRASIL, não cumprir o estabelecido no Art. 11 do presente Estatuto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 3º - Poderão ser eliminadas do quadro de entidades filiadas da CONTRAF-BRASIL as Federações que tenham sofrido 03 (três) suspensões.

SEÇÃO II DOS DIREITOS

Art. 11 - Constituem direitos das entidades filiadas em dia com suas obrigações sociais estatutárias:

- I - Participar das instâncias organizativas e deliberativas, nos termos do presente estatuto;
- II - Participar das atividades e programações desenvolvidas pela CONTRAF-BRASIL;
- III - Receber regularmente informações das decisões tomadas pela CONTRAF-BRASIL;
- IV - Receber, na medida das possibilidades da CONTRAF-BRASIL, o apoio necessário para execução dos objetivos e o desenvolvimento das ações em nível local;
- V - Apresentar sugestões e propostas a qualquer das instâncias da CONTRAF-BRASIL;
- VI - Votar e ser votado de acordo com o presente estatuto;
- VII - Requerer juntamente, com pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das entidades em dia com seus deveres sociais a convocação de reunião da Coordenação Geral Nacional da CONTRAF-BRASIL;
- VIII - Formular críticas às deliberações emanadas das diversas instâncias da CONTRAF-BRASIL, sempre e somente nas suas instâncias orgânicas;
- IX - Ter assegurado amplo direito de defesa e de recursos às instâncias superiores da CONTRAF-BRASIL, sempre que se sentir prejudicado por qualquer decisão.

SEÇÃO III DOS DEVERES

Art. 12 - Constituem deveres das entidades filiadas:

- I - Assumir e defender os princípios e objetivos definidos pela CONTRAF-BRASIL;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- III - Participar das diversas instâncias e atividades organizadas pela CONTRAF-BRASIL.
- IV - Acatar as decisões democraticamente definidas pela maioria;
- V - Cumprir e fazer cumprir as deliberações democraticamente definidas;
- VI - Comunicar e manter informadas as instâncias da CONTRAF-BRASIL, sobre as atividades que desenvolve, deliberações pertinentes a essas instâncias, eventuais alterações estatutárias, resultado



SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.:
(61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetraf.org.br
Site: www.contrafbrasil.org.br


Yasmin Melo Rodrigues
Advogada
OAB/DF 47801



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

de eleições e sobre o que mais for importante para a CONTRAF-BRASIL;

VII - Pagar a contribuição estatutária e sindical, e manter-se rigorosamente em dia com as obrigações financeiras definidas neste Estatuto.

SEÇÃO IV DAS SANÇÕES



Art. 13 - Todas as entidades filiadas à CONTRAF-BRASIL, assim como os(as) Dirigentes de todas as instâncias da CONTRAF-BRASIL que deixarem de cumprir o presente Estatuto, ou as decisões das diversas instâncias deliberativas, estarão sujeitos às penalidades de suspensão de seus direitos associativos e de eliminação do quadro social, sendo-lhes assegurado recurso à Coordenação Executiva Nacional, sem efeito suspensivo, a qual realizará seu julgamento em sua Reunião, Plenária ou Congresso subsequente ao recebimento do recurso, podendo as entidades filiadas a CONTRAF-BRASIL sofrer as seguintes penalidades:

I - Suspensão, pela Diretoria da respectiva instância da CONTRAF-BRASIL, deixando de representar a CONTRAF-BRASIL junto à sua base, assim como perda da representação de sua base junto a CONTRAF-BRASIL;

II - Se a suspensão da entidade sindical filiada não for revogada até o congresso da CONTRAF-BRASIL, este poderá deliberar sobre o desligamento dessa entidade do seu quadro de filiados;

III - Se a suspensão do dirigente não for revogada por reunião da Coordenação Executiva Nacional, esta poderá decidir sobre a destituição do respectivo dirigente;

IV - Todo o dirigente de qualquer das instâncias da CONTRAF-BRASIL que faltar a reunião da respectiva instância por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) vezes alternadas, sem justificativa, será suspenso pela respectiva instância e poderá ser destituído pela Plenária;

V - Terão seus direitos associados suspensos, as entidades filiadas à CONTRAF-BRASIL que estiverem inadimplentes em 01 (uma) prestação anual, com o pagamento da Contribuição Anual e Contribuição Sindical devidas;

VI - Serão eliminadas do quadro de entidades filiadas a CONTRAF-BRASIL, as entidades filiadas que estiverem inadimplentes em 06 (seis) prestações anuais, com o pagamento da Contribuição Estatutária e Contribuição Sindical devidas;

VII - A entidade filiada que não estiver com a Diretoria legalmente habilitada para o exercício do mandato, terá seus direitos associativos suspensos;

VIII - A entidade filiada e/ou dirigente punido receberá comunicado próprio direcionado ao seu endereço eletrônico (e-mail) ou endereço físico, o que nesta última hipótese deverá ocorrer através de correspondência com aviso de recebimento a ser enviada através dos CORREIOS, e terá direito a apresentar defesa e recorrer as instâncias superiores através de recurso a Diretoria Executiva, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte a data do recebimento do comunicado descrito no parágrafo anterior, que realizará o julgamento do recurso em sua reunião, plenária ou congresso subsequente ao recebimento do recurso, as quais deliberarão pela manutenção ou não da punição.

Parágrafo 1º - A aplicação de penalidades, em qualquer caso, deverá ser precedida de audiência com o representante legal da entidade interessada, que poderá, por escrito, produzir defesa através de petição própria sem efeito suspensivo dirigida ao(à) Coordenador(a) Geral da CONTRAF-BRASIL,

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.:

(61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetra.org.br

Site: www.contrafbrasil.org.br


Yasmin Melo Rodrigues
Advogada
OAB/DF 47801



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia seguinte a data do recebimento do comunicado da sanção lhe imposta, que lhe será enviada ao seu endereço eletrônico (e-mail) ou endereço físico, o que nesta última hipótese deverá ocorrer através de correspondência com aviso de recebimento a ser enviada através dos CORREIOS.

Parágrafo 2º - A entidade eliminada do quadro associativo poderá ser a ele reintegrado, desde que se reabilite plenamente, a juízo da Coordenação Executiva Nacional, mediante aprovação por 2/3 (dois terços) de seus componentes.

Parágrafo 3º - A entidade filiada a CONTRAF-BRASIL não terá concedido pedido de cancelamento voluntário de filiação, no caso de estar inadimplente para com a entidade.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGÂNICA E SUAS INSTÂNCIAS

Art. 14 - São instâncias organizativas da CONTRAF-BRASIL:

- I - As FETRAF's - Federações dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar e/ou FAF's
- Federações da Agricultura Familiar de âmbito Estadual ou Interestadual;

Art. 15 - São instâncias deliberativas da CONTRAF-BRASIL:

- I - Congresso Nacional
- II - Plenária Nacional
- III - Coordenação Geral Nacional
- IV - Coordenação Executiva Nacional
- V - Conselho Fiscal.



Parágrafo único - Cabem aos órgãos da CONTRAF-BRASIL a estruturação, a administração e a fiscalização de acordo com suas respectivas competências definidas neste estatuto.

SEÇÃO I

DAS FEDERAÇÕES ESTADUAIS OU INTERESTADUAIS

Art. 16 - De acordo com a necessidade poderão ser organizadas Federações Estaduais ou Interestaduais no sistema sindical da CONTRAF-BRASIL nas diversas regiões de cada Unidade de Federação do País.

Art. 17 - As Federações Estaduais ou Interestaduais são instâncias filiadas a CONTRAF-BRASIL, reunindo as entidades filiadas e as demais instâncias organizativas da sua área de abrangência, e irão submeter-se aos princípios e estatuto da CONTRAF-BRASIL tendo as seguintes finalidades:

- I - Implementar as políticas da CONTRAF-BRASIL na respectiva área de abrangência, Estadual ou Macrorregional;
- II - Unificar a política sindical na respectiva área de abrangência;

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.: (61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetraf.org.br
Site: www.contrafbrasil.org.br


Yasmin Melo Rodrigues
Advogada
OAB/DF 47801



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

III - Ser um instrumento para o avanço no processo de municipalização e regionalização dos sindicatos, e da expansão da área de atuação da CONTRAF-BRASIL.

SEÇÃO II DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 18 - O Congresso Nacional é o órgão máximo de deliberação da CONTRAF-BRASIL e será realizado ordinariamente a cada 04 (quatro) anos sendo convocado pela Coordenação Geral Nacional ou por 1/4 (um quarto) das entidades filiadas, e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 19 - O Congresso Nacional tem como finalidades:

I - Avaliar a atuação da CONTRAF-BRASIL e a conjuntura política e econômica nacional e internacional;

II - Aprovar o balanço político e financeiro da atual gestão;

III - Aprovar as diretrizes estratégicas de ação e o plano de ação e lutas;

IV - Aprovar alterações no Estatuto Social;

V - Eleger a Coordenação Executiva Nacional e o Conselho Fiscal da CONTRAF-BRASIL.



Art. 20 - A Coordenação Geral Nacional, através de Edital de Convocação e de Regulamento do Congresso, determinará o processo de debate preparatório ao Congresso e a sistemática de eleição dos delegados e delegadas, obedecendo necessariamente os seguintes critérios:

I - O Congresso Nacional será convocado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e máxima de 180 (cento e oitenta) dias de sua realização;

II - A Coordenação Geral Nacional indicará uma Coordenação para organizar e conduzir o Congresso, que obrigatoriamente será composto com as presenças da coordenação da Diretoria Executiva da entidade, e mais quantas pessoas se fizerem necessário a critério da respectiva Coordenação;

III - A participação das entidades filiadas e instâncias organizativas obedecerá ao critério da proporcionalidade, garantida a representação mínima de 02 (dois) delegados(as) por entidade ou instância de base das Federações filiadas;

IV - Deverá ser garantida a paridade entre homens e mulheres delegados(as), bem como de 30% (trinta por cento) de jovens delegados(as);

V - A Coordenação Executiva Nacional da CONTRAF-Brasil estabelecerá critérios no regulamento do congresso para escolha dos delegados e delegadas, garantida a participação de todas as Federações filiadas;

VI - Os delegados e as delegadas, serão eleitos nas Assembleias dos Sindicatos associados das entidades filiadas as FETRAF's e FAF's, sendo que a homologação se dará em Plenária das respectivas federações.

VII - A inscrição dos delegados será efetuada mediante envio da ficha da inscrição, da ata e lista de presença da Plenária da respectiva Federação;

VIII - A Coordenação Executiva Nacional deverá elaborar proposta de regimento interno, cabendo à plenária dos delegados apreciá-lo e aprová-lo com as alterações necessárias.

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.:

(61) 3032-8857 - E-mail: secgeral@fetra.org.br

Site: www.contrafbrasil.org.br


Yasmin Melo Rodrigues
Advogada
OAB/DF 47801



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

SEÇÃO III DA PLENÁRIA

Art. 21 - A Plenária Nacional é a segunda instância na hierarquia deliberativa da CONTRAF-BRASIL sendo ordinária quando realizada no máximo 02 (dois) anos após a realização do Congresso da categoria, e extraordinária quando se fizer necessário.

Art. 22 - A Plenária Nacional tem como finalidades:

- I - Avaliar a atuação da CONTRAF-BRASIL e a conjuntura política e econômica nacional e internacional;
- II - Redimensionar as diretrizes de ação e o plano de ação e lutas, de acordo com as demandas conjunturais.
- III - Aprovar alterações no Estatutos Social;

Art. 23 - A Coordenação Executiva Nacional, através de Regulamento da Plenária, determinará o processo preparatório para a sua realização.



Art. 24 - A Plenária será composta:

- I - Por todos os membros da Coordenação Geral Nacional;
- II - Representantes das entidades filiadas, sendo garantidos o mínimo de 02 (duas) representações e a proporcionalidade de acordo com o número de agricultores (as) associados (as) em dia com suas respectivas entidades de primeiro grau, indicados pela Direção da entidade;
- III - Deverá buscar a paridade entre homens e mulheres delegados (as);
- IV - A Coordenação Executiva Nacional estabelecerá critérios no regulamento da plenária para escolha dos delegados e delegadas, garantida a participação de todas as Federações filiadas;
- V - Os delegados e delegadas serão eleitos em Plenária da respectiva FETRAF ou FAF estadual interestadual ou regional, a partir de indicações realizadas pelas microrregiões, polos ou núcleos sindicais;
- VI - A inscrição dos delegados e delegadas serão efetuadas mediante envio da ficha da inscrição, da ata e lista de presença da Plenária da Federação;
- VII - A Coordenação Executiva Nacional deverá elaborar proposta de regimento interno, cabendo à plenária dos delegados apreciá-lo e aprová-lo com as mudanças necessárias.

SEÇÃO IV DA COORDENAÇÃO GERAL NACIONAL

Art. 25 - A Coordenação Geral Nacional da CONTRAF-BRASIL é a sua terceira instância deliberativa e é composta dos seguintes membros titulares:

- a) Os membros titulares e membros adjuntos da Coordenação Executiva Nacional;
- b) Os(as) Coordenadores(as) Gerais das Federações Estaduais ou Interestaduais filiadas à CONTRAF-BRASIL;

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.: (61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetraf.org.br
Site: www.contrafbrasil.org.br


Yasmin Melo Rodrigues
Advogada
OAB/DF 47801



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

c) Os (as) Representantes da CONTRAF-Brasil na CUT.

Parágrafo 1º - A Coordenação Geral Nacional reunir-se-á quando convocada pela Coordenação Geral da CONTRAF-Brasil, podendo ser realizada de forma presencial ou na modalidade virtual conforme convocação, com as seguintes finalidades:

I - Definir as políticas de atuação e ação da CONTRAF-BRASIL, respeitadas as deliberações dos Congressos e Plenárias.

II - Aprovar a política administrativa;

III - Aprovar o planejamento anual das atividades;

IV - Aprovar o relatório anual das atividades;

V - Aprovar o Regulamento dos Congressos e Plenárias; definir a coordenação dos mesmos e, apreciar e aprovar a proposta de regimento interno;

VI - Convocar os Congressos e Plenárias, respeitando-se as determinações do presente Estatuto;

VII - Aprovar a compra e alienação de bens móveis e imóveis;

VIII - Analisar e aprovar prestação de contas anual;

IX - Aprovar as liberações de dirigentes e a respectiva remuneração;

X - Aplicar as penalidades previstas neste estatuto;

XI - Aprovar o regimento interno da CONTRAF-BRASIL respeitando este Estatuto;

XII - Deliberar sobre o remanejamento dos dirigentes nos cargos da Diretoria Executiva com aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros;

XIII - Deliberar sobre a indicação dos (as) Representantes da CONTRAF-Brasil na CUT;

XIV - Deliberar, excepcionalmente, a prorrogação de mandato da Coordenação Executiva Nacional e Conselho fiscal pelo período máximo de 1 (um) ano, diante de comprovada impossibilidade de realização do Congresso.



SEÇÃO V

DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA NACIONAL

Art. 26 - A CONTRAF-BRASIL será administrada por uma Coordenação Executiva Nacional composta por 2 (duas) Diretorias, a Diretoria Executiva e a Diretoria Regional, totalizando 10 (dez) membros titulares e 8 (oito) membros adjuntos, eleitos no Congresso Nacional, pelos Delegados participantes, na forma prevista neste estatuto, para um mandato de 04 (quatro) anos, distribuídos na seguinte estrutura:

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva será composta por 5 (cinco) membros titulares, e 3 (três) membros adjuntos, que deverão ser escolhidos garantindo a paridade de gênero, distribuídos para cumprir as seguintes funções:

I - Coordenação Geral;

II - Coordenação de Relações Internacionais, Formação e Organização Sindical;

III - Coordenação de Gestão, Finanças, Políticas Públicas e Sociais;

IV - Coordenação de Política de Acesso a Terra, Organização da Produção, Meio Ambiente e Cooperativismo;

V - Coordenação de Gênero, Geração, Diversidade e Igualdade Racial;

Parágrafo 2º - A Diretoria Regional será composta por 5 (cinco) membros titulares, e 5 (cinco)

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.:

(61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetra.org.br

Site: www.contrafbrasil.org.br

Yasmin Melo Rodrigues
Advogada
OAB/DF 47801



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

membros adjuntos, que deverão ser escolhidos garantindo a paridade de gênero, para cumprir as seguintes funções:

- I - Coordenação da Região Nordeste;
- II - Coordenação da Região Sul;
- III - Coordenação da Região Sudeste;
- VI - Coordenação da Região Centro-Oeste;
- V - Coordenação da Região Norte.

Parágrafo 3º - Cada coordenação Regional é responsável pela deliberação dos planos de ação e luta da sua respectiva região, nos termos deste estatuto, regimento interno e resoluções aprovadas em Congresso Nacional.

Parágrafo 4º - Cada Coordenação, exceto a Coordenação Geral, organizará 01 (um) ou mais coletivos, de acordo com as necessidades e realidades de cada núcleo deliberativo.

Parágrafo 5º - A Coordenação Executiva Nacional aprovará regimento interno específico para o funcionamento dos Coletivos.

Parágrafo 6º - A Coordenação Executiva Nacional poderá realizar reuniões na modalidade presencial, desde que convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, bem como na modalidade virtual, desde que convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.



Art. 27 - À Coordenação Executiva Nacional compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Coordenar e representar a CONTRAF-BRASIL conforme este estatuto e as deliberações de suas instâncias;
- III - Representar a CONTRAF-BRASIL, as entidades filiadas e o conjunto da categoria conforme as determinações deste estatuto;
- IV - Dar publicidade aos assuntos de interesses da categoria e das entidades filiadas;
- V - Cabe aos titulares das Diretorias Executiva e Regional determinar as atribuições dos cargos da Coordenação Executiva Nacional não previstas no presente estatuto;
- VI - Aprovar regimento interno específico para o funcionamento da Diretoria Regional;
- VII - Aprovar a constituição de Coletivos, resguardadas as deliberações das instâncias superiores.

Parágrafo 1º - É vedado aos membros da Coordenação Executiva Nacional assumir compromissos e tomar decisões isoladamente.

Parágrafo 2º - Os membros da Coordenação Executiva Nacional só poderão atuar isoladamente no cumprimento das atribuições específicas e de rotina de seus cargos, no caso dos adjuntos quando designado pela Diretoria Executiva ou Diretoria Regional.

Parágrafo 3º - O prazo máximo de solicitação de afastamento ou licença do cargo, que deverá ser encaminhada por escrito, será de 120 (cento e vinte) dias, cabendo à respectiva Diretoria Executiva ou respectiva Diretoria Regional a definição pela substituição temporária. Esgotado o prazo e não ocorrendo o retorno formal, proceder-se-á a substituição nos termos deste Estatuto.

Art. 28 - Compete aos Titulares da Diretoria Executiva:

- I - Admitir e demitir funcionários e assessores da CONTRAF-BRASIL;
- II - Coordenar as atividades da CONTRAF-BRASIL conforme as determinações estatutárias e das instâncias;

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.:

(61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetraf.org.br

Site: www.contrafbrasil.org.br

Yasmin Melo Rodrigues
Advogada
OAB/DF 47801



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

III - Administrar o patrimônio social da CONTRAF-BRASIL e promover o bem social das entidades filiadas e da categoria;

IV - Aprovar convênios e ações conjuntas com outras entidades, órgãos e instituições nacionais e internacionais;

V - Deliberar sobre empréstimos, contribuições a terceiros e despesas diversas, respeitando as determinações deste estatuto;

VI - Convocar e coordenar as reuniões da Coordenação Geral Nacional.

Parágrafo Único: Os coordenadores Adjuntos assumirão função conforme designado pela Diretoria Executiva e em eventuais substituições deliberadas pela Coordenação Geral Nacional.

Art. 29 – Compete aos Titulares da Diretoria Regional:

I - Cada regional terá setoriais de acordo com a temática que serão conduzidas por articuladores de acordo com a necessidade e prioridade da bandeira de luta a ser definida nas regionais.

II - Cada coordenação regional ficará responsável por todas as bandeiras de luta.

Parágrafo Único: Os coordenadores Regionais Adjuntos assumirão função conforme designado pela Diretoria Regional e em eventuais substituições deliberadas pela Coordenação Geral Nacional.



Art. 30 - À Coordenação Geral compete:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Instâncias da CONTRAF-BRASIL;

II - Representar a categoria, a CONTRAF-BRASIL, a Coordenação Executiva Nacional, Coordenação Geral Nacional, respeitando este Estatuto e as deliberações das Instâncias, podendo, nesse caso, delegar funções para qualquer um dos membros da Coordenação Executiva Nacional;

III - Assinar todos os documentos de sua competência, conforme determina este Estatuto;

IV - Assinar cheque e outros documentos financeiros, conjuntamente com o Coordenador de Gestão, Finanças, Políticas Públicas e Sociais;

V - Assinar contratos, convênios, títulos ou quaisquer outros atos de recebimento de domínio, posse, direitos, prestações e ações de todas as naturezas legais, conforme as determinações deste Estatuto e as deliberações das Instâncias da CONTRAF-BRASIL;

VI - Assinar documentos de compra e alienação de bens móveis e imóveis, respeitando este Estatuto e as deliberações das Instâncias da CONTRAF-BRASIL;

VII - Convocar e presidir as reuniões da Coordenação Executiva Nacional e da Coordenação Geral Nacional, respeitando as determinações deste Estatuto e as deliberações das Instâncias;

VIII - Dar publicidade aos atos da CONTRAF-BRASIL, conforme determina este Estatuto;

IX - Representar a CONTRAF-BRASIL, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

X - Assinar o Edital de Convocação de Congresso Nacional e de Plenária, obedecendo as determinações deste Estatuto e as deliberações das Instâncias da CONTRAF-BRASIL;

XI - Manter atualizado o cadastro das Entidades Filiadas, bem como, das suas Instâncias Organizativas;

XII - Dar abertura e manter em ordem os livros de atas e de presenças da Coordenação Executiva Nacional e da Coordenação Geral Nacional da CONTRAF-BRASIL;

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.:

(61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetra.org.br

Site: www.contrafbrasil.org.br

Yasmin Melo Rodrigues
Advogada
OAB/DF 47801



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

- XIII - Coordenar o processo de elaboração dos Regulamentos e Regimentos dos Congressos e Plenária, documentação dos delegados e delegadas inscritos, listas de presenças e resoluções;
- XIV - Manter os demais dirigentes informados do expediente da CONTRAF-BRASIL, coordenando seu despacho e mantendo organizados os arquivos das correspondências emitidas e recebidas pela CONTRAF-BRASIL;
- XV - Registrar no livro próprio e dar publicidade aos atos das diversas instâncias da CONTRAF-BRASIL;
- XVI - Encaminhar o registro e dar publicidade às resoluções das instâncias, acompanhando sua aplicação;
- XVII - Arquivar as justificativas de ausência e fazer controle da frequência dos membros da Coordenação Executiva Nacional e da Coordenação Geral Nacional nas respectivas reuniões;
- XVIII - Coordenar o processo de planejamento da CONTRAF-BRASIL;
- XIX - Elaborar o relatório anual de atividade e do plano anual e/ou plurianual de ações e outros relatórios das atividades da entidade;
- XX - Coordenar as atividades de comunicação, elaboração de boletins, jornais, convites, revistas, comunicados e outros;
- XXI - Implementar a busca e divulgação de informações para os Sindicatos e Instâncias Organizativas, para o conjunto da categoria, para os trabalhadores em geral e para a sociedade;
- XXII - Coordenar internamente o trabalho da equipe de funcionários, respeitando este Estatuto e as deliberações das instâncias;
- XXIII - Organizar e coordenar os diversos sistemas de serviços a serem prestados **as entidades filiadas e instâncias organizativas, conforme deliberação das Instâncias.**

Art. 31 - À Coordenação de Relações Internacionais, Formação e Organização Sindical compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Instâncias da CONTRAF-BRASIL;
- II - Articular e acompanhar o Coletivo de Organização Sindical da entidade;
- III - Propor e coordenar atividades de organização sindical, como campanhas de sindicalização, processos de trabalho de base e de expansão da base sindical.
- IV - Elaborar e coordenar a implantação da política de organização sindical da CONTRAF-BRASIL, especialmente no que se refere à organização e fortalecimento das FETRAF's e FAF's e de suas respectivas bases;
- V - Acompanhar e atuar nas atividades intersindicais;
- VI - Coordenar as ações vinculadas à política internacional da CONTRAF-BRASIL
- VII - Articular e acompanhar os Coletivos de Formação, de Educação no Campo e Profissional da entidade;
- VIII - Elaborar e coordenar a política, os programas e projetos de formação sindical e profissional da CONTRAF-BRASIL, na perspectiva de garantir a capacitação política e técnica dos dirigentes, das Entidades filiadas e das Instâncias Organizativas, bem como do conjunto de agricultores(as) familiares representados pelas entidades do sistema a CONTRAF-BRASIL;
- IX - Instrumentalizar as diversas instâncias da entidade, procurando viabilizar os instrumentos de apoio, como: biblioteca, vídeo, televisão, aparelho de som, gravadores, arquivo de informações, arquivo de textos, entre outros;

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.:

(61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetraf.org.br

Site: www.contrafbrasil.org.br


Yasmin Melo Rodrigues
Advogada
OAB/DF 47801



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

- X - Propor e coordenar atividades de formação sindical, conscientização política e formação profissional, cultural, e esportiva para os agricultores e agricultoras familiares;
- XI - Articular o conjunto dos programas e projetos desenvolvidos nas diversas secretarias e comissões da Federação, especialmente no que se refere às atividades de formação, educação, cultura, esporte e lazer, garantindo a unidade da concepção metodológica e os princípios e diretrizes da CONTRAF-BRASIL;
- XII - Gerar, gerir e/ou exercer o controle administrativo, e controle social de programas/projetos/convênios de formação e mobilização social, de convivência adequada a região demográfica de atuação, de educação e ensino regular, de qualificação e requalificação pessoal e profissional, de promoção e resgate da cultura, folclore, história, práticas esportivas e de lazer, para a categoria de agricultores familiares, através de convênios, parcerias ou projetos com órgãos e instituições públicas e privadas



Art. 32 - À Coordenação de Gestão, Finanças, Políticas Públicas e Sociais compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Instâncias da CONTRAF-BRASIL;
- II - Administrar o patrimônio e as receitas conforme as determinações deste Estatuto e as deliberações das suas Instâncias;
- III - Assinar cheques e outros documentos conjuntamente com a Coordenação Geral e efetuar o pagamento das despesas da CONTRAF-BRASIL;
- IV - Manter as disponibilidades monetárias, fazendo aplicações para obter rendimentos financeiros e zelar pelos seus rendimentos;
- V - Fazer cópias dos cheques e organizar arquivo contábil com o comprovante das despesas efetuadas;
- VI - Responsabilizar-se pela manutenção do registro diário da movimentação financeira;
- VII - Organizar, conjuntamente com o Contador os balancetes mensais e anuais e submetê-los à apreciação do Conselho Fiscal;
- VIII - Elaborar e atualizar anualmente o livro de patrimônio da CONTRAF-BRASIL relacionando os bens da Entidade;
- IX - Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores, numerários, documentos contábeis, livros de escriturações, contratos e convênios, atinentes à sua área de atuação e adotar todas as providências para que seja evitada a corrosão das finanças da Entidade;
- X - Elaborar a proposta de orçamento anual e encaminhar a Diretoria Nacional a instância pertinente para a aprovação;
- XI - Apresentar a prestação de contas anual ao Conselho Fiscal e Coordenação Geral Nacional;
- XII - Manter a Coordenação Executiva Nacional e as demais instâncias plenamente informadas sobre a situação financeira e o controle da execução do orçamento;
- XIII - Propor à Coordenação Executiva Nacional e da Coordenação Geral Nacional medidas que visem melhorar a situação financeira da Entidade;
- XIV - Organizar a cobrança das contribuições das entidades que compõem a sua base organizativa.
- XV - Coordenar o processo de elaboração e execução do Plano de Ação no que se refere às Políticas Sociais, de acordo com os interesses da Agricultura Familiar;

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.:
(61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetra.org.br
Site: www.contrafbrasil.org.br

Yasmin Melo Rodrigues
Advogada
OAB/DF 47801



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

- XVI** - Articular e acompanhar os Coletivos de Previdência Social, Saúde e Terceira Idade da entidade;
- XVII** - Articular as ações e lutas da CONTRAF-BRASIL e suas entidades filiadas e instâncias organizativas no sentido de viabilizar as propostas quanto às Políticas Sociais de interesse da Agricultura Familiar.
- XVIII** - Articular as ações da CONTRAF-BRASIL para a participação nos Conselhos e outros espaços públicos de definição das diferentes Políticas Públicas de interesse social;
- XIX** - Manter a base informada sobre a implementação dos programas e das diversas Políticas Sociais;
- XX** - Promover atividades formativas e de capacitação aos dirigentes e conselheiros para o acompanhamento e implementação dos programas e Políticas Sociais.
- XXI** - Acompanhar a ação dos órgãos públicos em relação às políticas desenvolvidas pelos mesmos

Art. 33 - À Coordenação de Política de Acesso a Terra, Organização da Produção, Meio Ambiente e Cooperativismo;

- I** - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Instâncias da CONTRAF-BRASIL;
- II** - Articular e coordenar o Coletivo de Política Agrária da entidade;
- III** - Coordenar o processo de elaboração e execução do Plano de Ação referente à Política Agrária e à luta pela Reforma Agrária;
- IV** - Articular as ações e lutas da CONTRAF-BRASIL, suas entidades de base e demais instâncias organizativas no sentido de viabilizar as propostas de Política Agrária de interesse da Agricultura Familiar e dos agricultores e agricultoras sem terra;
- V** - Articular as ações da CONTRAF-BRASIL para a participação em outros espaços públicos de definição da Política Agrária e, em especial, da Reforma Agrária;
- VI** - Manter as entidades filiadas e instâncias organizativas informadas sobre a implementação da Política Agrária;
- VII** - Articular ações visando a desapropriações de áreas para a consolidação de assentamentos, tendo a Reforma Agrária como luta estratégica e prioritária para o fortalecimento da agricultura familiar.
- VIII** - Acompanhar a ação dos órgãos públicos em relação à Política Agrária.
- IX** - Articular e coordenar o Coletivo de Política Agrícola da entidade;
- X** - Coordenar o processo de elaboração e execução do Plano de Ação no que se refere à Política Agrícola e à organização da produção, de acordo com os interesses da Agricultura Familiar;
- XI** - Articular as ações e lutas da CONTRAF-BRASIL e suas entidades filiadas e instâncias organizativas no sentido de viabilizar as propostas de Política Agrícola de interesse da Agricultura Familiar.
- XII** - Articular as ações da CONTRAF-BRASIL para a participação nos Conselhos e outros espaços públicos de definição da Política Agrícola;
- XIII** - Manter as entidades filiadas e instâncias organizativas informada sobre a implementação da Política Agrícola;
- XIV** - Desenvolver ações visando à conscientização dos agricultores e agricultoras familiares quanto ao uso de insumos químicos e a importância da preservação do meio ambiente e da produção agroecológica.
- XV** - Promover atividades formativas e de capacitação aos dirigentes e conselheiros para o acompanhamento e implementação da Política Agrícola.

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.:

(61) 3032-8857 – E-mail: seccional@fetrab.org.br

Site: www.contrafbrasil.org.br



Yasmin Melo Rodrigues
Advogada
OAB/DF 47801



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

- XVI** - Acompanhar a ação dos órgãos públicos em relação às políticas desenvolvidas pelos mesmos;
- XVII** - Incentivar as diferentes formas de cooperação, como o cooperativismo e o associativismo, divulgando as diferentes experiências em desenvolvimento nesta área.
- XVIII** - Articular ações e incentivar as iniciativas das agroindústrias, de grupos de cooperação e associações, como estratégia de organização da comercialização e industrialização dos produtos agrícolas.
- XIX** - Coordenar e promover a organização dos agricultores e agricultoras integrados(as) às agroindústrias, visando a democratização das relações contratuais estabelecidas entre os agricultores e as empresas, bem como atuar na organização das reivindicações dos produtores integrados, a partir da realidade de cada cadeia produtiva;
- XX** - Articular com outras organizações e entidades da agricultura familiar que atuam na organização da produção e da economia solidária, visando uma atuação mais articulada e efetiva.

Art. 34 - À coordenação Gênero, Geração, Diversidade e Igualdade Racial compete:

- I** - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Instâncias da CONTRAF-BRASIL;
- II** - Articular para que as questões referentes às relações sociais de gênero perpassem o conjunto das atividades e instâncias da entidade;
- III** - Coordenar as atividades e ações relativas à construção de igualdade de oportunidades e de direitos;
- IV** - Promover eventos, campanhas e outras atividades que tenham como objetivo evidenciar a necessidade de superação das discriminações, bem como a mudança de atitudes e comportamentos, nas diversas instâncias da própria CONTRAF-BRASIL, no movimento sindical e no conjunto da sociedade, voltados para a construção de novas relações sociais de gênero, fundadas sob o princípio da equidade social;
- V** - Lutar pela prevenção e combate de todas as formas de opressão e violência contra as mulheres.
- VI** - Coordenar as atividades e ações específicas relacionadas à organização e lutas da juventude da agricultura familiar;
- VII** - Articular para que a temática das relações de geração, perpassem o conjunto das atividades da de forma transversal nas diversas instâncias da entidade;
- VIII** - Promover eventos, intercâmbios e outras atividades que visem à valorização e o reconhecimento social e produtivo da juventude da agricultura familiar.

SEÇÃO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 35 - O Conselho Fiscal da CONTRAF-BRASIL é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos no Congresso Nacional juntamente com a Coordenação Executiva Nacional, para exercer mandato equivalente, conforme previsto neste Estatuto:

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.:
(61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetra.org.br

Site: www.contrafbrasil.org.br



Yasmin Melo Rodrigues
Advogada
OAB/DF 47801



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

Parágrafo 1º - Juntamente com os membros efetivos serão eleitos 03 (três) suplentes.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses ou extraordinariamente quando convocado pela Coordenação Executiva Nacional ou pela Coordenação Geral Nacional.

Parágrafo 3º - Conselho Fiscal deliberará por maioria simples.

Art. 36 - São Atribuições do Conselho Fiscal:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II - Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da CONTRAF-BRASIL;

III - Emitir parecer, dos balancetes mensais, dos balanços anuais, da previsão orçamentária e suas alterações, que serão submetidos à deliberação da Coordenação Geral Nacional;

IV - Informar a Coordenação Geral Nacional, por escrito, quando verificar qualquer irregularidade na gestão financeira da CONTRAF-BRASIL.

V - Zelar pela escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 37 - As eleições da Coordenação Executiva Nacional e do Conselho Fiscal da CONTRAF-BRASIL, serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, em Congresso e cumprirá os seguintes critérios:

I - Cada chapa apresentará à mesa coordenadora do congresso por escrito, no prazo máximo estabelecido pelo regimento do mesmo, os nomes dos componentes da respectiva chapa, contendo o número total de membros exigidos para compor a coordenação e os adjuntos, o conselho fiscal e suplência, observando, no mínimo, os seguintes critérios:

a) ser Brasileiro Nato;

b) possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas na Receita Federal do Brasil;

c) possuir inscrição na Justiça Eleitoral do Brasil apta a participar das eleições do país.

II - Somente serão aceitos os nomes de delegados(as) inscritos(as) para o respectivo congresso;

III - Não poderá ocorrer repetição de nomes nas diversas chapas apresentadas;

IV - Quando houver repetição de nomes, cabe ao indicado, e só a ele, optar pela inscrição em uma única chapa;

V - Poderá se candidatar a qualquer dos cargos o agricultor ou agricultora familiar que preencher, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) não estar exercendo qualquer tipo de função ou cargo público, como servidor, agente político ou cargo comissionado nos Municípios, Estados e União, em Órgãos Públicos e Autarquias Federais, e em empresas privadas com Sociedade de Economia Mista.

b) ser a sua Federação Estadual ou Interestadual contribuinte da CONTRAF-BRASIL a pelo menos 02 (dois) anos, no ato de registro de chapas;

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.:

(61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@contraf.org.br

Site: www.contrafbrasil.org.br



Yasmin Melo Rodrigues
Advogada
OAB/DF 47801



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

c) ter a sua Federação Estadual ou Interestadual participado no mínimo de 30% (trinta por cento) das Plenárias ordinárias ou extraordinárias ocorridas nos últimos 02 (dois) anos, o que deverá ser atestado através de cópia simples da lista de presença;

d) estar a sua Federação Estadual ou Interestadual em dia com seus deveres de filiada;

e) gozar a sua Federação Estadual ou Interestadual dos direitos conferidos por estes Estatutos.

VI - Será permitida apenas 01 (uma) reeleição para o cargo de Coordenador Geral. De igual modo não será permitido a candidatura de cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do reeleito na gestão subsequente.

Art. 38 - A Coordenação Executiva Nacional e o Conselho Fiscal da CONTRAF-BRASIL serão constituídos proporcionalmente ao número de votos obtidos pela chapa no respectivo Congresso, sendo obrigatória a presença de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres, e seguindo rigorosamente os seguintes critérios:

I - Quando houver duas chapas, só participará da proporcionalidade a chapa que obtiver pelo menos 20% (vinte por cento) dos votos no respectivo congresso;

II - Quando houver mais de duas chapas, só participarão da proporcionalidade as chapas que obtiverem pelo menos 10% (dez por cento) dos votos no respectivo congresso;

III - Ainda quando houver mais de duas chapas, a soma dos votos das chapas minoritárias deverá atingir no mínimo 20% (vinte por cento) do total dos votos computados no referido congresso, para que essas chapas possam participar da composição da Coordenação Executiva Nacional, assim como do conselho fiscal;

IV - Para efeito da proporcionalidade, serão computados somente os votos obtidos por todas as chapas que obtiveram as quotas mínimas estabelecidas nesse estatuto, com aproximação de três decimais e não se computando os votos nulos e brancos;

V - Os cargos serão distribuídos proporcionalmente ao número de votos obtidos, sendo que:

a) a parte inteira estará garantida às chapas mais votadas;

b) os cargos restantes serão distribuídos pelo critério do decimal maior, na ordem decrescente e enquanto houver cargos para serem preenchidos;

c) uma chapa que obtiver um número igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) dos votos não poderá ficar com menos da metade dos cargos;

d) quando a diferença entre o número de cargos relativos à duas chapas mais próximas do empate for de apenas uma unidade inteira do número, e a chapa mais votada entre elas estiver ameaçada de perder sua maioria (empate no número de cargos) pelo critério do decimal maior, esta deverá ficar com o cargo em disputa desde que a diferença entre as porcentagens das duas seja igual ou superior à 30% (trinta por cento).

e) esse critério será aplicado também para a distribuição de cargos suplentes do Conselho Fiscal;

VI - a chapa mais votada poderá escolher e preencher de uma só vez, todos os cargos à que tem direito na coordenação, assim como no conselho fiscal e suplência. A segunda mais votada poderá igualmente, escolher e preencher os cargos disponíveis e assim sucessivamente, respeitando os limites mínimos de gênero, em cada instância;

VII - as chapas poderão preencher os cargos, conforme inciso anterior deste artigo, independente da ordem de inscrição.

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.:

(61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetra.org.br

Site: www.contrafbrasil.org.br



Yasmin Melo Rodrigues
Advogada
OAB/DF 47801



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

VIII – Havendo chapa única, a votação poderá ocorrer por aclamação, ou seja, por unanimidade. Verificada divergência a votação será contabilizada pela delegação de cada Estado. Mantendo-se a divergência a votação será contabilizada de forma nominal, ou seja, individualizando-se os delegados.

CAPÍTULO VI

DO ABANDONO DE FUNÇÃO, DA PERDA DO MANDATO, DA VACÂNCIA, DAS SUBSTITUIÇÕES E DAS LICENÇAS

Art. 39 - Quando houver abandono de função, perda de mandato, vacância, substituição ou licença do membro que estiver exercendo o cargo de Coordenação Geral, este será obrigatoriamente ocupado por membro da Coordenação Executiva Nacional que estiver exercendo o cargo de Coordenação de Gestão, Finanças, Políticas Públicas e Sociais.

Parágrafo 1º - Em caso de vacância de qualquer dos demais cargos da Diretoria Executiva, por qualquer motivo, estes serão ocupados por membros da própria Diretoria Executiva remanejados, o que deverá ser deliberado em reunião ordinária ou extraordinária da Coordenação Geral Nacional,

Parágrafo 2º - A Coordenação Geral Nacional deliberará qual ou quais coordenadores adjuntos da Diretoria Executiva assumirá a coordenação que restar vacante.

Parágrafo 3º - Em caso de vacância de membro titular da Diretoria Regional, a substituição se dará imediatamente por seu respectivo membro Adjunto.

SEÇÃO I DO ABANDONO DE FUNÇÃO

Art. 40 - Considera-se abandono de função quando o ocupante de cargo deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justo motivo e/ou ausente-se de seus afazeres sindicais, por um período superior a 120 (cento e vinte) dias sem justificar-se à Coordenação Executiva Nacional da CONTRAF-BRASIL:

Parágrafo 1º - A justificativa da ausência deve ser encaminhada, por escrito, à respectiva instância na qual o justificante exerça o cargo;

Parágrafo 2º - Este artigo refere-se aos membros da Coordenação Executiva Nacional e do Conselho Fiscal.

SEÇÃO II DA PERDA DO MANDATO

Art. 41 - Os membros da Coordenação Executiva Nacional ou do Conselho Fiscal perderão o mandato nos seguintes casos:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.:

(61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetra.org.br

Site: www.contrafbrasil.org.br



Yasmin Melo Rodrigues
Advogada
OAB/DF 47801



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

- II - Não cumprimento das determinações deste Estatuto;
 - III - Não cumprimento das deliberações das Instâncias;
 - IV - A entidade filiada que o coordenador pertence receber a pena de suspensão ou se desfiliar da CONTRAF-BRASIL;
 - V - Passar a exercer qualquer tipo de função ou cargo público, como servidor, agente político ou cargo comissionado nos Municípios, Estados e União em Órgãos Públicos e Autarquias Federais, e em empresas privadas com Sociedade de Economia Mista;
- Parágrafo único.** A Coordenação Executiva Nacional deliberará sobre perda de mandato do coordenador enquadrado neste artigo, assegurado o direito à ampla defesa, com direito de recurso da decisão à Coordenação Geral Nacional, no prazo de 15 (quinze) dias, ou à Plenária Nacional.

SEÇÃO III DA VACÂNCIA

Art. 42 - A vacância do cargo será declarada nas hipóteses de:

- I - Abandono de função;
- II - Renúncia do exercente;
- III - Perda do mandato;
- IV - Falecimento.

Art. 43 - Toda e qualquer vacância de cargo será declarada pela Coordenação Executiva Nacional.

Parágrafo único. A vacância do cargo por renúncia do ocupante será declarada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após apresentada a respectiva carta de renúncia à Coordenação Executiva Nacional.

SEÇÃO IV DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 44- Na ocorrência da vacância em cargos efetivos da Coordenação Executiva Nacional, a Coordenação Geral Nacional deliberará sobre a substituição e indicará entre esses o nome para exercer o(s) respectivo(s) cargos(s) vago(s).

Parágrafo 1º - Não havendo a aprovação da substituição pelos membros da Coordenação Geral Nacional, a decisão será levada à Plenária.

Parágrafo 2º - No caso de vacância de membro efetivo do Conselho Fiscal, a substituição será por algum membro de seus respectivos suplentes.

SEÇÃO V DAS LICENÇAS



Art. 45- É garantido ao membro da Coordenação Executiva Nacional e do Conselho Fiscal o direito à licença temporária do exercício do cargo que exerce nos seguintes casos:

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.:
(61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetra.org.br
Site: www.contrafbrasil.org.br

Yasmin Mello Rodrigues
Advogada
OAB/DF 47801



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

I - Para candidatura e exercício de mandato eletivo Municipal, Estadual ou Federal;

II - Para licença maternidade ou paternidade;

III - Para tratamento de saúde do Dirigente ou pessoa de sua família;

IV - Quaisquer outros casos aprovados pela Coordenação Executiva Nacional.

Parágrafo 1º - O período da licença deve coincidir com o motivo e os objetivos da licença.

Parágrafo 2º - Cabe à Coordenação apreciar a necessidade da substituição temporária ao Coordenador licenciado na forma deste artigo.

Parágrafo 3º - Nos casos de substituição temporária nos cargos da Coordenação Executiva Nacional, ela indicará entre os seus membros o(a) substituto(a) temporário(a) ao(à) Coordenador(a) licenciado(a), para o período da respectiva licença.

CAPÍTULO VII

DAS FINANÇAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 46 - As receitas da CONTRAF-BRASIL serão oriundas de:

I - Contribuição de 3,8% (três vírgula oito por cento) da arrecadação das entidades a ela filiadas;

II - Contribuição oriunda dos convênios de descontos de benefícios previdenciários e sociais;

III - Reversão financeira de percentual aprovado pelo Congresso sobre a contribuição social aos sindicatos de setores específicos da categoria, em sistemas de arrecadação integrados entre as entidades filiadas a CONTRAF-BRASIL;

IV - Reversão financeira sobre benefícios recebidos pelos agricultores e agricultoras familiares através do movimento sindical aprovados em assembleias gerais da categoria;

V - Arrecadação oriunda de campanhas, doações diversas, convênios, contratos, convenções, acordos coletivos, projetos, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento e acordo de cooperação com órgãos públicos, instituições privadas, entidades internacionais ou ONGs nos termos e condições previstos em Lei.

Art. 47 - Constitui o patrimônio da CONTRAF-BRASIL:

I - As contribuições das Entidades Filiadas;

II - Os bens móveis e imóveis adquiridos;

III - As doações e os legados;

IV - As disponibilidades monetárias, valores em moeda, em depósito bancário, com seus respectivos rendimentos, outros títulos e qualquer outra aplicação financeira que a CONTRAF-BRASIL tiver;

V - Outras contribuições que forem definidas em instâncias deliberativas.

Parágrafo 1º - O(a) responsável pela Coordenação de Gestão e Finanças manterá um livro de patrimônio, atualizado anualmente, com relação dos bens da entidade.

Parágrafo 2º - O Dirigente, empregado da Entidade ou filiado que produzir dano patrimonial culposo ou doloso, responderá civil e criminalmente pelo ato lesivo.

Parágrafo 3º - Os membros da Coordenação Geral Nacional não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e financeiras contraídas pela Entidade.



SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.:

(61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetra.org.br

Site: www.contrafbrasil.org.br

Yasmin Melo Rodrigues
Advogada
OAB/DF 47801



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

Parágrafo 4º - O(a) Coordenador(a) de Gestão e Finanças manterá 01 (um) livro de patrimônio, atualizado anualmente, com relação dos bens da CONTRAF-BRASIL.

Parágrafo 5º - Os(as) dirigentes sindicais, empregados e associados das entidades filiadas CONTRAF-BRASIL que produzir dano patrimonial culposo ou doloso, responderá civil e criminalmente pelo ato lesivo.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 48 - A dissolução da CONTRAF-BRASIL somente poderá ser decidida em Congresso ou Plenária, especialmente convocada para este fim, devendo a proposta receber no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos dos membros presentes.

Parágrafo Único. Aprovada a dissolução da CONTRAF-BRASIL, seu patrimônio líquido será integralmente destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza, sem fins lucrativos, na forma da lei 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO IX

DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 49 - O presente Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, pelo Congresso ou Plenária, especificamente convocada para este fim, sendo que a proposta deverá receber os votos favoráveis de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

Parágrafo único. Tanto o Congresso quanto a Plenária poderão ocorrer na modalidade virtual ou híbrida.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 50 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Coordenação Executiva Nacional ou pela Coordenação Geral Nacional da CONTRAF-BRASIL, cabendo recurso com efeito suspensivo, à Coordenação Executiva Nacional.

Art. 51 - As entidades filiadas e seus associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela CONTRAF-BRASIL.

Art. 52 - Fica estabelecido por meio de resolução específica para que se realize a regulamentação por parte das entidades filiadas, na implementação de todas as disposições relativas às receitas,

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.:

(61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetraf.org.br

Site: www.contrafbrasil.org.br

Yasmin Melo Rodrigues
Advogada
OAB/DF 47801



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

contribuições, repasses, reversões financeiras ou arrecadações previstas neste Estatuto, das entidades filiadas para a CONTRAF-BRASIL.

Art. 53 - A Coordenação Geral Nacional deverá elaborar proposta sobre o processo de transição para a transformação da base de suas Federações filiadas, quando nela ainda existirem Sindicatos de Trabalhadores Rurais que deverão ser transformados, em Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar.

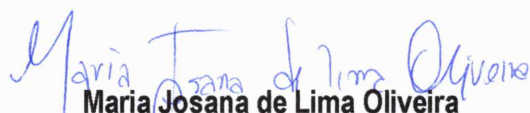
Art. 54 - Determina-se que a Coordenação Geral Nacional regulamente por meio de resoluções e determine os percentuais a serem aplicados em favor da Confederação, das Federações e Sindicatos filiados, no tocante aos repasses financeiros provenientes da receita prevista no art. 44 deste Estatuto.

Art. 55 - Deverá a Coordenação Geral Nacional elaborar proposta de Regimento Interno e Resoluções da Entidade.

Art. 56 - Excepcionalmente o Congresso Nacional da Agricultura Familiar e Plenária Nacional poderão ocorrer no formato virtual nos termos que determina o estatuto e a legislação vigente.

Art. 57 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Brasília/DF, 15 de junho de 2021.


Maria Josana de Lima Oliveira
Coordenadora Geral


Lázaro de Sousa Bento
Coordenador de Gestão, Finanças,
Políticas Públicas e Sociais




Yasmin Melo Rodrigues
Advogada OAB/DF 47.801



SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.: (61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@contraf.org.br
Site: www.contrafbrasil.org.br



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANÁLISE Nº 15/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN

PROCESSO Nº 35014.193691/2022-25

INTERESSADO: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF)

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Ref.: Processo nº 35014.193691/2022-25

Int.: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF).

Ass.: Check list de verificação da documentação apresentada para Acordo de Cooperação Técnica de desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário.

DOCUMENTAÇÃO	NÃO	SIM	SEI Nº
Ofício com a solicitação do acordo proposto		X	7450228
Cópia autenticada do Estatuto Social atual da entidade		X	7450677
Cópia autenticada da Assembleia Geral que elegeu a atual diretoria		X	7450245
RG e do CPF da pessoa competente para assinar o acordo, conforme o Estatuto Social	X		
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.	X		
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (RFB/PGFN - agrega a antiga CND do INSS)		X	7450279 (válida até 05/06/2022)
Certidão negativa estadual		X	7450298 (válida até 10/08/2022)
Certidão negativa municipal	-	-	não se aplica
Apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990		X	7450315 (válida até 26/05/2022)
Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT)		X	7450600 (válida até 08/11/2022)

DOCUMENTAÇÃO	NÃO	SIM	SEI Nº
Comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI /SICAF	X		
Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta (Declaração de adimplência / não inadimplente)	X		
Declaração referente ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo a determinação constante no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal	X		
Declaração que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014	X		
Declaração considerando o disposto no art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016	X		
Comprovação de que a entidade possui capacidade técnica operacional de realizar o objeto do acordo (organização administrativa, quantitativo de pessoal e seus cargos, balanço patrimonial, faturamento do último exercício, site da internet, serviço de atendimento ao filiado, etc)	X		
Comprovação de que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (eventos, notícias, propaganda, divulgação na internet, relatórios com fotos, etc), cumprindo a determinação constante no inciso I, art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;	X		
Cadastro da Entidade na Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) através do Portal Consumidor (consumidor.gov.br), conforme recomendação da Procuradoria Federal Especializada (PFE);	X		
Cadastro de Entidades Sindicais Especiais – CESE (quando aplicável)	X		
Registro do CNPJ		X	7450262
Informações em relação ao número de associados/filiados da entidade	X		
Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;		X	7450620
Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto	X		
Informações acerca da forma de cobrança atual da mensalidade associativa.	X		Não indicou outros meios



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA**, **Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 16/05/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ASSUNCAO SIQUEIRA**, **Técnico do Seguro Social**, em 16/05/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7451508** e o código CRC **0AB9C1E3**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

DESPACHO

Divisão de Consignação em Benefícios, em 16/05/2022

Ref.: Processo nº 35014.193691/2022-25.

Int.: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF).

Ass.: Acordo de Cooperação Técnica de desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário.

1. Trata-se o presente de solicitação para celebrar Acordo de Cooperação Técnica entre a CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF) e o INSS, visando ao desconto de mensalidades nos benefícios previdenciários de seus associados.
2. O Acordo de Cooperação Técnica anterior foi celebrado em 03 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 80, Seção 3, de 28 de abril de 2017 (processo SEI nº 35000.001626/2016-93).
3. O Acordo de Cooperação pode ser conceituado como o instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de firmar interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto, atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.
4. O pedido para a realização de desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário deve observar o regramento constante no Capítulo II – DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 128/PRES/INSS, de 28 de março de 2022 e demais legislações correlatas.
5. O instrumento ora em análise está submetido às disposições normativas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil (vide art. 1º e art. 41 da Lei em questão), tendo em vista que a associação CONTRAF-BRASIL (FETRAF) se revela como entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos (art. 53 do Código Civil).
6. A previsão da possibilidade de descontos nos benefícios de mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizadas por seus filiados, encontra respaldo no inciso V do art. 115 da [Lei 8.213/1991](#) assim como nos arts. 154 e ss do [Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3.048/1999](#).

7. A interessada possui abrangência territorial nacional, o que atrai a competência desta Divisão De Acordos Nacionais De Benefícios, conforme inciso II, do art. 166, do REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS (Portaria nº 414, de 28 de setembro de 2017).

8. A entidade apresentou E-mail com manifestação de interesse (Documento SEI nº 7450217) e o Ofício n. 0076/2022 CONTRAF-BRASIL/CUT (Documento SEI nº 7450228), bem como:

- a) Ofício Manifestação de Interesse (7450228);
- b) Ata da Assembleia Geral que elegeu a atual diretoria (7450245);
- c) CNPJ da Entidade (7450262);
- d) Certidão Negativa RFB (7450279);
- e) Certidão Negativa Estadual (7450298);
- f) Certidão Regularidade FGTS (7450315);
- g) Certidão Negativa Trabalhista (7450600);
- h) Comprovante Endereço Entidade (7450620);
- i) Estatuto Social da CONTRAF-BRASIL (FETRAF) (7450677);

9. Após a verificação inicial (7451508), para continuidade à análise do pleito, **restam pendentes os seguintes documentos:**

- a) RG e do CPF da pessoa competente para assinar o acordo, conforme o Estatuto Social;
- b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- c) Comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI /SICAF;
- d) Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta (Declaração de adimplência / não inadimplente);
- e) Declaração referente ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo a determinação constante no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- f) Declaração que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- g) Declaração considerando o disposto no art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016;
- h) Comprovação de que a entidade possui capacidade técnica operacional de realizar o objeto do acordo (organização administrativa, quantitativo de pessoal e seus cargos, balanço patrimonial, faturamento do último exercício, site da internet, serviço de atendimento ao filiado, etc);
- i) Comprovação de que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (eventos, notícias, propaganda, divulgação na internet, relatórios com fotos, etc), cumprindo a determinação constante no inciso I, art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- j) Cadastro da Entidade na Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) através do Portal Consumidor (consumidor.gov.br), conforme recomendação da Procuradoria Federal Especializada (PFE);
- k) Cadastro de Entidades Sindicais Especiais – CESE, conforme orientações contidas no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-inscricao-no-cadastro-de-entidades->

sindicais-especiais;

l) Informações em relação ao número de associados/filiados da entidade;

m) Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto;

n) Informações acerca da forma de cobrança atual da mensalidade associativa - **não foi indicado outros meios ou formas de recolhimento da mensalidade associativa.**

10. Desta forma a entidade, será instada a apresentar a documentação retromencionada, para que seu pleito seja analisado à luz da legislação vigente.

11. Feitas as considerações, encaminhe-se ofício de exigências à interessada (7451847).

RENAN ASSUNÇÃO SIQUEIRA

servidor convocado

JUCIMAR FONSECA DA SILVA

Chefe da Divisão de Consignações em Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA**, **Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 16/05/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ASSUNCAO SIQUEIRA**, **Técnico do Seguro Social**, em 16/05/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7451989** e o código CRC **50BF7A07**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.193691/2022-25

SEI nº 7451989



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

OFÍCIO SEI Nº 156/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS

Brasília, 16 de maio de 2022.

Ao Senhor **MARCOS ROCHINSKI**
CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA
AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF)
Q SCS Quadra 2 Bloco D Lote 81, 1006, Ed Oscar Niemeyer
Asa Sul
Brasília/DF CEP 70316-900
e-mail: secgeral@fetraf.org.br,

Assunto: Digite aqui o texto do assunto em negrito.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.193691/2022-25.

1. Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao requerimento emitido pela CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF), contendo solicitação para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade, prestamos as informações a seguir.

2. O pedido para a realização de desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário deve observar o regramento constante no Capítulo II – DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 128/PRES/INSS, de 28 de março de 2022 e demais legislações correlatas.

3. Além de observar os dispositivos descritos acima, em especial o § 7º do artigo 653 da instrução normativa citada, a entidade associativa/sindical interessada deverá apresentar:

- a) RG e do CPF da pessoa competente para assinar o acordo, conforme o Estatuto Social;
- b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- c) Comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI /SICAF;
- d) Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta (Declaração de adimplência / não inadimplente);

- e) Declaração referente ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo a determinação constante no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- f) Declaração que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- g) Declaração considerando o disposto no art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016;
- h) Comprovação de que a entidade possui capacidade técnica operacional de realizar o objeto do acordo (organização administrativa, quantitativo de pessoal e seus cargos, balanço patrimonial, faturamento do último exercício, site da internet, serviço de atendimento ao filiado, etc);
- i) Comprovação de que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (eventos, notícias, propaganda, divulgação na internet, relatórios com fotos, etc), cumprindo a determinação constante no inciso I, art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- j) Cadastro da Entidade na Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) através do Portal Consumidor (consumidor.gov.br), conforme recomendação da Procuradoria Federal Especializada (PFE);
- k) Cadastro de Entidades Sindicais Especiais – CESE, conforme orientações contidas no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-inscricao-no-cadastro-de-entidades-sindicais-especiais>;
- l) Informações em relação ao número de associados/filiados da entidade;
- m) Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto;
- n) Informações acerca da forma de cobrança atual da mensalidade associativa - **não foi indicado outros meios ou formas de recolhimento da mensalidade associativa.**

4. A apresentação da documentação poderá ser realizada através do **peticionamento intercorrente no SEI-INSS**, observando-se:

- I - Formato de cores: 24 bits colorido;
- II - Resolução mínima: 150 DPI (150x150);
- III - Formato de arquivo: utilizar somente “.pdf”;
- IV - Posição de leitura na tela: vertical
- V - Tamanho máximo de cada arquivo: 5 MB

5. Após a complementação da documentação, analisaremos a viabilidade de atender o pedido da entidade.

6. O prazo para manifestação é de **30 (trinta)** dias contados do recebimento do presente (art. 40 da Lei 9.784/99).

7. São estas as informações que temos a solicitar e aproveitamos a oportunidade de renovar nossos protestos de estima e consideração profissionais.

Atenciosamente,

JUCIMAR FONSECA DA SILVA

Chefe da Divisão de Consignação em Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA**, **Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 16/05/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7451847** e o código CRC **E526264A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.193691/2022-25

SEI nº 7451847

Data de Envio:

16/05/2022 16:48:22

De:

INSS/Divisão de Consignações em Benefícios <dconb@inss.gov.br>

Para:

secgeral@fetraf.org.br

Assunto:

OFÍCIO SEI​ N° 156/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS - Exigências

Mensagem:

Prezados,

Segue o OFÍCIO SEI​ N° 156/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS, contendo exigências para fins de análise da solicitação para celebração do Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade.

JUCIMAR FONSECA DA SILVA

Chefe da Divisão de Consignações em Benefícios

Anexos:

Oficio_SEI_7451847.html



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

Of. nº. 0084/2022 CONTRAF-BRASIL/CUT

Brasília/DF, 20 de maio de 2022.

À Divisão de Consignações em Benefícios

Assunto: Resposta ao Ofício SEI Nº 156/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS, referente ao Processo nº 35014.193691/2022-25.

Prezados,

A Contraf Brasil, a par de cumprimentá-los, vem por meio deste, encaminhar a documentação solicitada no Ofício SEI Nº 156/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS, em atendimento ao Processo nº 35014.193691/2022-25.

- RG e do CPF da pessoa competente para assinar o acordo, conforme o Estatuto Social;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- Comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI /SICAF;
- Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta (Declaração de adimplência / não inadimplente);
- Declaração referente ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo a determinação constante no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.:
(61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetra.org.br
Site: www.contrafbrasil.org.br



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

- Declaração que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- Declaração considerando o disposto no art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016;
- Comprovação de que a entidade possui capacidade técnica operacional de realizar o objeto do acordo (organização administrativa, quantitativo de pessoal e seus cargos, balanço patrimonial, faturamento do último exercício, site da internet, serviço de atendimento ao filiado, etc);
- Comprovação de que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- Cadastro da Entidade na Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) através do Portal Consumidor (consumidor.gov.br), conforme recomendação da Procuradoria Federal Especializada (PFE);
- Comprovação de solicitação de registro sindical junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, em substituição ao Cadastro de Entidades Sindicais Especiais – CESE que foi solicitado;
- Informações em relação ao número de associados/filiados da entidade e da forma de cobrança atual da mensalidade associativa;
- Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

MARIA JOSANA DE LIMA OLIVEIRA
Coordenadora Geral

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.:
(61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetra.org.br
Site: www.contrafbrasil.org.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1760586677

NOME
MARIA JOSANA DE LIMA OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1687399 ITEP RN

CPF
011.415.564-05

DATA NASCIMENTO
09/06/1980

FILIAÇÃO
JOSE VICENTE DE LIMA
ANAILDA DOS SANTOS DE LIMA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04646113530

VALIDADE
24/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
19/05/2009

OBSERVAÇÕES

Maria Josana de Lima Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
27/03/2019

Octávio Santiago Filho
Octávio Santiago Filho
Diretor Geral - Detran/RN

ASSINATURA DO EMISSOR

71480556885
RN705436527

RIO GRANDE DO NORTE



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

Fundada em 25.11.2005

COORDENAÇÃO EXECUTIVA NACIONAL DA CONTRAF-BRASIL – 2021-2025

COORDENAÇÃO GERAL

NOME: MARIA JOSANA DE LIMA OLIVEIRA

TELEFONE: 84-999977867

CPF: 011.415.564-05

RG: 1.687.399/SSP-RN

ENDEREÇO: RUA AURELIANO MEDEIROS, N. 57, CENTRO – CEP: 59.470-000

COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO SINDICAL

NOME: MARCOS ROCHINSKI

TELEFONE: 42-999112184

CPF: 830.883.939-87

RG: 5.914.421-9/SSP-PR

ENDEREÇO: COMUNIDADE FAXINAL DOS QUARTINS, CEP: 84.130-000

COORDENAÇÃO DE GESTÃO, FINANÇAS, POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIAIS

NOME: LÁZARO DE SOUSA BENTO

TELEFONE: 61-996101590

CPF: 364.482.811-34

RG: 2.147.533/SSP-GO

ENDEREÇO: R. 77, 85, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA/GO – CEP: 74.055-090

COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE ACESSO A TERRA, ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO, MEIO AMBIENTE E COOPERATIVISMO

NOME: FRANCISCO AURI ALVES JUNIOR

TELEFONE: 86- 99601-0455

CPF: 023.333.423-82

RG: 2004014015564 SSP/CE

ENDEREÇO: SÍTIO BREJO, ZONA RURAL – CEP: 62.764-000

COORDENAÇÃO DE GÊNERO, GERAÇÃO, DIVERSIDADE E IGUALDADE RACIAL

NOME: LUCIMAR DE LOURDES GONÇALVES MARTINS

TELEFONE: 33 99873-0689

CPF: 045.712.556-08

RG: MG 11.690.183

ENDEREÇO: COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO DOS BELIZÁRIO, BAIRRO ZONA RURAL, MUNICÍPIO:

SIMONESIA CEP: 36.930-00

**SCS Quadra 01 – Bloco “I” Ed. Central, 6º andar, Salas 603 a 606, CEP: 70.304-900 - Asa Sul –
Brasília – DF -Tel.: (61) 3032-8857 – E-mails: secgeral@fetraf.org.br
Site: www.contrafbrasil.org.br**



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

Fundada em 25.11.2005

ADJUNTOS DA DIRETORIA EXECUTIVA:

1. ADJUNTO DA EXECUTIVA

NOME: JOSENILDA DA CRUZ FERREIRA

TELFONE: 42 99920-4324

CPF: 060.945.089-12

RG: 9.623.157-1

ENDEREÇO: COMUNIDADE RURAL FAXINAL, SANTO ANTÔNIO

2. ADJUNTO DA EXECUTIVA

NOME: JOSÉ DE JESUS SANTANA

TELFONE: 77 99935-1064

CPF: 378678145-15

RG:0457587008 SSP/BA

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO THAINÁ CEP:47.820-000

3. ADJUNTO DA EXECUTIVA:

NOME: NOEMI DE OLIVEIRA GONÇALVES

TELEFONE: 94 99146-1781

CPF: 623.477.212-91

RG: 2574806

ENDEREÇO: RUA ANTONIO ARAUJO, 145 B, BAIRRO: NOVO HORIZONTE, MARABA CEP: 68.500-000

DIRETORIA REGIONAL:

COORDENAÇÃO DA REGIÃO NORDESTE

NOME TITULAR: JOÃO SANTOS DA SILVA

TELEFONE: 81 97107-2944

CPF: 223.727.174-72

RG:1958001 SSP /PE

ENDEREÇO: RUA OTAVIO FERREIRA DA COSTA 11 BAIRRO: NOVO BELA VISTA, MUNICIPIO VITORIA DE SANTO ANTÃO

NOME ADJUNTO: ANA CLÁUDIA CARVALHO DOS SANTOS

TELEFONE: 75 99989-2104

CPF: 013.518.135-60

RG: 09.292.954-04 SSP/BA

ENDEREÇO: RODOVIA, BR 116, NORTE, KM 13, FAZENDA JERIPAPO

**SCS Quadra 01 – Bloco “I” Ed. Central, 6º andar, Salas 603 a 606, CEP: 70.304-900 - Asa Sul –
Brasília – DF -Tel.: (61) 3032-8857 – E-mails: secgeral@fetraf.org.br
Site: www.contrafbrasil.org.br**



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

Fundada em 25.11.2005

COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUL

NOME TITULAR: RUI ALBERTO VALENÇA

TELEFONE: 54 99977-0871

CPF: 528.300.800-35

RG: 2043032693 SSP/RS

ENDEREÇO: COMUNIDADE DE VENTARA BAIXA, ZONA RURAL, SN, MUNICÍPIO GETULIO VARGAS

NOME ADJUNTO: DALVANA CORDAZZO

TELEFONE: 49 8858-1646

CPF: 089.997.929-78

RG: 5789146

ENDEREÇO: LINHA SANTA FÉ, ZONA RURAL, SN, CEP:89.840-000, CORONEL FREITAS - SC

COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE

NOME TITULAR: JOSE JUSTINO DESIDERIO FILHO

TELEFONE: 13 997496440

CPF: 145.154.358-17

RG: 246635083

ENDEREÇO: ESTRADA DA PEDREIRA, SITIO VENTANIA DE ARUANDA, ZONA RURAL, SN, MUNICÍPIO JACUPIRANGA

NOME ADJUNTO: MARIA MADALENA DA SILVA

TELEFONE: 33 99929-2709

CPF: 542.388.626-00

RG: MG 4509

ENDEREÇO: CORREGO ILHA FUNDA PIRIQUITO, ZONA RURAL, SN, MUNICÍPIO PIREQUITO CEP: 35.118-000

COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

NOME TITULAR: ANAILDO PORFIRIO DA SILVA

TELEFONE: 61 996727009

CPF: 840.270.201-00

RG: 1867964 SSP/DF

ENDEREÇO: DF 170 KM, 07 RUA 25 CHACARA 43, NUCLEO RURAL LAGO OESTE, SOBRADINHO DF
CEP:73.100-000

NOME ADJUNTO: AGAJOEME ALVES BARRETO

TELEFONE: 64 99617-4227

CPF: 931.159.891-72

RG: 432.9923 SSP/GO

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO PADRE ILGO, ZONA RURAL, SN, MUNICÍPIO CAIAPONIA

**SCS Quadra 01 – Bloco “I” Ed. Central, 6º andar, Salas 603 a 606, CEP: 70.304-900 - Asa Sul –
Brasília – DF -Tel.: (61) 3032-8857 – E-mails: secgeral@fetraf.org.br
Site: www.contrafbrasil.org.br**



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

Fundada em 25.11.2005

COORDENAÇÃO DA REGIÃO NORTE

NOME TITULAR: FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO

TELEFONE: 94 991170034

CPF: 329.044.522-49

RG: 5199964-SSP/PA

ENDEREÇO: FOLHA 28, QUADRA 28, LOTE 19, NOVA MARABA, MUNICIPIO: MARABA CEP: 68.506-280

NOME ADJUNTO: CAROLINE MONTEIRO DE QUEIROZ

TELEFONE: 92 99159-5311

CPF: 764.749.762-68

RG:1771884-8 SSP/ AM

ENDEREÇO: RUA D, CASA 04, QUADRA 03, CONJUNTO RENATO SOUZA PINTO 2, CIDADE NOVA, MUNICIPIO: MANAUS

CONSELHO FISCAL

TITULARES

1. NOME TITULAR: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA

TELEFONE: 99 98849-1995

CPF: 752.287.693-15

RG:1596919 SSP/MA

ENDEREÇO: RUA BENTIVI, QN, CASA 19, SABIA

2. NOME TITULAR: EDNALDO LEITE PEREIRA

TELEFONE: 83 98639-0630

CPF: 308.510.844-00

RG:765.679 SSP/PB

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO MASSAGANA I, S/N, ZONA RURAL, SAPÉ CEP: 58.340 - 000

3. NOME TITULAR: ANA LINA MACÊDO PEREIRA

TELEFONE: 86 99589-6020

CPF: 661.049.803-25

RG: 2 140.185 SSP/PI

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO NOSSA CONQUISTA, MUNICIPIO COIVARAS

**SCS Quadra 01 – Bloco “I” Ed. Central, 6º andar, Salas 603 a 606, CEP: 70.304-900 - Asa Sul –
Brasília – DF -Tel.: (61) 3032-8857 – E-mails: secgeral@fetraf.org.br
Site: www.contrafbrasil.org.br**



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

Fundada em 25.11.2005

SUPLENTE

1. **NOME SUPLENTE:** MARCOS NAZARENO ROZAR
TELEFONE: 48 98808-4007
CPF: 023.799.359-71
RG: 3.595.841 SSP/SC
ENDEREÇO: ESTRADA GERAL RIOZINHO, SN, MUNICIPIO: ALFREDO WAGNER/SC - CEP 88450-000
2. **NOME SUPLENTE:** JACILDO DE SIQUEIRA PINHO
TELEFONE: 65 9957-5687
CPF: 468.509.021-72
RG: 639842 SSP /MT
ENDEREÇO: RUA PLANALTO ALEGRE, BAIRRO: VALE DO SOL, MUNICIPIO DIAMANTINO
3. **NOME SUPLENTE:** MARIO EDSON DA SILVA
TELEFONE: 87-981343104
CPF: 487.321.844-68
RG: 3.185.384 SSP/PE
ENDEREÇO: COMUNIDADE QUILOMBOLA DA LAGOINHA, MUNICIPIO CUSTODIA CEP: 56640-000

SCS Quadra 01 – Bloco “I” Ed. Central, 6º andar, Salas 603 a 606, CEP: 70.304-900 - Asa Sul –
Brasília – DF -Tel.: (61) 3032-8857 – E-mails: secgeral@fetraf.org.br
Site: www.contrafbrasil.org.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **08.427.212/0001-61**

Razão Social: **CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR**

Atividade Econômica Principal:

9420-1/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS

Endereço:

**QUADRA SCS QD 01 BLOCO I SALAS 603 A, 606 - ASA SUL - BRASÍLIA / Distrito
Federal**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 17/05/2022 15:34

1 de 1



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MORA OU DÉBITO

A Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil- CONTRAF BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº 08.427.212/0001-61, com sede na Capital Federal, no SCS, Qd. 01, Bl. I, Ed. Central, 6º andar, salas 603-606, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.304-900, por intermédio de sua representante legal Maria Josana de Lima Oliveira, inscrita no CPF sob nº 011.415.564-05, RG sob o nº 001.687.399 SESP-RN, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a entidade não se encontra em mora ou débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

DECLARA ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Artigo 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”
“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Brasília, 17 de maio de 2022.

Maria Josa de Lima Oliveira
Coordenadora Geral



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil- CONTRAF BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº 08.427.212/0001-61, por intermédio de sua representante legal, Maria Josana de Lima Oliveira, inscrita no CPF sob nº 011.415.564-05, RG sob o nº 001.687.399 SESP-RN, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Brasília, 18 de maio de 2022.

Maria Josa de Lima Oliveira
Coordenadora Geral



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014)

A Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil- CONTRAF BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº 08.427.212/0001-61, por intermédio de sua representante legal, Maria Josana de Lima Oliveira, inscrita no CPF sob nº 011.415.564-05, RG sob o nº 001.687.399 SESP-RN, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a entidade e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a

SCS Quadra 02 – Bloco “D” Ed. Oscar Niemeyer, 10º andar, Sala 1006, CEP: 70.316-900
Asa Sul – Brasília – DF -Tel.: (61) 3032-8857 – E-mails: secgeral@fetraf.org.br
Site: www.contrafbrasil.org.br



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Brasília, 18 de maio de 2022.

Maria Josa de Lima Oliveira
Coordenadora Geral



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016

A Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil- CONTRAF BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº 08.427.212/0001-61, por intermédio de sua representante legal, Maria Josana de Lima Oliveira, inscrita no CPF sob nº 011.415.564-05, RG sob o nº 001.687.399 SESP-RN, **DECLARA**, para os devidos fins, nos termos do art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.: (61) 3032-8857 –
E-mail: secgeral@fetraf.org.br
Site: www.contrafbrasil.org.br



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

"Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação"

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Brasília, 18 de maio de 2022.

Maria Josa de Lima Oliveira
Coordenadora Geral



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar- CONTRAF-Brasil/CUT, inscrita no CNPJ sob o nº 08.427.212/0001-61, com sede na Capital Federal, no SCS, Qd. 01, Bl. I, Ed. Central, 6º andar, salas 603-606, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.304-900, representada legalmente por Maria Josana de Lima Oliveira, inscrita no CPF sob nº 011.415.564-05, RG sob o nº 001.687.399 SESP-RN, **DECLARA**, possuir capacidade técnica operacional de realizar o objeto do acordo de cooperação técnica junto ao INSS, qual seja, o desconto de mensalidades no benefício previdenciário dos associados das entidades filiadas a esta Confederação.

Brasília, 17 de maio de 2022.

Maria Josa de Lima Oliveira
Coordenadora Geral



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

IDENTIFICAÇÃO	
Razão Social	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL
Nome Fantasia	CONTRAF BRASIL
Endereço Institucional	SCS Quadra 01 Bloco I, Edifício Central, 6º andar, salas 603-606 – Brasília/DF CEP: 70.704-900.
Telefone e WhatsApp	(61) 3032-8857
E-mail	secgeral@fetraf.org.br e financeiro@fetraf.org.br
Natureza jurídica	Atividades de organizações sindicais, sem fins lucrativos
Data do Registro Jurídico	23/06/2006
CNPJ	08.427.212/0001-61
Representante legal – cargo/CPF	Maria Josana de Lima Oliveira – Coordenadora Geral CPF: 011.415.564-05
Região de atuação	Abrangência Nacional

Apresentação e histórico

A Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – CONTRAF-BRASIL, inscrita no CNPJ sob o número 08.427.212/0001-61, fundada com nomenclatura de FETRAF-BRASIL através do 1º Congresso Nacional da Agricultura Familiar, realizado nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2005, na cidade de Luziânia, estado de Goiás, com sede na Capital Federal na SCS, Quadra 01, Bloco "I", Edifício Central, 6º Andar, Sala 603 a 606, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.304-900, e com base territorial em todos os Estados da Confederação e no Distrito Federal.

A CONTRAF-BRASIL é uma entidade civil de representação sindical de terceiro grau, com âmbito nacional, para fins de coordenação de ações e estudos na defesa dos interesses individuais e coletivos, da categoria profissional específica da Agricultura Familiar, abrangendo todos os trabalhadores e as trabalhadoras na Agricultura Familiar em âmbito Nacional sendo aqueles que proprietários ou não, incluídos os aposentados ativos

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.: (61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetraf.org.br
Site: www.contrafbrasil.org.br



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

e inativos, arrendatários cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, posseiros, possuidores ou usufrutuários que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, nos termos da Lei vigente.

Hoje, a CONTRAF-BRASIL está organizada em 20 Estados com FETRAFs e FAFs, com mais de 900 sindicatos e associações sindicais em mais de 1000 municípios em todo o Brasil, com aproximadamente 500 mil agricultoras e agricultores associados, onde todas essas federações se organizam a partir da base, incorporando e articulando SINTRAfs, STRs, Associações, Cooperativas, Assentamentos, Agroindústrias, grupos de produção de jovens e mulheres agricultoras familiares.

No mês de julho de 2004, mais de 2.000 agricultores/as familiares provenientes de 22 Estados do país participaram em Brasília do 1º Encontro Nacional Sindical da Agricultura Familiar, no qual decidiu-se por aclamação aprofundar e estender por todo o Brasil o processo de reorganização e reestruturação sindical da Agricultura Familiar através da Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAF-Brasil/CUT.

Esta Federação nasceu da força e mobilização dos Sindicatos, Associações, Cooperativas e Assentamentos e da vontade de se construir uma nova prática organizativa para a agricultura familiar. Nasce das experiências e apoio de diversas ONGs (Organizações Não Governamentais).

A CONTRAF-BRASIL defende e trabalha no sentido da construção de um sistema de produção sustentável, priorizando o meio ambiente e a vida. A organização está voltada à construção da cidadania e da solidariedade, contribuindo na viabilização de um país mais justo.

Os objetivos principais da CONTRAF-BRASIL são: Fortalecer e ampliar a representação dos agricultores e agricultoras familiares do Brasil, tendo como eixo central o fortalecimento da agricultura familiar; construir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário.

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.: (61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetraf.org.br
Site: www.contrafbrasil.org.br



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

Quadro de funcionários

QUANT.	FORMAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
1	Ensino Médio	Assessoria da Direção
1	Superior em Ciências Contábeis	Secretária
1	Superior em Pedagogia	Assistente Administrativo
1	Superior em Gestão de Agronegócios e Mestranda em Agronegócios	Analista Adm., Financeiro e Gestão de Projetos
1	Superior em Comunicação - Jornalismo	Assessoria de Comunicação
1	Superior em Direito	Assessoria e Consultoria Jurídica
1	Superior em Direito e Ciências Contábeis	Contabilidade



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

Atendimento/site

Site: <https://contrafbrasil.org.br>

WhatsApp: (61) 3032-8857

Fale Conosco

Nome	Endereço	Contato
	SCS Quadra 01 – Bloco “I” Ed. Central, 6º andar. Salas 603 a 606. CEP: 70.304-900 - Asa Sul – Brasília – DF.	(61) 3032-8857
E-mail 		
Telefone 		
Mensagem 		

Enviar

Informativo CONTRAF-BRASIL

Cadastre-se e receba periodicamente nossos boletins informativos.

Cadastrar

CONTRAF BRASIL
SCS Quadra 01 – Bloco “I” Ed. Central, 6º andar. Salas 603 a 606 CEP: 70.304-900
Asa Sul – Brasília – DF.
Telefone: (61) 3032-8857 | www.contrafbrasil.org.br | secgeral@fetrac.org.br

Faturamento e Balanço Patrimonial

O faturamento do último exercício e o balanço patrimonial seguem em anexo.

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.: (61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetrac.org.br
Site: www.contrafbrasil.org.br

ANEXO I



DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

Declaro para os devidos fins que a empresa **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR - CONTRAF**, inscrita no CNPJ sob o número **08.427.212/0001-61**, situada no **Setor Comercial Sul Qd. 01 Bloco I Salas 603 a 606, Brasília/DF**, obteve um faturamento nos últimos meses de **janeiro/2021** a **dezembro/2021**, totalizando o montante de **R\$ 8.776.949,35** (Oito Milhões e Setecentos e Setenta e Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Cinco centavos).

MÊS	VALOR
01/2021	616.503,89
02/2021	716.932,10
03/2021	519.575,05
04/2021	726.330,71

[Assinatura]
BRENDA MARIA DOS SANTOS MARQUES
CONTADORA
CRC/DF 012851/O

QNN 08 CONJUNTO O CASA 01 Ceilândia Sul-Brasília/DF- Cep: 72220-095
(61) 9135-4195 / 3965-3195
astralcontabil@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

	
05/2021	824.319,89
06/2021	525.697,11
07/2021	937.033,45
08/2021	832.177,02
09/2021	639.259,13
10/2021	842.447,15
11/2021	747.665,10
12/2021	849.008,75
TOTAL	8.776.949,35

Brasília-DF, 18 de maio de 2022


BLENDIA DIAS MARQUES
CONTADORA
CRC/DF 012651/0

QNN 08 CONJUNTO O CASA 01 Ceilândia Sul-Brasília/DF- Cep: 72220-095
(61) 9135-4195 / 3965-3195
astralcontabil@gmail.com

Digitalizado com CamScanner



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

ANEXO II

Balanço Patrimonial 2021

Classificação	Nomenclatura	Resultado
1	ATIVO	365.350,05 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	188.816,40 D
1.01.001	DISPONÍVEL	108.532,80 D
1.01.001.001	CAIXA	0,71 D
1.01.001.001.0001	CAIXA	0,71 D
1.01.001.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	103.769,07 D
1.01.001.002.0001	BB c/c 11.360-3	5.781,97 C
1.01.001.002.0004	BB C/C 27.605-7 PNCF 811554/2014	73.400,78 D
1.01.001.002.0005	BB C/C 29.044-0 PROJETO CAR	66,43 D
1.01.001.002.0300	CEF c/c 588-2	8.751,51 D
1.01.001.002.0301	CEF c/c 3173-0 Adm	28.246,05 C
1.01.001.002.0800	BOLETO INTEGRADO	36.164,14 D
1.01.001.002.0851	CRESOL	19.414,23 D
1.01.001.003	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.763,02 D
1.01.001.003.0001	BB 11.360-3 Aplic	2.424,49 D
1.01.001.003.0400	APLICAÇÃO CEF c/c 588-2	2.338,53 D
1.01.002	CRÉDITOS	80.283,60 D
1.01.002.000	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS / CURTO PRAZO	69.800,00 D
1.01.002.000.0001	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	69.800,00 D
1.01.002.001	CLIENTES	0,00 C
1.01.002.001.0002	CLIENTES NÃO ASSOCIADOS	0,00 C
1.01.002.004	CRÉDITOS DE EMPREGADOS E ASSOCIADOS	10.483,60 D
1.01.002.004.0001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	8.923,60 D
1.01.002.004.0002	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE VIAGEM	1.560,00 D
1.23	ATIVO NÃO CIRCULANTE	176.533,65 D
1.23.001	INVESTIMENTOS	2.680,00 D
1.23.001.001	PARTICIPAÇÕES EM CONTROLADAS E COLIGADAS	2.680,00 D
1.23.001.001.0001	COOPERATIVA DE CRÉDITO	2.680,00 D
1.23.002	TANGÍVEL	173.853,65 D
1.23.002.001	BENS EM OPERAÇÃO	173.853,65 D
1.23.002.001.0006	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	36.744,69 D
1.23.002.001.0007	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	24.118,96 D
1.23.002.001.0008	VEÍCULOS	112.990,00 D



MARIA JOSANA DE LIMA OLIVEIRA
CPF: 830.883.939-87

Assinado digitalmente por BLENDALEIA DIAS PINTO MARQUES 56135157191
O Cadea: C=BR, O=Brasil, CN=Governador do Estado Federal do Brasil - PEBA
20190818 e CPF: 561.351.571-91, CN=Assinatura, CN=Indivíduo
BLENDALEIA DIAS PINTO MARQUES 56135157191
Assinatura digitalizada em 2022/08/18 às 14:07:07
Data: 2022/08/18 às 14:07:07
Versão: 11.2.1

BLENDALEIA DIAS PINTO MARQUES
CPF: 561.351.571-91
CRC: 012651

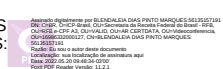
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2021

Classificação	Nomenclatura	Resultado
2	PASSIVO	365.350,05 C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	958.292,34 C
2.01.001	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	35.612,63 C
2.01.001.001	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	35.612,63 C
2.01.001.001.0001	EMPRÉSTIMOS	35.612,63 C
2.01.002	FORNECEDORES	0,00 C
2.01.002.001	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C
2.01.002.001.0001	FORNECEDORES DIVERSOS	0,00 C
2.01.003	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	16.140,03 C
2.01.003.001	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	16.140,03 C
2.01.003.001.0001	SALÁRIOS A PAGAR	11.257,28 C
2.01.003.001.0002	INSS A RECOLHER	9.104,06 C
2.01.003.001.0003	FGTS A RECOLHER	93,60 C
2.01.003.001.0004	FÉRIAS A PAGAR	4.314,91 D
2.01.003.001.0005	13º SALÁRIO A PAGAR	0,00 C
2.01.004	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	14.436,53 D
2.01.004.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	14.436,53 D
2.01.004.001.0001	IRRF A RECOLHER FOLHA MENSAL	14.401,23 D
2.01.004.001.0004	PIS A RECOLHER	35,30 D
2.01.050	PROJETOS A EXECUTAR	912.561,57 C
2.01.050.001	PROJETOS A EXECUTAR	912.561,57 C
2.01.050.001.0002	PROJETOS A EXECUTAR	912.561,57 C
2.01.100	REPASSE INTERFINANCEIROS	8.414,64 C
2.01.100.001	REPASSE INTERFINANCEIROS	8.414,64 C
2.01.100.001.0001	FEDERAÇÃO ESTADUAL	8.414,64 C
2.60	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	592.942,29 D
2.60.900	SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADO	592.942,29 D
2.60.900.001	SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADO	592.942,29 D
2.60.900.001.0001	SUPERÁVIT ACUMULADO	215.136,07 C
2.60.900.001.0002	DÉFICIT ACUMULADOS	383.095,16 D
2.60.900.001.0003	SUPERÁVIT/DÉFICIT - PERÍODOS ANTERIORES	352.765,35 D
2.60.900.001.0004	SUPERÁVIT/DÉFICIT - PERÍODO ATUAL	72.217,85 D



MARIA JOSANA DE LIMA OLIVEIRA
CPF: 830.883.939-87

BLENDALEIA DIAS
PINTO MARQUES:
56135157191
BLENDALEIA DIAS PINTO MARQUES
CPF: 561.351.571-91
CRC: 012651



Demonstrativo do Resultado do Exercício de 01/01/2021 a 31/12/2021

Classificação	Nomenclatura	Resultado
9.01	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	8.779.636,23 C
9.01.001	RECEITAS ESTATUTÁRIAS E SERVIÇOS	8.779.636,23 C
9.01.001.004	RECEITA DE SERVIÇOS ASSOCIADOS	2.577,00 C
9.01.001.004.0025	REEMBOLSO DIVERSOS	2.577,00 C
9.01.001.005	RECEITAS DE SERVIÇOS NÃO ASSOCIADOS	49.900,00 C
9.01.001.005.0006	DOAÇÕES DIVERSAS	49.900,00 C
9.01.001.006	RECEITAS ESTATUTARIAS	867.533,90 C
9.01.001.006.0001	REPASSE ESTATUTÁRIO/ENTIDADES REPRESENTATIVAS	405.603,72 C
9.01.001.006.0002	REPASSE CONVÊNIO DATAPREV/FETRAF BRASIL	389.559,85 C
9.01.001.006.0003	ADM CONVÊNIO DATAPREV/FETRAF BRASIL	72.370,33 C
9.01.001.601	RECEITA CONVÊNIOS	7.845.772,33 C
9.01.001.601.0002	CONVÊNIO DATAPREV/FETRAF BRASIL	7.845.772,33 C
9.01.001.603	TRANSFERÊNCIAS	13.853,00 C
9.01.001.603.0001	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ENTIDADES	13.853,00 C
9.10	DESPESA OPERACIONAL BRUTA	8.833.158,16 D
9.10.001	DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS	8.833.158,16 D
9.10.001.002	DESPESAS DE PESSOAL	498.147,99 D
9.10.001.002.0001	SALÁRIOS	254.160,83 D
9.10.001.002.0002	PIS SOBRE FOLHA	1.794,25 D
9.10.001.002.0003	INSS	52.992,55 D
9.10.001.002.0006	FGTS	17.460,59 D
9.10.001.002.0007	RPA AUTONOMOS	132.480,00 D
9.10.001.002.0010	13º SALÁRIO	12.326,57 D
9.10.001.002.0056	PLANO DE SAÚDE	26.933,20 D
9.10.001.003	GRATIFICAÇÃO E DIARIAS	303.438,67 D
9.10.001.003.0001	DIRIGENTES	162.599,25 D
9.10.001.003.0002	DIÁRIAS	140.839,42 D
9.10.001.004	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	136.936,00 D
9.10.001.004.0001	HONORÁRIOS JURÍDICOS/CONTABEIS/AUDITORIA	121.936,00 D
9.10.001.004.0002	SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	15.000,00 D
9.10.001.005	DESPESAS COM VEÍCULOS	1.998,28 D
9.10.001.005.0006	MULTA DE TRANSITO	104,13 D
9.10.001.005.0007	IMPOSTOS E TAXAS SOBRE VEÍCULOS	1.894,15 D
9.10.001.006	DESPESAS COM TRANSPORTES E VIAGENS	72.647,14 D
9.10.001.006.0002	PASSAGENS	69.175,48 D
9.10.001.006.0005	HOSPEDAGEM	3.471,66 D
9.10.001.007	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.440,90 D
9.10.001.007.0004	ALIMENTAÇÃO E VALE TRANSPORTE	671,50 D
9.10.001.007.0012	ENERGIA ELÉTRICA	4.236,28 D
9.10.001.007.0069	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	533,12 D
9.10.001.009	DESPESAS COM INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS	9.493,56 D
9.10.001.009.0046	INFORMÁTICA	8.613,56 D
9.10.001.009.0067	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	880,00 D
9.10.001.010	DESPESAS COM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE	23.264,26 D
9.10.001.010.0033	TELEFONE	7.669,26 D
9.10.001.010.0041	BRINDES	8.000,00 D
9.10.001.010.0069	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.020,00 D
9.10.001.010.0074	INTERNET	1.500,00 D
9.10.001.010.0087	GRÁFICA	4.075,00 D
9.10.001.011	DESPESAS COM FORMAÇÃO	1.380,00 D
9.10.001.011.0065	LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS	1.380,00 D
9.10.001.012	DESPESAS COM ESTRUTURA	42.987,70 D
9.10.001.012.0005	ALUGUÉIS	36.000,00 D
9.10.001.012.0019	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.787,70 D
9.10.001.012.0020	MANUTENÇÃO DE BENS	200,00 D
9.10.001.013	DESPESAS REPASSE ENTIDADES REPRESENTATIVAS	270.067,03 D
9.10.001.013.0007	CONTRIBUIÇÃO E MENSALIDADES	54.160,83 D
9.10.001.013.0037	REPASSE ENTIDADES REPRESENTATIVAS/ESTADUAIS	215.906,20 D
9.10.001.018	DESPESAS CONVÊNIOS	7.366.845,52 D
9.10.001.018.0001	CONVÊNIO DATAPREV/FETRAF BRASIL	7.366.845,52 D
9.10.001.019	DESPESAS GERAIS	100.511,11 D
9.10.001.019.0009	DOAÇÕES	17.370,00 D
9.10.001.019.0056	REEMBOLSO DE DESPESAS	63.781,11 D
9.10.001.019.0082	EVENTOS DIVERSOS	19.360,00 D
9.20	RESULTADO FINANCEIRO	18.695,92 D
9.20.001	RECEITAS E DEPENDAS FINANCEIRAS	18.695,92 D
9.20.001.001	RECEITAS FINANCEIRAS	29.344,91 C
9.20.001.001.0002	JUROS AUFERIDOS	20,50 C
9.20.001.001.0003	DESCONTOS OBTIDOS	29.262,82 C
9.20.001.001.0005	MULTAS AUFERIDAS	61,59 C

Demonstrativo do Resultado do Exercício de 01/01/2021 a 31/12/2021

9.20.001.002	DESPESAS FINANCEIRAS	48.040,83 D
9.20.001.002.0001	DESPESAS BANCÁRIAS	6.054,98 D
9.20.001.002.0007	DESCONTOS CONCEDIDOS	39.651,22 D
9.20.001.002.0009	MULTAS	2.334,63 D
9	SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO	72.217,85 D

Total do Ativo	365.350,05 D
Total do Passivo	365.350,05 C



MARIA JOSANA DE LIMA OLIVEIRA
CPF: 830.883.939-87

BLENDALeia DIAS
PINTO MARQUES: 56135157191
BLENDALeia DIAS PINTO MARQUES
CPF: 561.351.571-91
CRC: 012651

Assinatura digitalizada por BLENDALeia DIAS PINTO MARQUES em 02/01/2021
CNPJ: 08.427.212/0001-61 - CNPJ da Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil - CNPJ
CPF: 561.351.571-91 - CPF do Signatário, CPF do Signatário, CPF do Signatário
Data: 2021.01.02 10:48:12 -0501
Ponto de Emissão: 11.1.1



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

Comprovação de que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (eventos, notícias, propaganda, divulgação na internet, relatórios com fotos, etc), cumprindo a determinação constante no inciso I, art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

Site: [Contraf Brasil - https://contrafbrasil.org.br/](https://contrafbrasil.org.br/)

The screenshot shows the website's header with the logo, navigation menu (Institucional, Coordenação, Entidades Filiadas, Federações, Sistema, Notícias, Galerias, Licitações, Contato), and a search bar. The main content area features a banner for 'ESTATAIS SÃO DE TODOS. PRIVATIZAR É PRA POUCOS.' and another for 'DIGA NÃO A REFORMA ADMINISTRATIVA'. Below these are several news items and a 'Galeria' section with photos and videos.

Federações

FAF SP	FETRAF BA	FETRAF CE	FETRAF DFE
20/04/2022 SUSPENSÃO MAIS UMA VEZ AS LINHAS DO PLANO SAFRA 2021/22 A prorrogação está suspensa para o dia 29 de Abril.	30/03/2022 Carta aberta contra o Acordo UE-MERCOSUL A carta foi construída na Plenária da Frente realizada nesse mês de Março. Confira!	28/02/2022 NOTA DE PESAR I Lindomar dos Santos Araújo Lindomar veio a óbito nesta segunda-feira (28), devido a luta contra o câncer.	PRODUÇÃO DE ALIMENTOS CONTRAF BRASIL FETRAF agricultura familiar TRABALHADORES agricultura familiar AGRICULTURA FAMILIAR SINTRAF campo Reforma Agrária movimentos sociais CORONAVIRUS
17/02/2022 RESULTADO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO DE JORNALISTA	18/11/2021 Senado vota projeto que tipifica injúria racial como racismo Plenário do Senado se reúne nesta quinta-feira (18), às 16h, para votar o (PL) nº 4.373	16/11/2021 Movimentos unificam pautas pelo Fora Bolsonaro	

SCS Quadra 01 – Bloco “I” Ed. Central, 6º andar. Salas 603 a 606
CEP: 70.304-900 Asa Sul – Brasília – DF -Telefone e WhatsApp.: (61) 3032-8857
E-mails: secgeral@fetraf.org.br Site: www.contrafbrasil.org.br



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

Tem dono de supermercado vendendo cabeça de peixe

Com a volta da fome, carcaças de peixe e ossos de carne bovina passaram a ser vendidos

Corte de investimentos em cisternas traz de volta a seca

Programa do governo Lula vem sendo destruído por Bolsonaro

CPI da Covid mostra que governo Bolsonaro têm muito a temer

Descaso e irresponsabilidade de Bolsonaro começa a ser documentado pela CPI da Covid

Campanhas

28/10/2019

Reforma da Previdência: O que muda para a Agricultura Familiar?

O que muda para o trabalhador e trabalhadora da Agricultura Familiar?

Ver todos +

Multimídia

28/02/2022 - ORGULHO! FETRAF-DFE NO GLOBO RURAL DESSE DOMINGO (27).

ORGULHO!... Dia Nacional de... "Veto ao PL 735..."

Ver todos +

Ponto de Vista

Prof. Neuri Adílio Alves

Trabalho de base é um reencontrar o caminho de origem

Coordenadoria Bancada PT/RS

Nota Técnica: Ins 58 e 59 – Alterações Ins 76 e (...)

Prof. Neuri Adílio Alves

Vazios e Silêncios na Agricultura Familiar

Auri Júnior

Agricultura familiar. Uma história de luta (...)

Ver todos +

Tweets por @CONTRAFBRASIL

CONTRAF BRASIL @CONTRAFBRASIL

TÁ CHEGANDO!!!

Reserve na agenda!

Dia : 19/05

Às 19 H

Transmissão ao vivo pelo canal do Youtube : "Prosa da agricultura familiar"

Página oficial Instagram - @contrafbrasil (1.496 seguidores)

← **contrafbrasil** 🔔 ⋮

 **1.013** **1.496** **1.025**
Publicaç... Seguidor... Seguindo

Contraf-Brasil/CUT
Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar.
As Mãos que Alim... mais
Ver tradução
linktr.ee/contrafbrasil

Seguido(a) por **josana_limma**, **josenilda.c.ferreira** e outras 17 pessoas

Seguindo ▾ Mensagem +

   
#VCongre... #NãoAoA... Mobilizaç... Semeando

📱 📺 📷

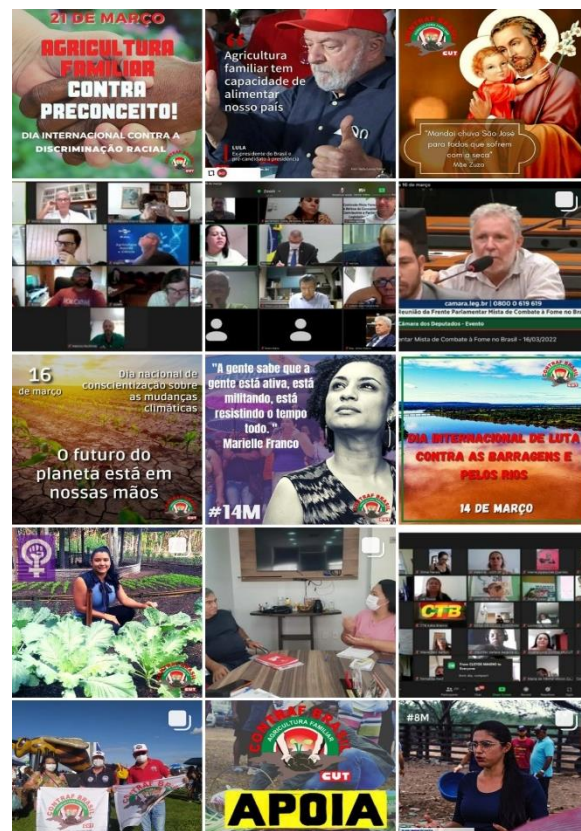
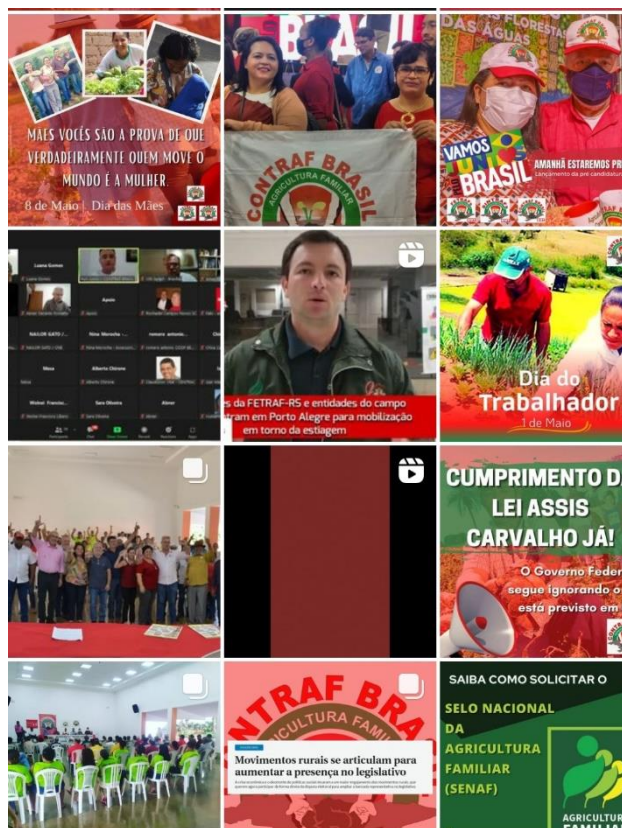
SCS Quadra 01 – Bloco “I” Ed. Central, 6º andar. Salas 603 a 606
CEP: 70.304-900 Asa Sul – Brasília – DF -Telefone e WhatsApp.: (61) 3032-8857
E-mails: secgeral@fetra.org.br Site: www.contrafbrasil.org.br



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005



SCS Quadra 01 – Bloco “I” Ed. Central, 6º andar. Salas 603 a 606
CEP: 70.304-900 Asa Sul – Brasília – DF -Telefone e WhatsApp.: (61) 3032-8857
E-mails: secgeral@fetraf.org.br Site: www.contrafbrasil.org.br



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

YouTube – PROSA DA AGRICULTURA FAMILIAR (1,78 mil inscritos)

The screenshot shows the YouTube channel page for 'PROSA DA AGRICULTURA FAMILIAR', which has 1,78 mil inscritos. The channel banner features a colorful illustration of people working in a field. Below the banner, the navigation tabs include INÍCIO, VÍDEOS, PLAYLISTS, COMUNIDADE, CANAIS, and SOBRE. The 'Envios' section displays a grid of video thumbnails with titles and view counts. The 'Canais em destaque' section is visible at the bottom.

Thumbnail Title	Views	Time
Convocatória para dia 8 de Março e relançamento do...	12 visualizações	1:07
Orgulho! FETRAF-DFE no Globo Rural desse domingo	210 visualizações	12:51
VI Congresso dos Trabalhadores e...	92 visualizações	5:04:40
VI Congresso dos Trabalhadores e...	204 visualizações	4:25:29
Dia Internacional da Juventude é pauta nesta...	154 visualizações	20:22
Edição do Jornal da Base, uma produção da Contraf...	366 visualizações	24:17

This screenshot shows a different set of video thumbnails on the 'PROSA DA AGRICULTURA FAMILIAR' YouTube channel page. The layout and navigation are consistent with the previous screenshot.

Thumbnail Title	Views	Time
Governadora Fátima Bezerra participa do V Congresso...	32 visualizações	23:06
Lula participa do V Congresso Nacional da...	146 visualizações	3:33
V Congresso Nacional da Agricultura Familiar - ...	2,2 mil visualizações	2:53:01
Dia Mundial da Alimentação: Uma oportunidade de...	112 visualizações	1:20
Podcast: Aumento de preço dos alimentos e a falta de...	90 visualizações	3:58
Derrubada dos vetos PL 735! Para garantir comida na...	92 visualizações	8:39

SCS Quadra 01 – Bloco “I” Ed. Central, 6º andar. Salas 603 a 606
CEP: 70.304-900 Asa Sul – Brasília – DF -Telefone e WhatsApp.: (61) 3032-8857
E-mails: secgeral@fetra.org.br Site: www.contrafbrasil.org.br



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

CADASTRO DA EMPRESA NA SENACON

A Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil- CONTRAF BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº 08.427.212/0001-61, por intermédio de sua representante legal, Maria Josana de Lima Oliveira, inscrita no CPF sob nº 011.415.564-05, RG sob o nº 001.687.399 SESP-RN, **DECLARA** que solicitou o cadastro na SENACON, conforme print de tela no Anexo I. Contudo, a nossa atividade principal é a de CNAE 94.20-1-00 – Atividades de organizações sindicais. Sendo assim, não se enquadra na exigência de cadastro na SENACON, pois, conforme o art. 2º da Portaria GAB-SENACON/SENACON/MJSP Nº 12, de 5 de abril de 2021:

Art. 2º Deverão cadastrar-se na plataforma consumidor.gov.br, até trinta dias contados da entrada em vigor desta Portaria, os seguintes fornecedores:

I. empresas com atuação nacional ou regional em setores que envolvam serviços públicos e atividades essenciais, conforme definidos pelo Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020;

II. plataformas digitais de atendimento pela internet dedicadas ao transporte individual ou coletivo de passageiros ou à entrega de alimentos;

III. plataformas digitais e marketplaces que realizem a promoção, oferta, venda ou intermediação de produtos próprios ou de terceiros, comercialização de anúncios, publicidade, bem como provedores de conexão, de aplicação, de conteúdo e demais redes sociais com fins lucrativos; e

IV. agentes econômicos listados entre as duzentas empresas mais reclamadas, anualmente, no Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor da Secretaria Nacional do

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.: (61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetraf.org.br
Site: www.contrafbrasil.org.br



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Sindec), conforme levantamento da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor.

§1º A obrigação de que trata o caput somente se aplica às empresas que, individualmente ou através de seus respectivos grupos econômicos:

- I. tenham faturamento bruto de, no mínimo, cem milhões de reais no último ano fiscal;
- II. tenham alcançado uma média mensal igual ou superior a mil reclamações em seus canais de atendimento ao consumidor no último ano fiscal; ou
- III. sejam reclamados em mais de quinhentos processos judiciais que discutam relações de consumo até o último ano civil.

Brasília, 20 de maio de 2022.

Maria Josa de Lima Oliveira
Coordenadora Geral

ANEXO I

The screenshot displays the 'consumidor.gov.br' website interface. The browser's address bar shows the URL 'https://www.consumidor.gov.br/pages/credenciada/adesao/salvar'. The website's header includes a navigation menu with links like 'BRASIL', 'CORONAVÍRUS (COVID-19)', 'Simplifique!', 'Participe', 'Acesso à informação', 'Legislação', and 'Canais'. Below the header, there are links for 'Ir para o conteúdo', 'Ir para o menu', 'Ir para o login', and 'Ir para o rodapé'. The main content area features the 'consumidor.gov.br' logo and the tagline 'É seu. É fácil. Participe.'. A green notification box in the center of the page states: 'O seu cadastro foi realizado com sucesso e agora será analisado pela SENACON. Obrigado pela participação!'. The footer contains links for 'Serviços', 'Institucional', and 'Política de Uso'. The Windows taskbar at the bottom shows the system clock as 10:01 on 18/05/2022, with a temperature of 13°C and the location 'Parc ensolarado'.

Caixa de entrada (7) - financeiro x Consumidor x logomarca Contraf.pdf x +

https://www.consumidor.gov.br/pages/credenciada/adesao/salvar

BRASIL CORONAVÍRUS (COVID-19) Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

Ir para o conteúdo1 Ir para o menu2 Ir para o login3 Ir para o rodapé4

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE

consumidor.gov.br
É seu. É fácil. Participe.

Entrar com gov.br

Início | Sobre o Serviço | Empresas Participantes | Indicadores

Proposta de Adesão

O seu cadastro foi realizado com sucesso e agora será analisado pela SENACON. Obrigado pela participação!

Serviços Institucional Política de Uso

Digite aqui para pesquisar

13°C Parc ensolarado 10:01 18/05/2022



EXTRATO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO SINDICAL

Solicitação

SC21615Situação: **Solicitação Concluída**

Protocolo:

Data do Protocolo:

Valor da Publicação: R\$ 303,70

Data	De	Para
24/01/2022	Inexistente	Solicitação não concluída
24/01/2022	Solicitação não concluída	Solicitação concluída

Entidade

CNPJ: 08.427.212/0001-61

Grau da Entidade: Confederação

Razão Social: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

Denominação: CONTRAFBRASIL/CUT - CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL/CUT

Representação

Área Geoeconômica: Rural

Grupo: Trabalhador

Classe:

Categoria: A categoria profissional específica abrange todos os trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar em âmbito Nacional sendo aqueles que proprietários ou não, incluídos os aposentados ativos e inativos, arrendatários, cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, posseiros possuidores ou usufrutuários que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração ainda que com ajuda eventual de terceiros, nos termos da lei vigente.

Abrangência: Nacional

Dados de Localização

Logradouro: SCS Quadra 1 Bloco I Lote 30 - Edifício Central

Número:

Complemento: Salas 603 a 606

Bairro: Asa Sul

CEP: 70.304-900

Localidade/UF: Brasília/DF

E-Mail: secgeral@fetraf.org.br

Site: www.contrafrasil.org.br

DDD 1: 61

Telefone 1: 30328857

Diretoria

Duração do Mandato: 4 anos

Funcionamento da direção:

Forma de eleição:

Total de sindicalizados:

N. total de dirigentes eleitos:

N. de chapas:

Total de votantes:

N. de votos da chapa vencedora:

Data Início Mandato: 25/06/2021

Data Fim Mandato: 25/06/2025

DIRIGENTES SINDICAIS	Função	RF
MARIA JOSANA DE LIMA OLIVEIRA	Presidente	X
LAZARO DE SOUSA BENTO	Tesoureiro	
MARCOS ROCHINSKI	Diretor	
FRANCISCO AURI ALVES JUNIOR	Diretor	
LUCIMAR DE LOURDES GONCALVES MARTINS	Diretor	
JOSENILDA DA CRUZ FERREIRA	Diretor	
JOSE DE JESUS SANTANA	Diretor	
NOEMI DE OLIVEIRA GONCALVES	Diretor	
JOAO SANTOS DA SILVA	Diretor	
ANA CLAUDIA CARVALHO DOS SANTOS	Diretor	
RUI ALBERTO VALENCA	Diretor	
DALVANA CORDAZZO	Diretor	
JOSE JUSTINO DESIDERIO FILHO	Diretor	
MARIA MADALENA DA SILVA	Diretor	
ANAILDO PORFIRIO DA SILVA	Diretor	
AGAJOEME ALVES BARRETO	Diretor	
FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO	Diretor	
CAROLINE MONTEIRO DE QUEIROZ	Diretor	
ANTONIO JOSE DE SOUSA	Membro do Conselho Fiscal	
EDNALDO LEITE PEREIRA	Membro do Conselho Fiscal	
ANA LINA MACEDO PEREIRA	Membro do Conselho Fiscal	
MARCOS NAZARENO ROZAR	Membro do Conselho Fiscal	
JACILDO DE SIQUEIRA PINHO	Membro do Conselho Fiscal	
MARIO EDSON DA SILVA	Membro do Conselho Fiscal	

imprimir

cadastro inexistente



Entendendo o Cadastro Sindical



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

DECLARAÇÃO NÚMERO DE ASSOCIADOS/FILIADOS E FORMA DE COBRANÇA

A Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil- CONTRAF BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº 08.427.212/0001-61, por intermédio de sua representante legal, Maria Josana de Lima Oliveira, inscrita no CPF sob nº 011.415.564-05, RG sob o nº 001.687.399 SESP-RN, **DECLARA** que o número de associados/filiados está estimado em 500.000 (quinhentos mil). As mensalidades associativas atualmente são recolhidas por meio do desconto direto no benefício previdenciário, mediante Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e, de boletos registrados.

Brasília, 19 de maio de 2022.

Maria Josa de Lima Oliveira
Coordenadora Geral



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA
AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL – FETRAF-BRASIL/CUT

CNPJ: 08.427.212/0001-61

“Agricultura Familiar, as Mãos que Alimentam a Nação”

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DELIBERATIVO DA FEDERAÇÃO
NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR
DO BRASIL, REALIZADA EM 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2011.**

/=
Nos dias vinte e sete (27) e vinte e oito (28) do mês de setembro de dois mil e onze (2011), na Casa de Retiros Assunção, situada no SGAN 611 Módulo E Av. L2 Norte, na cidade e município de Brasília - DF, conforme convocação datada de 20 de agosto de 2011; reuniram-se em Reunião do Conselho Nacional Deliberativo da Federação Nacional dos trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil, para discutir e deliberar sobre a “Aprovação do percentual e valor do desconto a ser efetivado nos benefícios previdenciários”. A Coordenadora Geral da Entidade, Senhora Elisângela dos Santos Araujo, declarou instalados os trabalhos da reunião e registrando a presença de dezessete (17) coordenadores e coordenadoras, dando continuidade aos trabalhos, foi realizado a leitura do ponto a ser debatido, “Aprovação do percentual e valor do desconto a ser efetivado nos benefícios previdenciários”, após leitura, foi colocado em debate e mediante as contribuições e contemplando as diversidades de opiniões e na unidade de princípios e concepções foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos Coordenadores e Coordenadoras presentes o valor do percentual de 1,5% dos descontos dos benefícios previdenciários. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos da reunião foram encerrados as dezessete (17h) horas do dia vinte e oito (28). Para constar foi lavrada a presente Ata que vai assinada pela Coordenadora Geral – Elisângela dos Santos Araujo. Brasília/DF, 28 de setembro de 2011./=


Elisângela dos Santos Araujo
Coordenadora Geral

CARTORIO MARCELO RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS
JURIDICAS
SUPER CENTER - ED. VENANCIO 2000
SCS. 0.08 BL. B-60 SL. 140-E 1. ANDAR
BRASILIA/DF - TELEFONE: 224-4026

Registrado e Arquivado sob o
numero 00007907 do livro n. A-17 em
23/06/2006 . Dou fé.
Protocolado e microfilmado sob
nº00103707
Brasília, 24/10/2011.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Edlene Miguel Pereira
Geralda do Carmo A. Rodrigues
Eunice de Oliveira Pacheco
Edileuza Miguel Pereira Franco
Francineide Gomes de Jesus
Marcus Antonio da C. Oliveira
Michelle Barros Lima
Maria Lúcia C. Burle Griff
-- Rosimar Alves de Jesus

Selo: TJDF20110210023124SABH
para consultar www.tjdf.jus.br

CARTORIO MARCELO RIBAS
Emolumentos: R\$ 123,41
Tab: J I

Usuário Externo (signatário):	Maria Josana de Lima Oliveira
IP utilizado:	181.232.144.131
Data e Horário:	20/05/2022 11:08:11
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35014.193691/2022-25
Interessados:	

CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF)

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Ofício 0084 - resposta ao ofício SEI 156	7513417
- CNH Responsável legal - Maria Josana	7513419
- Relação Nominal de dirigentes	7513421
- Comprovante Regularidade SIAFI/SICAF	7513422
- Declaração Art. 299 do Código Penal	7513423
- Declaração inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.6	7513425
- Declaração art. 39 da Lei Federal n 13.019 de 2014	7513426
- Declaração art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016	7513427
- Declaração capacidade técnica operacional	7513428
- Comprovante capacidade técnica operacional	7513429
- Comprovante objetivos de relevância pública e social	7513430
- Cadastro SENACON	7513433
- Comprovante solicitação de registro sindical	7513437
- Declaração nº associados e formas de cobrança	7513438
- Ata de aprovação do percentual de desconto	7513439

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANÁLISE Nº 20/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN

PROCESSO Nº 35014.193691/2022-25

INTERESSADO: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF)

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Ref.: Processo nº 35014.193691/2022-25

Int.: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF).

Ass.: Check list de verificação da documentação apresentada para Acordo de Cooperação Técnica de desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário.

DOCUMENTAÇÃO	NÃO	SIM	SEI Nº
Ofício com a solicitação do acordo proposto		X	7450228
Cópia autenticada do Estatuto Social atual da entidade		X	7450677
Cópia autenticada da Assembleia Geral que elegeu a atual diretoria		X	7450245
RG e do CPF da pessoa competente para assinar o acordo, conforme o Estatuto Social		X	7513419
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.		X	7513421
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (RFB/PGFN - agrega a antiga CND do INSS)		X	7450279 (válida até 05/06/2022)
Certidão negativa estadual		X	7450298 (válida até 10/08/2022)
Certidão negativa municipal	-	-	não se aplica
Apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990		X	7450315 (válida até 26/05/2022)
Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT)		X	7450600 (válida até 08/11/2022)

DOCUMENTAÇÃO	NÃO	SIM	SEI Nº
Comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI /SICAF		X	7513422
Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta (Declaração de adimplência / não inadimplente)		X	7513423
Declaração referente ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo a determinação constante no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal		X	7513425
Declaração que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014		X	7513426
Declaração considerando o disposto no art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016		X	7513427
Comprovação de que a entidade possui capacidade técnica operacional de realizar o objeto do acordo (organização administrativa, quantitativo de pessoal e seus cargos, balanço patrimonial, faturamento do último exercício, site da internet, serviço de atendimento ao filiado, etc)		X	7513428 7513429
Comprovação de que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (eventos, notícias, propaganda, divulgação na internet, relatórios com fotos, etc), cumprindo a determinação constante no inciso I, art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;		X	7513430
Cadastro da Entidade na Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) através do Portal Consumidor (consumidor.gov.br), conforme recomendação da Procuradoria Federal Especializada (PFE);		X	7513433
Cadastro de Entidades Sindicais Especiais – CESE (quando aplicável)		X	7513437
Registro do CNPJ		X	7450262
Informações em relação ao número de associados/filiados da entidade		X	7513438
Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;		X	7450620
Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto		X	7513439
Informações acerca da forma de cobrança atual da mensalidade associativa.		X	7513438

DOCUMENTAÇÃO A CARGO DA EQUIPE TÉCNICA	NÃO	SIM	SEI Nº / FLS.
Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM		X	7590407
Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV		X	7590430
Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI por meio de consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN		X	7590447
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF		X	7590472
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS		X	7590505
Lista de responsáveis com contas julgadas irregulares, a Lista de licitantes inidôneos e a Lista de inabilitados para função pública, as três do Tribunal de Contas da União - TCU		X	7590683
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ		X	7590701
Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - Dirigentes		X	7590718
Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS - Entidade e Dirigentes		X	7590744

Registro do CNPJ das entidades sindicais/associativas/federativas que realizam desconto de mensalidade associativa por intermédio da Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – CONTRAF BRASIL (FETRAF), e a esta vinculadas.		X	7612549
Confirmação da titularidade de quem assina o ACT pela entidade		X	7450677 <i>inciso V e IX artigo 30 do Estatuto Social</i>

Referência: Processo nº 35014.193691/2022-25

SEI nº 7513736



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

OFÍCIO SEI Nº 183/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS

Brasília, 25 de maio de 2022.

Ao Senhor **MARCOS ROCHINSKI**
CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA
AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF)
Q SCS Quadra 2 Bloco D Lote 81, 1006, Ed Oscar Niemeyer
Asa Sul
Brasília/DF CEP 70316-900
e-mail: secgeral@fetraf.org.br,

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica - Exigência.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.193691/2022-25.

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao requerimento emitido pela CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF), contendo solicitação para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade, prestamos as informações a seguir.

2. Visando dar andamento ao requerimento de renovação do Acordo de Cooperação Técnica, solicitamos que a entidade apresente:

2.1. A relação das entidades sindicais/associativas/federativas que realizam desconto de mensalidade associativa por intermédio da Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – CONTRAF BRASIL (FETRAF), e a esta vinculadas.

3. A apresentação da documentação poderá ser realizada através do **peticionamento intercorrente no SEI-INSS**, observando-se:

- I - Formato de cores: 24 bits colorido;
- II - Resolução mínima: 150 DPI (150x150);
- III - Formato de arquivo: utilizar somente “.pdf”;
- IV - Posição de leitura na tela: vertical
- V - Tamanho máximo de cada arquivo: 5 MB

4. Após a complementação da documentação, analisaremos a viabilidade de atender o pedido da entidade.

5. O prazo para manifestação é de **30 (trinta)** dias contados do recebimento do presente (art. 40 da Lei 9.784/99).

6. São estas as informações que temos a solicitar e aproveitamos a oportunidade de renovar nossos protestos de estima e consideração profissionais.

Atenciosamente,

JUCIMAR FONSECA DA SILVA

Chefe da Divisão de Consignação em Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA**, **Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 25/05/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7569331** e o código CRC **4D93D50D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.193691/2022-25

SEI nº 7569331

Data de Envio:

25/05/2022 15:33:33

De:

INSS/Divisão de Consignações em Benefícios <dconb@inss.gov.br>

Para:

secgeral@fetra.org.br

Assunto:

OFÍCIO SEI/8203; Nº 183/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS - Exigência

Mensagem:

Prezados,

Segue o OFÍCIO SEI/8203; Nº 183/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS, contendo exigência para continuada de análise da solicitação para celebração do Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade.

Atenciosamente

JUCIMAR FONSECA DA SILVA

Chefe da Divisão de Consignações em Benefícios

Anexos:

Oficio_SEI_7569331.html



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

Of. nº. 0089/2022 CONTRAF-BRASIL/CUT

Brasília/DF, 26 de maio de 2022.

À Divisão de Consignações em Benefícios

Assunto: Resposta ao Ofício SEI Nº 183/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS, referente ao Processo nº 35014.193691/2022-25.

Prezados,

A Contraf Brasil, a par de cumprimentá-los, vem por meio deste, encaminhar o número do SAC e a documentação solicitada no Ofício SEI Nº 183/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS, referente ao Processo nº 35014.193691/2022-25.

- SAC: 0800 042 0913.
- A relação das entidades sindicais/associativas/federativas que realizam desconto de mensalidade associativa por intermédio da Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – CONTRAF BRASIL, e a esta vinculadas.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

MARIA JOSANA DE LIMA OLIVEIRA
Coordenadora Geral



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

Lista de Entidades filiadas à Contraf Brasil e com desconto nas mensalidades			
Nome Fantasia	Razão Social	CNPJ	Município
FETRAF BA	Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar no Estado da Bahia	07.159.267/0001-75	SALVADOR
STR de Anguera	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anguera	16.431.876/0001-22	Anguera
STRAF- Valente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares	14.092.944/0001-40	Valente
SINTRAF Jaguarari	Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Jaguarari	13.918.271/0001-72	Jaguarari
SINTRAF Serrinha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de	13.844.907/0001-89	Serrinha
SINTRAF Tabocas do Brejo Velho	Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Tabocas do Brejo Velho	14.653.620/0001-34	Tabocas do Brejo Velho
SINTRAF Conceicao do Coite	Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Conceicao do	13.957.576/0001-93	Conceição do Coité
Sintraf Feira de Santana BA	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA	16.451.288/0001-50	Feira de Santana
SINTRAF Andorinha	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Andorinha	16.448.904/0001-14	Andorinha
STR Conceicao da Feira	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Conceicao da	63.110.977/0001-81	Conceição da Feira
STR Mutuipe	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Mutuipe	13.459.797/0001-31	Mutuipe
STR de Laje	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Laje	42.242.842/0001-08	Laje
SINTRAF Sao Miguel das Matas	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SAO MIGUEL DAS MATAS	13.251.756/0001-55	São Miguel das Matas
STR de Inhambupe	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Inhambupe	16.131.864/0001-82	Inhambupe
SINTRAF Campo Formoso	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Campo	13.222.450/0001-70	Campo Formoso
SINTRAF Araci - BA	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Araci - BA	13.227.368/0001-39	Araci
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Candido Sales	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Candido Sales	13.284.633/0001-10	Cândido Sales
Sintraf Presidente Tancredo Neves	Sindicato dos Trabalhadores Agricultura Familiar de Presidente Tancredo Neves	13.070.859/0001-19	Presidente Tancredo Neves
STR Irara	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Irara	16.442.246/0001-53	Irará

Sintraf Itaete	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Itaete	63.088.199/0001-71	Itaete
Sintraf Ponto Novo	Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar de Ponto	16.256.109/0001-24	Ponto Novo
Sindicato de Catu-Ba	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE CATU	16.132.219/0001-84	Catu
SINTRAF UBAIRA	SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE	16.434.359/0001-07	Ubaira
Sintraf Jiquirica	Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar de	13.458.856/0001-57	Jiquiriça
Sintraf Santa Rita de Cassia	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Rita de Cassia	14.450.951/0001-77	Santa Rita de Cássia
Sintraf Pindai	Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar de Pindai	13.271.069/0001-00	Pindai
STR VITORIA DA CONQUISTA	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VITORIA DA	14.239.479/0001-28	Vitória da Conquista
SINTRAF ALAGOINHAS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE ALAGOINHAS	13.341.656/0001-10	Alagoinhas
STR Paulo Afonso	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PAULO AFONSO	13.452.487/0001-95	Paulo Afonso
Sintraf Ichu	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE ICHU	13.906.136/0001-07	Ichu
STR Mansidao	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICIPIO DE MANSIDAO -BA	12.239.956/0001-20	Mansidão
STR Caraibas	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CARAIBAS	16.418.196/0001-79	Caraíbas
SINTRAF LICINIO DE ALMEIDA	SINDICATO DOS TRABALHADORES / AS RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE LICINIO DE ALMEIDA	13.649.827/0001-72	Licínio de Almeida
Sintraf Guajeru	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE GUAJERU	16.415.515/0001-92	Guajeru
STR Sao Desiderio	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SAO DESIDERIO	13.905.013/0001-51	São Desiderio
SINTRAF Condeuba	SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE	18.556.881/0001-97	Condeúba
SINTRAF de Brotas de Macaubas	SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BROTAS DE MACAUBAS	13.223.938/0001-12	Brotas de Macaúbas
STR Planalto BA	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PLANALTO	13.244.918/0001-28	Planalto
Sintraf de Mirante	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORASNA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICIPIO DE MIRANTE	21.683.947/0001-14	Mirante
Sintraf Mortugaba	Sindicato Dos Trabalhadores Da Agricultura Familiar De Mortugaba	14.039.929/0001-39	Mortugaba
Sintraf Itatim	SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE	40.514.705/0001-41	Itatim
STR Rafael Jambeiro	Sindicato Dos Trabalhadores Rurais De Rafael Jambeiro	13.863.766/0001-41	Rafael Jambeiro
STR Riacho de Santana	Sindicato Dos Trabalhadores Rurais De Riacho De Santana	14.799.514/0001-63	Riacho de Santana

SINTRAF SENHOR DO BONFIM	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM	13.345.376/0001-80	Senhor do Bonfim
STR Ibirapitanga	Sindicato Dos Trabalhadores Rurais de Ibirapitanga	13.650.940/0001-78	Ibirapitanga
Sintraf Vale do Jucurucu	SINTRAF- SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E AFINS	42.683.656/0001-04	Itamaraju
SINTRAF ANAGE	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE ANAGE	28.291.428/0001-50	Anagé
FETRAF CE	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO CEARÁ	07.518.652/0001-61	Fortaleza
SINTRAF DO CARIRI NORTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CARIRI NORTE	10.780.359/0001-82	Várzea Alegre
Sub Sede Granjeiro	SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CARIRI NORTE	10.780.359/0001-82	Granjeiro
SINTRAF ITAPIUNA	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAPIUNA	08.888.615/0001-08	Itapiúna
SINTRAF IBICUITINGA	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IBICUITINGA	10.396.529/0001-20	Ibicuitinga
SINTRAF REGIONAL DE CANINDE	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR REGIONAL DE CANINDE	07.394.131/0001-40	Canindé
ASSAF CENTRO SUL	ASSOCIACAO SINDICAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CENTRO SUL ASSAF CENTRO SUL	18.109.852/0001-87	Jucás
ASSAF SUB SEDE CARIUS	ASSOCIACAO SINDICAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CENTRO SUL ASSAF CENTRO SUL	18.109.852/0001-87	Cariús
ASSAF SUB SEDE TARRAFAS	ASSOCIACAO SINDICAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CENTRO SUL ASSAF CENTRO SUL	18.109.852/0001-87	Tarrafas
ASSAF SUB SEDE SABOEIRO	ASSOCIACAO SINDICAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CENTRO SUL ASSAF CENTRO SUL	18.109.852/0001-87	Saboeiro
SINTRAF REGIONAL DAS RIBEIRAS DOS ICOS	SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA RIBEIRA DOS ICOS	13.559.509/0001-10	Icó
Sintraf Sub Sede Cedro	SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA RIBEIRA DOS ICOS	13.559.509/0001-10	Cedro
SINTRAF GRANJEIRO	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE GRANJEIRO-CE	24.009.733/0001-55	Granjeiro

SINTRAF JUCAS	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE JUCAS	23.935.806/0001-77	Jucás
SINTRAF ITAPAJE	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR ITAPAJE	29.186.752/0001-70	Itapajé
SINTRAF REGIONAL MATA BRANCA	SINDICATO DOS TRABALHADORES(AS) NA AGRICULTURA FAMILIAR DA MATA BRANCA	11.004.693/0001-07	Novo Oriente
FETRAF GO	Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Estado de Goiás	09.093.893/0001-31	GOIANIA
Sintraf Caiapônia e Palestina de Goiás	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Caiapônia e Palestina de Goiás - Go	08.383.092/0001-48	Caiapônia
FETRAF MA	FEDERACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO	19.017.701/0001-61	SÃO LUIS
SINTRAF REGIONAL Timbiras, Coroatá e Codó	Sindicato dos Trabalhadores (as) na Ag. Familiar – Timbiras, Coroatá e Codó	14.368.536/0001-79	Codó
SINTRAF SÃO BENTO MA	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Ag. Familiar de São Bento	10.418.236/0001-04	São Bento
SINTRAF Chapadinha	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Ag. Familiar Chapadinha	09.042.418/0001-36	Chapadinha
SINTRAF Buriticupu -MA	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Ag. Familiar - Buriticupu - MA	08.888.824/0001-51	Buriticupu
SINTRAF Palmeirândia	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Ag. Familiar Palmeirândia	08.296.565/0001-70	Palmeirândia
SINTRAF COELHO NETO	SINDICATO DOS TRALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE COELHO NETO	11.199.177/0001-85	Coelho Neto
SINTRAF ARAIOSES	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Município de Araioses	08.472.843/0001-00	Araioses
Sintraf Caxias - MA	Sindicato Dos Trab. E Trab. Na Agricultura Familiar do Município de Caxias-MA	07.526.169/0001-29	Caxias
SINTRAF BOM LUGAR - MA	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE BOM LUGAR-MA	08.179.280/0001-59	Bom Lugar
SINTRAF Buriti Bravo	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE BURITI BRAVO	18.208.350/0001-03	Buriti Bravo
SINTRAF BACABAL	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE BACABAL	09.170.197/0001-81	Bacabal
Sintraf Graça Aranha MA	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE GRACA ARANHA-MA	10.584.045/0001-04	Graça Aranha

Sintraf de Matões do Norte MA	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR MICROREGIONAL DE MATOES DO NORTE E MIRANDA DO NORTE-MA	10.279.303/0001-49	Matões do Norte
Sintraf de Água Doce do Maranhão	Sindicato Dos Trabalhadores (as) Na Agricultura Familiar De Aqua Doce Do Maranhão	10.246.344/0001-39	Água Doce do Maranhão
Sintraf Aldeias Altas	Sindicato Dos Trabalhadores E Trabalhadoras Na Agricultura Familiar De Aldeias Altas	17.025.382/0001-00	Aldeias Altas
Sintraf Itapecuru Mirim MA	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO	10.212.515/0001-09	Itapecuru Mirim
FETRAF MG	Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Minas Gerais	07.313.288/0001-01	Espera Feliz
SINTRAF - Santa Margarida	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Santa Margarida	66.232.273/0001-70	Santa Margarida
Santana do Manhuacu	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santana do Manhuacu	18.860.882/0001-20	Santana do Manhuacu
SINTRAF de Sao Joao do Manhuacu	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais na Agricultura Familiar de Sao Joao do Manhuacu - São Joao do Manhuacu	01.441.381/0001-07	São João do Manhuaçu
SINTRAF DE ORIZANIA - MG	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE ORIZANIA - MG	07.564.985/0001-27	Orizânia
SINTRAF SIMONESIA	SIND DO(A)S TRABALHADORE(A)S NA AGRIC FAM DE SIMONESIA	21.079.124/0001-84	Simonésia
STR Pedra Dourada	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PEDRA DOURADA	10.401.596/0001-95	Pedra Dourada
SINTRAF Caparaó	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAPARAO	09.348.990/0001-28	Caparaó
SINTRAF Divino	SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE	21.271.648/0001-72	Divino
STR Vermelho Novo	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERMELHO NOVO	02.726.831/0001-70	Vermelho Novo
STR de Tombos	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tombos	19.579.820/0001-08	Tombos
SINTRAF SAO JOAO DAS MISSOES	SINDICATO DOS TRAN NA AGRIC FAMILIAR DOS MUNIC DE SAO JOAO DAS MISSOES, ITACARAMBI E MANGA-MG	16.700.384/0001-95	São João das Missões
SINTRAF JANUARIA	SIND DOS TRAB NA AGRIC FAM DOS MUN DE JANUARIA, BONITO DE MINAS CONEGO MARINHO E PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	11.650.007/0001-75	Januária
FETRAF PA	Federação Estadual dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado do Pará	17.171.274/0001-46	Marabá
Sintraf Tucuruí e Região	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Tucuruí e	08.331.356/0001-10	Tucuruí
STR - Novo Repartimento	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Repartimento	83.377.754/0001-92	Novo Repartimento

Sintraf Tome-Acu e Regiao	Sindicato dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Tome-Acu e	08.144.179/0001-62	Tomé-Açu
SINTTRAF ALTO TAPAJOS	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar - SINTTRAF ALTO TAPAJOS	11.047.236/0001-08	Itaituba
SINTRAF BOM JESUS DO TOCANTINS/PA	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO	28.818.345/0001-76	Bom Jesus do Tocantins
Fetraf PE	Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Pernambuco	06.058.146/0001-74	VITORIA DE SANTO ANTÃO
Sintraf Sub-sede Gravata	Sindicato dos Agricultores Familiares Regional do Agreste Central de Pernambuco	06.091.606/0001-66	Gravatá
SINTRAF Sub-sede Camocim de Sao Felix	Sindicato dos Agricultores Familiares Regional do Agreste Central de Pernambuco	06.091.606/0001-66	Camocim de São Félix
SINTRAF Sub-sede Sao Joaquim do Monte	Sindicato dos Agricultores Familiares Regional do Agreste Central de Pernambuco	06.091.606/0001-66	São Joaquim do Monte
SINTRAF Sub-sede Brejo da Madre de Deus	Sindicato dos Agricultores Familiares Regional do Agreste Central de Pernambuco	06.091.606/0001-66	Brejo da Madre de Deus
SINTRAF Sub-sede Bonito	Sindicato dos Agricultores Familiares Regional do Agreste Central de Pernambuco	06.091.606/0001-66	Bonito
SINTRAF Sub-sede Toritama	Sindicato dos Agricultores Familiares Regional do Agreste Central de Pernambuco	06.091.606/0001-66	Toritama
SINTRAF Sub-sede Sao Jose do Bel Monte	Sindicato dos Agricultores Familiares Regional do Sertao Central de Pernambuco	09.293.862/0001-24	São José do Belmonte
SINTRAF Sub- sede MIRANDIBA	Sindicato dos Agricultores Familiares Regional do Sertao Central de Pernambuco	09.293.862/0001-24	Mirandiba
Sintraf Sub-sede Salgueiro	Sindicato dos Agricultores Familiares do Sertao Central de	09.293.862/0001-24	Salgueiro
SINTRAF Sub-Sede Betania-PE	Sindicato dos Agricultores Familiares Regional do Agreste Central de Pernambuco	09.293.862/0001-24	Betânia
Sintraf Sub-sede Serra Talhada	Sindicato dos Agricultores Familiares do Sertao Central de	09.293.862/0001-24	Serra Talhada
Sintraf Sub-sede Custodia	Sindicato dos Agricultores Familiares Regional do Sertao Central de Pernambuco	09.293.862/0001-24	Custódia
SINTRAF Sub-sede Verdejante-PE	Sindicato dos Agricultores Familiares Regional do Agreste Central de Pernambuco	09.293.862/0001-24	Verdejante
SINTRAF Sub - Sede Jupi - PE	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Agreste de Pernambuco	06.936.287/0001-42	Jupi

SINTRAF sub-sede Itaiba	Sindicato dos Agricultores Familiares do Agreste de Pernambuco	06.936.287/0001-42	Itaiba
SINTAF Sub - Sede Capoeiras - PE	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Agreste de Pernambuco	06.936.287/0001-42	Capoeiras
SINTRAF Sub - Sede Canhotinho-PE	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Agreste de Pernambuco	06.936.287/0001-42	Canhotinho
SINTRAF Sub-Sede Angelim	Sindicatos dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Pernambuco	06.936.287/0001-42	Angelim
SINTRAF - Sub- Sede Bom Conselho/PE	Sindicato dos Agricultores Familiares de Bom Conselho	06.936.287/0001-42	Bom Conselho
SINTRAF Sub - Sede Lajedo - PE	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Agreste de Pernambuco	06.936.287/0001-42	Lajedo
Sintraf Sub-sede Iati	Sindicato dos Agricultores do Agreste de Pernambuco	06.936.287/0001-42	Iati
Sintraf Sub-sede Paranatama - PE	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Agreste de Pernambuco	06.936.287/0001-42	Paranatama
SINTRAF Sub-Sede Buique	SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - SINTRAF	06.936.287/0001-42	Buique
SINTRAF Sub Sede Aguas Belas	Sindicato dos Agricultores Familiares Regional do Agreste de	06.936.287/0001-42	Águas Belas
SINTRAF SUB-SEDE JUCATI	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE DE PERNAMBUCO	06.936.287/0001-42	Jucati
SINTRAF SUB SEDE-AMARAJI-PE	Sindicato dos Agricultores Familiares da Mata Sul de Pernambuco	08.437.835/0001-15	Amaraji
SINTRAF Sub-Sede de Palmares	Sindicato dos Agricultores Familiares da mata Sul de Pernambuco	08.437.835/0001-15	Palmares
SINTRAF Sub-Sede Catende	Sindicato dos Agricultores Familiares da Mata Sul de Pernambuco	08.437.835/0001-15	Catende
SINTRAF Sub-Sed Taquaritinga do Norte-PE	Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Agreste Setentrional de Pernambuco	11.430.875/0001-40	Taquaritinga do Norte
Sintraf Vicencia	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE VICENCIA/PE	22.667.508/0001-80	Vicência
Sintraf Paudalho	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE PAUDALHO/PE	22.691.313/0001-76	Paudalho
SINTRAF Altinho	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Altinho-PE	18.361.237/0001-63	Altinho
SINTRAF SUB-SEDE BODOCO	SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SERTAO DO ARARIPE	12.756.140/0001-73	Bodoco
SINTRAF Sub-sede EXU	SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO Sertao do Araripe	12.756.140/0001-73	Exu

SINTRAF Sub-sede Trindade	SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO Sertao do Araripe	12.756.140/0001-73	Trindade
SINTRAF Sub-sede Parnamirim	SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO Sertao do Araripe	12.756.140/0001-73	Parnamirim
SINTRAF Orobo-PE	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Orobo-PE	17.642.601/0001-09	Orobó
SINTRAF Machados - PE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE MACHADOS - PE (SINTRAF MA - PE)	17.353.388/0001-07	Machados
Sintraf Sao Vicente Ferrer	Sindicato Dos Trabalhadores Na Agricultura Familiar De Sao Vicente	16.712.650/0001-08	São Vicente Ferrer
Sintraf Carpina PE	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Carpina PE	22.497.485/0001-03	Carpina
SINTRAF DE CEDRO PE	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CEDRO/PE	24.096.746/0001-09	Cedro
Sintraf Serrita	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SERRITA	24.398.680/0001-01	Serrita
Sintraf Lagoa do Carro	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE LAGOA DO CARRO/PE	22.497.472/0001-34	Lagoa do Carro
SINTRAF SAO BENTO DO UNA/PE	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SAO BENTO DO UNA/PE	24.632.601/0001-85	São Bento do Una
SINTRAF MACAPARANA	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE MACAPARANA/PE	22.629.428/0001-30	Macaparana
Sintraf Sub-sede Granito	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE Sertao do Araripe	12.756.140/0001-73	Granito
SINTRAF LAGOA DO ITAENGA	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS A AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA ARTESANAL DE LAGOA DO	29.266.903/0001-09	Lagoa do Itaenga
Sintraf Abreu e Lima	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Abreu e Lima / PE	26.050.650/0001-35	Abreu e Lima
FETRAF PB	Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Estado da Paraíba - FETRAF PB	11.324.133/0001-30	João Pessoa
SINTRAF da Regiao de Boa Ventura, Itaporanga e Pedra Branca	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Regiao de Boa Ventura, Itaporanga e Pedra Branca-PB	11.779.446/0001-82	Itaporanga
SINTRAF Cuite	Sindicato dos Trabalhadores na Agicultura Familiar de Cuite - PB	11.508.545/0001-20	Cuité

SINTRAF Santana dos Garrotes e Nova Olinda	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Santana dos Garrotes e Nova Olinda - PB	09.505.527/0001-42	Santana dos Garrotes
SINTRAF NATUBA PB	SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NATUBA - PB	20.418.897/0001-85	Natuba
Sintraf da Regiao De Sao Jose De Princesa E Manaira	Sindicato Dos Trabalhadores Na Agricultura Familiar Da Regiao De Sao Jose De Princesa E Manaira	10.600.007/0001-06	São José de Princesa
SINTRAF DE LIVRAMENTO/PB	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE LIBRAMENTO/PB - SINTRAF	22.277.862/0001-07	Livramento
SINTRAF SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO-PB	24.762.010/0001-22	São Sebastião do Umbuzeiro
FETRAF PI	Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Estado do Piauí - FETRAF PI	09.687.669/0001-78	Teresina
ASAF Altos - Piaui	Associacao Comunitaria de Producao e Servico dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Municipio de Altos-PI - ASAF	08.334.123/0001-70	Altos
SINTRAF Jose de Freitas - PI	Sindicato de Agricultores e Agricultoras na Agricultura Familiar	09.531.734/0001-71	José de Freitas
Fetraf RN	Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Rio Grande do Norte	07.264.273/0001-92	NATAL
SINTRAF Messias Targino	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Messias Targino RN	13.074.770/0001-20	Messias Targino
SINTRAF Bento Fernandes	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE BENTO FERNANDES/RN	08.449.258/0001-81	Bento Fernandes
SINTRAF JACANA - RN	Sindicato dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Jacana RN	70.140.058/0001-16	Jaçanã
SINTRAF Espirito Santo	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Espirito Santo - RN	11.446.296/0001-95	Espirito Santo
SINTRAF Gostoso	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Sao Miguel do Gostoso - RN	11.820.650/0001-08	São Miguel do Gostoso
SINTRAF FELIPE GUERRA	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE FELIPE GUERRA RN	11.774.336/0001-28	Felipe Guerra
SINTRAF Barcelona	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Barcelona RN	12.478.968/0001-07	Barcelona
SINTRAF Montanhas	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Montanhas RN	11.400.740/0001-31	Montanhas

SINTRAF Serra de Sao Bento	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Serra de Sao Bento RN	12.801.202/0001-11	Serra de São Bento
Sintraf Jundia RN	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Jundia - RN	04.734.189/0001-05	Jundiá
SINTRAF Bom Jesus	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE BOM JESUS/RN	11.293.731/0001-99	Bom Jesus
SINTRAF SAO TOME	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SAO TOME/RN	02.190.717/0001-79	São Tomé
SINTRAF Rafael Godeiro	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Rafael Godeiro	14.334.614/0001-14	Rafael Godeiro
SINTRAF Touros	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Touros	16.706.786/0001-05	Touros
SINTRAF Brejinho	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Brejinho	11.404.815/0001-52	Brejinho
SINTRAF Santa Maria	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar Santa Maria	05.943.010/0001-84	Santa Maria
Sintraf Pureza	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PUREZA	08.290.215/0001-04	Pureza
SINTRAF Sao Pedro	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SAO PEDRO/RN	08.079.832/0001-57	São Pedro
Sintraf Passa e Fica RN	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE PASSA E FICA/RN	13.398.802/0001-43	Passa e Fica
Sintraf Campo Redondo RN	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO REDONDO	11.280.097/0001-50	Campo Redondo
SINTRAF Ruy Barbosa	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Ruy Barbosa	05.943.051/0001-70	Ruy Barbosa
SINTRAF Bom Jesus (NOVO)	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Bom Jesus - RN	08.002.412/0001-72	Bom Jesus
SINTRAF Brejinho RN (NOVO)	Sindicato Dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar De Brejinho	08.450.603/0001-05	Brejinho
SINTRAF Janduis - RN	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Janduis/RN	08.279.457/0001-99	Janduis
SINTRAF Riachuelo (Novo)	Sindicato Dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Riachuelo - RN	08.276.990/0001-05	Riachuelo

SINTRAF Sao Paulo do Potengi - NOVO	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Sao Paulo do Potengi	08.568.180/0001-14	São Paulo do Potengi
STR Touros	Sindicato Dos Trabalhadores Rurais De Touros RN	08.078.644/0001-04	Touros
SINTRAF Santo Antonio (NOVO)	Sindicatos Dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Santo Antonio	08.459.448/0001-80	Santo Antônio
Sintraf Assu RN	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE ASSU-RN	23.781.491/0001-50	Açu
SINTRAF MARCELINO VIEIRA RN	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - SINTRAF	21.507.196/0001-85	Marcelino Vieira
FETRAF PR	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PARANÁ - FETRAF -	21.415.117/0001-06	Francisco Beltrão
SINTRAF AMPERE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE	77.816.155/0001-25	Ampere
SINTRAC Candoi	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Candoi	73.360.182/0001-85	Candoi
Sintraf Chopinzinho	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Chopinzinho	79.865.663/0001-29	Chopinzinho
SINTRAF-FB	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Francisco Beltrao-PR	77.814.978/0001-11	Francisco Beltrão
SINTRAF MARMELEIRO	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Marmeleiro	77.816.189/0001-10	Marmeleiro
STR Nova Prata do Iguacu	Sindicato dos trabalhadores Rurais de Nova Prata do Iguacu	78.103.678/0001-97	Nova Prata do Iguaçu
SINTRAF Salgado Filho	Sindicato dos Trabalhadores Na Agricultura Familiar de Salgado Filho	77.595.684/0001-46	Salgado Filho
SINTRAF Pinhao	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Pinhao	04.690.191/0001-11	Pinhão
FETRAF RS	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -	21.528.225/0001-95	SANANDUVA
SINTRAF Sarandi	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SARANDI, NOVA BOA VISTA E BARRA FUNDA-RS, SINTRAF SARANDI-	97.325.369/0001-06	Sarandi
SINTRAF CACIQUE DOBLE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACIQUE DOBLE	91.273.458/0001-70	Cacique Doble
SINTRAF TIRADENTES DO SUL	SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR TIRADENTES DO SUL	94.726.452/0001-07	Tiradentes do Sul
SINTRAF Tenente Portela	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Tenente Portela e Regiao	97.885.115/0001-42	Tenente Portela
STR MOSTARDAS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MOSTARDAS	93.921.575/0001-28	Mostardas
FETRAF SC	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA CATARINA	01.923.592/0001-86	Chapecó

SINTRAF SAO JOAQUIM	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SAO JOAQUIM E REGIAO	83.267.070/0001-38	São Joaquim
SINTRAF CAMPO ERE	SIND DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO ERE E REGIAO	83.135.608/0001-50	Campo Erê
SINTRAF Xanxere	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Xanxere e	83.857.862/0001-62	Xanxerê
SINTRAF CAR - CACADOR	Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Cacador e	83.060.095/0001-66	Caçador
SINTRAF - Alfredo Wagner	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER	84.398.858/0001-46	Alfredo Wagner
SINTRAF Chapeco e Região	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Chapeco e	83.312.447/0001-23	Chapecó

Usuário Externo (signatário):	Maria Josana de Lima Oliveira
IP utilizado:	168.205.252.114
Data e Horário:	26/05/2022 15:46:06
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35014.193691/2022-25
Interessados:	

CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF)

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Ofício Resposta ao Ofício SEI Nº 183	7590184
- Relação entidades com desconto de mensalidade	7590185

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

FILTROS APLICADOS:**CNPJ:** 08427212000161**LIMPAR****Data da consulta:** 24/05/2022 15:01:49**Data da última atualização:** 20/05/2022

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						



Entrar no sistema com senha

(<https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/?LLO=true>)

24/05/2022 15:05-v.{\$env.BUILD_NUMBER}

Cadastro Ente/Entidade	Programas	Propostas
Convênios	Execução	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	TCE	Verificação de Regularidade

(<https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/ForwardAction.do?modulo=Principal&path=/Principal.do>)

Consultar Ente/Entidade



**CONFEDERACAO NACIONAL
DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS NA
AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL**

08.427.212/0001-61

Voltar Para Resultado da Consulta | Nova Consulta

Dados Básicos	Dados básicos da entidade extraídos da Receita Federal CNPJ: 08.427.212/0001-61 Razão Social: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL Nome de Fantasia: CONTRAF-BRASIL Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) primário: Código 9420100: Atividades de organizações sindicais Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) secundário: Código 9499500: Atividades associativas não especificadas anteriormente Código 9493600: Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte Data de abertura do CNPJ: 23/06/2006 Natureza Jurídica: Código 3131: Entidade Sindical Endereço:
Estatuto	
Diretoria	
Membros	

QUADRA SCS QUADRA 2 BLOCO D LOTE 81, 1006, EDIF OSCAR
NIEMEYER - ASA SUL. Brasília - DF. CEP: 70316-900

Telefone de contato:

(61) 3032-8857

E-mail:

secgeral@fetraf.org.br

Áreas de Atuação selecionadas:

- 07.6 - Educação de Jovens e Adultos
- 13.1 - Preservação e Conservação Ambiental
- 13.2 - Controle Ambiental
- 13.3 - Recuperação de Áreas Degradadas
- 13.4 - Recursos Hídricos
- 13.5 - Meteorologia
- 15.1 - Promoção da Produção Vegetal
- 15.2 - Promoção da Produção Animal
- 15.3 - Defesa Sanitária Vegetal
- 15.4 - Defesa Sanitária Animal
- 15.5 - Abastecimento
- 15.6 - Extensão Rural
- 15.7 - Irrigação
- 16.1 - Reforma Agrária
- 16.2 - Colonização

29:32

Acesso à Informação



Entrar no sistema com senha

(https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/?LLO=true)

24/05/2022 15:05-v.{\$env.BUILD_NUMBER}

Cadastro Ente/Entidade	Programas	Propostas
Convênios	Execução	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	TCE	Verificação de Regularidade

(https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/ForwardAction.do?modulo=Principal&path=/Principal.do)

Consultar Ente/Entidade



CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA

AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

08.427.212/0001-61

[Voltar Para Resultado da Consulta](#) | [Nova Consulta](#)

Dados Básicos

Estatuto

Estatuto

Descrição do Objeto do Estatuto Social:

Diretoria

Membros

I – Organizar os trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar coordenando a luta numa perspectiva classista de transformação da atual estrutura agrária e agrícola através da luta dos agricultores e agricultoras familiares; II – Representar e defender os interesses coletivos dos agricultores e agricultoras familiares do Brasil e, individualmente, das entidades filiadas e seus associados, junto aos governos, às empresas, às instituições, ao poder judiciário, às organizações internacionais e ao conjunto da sociedade; III – Unificar a ação sindical em todo o país, respeitando as especificidades regionais, visando o fortalecimento da agricultura familiar com a realização da Reforma Agrária; IV – Fortalecer a organização de base da agricultura familiar, com ênfase na organização do processo produtivo e na importância da cooperação da sócio-economia solidária; V – Contribuir, de forma efetiva e permanente, no processo de elaboração e implementação do Projeto Alternativo de Desenvolvimento Sustentável e Solidário, através da ampliação de estudos, debates, experiências e iniciativas locais, assim como na luta pela conquista e construção de políticas que fortaleçam a agricultura familiar e que valorizem os espaços locais; VI – Promover a consolidação do novo sindicalismo, em especial por meio do fortalecimento dos espaços de organização de base, garantindo assessoria política as FETRAF's e FAF's e fortalecer a relação do sindicalismo cutista com os movimentos sociais, cooperativas, associações, organizações não-governamentais e outras organizações que tenham por finalidade da sua ação, a valorização e fortalecimento da agricultura familiar e a realização da Reforma

Agrária; VII – Atuar em conjunto com outras entidades sindicais reunidas na Central Única dos Trabalhadores e com outras organizações e movimentos sociais que lutam pela construção de uma sociedade justa, democrática e socialista, tendo a agricultura familiar e a Reforma Agrária e suas formas de organização solidária como bases

Anexos

Itens por página: 5 10 20 40 80 100

Nome	Descrição	Data do upload
Ata de Afastamento e Recomposição.pdf	Ata de Afastamento e Recomposição	23/07/2018
ATA CONTRAF.pdf		02/09/2016
FETRAF ata de afastamento.pdf		29/10/2014
image8542 06.01.pdf		06/01/2014
Estatuto Social FETRAF-BRASIL.pdf		05/05/2010
Estatuto CONTRAF.pdf		02/09/2016



Entrar no sistema com senha

(<https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/?LLO=true>)

24/05/2022 15:05-v.\${env.BUILD_NUMBER}



Cadastro Ente/Entidade

Programas

Propostas

Convênios

Execução

Cadastrors

Acomp. e Fiscalização

TCE

Verificação de Regularidade

(<https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/ForwardAction.do?modulo=Principal&path=/Principal.do>)

Consultar Ente/Entidade



**CONFEDERACAO NACIONAL
DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS NA
AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL**

08.427.212/0001-61

[Voltar Para Resultado da Consulta](#) | [Nova Consulta](#)

Dados Básicos

Estatuto

Diretoria

Membros

Mandato

Data de Início do Mandato:

24/05/2016

Data de Término do Mandato:

24/05/2020

Atas do Mandato

Itens por página: 5 10 20 40 80 100

Descrição	Nome	Data do upload
Ata de Eleição e Posse	ATA CONTRAF.pdf	28/02/2018

Histórico de Mandatos

Itens por página: 5 10 20 40 80 100

Início do Mandato	Término do Mandato	Detalhar
13/08/2013	23/05/2016	 
24/05/2016	24/05/2020	 

Dirigentes

Itens por página: 5 10 20 40 80 100

CPF	Nome	Cargo/Função	Responsável Legal	Em Exercício
-----	------	--------------	-------------------	--------------

CPF	Nome	Cargo/Função	Responsável Legal	Em Exercício
***.415.564-**	MARIA OLIVEIRA	Coordenadora da Secretaria Geral	✓	✓
***.482.811-**	LAZARO BENTO	Coordenador de Gestão e Finanças	—	—
***.883.939-**	MARCOS ROCHINSKI	coordenador geral	—	—

Cadastro Ente/Entidade	Programas	Propostas
Convênios	Execução	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	TCE	Verificação de Regularidade

(https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/ForwardAction.do?modulo=Principal&path=/Principal.do)

Consultar Ente/Entidade

CONFEDERACAO NACIONAL
DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS NA
AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

Voltar Para Resultado da Consulta | Nova Consulta

08.427.212/0001-61

Dados Básicos

Estatuto

Diretoria

Membros

Membros ?

Itens por página: 5 10 20 40 80 100

CPF	Nome	Cargo/Função	Dirigente	Cadastr
***.603.685- **	EUSTACIO MACEDO	ASSESSOR DA DIRETORIA	—	—
***.421.185- **	JOELMA CUNHA	Coord Adm	—	—
***.029.305- **	JOELMA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	—	—
***.430.601- **	JOSIANE AMARAL	Auxiliar administrativo	—	—
***.482.811- **	LAZARO BENTO	Coordenador de Gestão e Finanças	✓	—
***.883.939- **	MARCOS ROCHINSKI	coordenador geral	✓	✓
***.415.564- **	MARIA OLIVEIRA	Coordenadora da Secretaria Geral	✓	✓

Data e hora da consulta: 24/05/2022 15:41:52

Usuário: 26789366865

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
08427212	CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

** Registros incluídos há até 30 dias.*



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.427.212/0001-61 DUNS®: 941512409
Razão Social: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR
Nome Fantasia: CONTRAF-BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/11/2022
Natureza Jurídica: ENTIDADE SINDICAL
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/06/2022
FGTS	Validade:	26/05/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/07/2021 (*)
Receita Municipal	(Isento)	

Emitido em: 25/05/2022 15:33

CPF: 656.446.382-00 Nome: JUCIMAR FONSECA DA SILVA

Ass: _____

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.427.212/0001-61 DUNS®: 941512409
Razão Social: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR
Nome Fantasia: CONTRAF-BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.427.212/0001-61 DUNS®: 941512409
Razão Social: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR
Nome Fantasia: CONTRAF-BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.427.212/0001-61 DUNS®: 941512409
Razão Social: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR
Nome Fantasia: CONTRAF-BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.427.212/0001-61 DUNS®: 941512409
Razão Social: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR
Nome Fantasia: CONTRAF-BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08427212000161

LIMPAR

Data da consulta: 24/05/2022 15:20:48

Data da última atualização: 24/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 01141556405**LIMPAR****Data da consulta:** 24/05/2022 15:20:48**Data da última atualização:** 24/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 83088393987**LIMPAR****Data da consulta:** 24/05/2022 15:20:48**Data da última atualização:** 24/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 36448281134**LIMPAR****Data da consulta:** 24/05/2022 15:20:48**Data da última atualização:** 24/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 02333342382**LIMPAR****Data da consulta:** 24/05/2022 15:20:48**Data da última atualização:** 24/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 04571255608**LIMPAR****Data da consulta:** 24/05/2022 15:20:48**Data da última atualização:** 24/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 06094508912**LIMPAR****Data da consulta:** 24/05/2022 15:20:48**Data da última atualização:** 24/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 37867814515**LIMPAR****Data da consulta:** 24/05/2022 15:20:48**Data da última atualização:** 24/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 62347721291**LIMPAR****Data da consulta:** 24/05/2022 15:20:48**Data da última atualização:** 24/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 22372717472**LIMPAR****Data da consulta:** 24/05/2022 15:20:48**Data da última atualização:** 24/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 01351813560**LIMPAR****Data da consulta:** 24/05/2022 15:20:48**Data da última atualização:** 24/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 52830080025**LIMPAR****Data da consulta:** 24/05/2022 15:20:48**Data da última atualização:** 24/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 08999792978**LIMPAR****Data da consulta:** 24/05/2022 15:20:48**Data da última atualização:** 24/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 14515435817**LIMPAR****Data da consulta:** 24/05/2022 15:20:48**Data da última atualização:** 24/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 54238862600**LIMPAR****Data da consulta:** 24/05/2022 15:20:48**Data da última atualização:** 24/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 84927020100**LIMPAR****Data da consulta:** 24/05/2022 15:20:48**Data da última atualização:** 24/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 93115989172**LIMPAR****Data da consulta:** 24/05/2022 15:20:48**Data da última atualização:** 24/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 32904452249**LIMPAR****Data da consulta:** 24/05/2022 15:20:48**Data da última atualização:** 24/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 76474976268**LIMPAR****Data da consulta:** 24/05/2022 15:20:48**Data da última atualização:** 24/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/05/2022 08:30:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL**
CNPJ: **08.427.212/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/05/2022 às 16:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.427.212/0001-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628D.2D7C.C6A3.9388 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/05/2022 às 16:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 011.415.564-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628D.2D9B.4C99.F419 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/05/2022 às 16:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 830.883.939-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628D.2DB1.06C8.9441 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/05/2022 às 16:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 364.482.811-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628D.2DC5.D93A.B461 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/05/2022 às 16:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 023.333.423-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628D.2DD9.83B4.1481 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/05/2022 às 16:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 045.712.556-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628D.2DEE.CBF2.B502 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/05/2022 às 16:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 060.945.089-12.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628D.2E02.88E3.5522 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/05/2022 às 16:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 378.678.145-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628D.2E20.1BB8.3552 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/05/2022 às 16:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 623.477.212-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628D.2E33.4D08.8571 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/05/2022 às 16:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 223.727.174-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628D.2E47.7B72.A591 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/05/2022 às 16:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 013.518.135-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628D.2E5D.6205.8613 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/05/2022 às 16:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 528.300.800-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628D.2F3A.F119.7834 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/05/2022 às 16:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 089.997.929-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628D.2F51.3418.8857 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/05/2022 às 16:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 145.154.358-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628D.2F65.B807.6877 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/05/2022 às 16:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 542.388.626-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628D.2F75.8AD3.9893 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/05/2022 às 16:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 849.270.201-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628D.303A.B478.D090 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/05/2022 às 16:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 931.159.891-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628D.3058.1F50.9120 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/05/2022 às 16:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 329.044.522-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628D.306A.E8D9.C138 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/05/2022 às 16:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 764.749.762-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628D.307B.4DD2.A155 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL**

CPF/CNPJ: **08.427.212/0001-61**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:27:30 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HE06240522162730

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA JOSANA DE LIMA OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **011.415.564-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:29:08 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AVD2240522162908

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCOS ROCHINSKI**

CPF/CNPJ: **830.883.939-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:29:36 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: L3DJ240522162936

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LAZARO DE SOUSA BENTO**

CPF/CNPJ: **364.482.811-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:30:04 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: IKUI240522163004

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCISCO AURI ALVES JUNIOR**

CPF/CNPJ: **023.333.423-82**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:30:32 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GCYE240522163032

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCIMAR DE LOURDES GONCALVES MARTINS**

CPF/CNPJ: **045.712.556-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:30:58 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TRFX240522163058

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSENILDA DA CRUZ FERREIRA**

CPF/CNPJ: **060.945.089-12**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:31:26 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XM2H240522163126

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE DE JESUS SANTANA**

CPF/CNPJ: **378.678.145-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:31:54 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Q3HQ240522163154

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NOEMI DE OLIVEIRA GONCALVES**

CPF/CNPJ: **623.477.212-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:32:32 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Y4I6240522163232

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO SANTOS DA SILVA**

CPF/CNPJ: **223.727.174-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:32:56 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: U3NS240522163256

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANA CLAUDIA CARVALHO DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **013.518.135-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:33:29 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7CX1240522163329

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RUI ALBERTO VALENCA**

CPF/CNPJ: **528.300.800-25**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:33:55 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 355Y240522163355

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DALVANA CORDAZZO**

CPF/CNPJ: **089.997.929-78**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:34:27 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Z186240522163427

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE JUSTINO DESIDERIO FILHO**

CPF/CNPJ: **145.154.358-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:34:57 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NIPA240522163457

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA MADALENA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **542.388.626-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:35:21 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: N7EQ240522163521

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANAILDO PORFIRIO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **849.270.201-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:35:49 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5SAT240522163549

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **AGAJOEME ALVES BARRETO**

CPF/CNPJ: **931.159.891-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:36:20 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SO32240522163620

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **329.044.522-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:36:47 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZW7K240522163647

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CAROLINE MONTEIRO DE QUEIROZ**

CPF/CNPJ: **764.749.762-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:37:10 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: V7UI240522163710

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA JOSANA DE LIMA OLIVEIRA**

CPF: **011.415.564-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:39:13 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: STIP240522163913

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCOS ROCHINSKI**

CPF: **830.883.939-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:40:09 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: RR69240522164009

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LAZARO DE SOUSA BENTO**

CPF: **364.482.811-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:40:41 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 8YYB240522164041

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCISCO AURI ALVES JUNIOR**

CPF: **023.333.423-82**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:41:17 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: U4PI240522164117

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCIMAR DE LOURDES GONCALVES MARTINS**

CPF: **045.712.556-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:41:48 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: K0U8240522164148

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSENILDA DA CRUZ FERREIRA**

CPF: **060.945.089-12**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:42:15 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 8VI3240522164215

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE DE JESUS SANTANA**

CPF: **378.678.145-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:42:52 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: XQL9240522164252

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NOEMI DE OLIVEIRA GONCALVES**

CPF: **623.477.212-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:43:26 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: JI8Z240522164326

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO SANTOS DA SILVA**

CPF: **223.727.174-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:43:57 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: E2PL240522164357

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANA CLAUDIA CARVALHO DOS SANTOS**

CPF: **013.518.135-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:44:23 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: NK52240522164423

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RUI ALBERTO VALENCA**

CPF: **528.300.800-25**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:44:55 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: D0C7240522164455

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DALVANA CORDAZZO**

CPF: **089.997.929-78**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:45:32 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: NO2G240522164532

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE JUSTINO DESIDERIO FILHO**

CPF: **145.154.358-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:46:00 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: W8Q9240522164600

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA MADALENA DA SILVA**

CPF: **542.388.626-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:46:39 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 7ZLB240522164639

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANAILDO PORFIRIO DA SILVA**

CPF: **849.270.201-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:47:11 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: WSMY240522164711

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **AGAJOEME ALVES BARRETO**

CPF: **931.159.891-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:47:36 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: X1NO240522164736

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO**

CPF: **329.044.522-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:48:12 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: FSBH240522164812

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CAROLINE MONTEIRO DE QUEIROZ**

CPF: **764.749.762-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:48:45 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: LAGR240522164845

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



25/05/2022 08:15:59

Dados Cadastrais do Empregador por CNPJ

CNPJ: 08.427.212/0001-61

Razão Social: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA
Nome Fantasia: CONTRAF-BRASIL
Endereço: Q SCS QD 01 BLOCO I SALAS 603 A 606
Bairro: ASA SUL
Município: BRASILIA
Estado: DF
CEP: 70.304-900
Telefone: (61) 91354195
Fax: (61) 33222436
Email: SECGERAL@FETRAF.ORG.BR

Endereço de correspondencia:

Bairro:
Município:
Estado:
CEP:
Telefone:
Fax:
Email:

CNAE: 9420.1/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES SINDICAIS

Natureza Jurídica: 3131 - ENTIDADE SINDICAL
Início Atividade: 23/06/2006
Data do 1º vínculo:
Situação no INSS: Normal
Desde: 23/06/2006
Motivo: Nao informado
Situação na RFB: ATIVA
Desde: 23/06/2006
Motivo: Não Informado
Expurgo: 0 - Marca da arrecadacao desligada
FPAS:
SAT/RAT: 2 %
Última atualização: 24/03/2021
Origem atualização: INSS - Cadastro da Arrecadação
MEI: Não
Microempresa: Não



25/05/2022 08:16:19

Informação dos Responsáveis - CNPJ

08.427.212/0001-61

CONTRAF-BRASIL

CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS

Tipo	Fonte	Nome	CPF/CNPJ/CEI	Porcentagem Capital Social	Qualificação	Data Início Sociedade	Data Fim Sociedade
CPF	PJ	SAVIO GERALDO PORTO PRACA	340.522.081-53		Contador de Empresa Contábil		
CPF	PJ	MARCOS ROCHINSKI	830.883.939-87		Presidente	06/09/2013	
CPF	PJ	ELISANGELA DOS SANTOS ARAUJO	754.284.235-87		Presidente		
CPF	PJ	MARIA JOSANA DE LIMA OLIVEIRA	011.415.564-05		Presidente	29/06/2021	

Legenda:

QSA - Quadro de Sócios e Administradores (RFB)

PJ - Base de Pessoa Jurídica (RFB)



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

25/05/2022 08:16:53

Identificação do Filiado**Nit:** 1.603.205.878-7**CPF:** 011.415.564-05**Nome:** MARIA JOSANA DE LIMA OLIVEIRA**Data de Nascimento:** 09/06/1980**Nome da Mãe:** ANAILDE DOS SANTOS DE LIMA**Consulta Extrato Previdenciário****Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.175.602.935-5	1286377126	80 - AUXILIO SALARIO MATERNIDADE	Não Informado		12/01/2002	11/05/2002		
2	1.175.602.935-5	1632280830	80 - AUXILIO SALARIO MATERNIDADE	Não Informado		26/07/2013	22/11/2013		
3	1.603.205.878-7		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/10/2021	30/04/2022		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

25/05/2022 08:17:12

Identificação do Filiado**Nit:** 1.175.602.935-5**CPF:** 011.415.564-05**Nome:** MARIA JOSANA DE LIMA OLIVEIRA**Data de Nascimento:** 09/06/1980**Nome da Mãe:** ANAILDA DOS SANTOS DE LIMA**Consulta Extrato Previdenciário****Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.175.602.935-5	1286377126	80 - AUXILIO SALARIO MATERNIDADE	Não Informado		12/01/2002	11/05/2002		
2	1.175.602.935-5		RECOLHIMENTO	Empregado Doméstico		01/02/2004	31/03/2004		IREC-INDPEND
3	1.175.602.935-5		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/01/2006	31/01/2006		
4	1.175.602.935-5		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/11/2007	31/12/2007		IREM-INDPEND
5	1.175.602.935-5		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/03/2008	31/03/2008		IREM-INDPEND
6	1.175.602.935-5		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/05/2008	30/06/2008		IREM-INDPEND
7	1.175.602.935-5	1632280830	80 - AUXILIO SALARIO MATERNIDADE	Não Informado		26/07/2013	22/11/2013		
8	1.175.602.935-5	08.364.655/0001-50	MUNICIPIO DE RIACHUELO	Empregado		16/07/2018		12/2019	PEXT, IREM-INDPEND
9	1.175.602.935-5		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/01/2020	30/04/2022		

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREC-INDPEND	Recolhimentos com indicadores/pendências	IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências
PEXT	Vínculo com informação extemporânea, passível de comprovação		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

25/05/2022 08:17:53

Identificação do Filiado

Nit: 1.168.647.437-1	CPF: 830.883.939-87	Nome: MARCOS ROCHINSKI
Data de Nascimento: 25/06/1974		Nome da Mãe: THERESINHA ROCHINSKI

Consulta Extrato Previdenciário**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.168.647.437-1		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/01/2010	31/01/2012		IREM-INDPEND
2	1.168.647.437-1		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/12/2013	31/10/2019		IREM-INDPEND
3	1.168.647.437-1		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/12/2019	31/12/2019		
4	1.168.647.437-1		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/09/2021	30/11/2021		
5	1.168.647.437-1		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/01/2022	31/05/2022		

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

25/05/2022 08:21:06

Identificação do Filiado**Nit:** 1.255.372.377-8**CPF:** 364.482.811-34**Nome:** LAZARO DE SOUSA BENTO**Data de Nascimento:** 21/09/1964**Nome da Mãe:** OTILIA SOUSA BENTO**Consulta Extrato Previdenciário****Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.693.314.501-9	Indeterminado	WILSON DANTAS RODRIGUES	Empregado Doméstico		01/12/1986	30/08/1995		ACNISVR
2	1.118.762.088-7		RECOLHIMENTO	Empregado Doméstico		01/01/1987	31/10/1987		
3	1.118.762.088-7		RECOLHIMENTO	Empregado Doméstico		01/07/1988	30/04/1990		
4	1.118.762.088-7		RECOLHIMENTO	Empregado Doméstico		01/03/1991	31/05/1991		
5	1.118.762.088-7		RECOLHIMENTO	Empregado Doméstico		01/12/1991	31/07/1995		
6	1.118.762.088-7	295079533	80 - AUXILIO SALARIO MATERNIDADE	Não Informado		30/01/1995	30/05/1995		
7	1.693.314.501-9	11.062.30198/00	CONDOMINIO DO EDIFICIO MOYSES KALIL	Empregado		13/07/1995	02/11/1997	10/1997	ACNISVR, AEXT-VT
8	1.255.372.377-8	01.609.560/0001-00	CONDOMINIO DO EDIFICIO MOYSES KALIL	Empregado		13/07/1995		11/1997	PADM-EMPR
9	1.693.314.501-9	Indeterminado	BERTO M FILHO	Empregado Doméstico		01/08/1999	22/12/1999		ACNISVR
10	1.118.762.088-7		RECOLHIMENTO	Empregado Doméstico		01/08/1999	31/10/1999		
11	1.118.762.088-7		RECOLHIMENTO	Empregado Doméstico		01/06/2001	31/10/2001		
12	1.693.314.501-9	Indeterminado	MARIA NILZA ALVES CUNHA	Empregado Doméstico		04/06/2001	06/10/2001		ACNISVR
13	1.693.314.501-9	Indeterminado	TARCISIO LOPES CANDIDO	Empregado Doméstico		10/04/2002	23/12/2003		ACNISVR
14	1.118.762.088-7		RECOLHIMENTO	Empregado Doméstico		01/05/2002	31/07/2006		
15	1.693.314.501-9	Indeterminado	GIULIANA MOREIRA SERAFIM	Empregado Doméstico		02/01/2004	18/07/2006		ACNISVR
16	1.693.314.501-9	Indeterminado	GIULIANA MOREIRA SERAFIM	Empregado Doméstico		02/08/2007	20/05/2008		ACNISVR
17	1.118.762.088-7		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/07/2010	31/07/2010		IREC-INDPEND
18	1.118.762.088-7		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/06/2011	30/06/2011		IREC-INDPEND
19	1.118.762.088-7		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/04/2012	30/04/2012		IREC-INDPEND
20	1.118.762.088-7		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/05/2012	31/05/2012		
21	1.255.372.377-8		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/05/2012	31/05/2012		IREM-INDPEND
22	1.118.762.088-7		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/06/2012	28/02/2013		IREC-INDPEND

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

25/05/2022 08:21:06

Identificação do Filiado

Nit: 1.255.372.377-8 **CPF:** 364.482.811-34 **Nome:** LAZARO DE SOUSA BENTO
Data de Nascimento: 21/09/1964 **Nome da Mãe:** OTILIA SOUSA BENTO

Consulta Extrato Previdenciário**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
23	1.118.762.088-7		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/03/2013	31/03/2013		
24	1.255.372.377-8		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/03/2013	31/03/2013		IREM-INDPEND
25	1.693.314.501-9	1425397597	41 - APOSENTADORIA POR IDADE	Não Informado		04/03/2013			
26	1.693.314.501-9	5445515849	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado					
27	1.693.314.501-9	5307263143	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado					
28	1.693.314.501-9	1328613736	42 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO	Não Informado					
29	1.118.762.088-7	5180826256	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado					

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
ACNISVR	Acerto realizado pelo INSS	AEXT-VT	Vínculo extemporâneo confirmado pelo INSS
IREC-INDPEND	Recolhimentos com indicadores/pendências	IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências
PADM-EMPR	Data de admissão anterior ao início da atividade do empregador		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

25/05/2022 08:21:41

Identificação do Filiado**Nit:** 1.197.834.052-9**CPF:** 023.333.423-82**Nome:** FRANCISCO AURI ALVES JUNIOR**Data de Nascimento:** 16/06/1987**Nome da Mãe:** IRENE TAVARES ALVES**Consulta Extrato Previdenciário****Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.197.834.052-9		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/06/2006	30/06/2006		
2	1.197.834.052-9	5544828373	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado					

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

25/05/2022 08:22:00

Identificação do Filiado**Nit:** 1.641.923.383-7**CPF:** 045.712.556-08**Nome:** LUCIMAR DE LOURDES GONCALVES MARTINS**Data de Nascimento:** 20/01/1978**Nome da Mãe:** CONCEICAO FERNANDES GONCALVES**Consulta Extrato Previdenciário****Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.144.141.307-8	1190970250	80 - AUXILIO SALARIO MATERNIDADE	Não Informado		19/12/2000	17/04/2001		
2	1.144.141.307-8	6051443901	91 - AUXILIO DOENCA POR ACIDENTE DO TRABALHO	Não Informado		15/02/2014	31/03/2014		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

25/05/2022 08:22:16

Identificação do Filiado**Nit:** 1.144.141.307-8**CPF:** 045.712.556-08**Nome:** LUCIMAR DE LOURDES GONCALVES MARTINS**Data de Nascimento:** 20/01/1978**Nome da Mãe:** CONCEICAO FERNANDES GONCALVES**Consulta Extrato Previdenciário****Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.144.141.307-8	1103141772	80 - AUXILIO SALARIO MATERNIDADE	Não Informado		07/07/1998	04/11/1998		
2	1.144.141.307-8	1190970250	80 - AUXILIO SALARIO MATERNIDADE	Não Informado		19/12/2000	17/04/2001		
3	1.144.141.307-8	6051443901	91 - AUXILIO DOENCA POR ACIDENTE DO TRABALHO	Não Informado		15/02/2014	31/03/2014		
4	1.144.141.307-8		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/07/2019	31/10/2019		IREM-INDPEND

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

25/05/2022 08:22:34

Identificação do Filiado**Nit:** 2.004.094.412-8**CPF:****Nome:** JOSENILDA CRUZ FERREIRA**Data de Nascimento:** 04/09/1986**Nome da Mãe:** ZENILDA DA CRUZ FERREIRA**Consulta Extrato Previdenciário****Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.299.662.252-0		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/07/2013	30/11/2013		
2	1.299.662.252-0	77.799.542/0001-09	PARANA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Empregado		02/03/2022		04/2022	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

25/05/2022 08:22:50

Identificação do Filiado

Nit: 1.177.397.116-0	CPF: 060.945.089-12	Nome: JOSENILDA DA CRUZ FERREIRA
Data de Nascimento: 04/09/1986		Nome da Mãe: ZENILDA DA CRUZ FERREIRA

Consulta Extrato Previdenciário**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.177.397.116-0	5063070490	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado		11/09/2004	15/10/2004		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

25/05/2022 08:23:14

Identificação do Filiado**Nit:** 2.687.724.332-1**CPF:** 378.678.145-15**Nome:** JOSE DE JESUS SANTANA**Data de Nascimento:** 09/06/1964**Nome da Mãe:** MARIA DE JESUS SANTANA**Consulta Extrato Previdenciário****Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.900.233.171-4	14.674.337/0001-99	BAHIA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Empregado		01/04/1999		06/2000	
2	1.901.339.461-5	14.674.402/0001-86	CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR	Empregado		01/07/2002		01/2003	
3	1.900.233.171-4	00.530.352/0001-59	CAMARA DOS DEPUTADOS	Empregado		15/05/2003	02/02/2011	02/2011	
4	1.900.233.171-4	00.530.352/0001-59	CAMARA DOS DEPUTADOS	Empregado		09/02/2011	05/06/2014	06/2014	
5	1.900.233.171-4	13.655.436/0001-60	MUNICIPIO DE SAO DESIDERIO	Empregado		01/07/2014	24/02/2015	02/2015	
6	1.900.233.171-4	13.655.436/0001-60	MUNICIPIO DE SAO DESIDERIO	Empregado		25/02/2015	31/12/2016	12/2016	
7	1.900.233.171-4	00.530.352/0001-59	CAMARA DOS DEPUTADOS	Empregado		02/02/2017	09/07/2020	07/2020	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

25/05/2022 08:23:41

Identificação do Filiado

Nit: 1.902.108.664-9	CPF: 623.477.212-91	Nome: NOEMI GONCALVES DE SOUZA GOMES
Data de Nascimento: 15/07/1974		Nome da Mãe: GERALDA DIVINA DE OLIVEIRA GONCALVES

Consulta Extrato Previdenciário**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.902.108.664-9	05.853.163/0001-30	MUNICIPIO DE MARABA	Empregado		01/04/2005		06/2005	
2	1.902.108.664-9	05.853.163/0001-30	MUNICIPIO DE MARABA	Empregado		01/04/2008	31/12/2008	12/2008	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

25/05/2022 08:23:59

Identificação do Filiado**Nit:** 2.687.505.575-7**CPF:** 223.727.174-72**Nome:** JOAO SANTOS DA SILVA**Data de Nascimento:** 06/10/1959**Nome da Mãe:** COSMA JOSEFA DA SILVA**Consulta Extrato Previdenciário****Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.071.121.952-1	11.856.598/0001-31	MASSA FALIDA CATIVA S/A PRODUTOS ALIMENTICIOS	Empregado		01/03/1979	22/03/1979		
2	1.210.679.045-9	11.012.838/0001-11	FEDERACAO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FETAPE	Empregado		01/06/1982	31/01/1992	01/1992	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

25/05/2022 08:24:26

Identificação do Filiado**Nit:** 1.611.117.990-0**CPF:** 013.518.135-60**Nome:** ANA CLAUDIA CARVALHO DOS SANTOS**Data de Nascimento:** 22/07/1983**Nome da Mãe:** ROSALIA CARVALHO DOS SANTOS**Consulta Extrato Previdenciário****Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.326.024.293-6	69.270.486/0001-84	INSTITUTO PAULO FREIRE	Empregado		02/01/2004	30/06/2005	06/2005	
2	1.326.024.293-6		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/12/2004	31/03/2005		
3	1.326.024.293-6		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/11/2005	31/08/2006		IREM-INDPEND
4	1.326.024.293-6		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/04/2008	30/04/2008		
5	1.611.117.990-0		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/10/2009	31/12/2009		
6	1.326.024.293-6		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/06/2012	31/08/2012		
7	1.611.117.990-0		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/11/2014	30/11/2014		IREM-INDPEND

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

25/05/2022 08:25:16

Identificação do Filiado**Nit:** 1.138.436.846-3**CPF:** 528.300.800-25**Nome:** RUI ALBERTO VALENCA**Data de Nascimento:** 29/11/1967**Nome da Mãe:** TEREZINHA VALENCA**Consulta Extrato Previdenciário****Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.232.145.162-0	93.475.507/0001-82	COMERCIAL DE BEBIDAS RIO VERDE LTDA	Empregado		01/03/1991	30/05/1994	04/1993	
2	1.138.436.846-3	1026308043	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado		26/02/1997	15/04/1997		
3	1.138.436.846-3		PERÍODO DE ATIVIDADE DE SEGURADO ESPECIAL	Segurado Especial		31/12/2007			PSE-POS
4	1.232.145.162-0	6184258897	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado		27/04/2017	31/07/2017		
5	1.138.436.846-3	5213683726	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado					
6	1.138.436.846-3	5403475326	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado					

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
PSE-POS	Periodo Segurado Especial Positivo		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

25/05/2022 08:25:36

Identificação do Filiado

Nit: 1.689.762.642-3	CPF: 089.997.929-78	Nome: DALVANA CORDAZZO
Data de Nascimento: 19/05/1993		Nome da Mãe: IVETE MELANIA TAGLIANI CORDAZZO

Consulta Extrato Previdenciário**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.689.762.642-3		RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/05/2021	31/12/2021		IREC-INDPEND

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREC-INDPEND	Recolhimentos com indicadores/pendências		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

25/05/2022 08:26:15

Identificação do Filiado

Nit: 2.008.277.575-8	CPF: 089.997.929-78	Nome: DALVANA CORDAZZO
Data de Nascimento: 19/05/1993		Nome da Mãe: IVETE MELANIA TAGLIANI CORDAZZO

Consulta Extrato Previdenciário**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	2.008.277.575-8		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/06/2017	30/06/2017		
2	2.008.277.575-8	83.599.191/0001-87	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Empregado		07/05/2019	10/02/2021	02/2021	IREM-INDPEND

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

25/05/2022 08:26:41

Identificação do Filiado**Nit:** 1.902.923.930-4**CPF:** 145.154.358-17**Nome:** JOSE JUSTINO DESIDERIO FILHO**Data de Nascimento:** 15/07/1972**Nome da Mãe:** ALMERINDA FONTOURA DE CAMPOS**Consulta Extrato Previdenciário****Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.902.923.930-4	33.787.094/0001-40	FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE	Empregado		16/04/2007		09/2007	
2	1.902.923.930-4	00.530.352/0001-59	CAMARA DOS DEPUTADOS	Empregado		05/07/2016		04/2022	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

25/05/2022 08:27:03

Identificação do Filiado**Nit:** 1.701.139.043-8**CPF:** 542.388.626-00**Nome:** MARIA MADALENA DA SILVA**Data de Nascimento:** 08/01/1959**Nome da Mãe:** MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA**Consulta Extrato Previdenciário****Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.701.139.043-8	17.005.216/0001-42	MUNICIPIO DE ACUCENA	Empregado		01/10/1980	01/04/1988	01/1988	
2	1.701.139.043-8	02.375.913/0012-70	COMISSAO PASTORAL DA TERRA	Empregado		01/01/1996	11/12/1999	12/1999	
3	1.701.139.043-8	01.613.077/0001-08	MUNICIPIO DE PERIQUITO	Empregado		26/08/2003		12/2004	
4	1.701.139.043-8	01.613.077/0001-08	MUNICIPIO DE PERIQUITO	Empregado		28/02/2005	31/05/2005	05/2005	
5	1.701.139.043-8	1707037202	41 - APOSENTADORIA POR IDADE	Não Informado		03/06/2014			
6	1.701.139.043-8	1571478636	41 - APOSENTADORIA POR IDADE	Não Informado					
7	1.701.139.043-8	1571476021	41 - APOSENTADORIA POR IDADE	Não Informado					

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

25/05/2022 08:27:29

Identificação do Filiado

Nit: 1.289.604.627-7 **CPF:** 849.270.201-00 **Nome:** ANAILDO PORFIRIO DA SILVA
Data de Nascimento: 02/04/1980 **Nome da Mãe:** IRACEMA PORFIRIO DA SILVA

Consulta Extrato Previdenciário**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.289.604.627-7	00.653.303/0001-03	CORDOBA COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA	Empregado		01/11/2000	01/11/2004	11/2004	
2	1.289.604.627-7		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/09/2005	31/12/2005		
3	1.289.604.627-7	07.157.975/0001-77	REALGRANDEZA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	Empregado		01/12/2005	06/07/2006	07/2006	
4	1.289.604.627-7	07.525.513/0001-65	NOTA 10 COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA	Empregado		02/01/2008		12/2011	PEXT
5	1.289.604.627-7	04.251.080/0001-09	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	Empregado		04/09/2014		12/2014	
6	1.289.604.627-7		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/08/2018	31/01/2019		

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
PEXT	Vínculo com informação extemporânea, passível de comprovação		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

25/05/2022 08:27:48

Identificação do Filiado

Nit: 1.296.204.431-1	CPF: 931.159.891-72	Nome: AGAJOEME ALVES BARRETO
Data de Nascimento: 27/08/1977		Nome da Mãe: ANADIR ALVES DE JESUS BARRETO

Consulta Extrato Previdenciário**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.296.204.431-1	08.044.00192/81	CAIO DE SOUSA PEREIRA LIMA	Empregado		01/02/2000	30/09/2000	09/2000	PADM-EMPR, PRES-EMPR, IREM-
2	1.296.204.431-1	25.023.706/0001-08	CONFEITARIA E SORVETERIA COLANDY LTDA	Empregado		01/10/2001	30/08/2002	08/2002	
3	1.296.204.431-1	6338670075	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado		19/01/2021	19/05/2021		

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências	PADM-EMPR	Data de admissão anterior ao início da atividade do empregador
PRES-EMPR	Data de rescisão anterior à data de início da Atividade do Empregador		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

25/05/2022 08:28:12

Identificação do Filiado

Nit: 1.621.565.842-2	CPF: 329.044.522-49	Nome: FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO
Data de Nascimento: 21/11/1957		Nome da Mãe: ANTONIA PEREIRA DE CARVALHO

Consulta Extrato Previdenciário**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.901.716.558-0	05.853.163/0001-30	MUNICIPIO DE MARABA	Empregado		10/06/2002	31/12/2008	12/2008	
2	1.901.716.558-0		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS	Contribuinte Individual		01/11/2006	30/09/2007		IREM-INDPEND

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias - Portal CNIS

25/05/2022 08:28:36

Identificação do Filiado**Nit:** 1.328.624.627-0**CPF:** 764.749.762-68**Nome:** CAROLINE MONTEIRO DE QUEIROZ**Data de Nascimento:** 27/12/1984**Nome da Mãe:** RAIMUNDA MARIA FATIMA MONTEIRO**Consulta Extrato Previdenciário****Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	1.328.624.627-0	02.806.229/0001-43	FUNDACAO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMOE	Empregado		01/07/2006	19/04/2007	04/2007	
2	1.328.624.627-0	04.629.317/0001-42	CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	Empregado		01/01/2009		07/2009	
3	1.328.624.627-0	04.629.317/0001-42	CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	Empregado		02/01/2009			PEXT
4	1.328.624.627-0	04.629.317/0001-42	CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	Empregado		01/08/2009		08/2009	
5	1.328.624.627-0	10.763.912/0001-79	ANDREA DO AMPARO NERIS	Empregado		06/11/2012	27/02/2014	01/2014	
6	1.328.624.627-0	04.628.681/0001-98	MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	Empregado		02/03/2017	02/05/2017	03/2017	
7	1.328.624.627-0	04.628.681/0001-98	MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	Empregado		01/02/2021	01/01/2022	12/2021	IREM-INDPEND
8	1.328.624.627-0	04.628.681/0001-98	MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	Empregado		01/02/2022		04/2022	

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências	PEXT	Vínculo com informação extemporânea, passível de comprovação

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.159.267/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2004
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DA BAHIA. FETRAF - BA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FETRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO AV SANTO ANTONIO	NÚMERO 555	COMPLEMENTO *****
CEP 44.076-050	BAIRRO/DISTRITO CAPUCHINHOS	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FETRAFBA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (71) 3328-2686
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:16:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.431.876/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1987
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANGUERA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO PC ARTUR VIEIRA	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 44.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANGUERA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:32:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.092.944/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/1976
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE VALENTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIA	NÚMERO 28	COMPLEMENTO TERREO
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENTE
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO SINTRAFVALENTE@HOTMAIL.COM
TELEFONE (75) 3263-2389		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:32:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.918.271/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/1971
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JAGUARARI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R ALTO DA CAJAZEIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO
CEP 48.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARARI
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:33:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.844.907/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/1987
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRAB RURAIS E AGRIC FAMILIARES DO MUNICIPIO DE SERRINHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R AGENOR DE FREITAS	NÚMERO 154	COMPLEMENTO CASA
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRINHA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SINTRAFSERRINHACONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 3261-3344
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:34:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.653.620/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/1980
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TABOCCAS DO BREJO VELHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R 13 DE MAIO	NÚMERO 63	COMPLEMENTO *****
CEP 47.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TABOCCAS DO BREJO VELHO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO strtabocas@gmail.com.	TELEFONE (77) 3657-2211/ (77) 3657-2211	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:35:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.957.576/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/1994
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONCEICAO DO COITE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 185	COMPLEMENTO CASA
CEP 48.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO COITE
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SINTRAFCOITE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3262-1543
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:35:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.451.288/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/1987
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R JUVENCIO ERUNDILHO	NÚMERO 420	COMPLEMENTO *****
CEP 44.002-136	BAIRRO/DISTRITO BARROQUINHA	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:36:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.448.904/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/1990
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRAB E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE ANDORINHA-BA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R RUA PORTO ALEGRE	NÚMERO 17	COMPLEMENTO ANDAR PREDIO
CEP 48.990-000	BAIRRO/DISTRITO JUSTINO GOMES	MUNICÍPIO ANDORINHA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SINTRAFANDORINHA@YAHHO.COM.BR		TELEFONE (74) 3529-1119
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:36:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.110.977/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/1993
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
CEP 44.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DA FEIRA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO luiz.tosta@fsonline.com.br		TELEFONE (75) 3623-1031
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:37:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.459.797/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/1988
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE MUTUIPE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 45.480-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO MUTUIPE
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:37:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.242.842/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/1993
NOME EMPRESARIAL SINTRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE LAJE BAHIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINDICATO RURAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO PC DA MATRIZ	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 45.490-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO LAJE
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:38:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.251.756/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/1981
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SAO MIGUEL DAS MATAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO PC DR ORLANDO SPINDOLA	NÚMERO 22	COMPLEMENTO TERREO
CEP 44.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DAS MATAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:38:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.131.864/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/1991
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE INHAMBUPE - SINTRAF		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA	NÚMERO 52	COMPLEMENTO *****
CEP 48.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO INHAMBUPE
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MMSCONTABILIDADE@LIVE.COM		TELEFONE (75) 3422-4821
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:39:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.222.450/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/1981
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO - BAHIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO PC DR JOSE GONCALVES	NÚMERO 174	COMPLEMENTO CASA
CEP 44.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO FORMOSO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (74) 3645-1582
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:39:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.227.368/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/1982
NOME EMPRESARIAL SIND DOS TRAB E TRAB NA AGRIC FAMILIAR DO MUNIC DE ARACI BAHIA - SINTRAF ARACI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R RUA JOSE PEDRO DE CARVALHO	NÚMERO 249	COMPLEMENTO CASA
CEP 48.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACI
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO straraci@yahoo.com.br		TELEFONE (75) 3266-2577
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:39:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.284.633/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/1985
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CANDIDO SALES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO R GETULIO VARGAS	NÚMERO 281	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 45.157-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANDIDO SALES	UF BA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:40:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.070.859/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/1989
NOME EMPRESARIAL SINTRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R EUGENIO VENCESLAU DOS SANTOS	NÚMERO 68	COMPLEMENTO TERREO
CEP 45.416-000	BAIRRO/DISTRITO COLINA VERDE	MUNICÍPIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (75) 3641-4148/ (75) 3641-4056	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:41:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.442.246/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE IRARA BAHIA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO PC ANTONIO OLIVEIRA BORGES	NÚMERO 39	COMPLEMENTO CASA: SEDE;
---	---------------------	-----------------------------------

CEP 44.255-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRARA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO STRIRARA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (75) 3247-2243
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:41:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.088.199/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/1990
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAETE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R ROSA FERRARO CORREIA	NÚMERO 194	COMPLEMENTO CASA
CEP 46.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAETE
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:42:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.256.109/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE PONTO NOVO -BAHIA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO R CAMINHO	NÚMERO 01	COMPLEMENTO TERREO
--------------------------------	---------------------	------------------------------

CEP 44.755-000	BAIRRO/DISTRITO OSCAR MACEDO	MUNICÍPIO PONTO NOVO	UF BA
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (74) 3677-1143
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:42:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.132.219/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/1992
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CATU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R JOAQUIM PIRES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 48.110-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CATU
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:42:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.434.359/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/1990
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE UBAIRA BA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO R NATHUR DE ASSIS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA
--	---------------------	----------------------------

CEP 45.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBAIRA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:43:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.458.856/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/1985
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE JQUIRICA BAHIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF DE JQUIRICA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R FRANCISCO GIL	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 45.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JQUIRICA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:43:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.450.951/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/1978
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CASSIA BAHIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF SANTA RITA DE CASSIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R PEDRO CALDEIRA	NÚMERO 142	COMPLEMENTO *****
CEP 47.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA RITA DE CASSIA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:44:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.271.069/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/1984
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE PINDAI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R DA ESPERANCA	NÚMERO 26	COMPLEMENTO CASA
CEP 46.360-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO PINDAI
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (77) 3667-2008
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:44:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.239.479/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/1995
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VIT DA CONQUISTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINDICATO RURAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R COLOMBIA	NÚMERO 119	COMPLEMENTO *****
CEP 45.023-160	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:44:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.341.656/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/1986
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS BAHIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF- ALAGOINHAS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R ANTONIO PAULO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 48.000-990	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PEDRO BRAGA	MUNICÍPIO ALAGOINHAS
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (75) 3421-7777
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:45:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.452.487/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINTRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO BAHIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO AV CONTORNO	NÚMERO 360	COMPLEMENTO SALA
----------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 48.601-190	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO PAULO AFONSO	UF BA
--------------------------	--------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:45:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.906.136/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1987
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE ICHU BAHIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R ADALBERTO FERREIRA SANTIAGO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 48.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICHU
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:46:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.239.956/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2001
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICIPIO DE MANSIDAO -BA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL		
LOGRADOURO R MATIAS DE OLIVEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 47.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANSIDAO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO amilton056@gmail.com		TELEFONE (77) 3641-2261/ (77) 9985-0263
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **17:07:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.418.196/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/1989
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CARAIBAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF CARAIBAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO PC MERCADO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 45.177-000	BAIRRO/DISTRITO CARAIBAS	MUNICÍPIO CARAIBAS
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **17:08:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.649.827/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/1985
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICIPIO DE LICINIO DE ALMEIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R BOA VISTA	NÚMERO 263	COMPLEMENTO CASA
CEP 46.330-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LICINIO DE ALMEIDA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO SINDLICINIO@GMAIL.COM	
TELEFONE (77) 3463-2199		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:47:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.415.515/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/1991
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE GUAJERU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO PC JESUINO PEREIRA DE SOUZA	NÚMERO 56	COMPLEMENTO *****
CEP 46.205-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUAJERU
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO STR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 3417-1000/ (77) 3417-1000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:47:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.905.013/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/1988
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SAO DESIDERIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R 22 DE FEVEREIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA
CEP 47.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DESIDERIO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **17:09:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.556.881/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2013
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONDEUBA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO PC RUY BARBOSA	NÚMERO 36	COMPLEMENTO *****
CEP 46.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONDEUBA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (77) 8857-0701
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:47:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.223.938/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/1984
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BROTAS DE MACAUBAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 183	COMPLEMENTO CASA
CEP 47.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BROTAS DE MACAUBAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (77) 6442-061
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:48:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.244.918/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/1983
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE PLANALTO BAHIA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 64	COMPLEMENTO TERREO
------------------------------------	---------------------	------------------------------

CEP 45.190-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF BA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (77) 3434-2221
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:48:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.683.947/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2014
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE MIRANTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO AV MANOEL MESSIAS DE LIMA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA;
CEP 45.255-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANTE
UF BA	TELEFONE (77) 3468-1040/ (77) 8844-6843	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTALIANCA1@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:48:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.039.929/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1975
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE MORTUGABA BAHIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF MORTUGABA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO PC JULIO CARVALHO	NÚMERO 155	COMPLEMENTO *****
CEP 46.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MORTUGABA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:49:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.514.705/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/1992
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITATIM-BAHIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R CASTRO ALVES	NÚMERO 21	COMPLEMENTO *****
CEP 46.875-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITATIM
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NAIANE@CONSENSOCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (75) 3223-2333
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:49:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.863.766/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/1988
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RAFAEL JAMBEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R NAVARRO DE BRITO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA
CEP 44.520-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO RAFAEL JAMBEIRO
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:50:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.799.514/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/1980
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R ANTONIO CANDIDO XAVIER	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO TERREO
CEP 46.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIACHO DE SANTANA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADECARVALHO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 3457-2208/ (77) 9968-8619
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:50:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.345.376/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/1986
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM BAHIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R VISCONDE DO RIO BRANCO	NÚMERO 000299	COMPLEMENTO *****
CEP 48.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:51:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.650.940/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/1988
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS IBIRAPITANGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R MARIA SIDONIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO
CEP 45.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIRAPITANGA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **17:11:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.683.656/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINTRAF- SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E AFINS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO R PAULO VI	NÚMERO 255	COMPLEMENTO TERREO
---------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 45.836-000	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO ITAMARAJU	UF BA
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **17:12:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.291.428/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2017
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE ANAGE BAHIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R JOAO PAULO SEGUNDO	NÚMERO 133	COMPLEMENTO ANEXO B
CEP 45.185-000	BAIRRO/DISTRITO ELBSON SOARES	MUNICÍPIO ANAGE
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INFSERGIO@IG.COM.BR		TELEFONE (77) 3435-2524
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:52:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.518.652/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2005
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO CEARA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FETRAF CEARA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO AV JOAO PESSOA	NÚMERO 4413	COMPLEMENTO *****
CEP 60.425-813	BAIRRO/DISTRITO DAMAS	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO fetrafc.eara@gmail.com		TELEFONE (85) 9601-0455
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:53:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.780.359/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2009
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CARIRI NORTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF-DO CARIRI NORTE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R JOSE FIUZA LIMA	NÚMERO 151	COMPLEMENTO *****
CEP 63.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARZEA ALEGRE
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3541-1387
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:53:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.888.615/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2007
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAPIUNA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R PATRIOLINO AGUIAR	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
CEP 62.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPIUNA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3431-1353/ (85) 9985-0495
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:55:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.396.529/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2008
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IBICUITINGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF-IBICUITINGA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO TV MANUEL FURTADO	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****
CEP 62.955-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBICUITINGA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRISMA@PRISMACONTABILIDADEENEGOCIOS.COM	TELEFONE (85) 3347-2897	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:56:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.394.131/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2005
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR REGIONAL DE CANINDE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R JULIO CAMPOS	NÚMERO 273	COMPLEMENTO *****
CEP 62.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANINDE
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:56:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.109.852/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SINDICAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CENTRO SUL-ASSAF CENTRO SUL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANTONIO RODRIGUES	NÚMERO 79	COMPLEMENTO *****
CEP 63.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUCAS
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 9656-9200
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **17:12:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.559.509/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2011
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA RIBEIRA DOS ICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF DA RIBEIRA DOS ICOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 1112	COMPLEMENTO *****
CEP 63.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICO
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3561-4009
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:58:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.009.733/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2015
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE GRANJEIRO CE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF GRANJEIRO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL		
LOGRADOURO R DO CRUZEIRO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****
CEP 63.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GRANJEIRO
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 9730-1150/ (88) 9408-1291
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:59:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.935.806/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE JUCAS/CE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF JUCAS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL

LOGRADOURO R ANTONIO RODRIGUES	NÚMERO 79	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 63.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUCAS	UF CE
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 3517-1231
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:59:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.186.752/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2017
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAPAJE - CE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF ITAPAJE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	NÚMERO 317	COMPLEMENTO *****
CEP 62.600-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO ITAPAJE
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 9161-4301
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **17:00:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.004.693/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2009
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES(AS) NA AGRICULTURA FAMILIAR DA MATA BRANCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R HELPIDIO RODRIGUES	NÚMERO 333	COMPLEMENTO *****
CEP 63.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVO ORIENTE
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3629-1259
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **17:01:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.093.893/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2007
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE GOIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FETRAF - GOIAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R RUA. 77,	NÚMERO 85	COMPLEMENTO QD. 137 LT. 36
CEP 74.055-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FETRAFGO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (62) 3223-6389
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **17:01:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.383.092/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2006
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAIAPONIA E PALESTINA DE GOIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO AV ARAGUAIA	NÚMERO 907	COMPLEMENTO QUADRA35 LOTE 02
CEP 75.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAIAPONIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (64) 9607-0394	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **17:02:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.017.701/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2013
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO MARANHÃO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FETRAF - MA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL		
LOGRADOURO EST DA VITORIA	NÚMERO 059	COMPLEMENTO *****
CEP 65.047-640	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8188-9819
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **17:03:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.368.536/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2011
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE TIMBIRAS COROATA E CODO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R BENJAMIM CONSTAT	NÚMERO 358	COMPLEMENTO *****
CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO MASSARANDUBA	MUNICÍPIO COROATA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SINTRAF CODO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (99) 8159-3344/ (99) 9951-7988	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **17:17:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.418.236/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2008
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE SAO BENTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL		
LOGRADOURO PC ALBINO BELO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.235-000	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO SAO BENTO
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3383-1782
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **17:03:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.042.418/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2007
NOME EMPRESARIAL SINTRAF SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CHAPADINHA - MA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANANIAS ALBUQUERQUE	NÚMERO 365	COMPLEMENTO *****
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADINHA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3471-3638/ (98) 3471-3638
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **17:04:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.888.824/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2007
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE BURITICUPU - MARANHAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R BOA ESPERANCA	NÚMERO S/N:	COMPLEMENTO *****
CEP 65.393-000	BAIRRO/DISTRITO TERRA BELA	MUNICÍPIO BURITICUPU
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO edilsonetica@hotmail.com		TELEFONE (98) 3664-6975
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **17:04:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.296.565/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2006
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV EURICO GASPA DUTRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.238-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMEIRANDIA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3387-1010/ (98) 3387-1010
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **17:05:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.199.177/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2009
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COELHO NETO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R VALENTIM A SOUSA	NÚMERO 305	COMPLEMENTO : A;
CEP 65.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COELHO NETO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO POMPEREIS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8886-1460/ (98) 8151-9266
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **17:05:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.472.843/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2006
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE ARAIOSES-MA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R CENTRAL	NÚMERO 310	COMPLEMENTO *****
CEP 65.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAIOSES
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 9603-0160
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **17:05:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.526.169/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2005
NOME EMPRESARIAL SIND DOS TRAB E TRAB NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE CAXIAS/ MA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÚMERO 1463	COMPLEMENTO CASA
CEP 65.600-560	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAXIAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SINTRAF CAXIAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8849-1995/ (99) 8848-8508
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **17:06:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.179.280/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2006
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE BOM LUGAR MARANHAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R MANOEL SEVERO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.704-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM LUGAR
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3621-5428	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **17:06:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.208.350/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2013
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE BURITI BRAVO - SINTRAF		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R RIO BRANCO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITI BRAVO
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 9985-1557
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **17:07:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.170.197/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2007
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE BACABAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 42	COMPLEMENTO *****
CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RFDUTRACX@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 3521-4782/ (99) 8129-3888
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **17:08:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.584.045/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2009
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE GRACA ARANHA-MA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R DR ORLEANS BRANDAO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.785-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GRACA ARANHA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3575-8004
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **17:08:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.279.303/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2008
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR MICROREGIONAL DE MATOES DO NORTE E MIRANDA DO NORTE-MA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL		
LOGRADOURO AV DR. ANTONIO SAMPAIO	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****
CEP 65.468-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOES DO NORTE
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3464-1317
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:35:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.246.344/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2008
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO MA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R NONATO PAIVA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.578-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGUA DOCE DO MARANHÃO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3477-1164
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:36:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.025.382/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2012
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS-MA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO AV JOAO ROSA	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****
CEP 65.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALDEIAS ALTAS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO SINTRAFAA@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (99) 9631-8505		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:36:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.212.515/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2008
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULT		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R RUA PAULO BORGEA	NÚMERO 720	COMPLEMENTO CASA 2 SALAS 3 QUARTOS
CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO JESUS.EDER01@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (98) 9210-2074/ (99) 8129-3888		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:37:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.313.288/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2005
NOME EMPRESARIAL FED DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE MINAS GERAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FETRAF-MG/CUT		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R CURITIBA	NÚMERO 786	COMPLEMENTO 2. ANDAR
CEP 30.170-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FETRAFMINAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (32) 3746-1351
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:37:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 66.232.273/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/1992
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA MARGARIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R FELISBERTO PEREIRA DE ALBUQUERQUE	NÚMERO 495	COMPLEMENTO *****
CEP 36.913-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARGARIDA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEIS01@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 3875-1342
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/1999
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:38:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.860.882/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/1976
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MANHUACU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R AUGUSTO MENDES DE CARVALHO	NÚMERO 269	COMPLEMENTO *****
CEP 36.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTANA DO MANHUACU
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRACA.CIPRIANO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (33) 3332-4128
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:39:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.441.381/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/1996
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SAO JOAO DO MANHUACU MG		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL		
LOGRADOURO AV JACOB DORNELAS NETO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
CEP 36.918-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO MANHUACU
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRACA.CIPRIANO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (33) 3332-4128
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:39:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.564.985/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2005
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE ORIZANIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R ELVIRA CLAUDINA SILVA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 36.828-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ORIZANIA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNITECFELIZ@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (32) 3743-7266
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:40:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.079.124/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/1983
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SIMONESIA MG SINTRAF		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	NÚMERO 47	COMPLEMENTO *****
CEP 36.930-000	BAIRRO/DISTRITO BOM SUCESSO	MUNICÍPIO SIMONESIA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:41:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.401.596/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2008
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PEDRA DOURADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO 1A R RUA SANTA CATARINA, S/Nº	NÚMERO 00	COMPLEMENTO *****
CEP 36.847-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRA DOURADA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUSILVA_09@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (32) 3746-2410
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:42:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.348.990/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2008
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAPARAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STR DE CAPARAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL		
LOGRADOURO R PROCOPIO CAMPOS	NÚMERO 109	COMPLEMENTO *****
CEP 36.834-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPARAO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO STRCAPARAO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (32) 3747-1108
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:42:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.271.648/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/1988
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R LUI LOURENCO DE LIMA	NÚMERO 605	COMPLEMENTO *****
CEP 36.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIVINO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:43:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.726.831/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/1998
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERMELHO NOVO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERMELHO NOVO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO PC FRANCISCO FIRMINO	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****
CEP 35.359-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VERMELHO NOVO
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:44:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.579.820/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/1986
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TOMBOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R OLÍMPIO QUINTAO	NÚMERO 272	COMPLEMENTO *****
CEP 36.844-000	BAIRRO/DISTRITO NITEROI	MUNICÍPIO TOMBOS
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:44:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.700.384/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2012
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES (AS) NA AGRICULTURA FAMILIAR DOS MUNICIPIOS DE SAO JOAO DAS MISSES ,ITACARAMBI E MANGA/MG - SINTRAF		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO PC ESPORTE	NÚMERO 96	COMPLEMENTO CASA;
CEP 39.475-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DAS MISSES
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO TIAGOFFOJANU@YAHOO.COM.BR	
TELEFONE (38) 3613-8226		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:45:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.650.007/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2010
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES(AS) NA AGRICULTURA FAMILIAR DOS MUNICIPIOS DE JANUARIA,BONITO DE MINAS, CONEGO MARINHO E PEDRAS DE MARIA DA CRUZ- MG.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R MONSENHOR JOSE CAMILO	NÚMERO 126	COMPLEMENTO *****
CEP 39.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JANUARIA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARLENECF@HOTMAIL.COM		TELEFONE (38) 9204-5990
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:45:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.171.274/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2012
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DO PARA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FETRAF/PA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R PEDRO MARINHO	NÚMERO 1818	COMPLEMENTO *****
CEP 68.502-240	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO MARABA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (94) 9117-0034	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:46:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.331.356/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2006
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE TUCURUI E REGIAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO AV 31 DE MARCO	NÚMERO 214	COMPLEMENTO *****
CEP 68.456-110	BAIRRO/DISTRITO SANTA IZABEL	MUNICÍPIO TUCURUI
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO gcorreacosta@hotmail.com		TELEFONE (94) 3787-1667
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:47:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.377.754/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1993
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVO REPARTIMENTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO AV CASTANHEIRA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO QUADRA53
CEP 68.473-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE UIRAPURU	MUNICÍPIO NOVO REPARTIMENTO
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (94) 3785-0021
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:48:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.144.179/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2006
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE TOME-ACU E REGIAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R COSTA E SILVA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO QUATRO BOCAS
CEP 68.682-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOME-ACU
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO limadantas.assessoria@hotmail.com		TELEFONE (91) 3734-1530/ (91) 3734-1198
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:48:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.047.236/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2009
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR SINTTRAF/ALTO TAPAJOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTTRAF/ALTO TAPAJOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO AV ANTÃO FERREIRA DO VALE	NÚMERO 469	COMPLEMENTO *****
CEP 68.180-460	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO ITAITUBA
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (93) 9125-2736
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:49:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.818.345/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2017
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF / BOM JESUS DO TOCANTINS/PA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R BRASIL	NÚMERO 536	COMPLEMENTO *****
CEP 68.525-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM JESUS DO TOCANTINS
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (94) 9928-4142
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:49:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.058.146/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2003
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FETRAF/PE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FETRAF/PE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R DO VEIGA	NÚMERO 201	COMPLEMENTO 1 ANDAR
CEP 50.040-110	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE
	UF PE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:50:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.091.606/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2004
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES REGIONAL DO AGRESTE CENTRAL DE PERNAMBUCO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R NOVA DESCOBERTA	NÚMERO 128	COMPLEMENTO *****
CEP 55.641-210	BAIRRO/DISTRITO GRAVATA CENTRO	MUNICÍPIO GRAVATA
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 3155-0351/ (81) 9755-0351	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:50:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.293.862/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2008
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTAO CENTRAL DE PERNAMBUCO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R IRNERIO INACIO	NÚMERO 41	COMPLEMENTO *****
CEP 56.903-450	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA PENHA	MUNICÍPIO SERRA TALHADA
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BCLTDA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (87) 3884-1730
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:51:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.936.287/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2004
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - SINTRAF		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R CLETO CAMPELO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 55.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGUAS BELAS
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO dtpeixoto@hotmail.com		TELEFONE (87) 9996-6842
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:52:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.437.835/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2006
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA MATA SUL DE PERNAMBUCO SINTRAF		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF - AGRICULTURA FAMILIAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO AV PAULO GUERRA	NÚMERO 153 A	COMPLEMENTO TERREO
CEP 55.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CATENDE
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO sintrafcaten@gmail.com		TELEFONE (81) 3689-1601
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:53:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.430.875/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2009
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF TAQUARITINGA DO NORTE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R PPROFESSORA MARIA JOSE	NÚMERO 64	COMPLEMENTO *****
CEP 55.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAQUARITINGA DO NORTE
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 3733-1299
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:53:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.667.508/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2015
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE VICENCIA/PE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF VICENCIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R DEUCLIDES DE ANDRADE LIMA	NÚMERO 06	COMPLEMENTO *****
CEP 55.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VICENCIA
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SINTRAFVICENCIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (81) 9749-8048
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:54:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.691.313/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2015
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE PAUDALHO/PE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF PAUDALHO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL		
LOGRADOURO R MANOEL BORBA	NÚMERO 84B	COMPLEMENTO *****
CEP 55.825-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DO CRUZEIRO	MUNICÍPIO PAUDALHO
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SINTRAFFAUDALHO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (81) 9492-3592
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:55:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.361.237/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2013
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE ALTINHO - SINTRAF		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL		
LOGRADOURO R CONEGO SEBASTIAO RODRIGUES	NÚMERO 44	COMPLEMENTO *****
CEP 55.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTINHO
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 9210-8501
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:55:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.756.140/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2010
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO SERTAO DO ARARIPE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL		
LOGRADOURO R RUA CICERO BEZERRA	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
CEP 56.220-000	BAIRRO/DISTRITO RUA CICERO BEZERRA	MUNICÍPIO BODOCO
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (87) 9635-0507/ (87) 9648-6067
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:56:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.642.601/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2013
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE OROBO PE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF-OR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****
CEP 55.745-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OROBO
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO sintraforobo@hotmail.com		TELEFONE (81) 3656-1455
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:56:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.353.388/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2012
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE MACHADOS - PE (SINTRAF MA - PE)		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF MA - PE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAO PESSOA GUERRA	NÚMERO 285	COMPLEMENTO *****
CEP 55.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACHADOS
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO sintrafmachados@hotmail.com		TELEFONE (81) 8564-1014
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:57:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.712.650/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2012
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SAO VICENTE FERRER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF SV-PE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R VINTE E QUATRO DE OUTUBRO	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 55.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO VICENTE FERRER
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGCONTIVSONGUERRA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (81) 9780-7686
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:58:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.497.485/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2015
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CARPINA PE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL		
LOGRADOURO AV CONGRESSO EUCARISTICO INTERNACIONAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 55.819-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO NOVO	MUNICÍPIO CARPINA
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SINTRAFCARPINA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (81) 3621-2222
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:58:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.096.746/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2015
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CEDRO/PE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R TANCREDO NEVES	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****
CEP 56.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEDRO
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (87) 9910-9203
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:59:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.398.680/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2015
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SERRITA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF SERRITA/PE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R JOAO BATISTA CANEJO	NÚMERO 309	COMPLEMENTO *****
CEP 56.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRITA
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (87) 9946-1076
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:59:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.497.472/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2015
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE LAGOA DO CARRO/PE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R CAMOES BARBOSA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 55.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGOA DO CARRO
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SINTRAFLAGOADOOCARRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (81) 9338-5103
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:00:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.632.601/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2016
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SAO BENTO DO UNA/PE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF SAO BENTO DO UNA/PE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R JOAQUIM SOARES	NÚMERO 44	COMPLEMENTO *****
CEP 55.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BENTO DO UNA
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 9633-9374
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **17:27:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.629.428/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2015
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MACAPARANA PE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF MACAPARANA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 55.865-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACAPARANA
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 9548-6111
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:01:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.756.140/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2010
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO SERTAO DO ARARIPE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL		
LOGRADOURO R RUA CICERO BEZERRA	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
CEP 56.220-000	BAIRRO/DISTRITO RUA CICERO BEZERRA	MUNICÍPIO BODOCO
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (87) 9635-0507/ (87) 9648-6067
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:01:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.266.903/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2017
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA ARTESANAL DE LAGOA DE ITAENGA PE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R MANOEL JOSE DA SILVA	NÚMERO 153	COMPLEMENTO *****
CEP 55.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGOA DO ITAENGA
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 9656-8267
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:03:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.050.650/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2016
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DO TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE ABREU E LIMA/PE.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF - ABREU E LIMA.		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 03.22-1-07 - Atividades de apoio à aquicultura em água doce		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R ALCEMIR LUIS MONTEIRO	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****
CEP 53.590-000	BAIRRO/DISTRITO CHA DE CRUZ	MUNICÍPIO ABREU E LIMA
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SINTRAFABREU@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 9662-3489
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:03:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.324.133/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2009
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DA PARAIBA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FETRAF-PB		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL		
LOGRADOURO AV DOM PEDRO II	NÚMERO 531	COMPLEMENTO EDIF CENTRAL SHOPPING SALA 145
CEP 58.013-420	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO fetrafpb@hotmail.com		TELEFONE (83) 3021-3476/ (83) 9951-2671
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:04:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.779.446/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2010
NOME EMPRESARIAL SINDICATO REGIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIAO DE BOA VENTURA, ITAPORANGA E PEDRA BRANCA PB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R MANOEL MEDEIROS MAIA	NÚMERO 123	COMPLEMENTO *****
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SINTRAFITAPB@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9909-8272/ (83) 3451-2614
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:05:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.508.545/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2009
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CUITE PB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF/CUITE-PB		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R 25 DE JANEIRO	NÚMERO 248	COMPLEMENTO *****
CEP 58.175-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CUITE
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9975-7469/ (83) 9965-8580
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:06:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.505.527/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2008
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTANA DOS GARROTES PB - SINTRAF		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R MANOEL BATISTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.795-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTANA DOS GARROTES
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9937-5437
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:06:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.418.897/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2014
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R SESQUICENTENRIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.496-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NATUBA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 8164-4954
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:07:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.600.007/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2009
NOME EMPRESARIAL SINDICATO REGIONAL DOS TRABALHADORES(AS) NA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIAO DE SAO JOSE DE PRINCESA E MANAIRA PB - SINTRAF		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.758-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DE PRINCESA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO nenodiniz@gmail.com		TELEFONE (83) 3457-2181/ (83) 3457-2181
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:07:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.277.862/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2015
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE LIVRAMENTO/PB - SINTRAF		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF DE LIVRAMENTO/PB		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R SEVERINO MENDONCA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 58.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIVRAMENTO
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9638-9008
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:08:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.762.010/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2014
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR - SINTRAF - SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF - SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R FREI FERNANDO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BOX
CEP 58.510-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO GERICO_SSU@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9994-0003		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:08:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.687.669/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2008
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUI FETRAF-PI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FETRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R ARLINDO NOGUEIRA	NÚMERO 160	COMPLEMENTO *****
CEP 64.018-640	BAIRRO/DISTRITO CENTRO/SUL	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 3262-2693
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:09:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.334.123/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOC COMUNIT DE PRODUCAO E SERVICO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICIPIO DE ALTOS -PIAUI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASAF	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R EPITACIO PESSOA	NÚMERO 162	COMPLEMENTO *****
CEP 64.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTOS
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO a.familiar@yahoo.com.br	
TELEFONE (86) 3262-2315/ (86) 9412-9522		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:09:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.531.734/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2008
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO PC GOVERNADOR PEDRO FREITAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 64.110-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOSE DE FREITAS
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 3264-1023
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:10:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.264.273/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2005
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO RIO GRANDE DO NORTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FETRAF-RN		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R PIANCO	NÚMERO 47	COMPLEMENTO *****
CEP 59.070-190	BAIRRO/DISTRITO CIDADE DA ESPERANCA	MUNICÍPIO NATAL
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO real_acc@hotmail.com	
TELEFONE (84) 3605-4981		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:11:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.074.770/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2011
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE MESSIAS TARGINO/RN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO AV GENUINO FERNANDES JALES	NÚMERO 673	COMPLEMENTO *****
CEP 59.775-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MESSIAS TARGINO
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXCELENCIACONTABIL01@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9666-0855/ (84) 9637-2236
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:12:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.449.258/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/1979
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE BENTO FERNANDES/RN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 317	COMPLEMENTO *****
CEP 59.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BENTO FERNANDES
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO STR_BF@YAHOO.COM.BR	
TELEFONE (84) 8795-9194		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:12:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.140.058/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/1994
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE JACANA -RN - SINTRAF JACANA-RN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R JOAO FERNANDES DA SILVA	NÚMERO 363	COMPLEMENTO *****
CEP 59.225-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACANA
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIVANIASTR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 3292-2283	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:13:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.446.296/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2009
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE ESPIRITO SANTO - RN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF-ES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R SANTA LUZIA	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
CEP 59.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO sintraf_es@hotmail.com		TELEFONE (84) 3249-2294
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:14:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.820.650/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2010
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SAO MIGUEL DO GOSTOSO/RN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF GOSTOSO/RN		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R PRAIA DA XEPA	NÚMERO 145	COMPLEMENTO *****
CEP 59.585-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO GOSTOSO
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (84) 9164-0660
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:21:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.774.336/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2010
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE FELIPE GUERRA/RN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTAF FELIPE GUERRA/RN		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO AV MIRA SELVA	NÚMERO 943	COMPLEMENTO *****
CEP 59.795-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FELIPE GUERRA
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVANGELISTA@BRISANET.COM.BR		TELEFONE (84) 3333-2243
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:21:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.478.968/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2010
NOME EMPRESARIAL SINTRAF SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE BARCELONA RN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R MAJOR ARTHUR	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 59.410-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARCELONA
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO etecontamga@uol.com.br		TELEFONE (84) 3613-2605/ (84) 3613-2605
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:21:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.400.740/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2009
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR MONTANHAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R ESPORTIVA	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****
CEP 59.198-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTANHAS
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SINTRAFMONTANHASRN@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 3240-2349
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:22:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.801.202/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2010
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SERRA DE SAO BENTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL		
LOGRADOURO R JULIA LAURENTINO	NÚMERO 07 A	COMPLEMENTO *****
CEP 59.214-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRA DE SAO BENTO
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO sintrafssb@yahoo.com.br		TELEFONE (84) 8705-2965
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:23:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.734.189/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2001
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE JUNDIA/RN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTTRAF JUNDIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL		
LOGRADOURO R DA MATRIZ	NÚMERO 411	COMPLEMENTO *****
CEP 59.188-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUNDIA
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (84) 8888-9683	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:23:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.293.731/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2009
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE BOM JESUS/RN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF BOM JESUS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL		
LOGRADOURO R TELMA AZEVEDO DE OLIVEIRA	NÚMERO 28	COMPLEMENTO A
CEP 59.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM JESUS
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO cicera.franco@hotmail.com		TELEFONE (84) 3253-2245
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:24:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.190.717/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/1996
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SAO TOME - RN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STR DE SAO TOME/RN		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R LADISLAU GALVAO	NÚMERO 133	COMPLEMENTO *****
CEP 59.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO TOME
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (084) 2582-296
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:29:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.334.614/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2011
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE RAFAEL GODEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO AV BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 59.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RAFAEL GODEIRO
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELISMICH@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 9654-9888
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **17:28:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.706.786/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2010
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE TOUROS/RN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R CORONEL DEL PRETT	NÚMERO 142	COMPLEMENTO *****
CEP 59.584-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOUROS
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO duvalmarques@hotmail.com		TELEFONE (84) 3263-2358
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:30:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.404.815/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2009
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE BREJINHO/RN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO AV ANTONIO ALVES PESSOA	NÚMERO 987	COMPLEMENTO *****
CEP 59.219-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BREJINHO
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (84) 3281-2171
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:30:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.943.010/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2001
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA MARIA/RN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINDICATO TRAB. AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA MARIA/RN		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R MANOEL GOMES DA SILVA	NÚMERO 202	COMPLEMENTO *****
CEP 59.464-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIA
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO str.potengi@ig.com.br		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:31:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.290.215/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/1974
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE PUREZA RN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R ANTONIO TIBURCIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 59.582-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PUREZA
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:32:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.079.832/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/1971
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SAO PEDRO RN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R MONSENHOR EXPEDITO	NÚMERO 159	COMPLEMENTO *****
CEP 59.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PEDRO
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:32:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.398.802/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2011
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE PASSA E FICA/RN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF PASSA E FICA/RN		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL		
LOGRADOURO R VEREADOR MANOEL FELIX	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****
CEP 59.218-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PASSA E FICA
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (84) 3276-2656
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:35:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.280.097/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2009
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO REDONDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DE LOURDES	NÚMERO 375	COMPLEMENTO *****
CEP 59.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO REDONDO
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidadepaulo@yahoo.com.br		TELEFONE (84) 3432-0012
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:35:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.943.051/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2001
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE RUY BARBOSA/RN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF RUY BARBOSA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R TITO DE MOURA	NÚMERO 37	COMPLEMENTO *****
CEP 59.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RUY BARBOSA
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIENTE.VIP2016@HOTMAIL.COM		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:36:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.002.412/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/1974
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE BOM JESUS/RN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R TELMA AZEVEDO DE OLIVEIRA	NÚMERO 28	COMPLEMENTO *****
CEP 59.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM JESUS
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:36:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.450.603/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/1978
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE BREJINHO/RN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO AV ANTONIO ALVES PESSOA	NÚMERO 987	COMPLEMENTO *****
CEP 59.219-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BREJINHO
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BREJINHOSTR@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (84) 3283-2431
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:39:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.279.457/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/1976
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE JANDUIS/RN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF JANDUIS-RN		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO AV AV. SANTA TEREZINHA	NÚMERO 52	COMPLEMENTO *****
CEP 59.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JANDUIS
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXCELENCIACONTABIL01@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 3366-0198/ (84) 9895-9579
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:40:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.276.990/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/1976
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIACHUELO/RN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF RIACHUELO/RN		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R MONS EXPEDITO MEDEIROS	NÚMERO 192	COMPLEMENTO *****
CEP 59.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIACHUELO
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:41:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.568.180/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/1970
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SAO PAULO DO POTENGI/RN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF-SAO PAULO DO POTENGI/RN	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R POTENGI	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
CEP 59.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PAULO DO POTENGI
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (084) 2512-398	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:41:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.078.644/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/1974
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE TOUROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF TOUROS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R CEL DEL PRETT	NÚMERO 142	COMPLEMENTO *****
CEP 59.584-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOUROS
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUISCCDESOUZA@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9866-8607
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:42:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.459.448/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/1979
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORA NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO/RN - SINTRAF		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R PRES CASTELO BRANCO	NÚMERO 44	COMPLEMENTO *****
CEP 59.255-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSECONTCONSULTORIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 3282-2354
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:42:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.781.491/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2015
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE ASSU-RN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R PROFESSOR LUIZ SOARES	NÚMERO 791	COMPLEMENTO *****
CEP 59.650-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSU
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (84) 9602-4554	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:42:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.507.196/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2014
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - SINTRAF		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R MARIA JOSE DA COSTA	NÚMERO 07, C	COMPLEMENTO *****
CEP 59.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARCELINO VIEIRA
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDNEIDEOLIV@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 9631-9652
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:43:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.415.117/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2014
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PARANA - FETRAF - PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FETRAF- PARANA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 697	COMPLEMENTO *****
CEP 85.604-020	BAIRRO/DISTRITO CANGO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9921-1487
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:44:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.816.155/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1970
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE AMPERE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R BRASILIA	NÚMERO 726	COMPLEMENTO *****
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:44:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.360.182/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/1993
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CANDOI PR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R EUGENIO BAYER	NÚMERO 611	COMPLEMENTO *****
CEP 85.140-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CLARA	MUNICÍPIO CANDOI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PASIN@DESER.ORG.BR		TELEFONE (42) 3638-1362/ (41) 8403-8042
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:45:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.865.663/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/1970
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CHOPINZINHO-PR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS	NÚMERO 4514	COMPLEMENTO EDIF SALA 01 - EDIFÍCIO A
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CHOPINZINHO@FETRAFSUL.ORG.BR	
TELEFONE (46) 9115-4127/ (46) 3242-1492		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **09:59:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.814.978/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/1969
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE FRANCISCO BELTRAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF-FB		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NÚMERO 214	COMPLEMENTO *****
CEP 85.604-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **10:00:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.816.189/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1970
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE MARMELEIRO-PR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO AV MACALI	NÚMERO 440	COMPLEMENTO *****
CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARMELEIRO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **10:04:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.103.678/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/1982
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA PRATA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO R TREZE DE MAIO	NÚMERO 72	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 85.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **10:04:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.595.684/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/1978
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALGADO FILHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R FLORIANO ANATER	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****
CEP 85.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALGADO FILHO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **10:05:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.690.191/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2001
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE PINHAO E REGIAO - SINTRAF		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 231	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ccvcontabil@ig.com.br		TELEFONE (42) 6771-167
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **10:05:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.528.225/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2014
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FETRAF-RS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO AV DOUTOR SALZANO DA CUNHA	NÚMERO 447	COMPLEMENTO SALA: 003;
CEP 99.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANANDUVA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 3343-1900
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **10:06:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.325.369/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/1970
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SARANDI, NOVA BOA VISTA E BARRA FUNDA-RS , SINTRAF SARANDI-RS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 1191	COMPLEMENTO *****
CEP 99.560-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO SARANDI
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **10:07:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.273.458/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/1970
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACIQUE DOBLE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R ANTONIO LUCHESE	NÚMERO 130	COMPLEMENTO *****
CEP 99.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACIQUE DOBLE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **10:07:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 94.726.452/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/1993
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR TIRADENTES DO SUL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R GENERAL RONDON	NÚMERO 284	COMPLEMENTO CENTRO
CEP 98.680-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO TIRADENTES DO SUL
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **10:07:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.885.115/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/1970
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE PORTELA E REGIAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO AV SANTA ROSA	NÚMERO 1064	COMPLEMENTO *****
CEP 98.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TENENTE PORTELA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SINFRAFTEENENTEPORTELA@GMAIL.COM		TELEFONE (55) 3551-1208
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **10:08:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 93.921.575/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/1991
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MOSTARDAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R ONZE DE ABRIL	NÚMERO 356	COMPLEMENTO *****
CEP 96.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MOSTARDAS
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO strmost@vetorial.net		TELEFONE (51) 3673-1829
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **10:09:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.923.592/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/1997
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA CATARINA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FETRAF-SC/CUT		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R ACACIAS - D	NÚMERO 318 D	COMPLEMENTO *****
CEP 89.814-115	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPECO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3329-3340
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **10:09:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.267.070/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/1976
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SAO JOAQUIM - SC E REGIAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R EGIDIO MARTORANO	NÚMERO 116	COMPLEMENTO *****
CEP 88.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAQUIM
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **10:09:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.135.608/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/1970
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO ERE E REGIAO - SINTRAF		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R MARANHÃO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 89.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO ERE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **10:09:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.857.862/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/1970
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE XANXERE E REGIAO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO R VICTOR KONDER	NÚMERO 899	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 89.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XANXERE	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **10:10:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.060.095/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/1970
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACADOR E REGIAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAFCAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 6	COMPLEMENTO SEDE
CEP 89.500-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACADOR
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **10:11:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.398.858/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/1973
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF-AW		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 84	COMPLEMENTO *****
CEP 88.450-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO ALFREDO WAGNER
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **10:11:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.312.447/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/1970
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CHAPECO E REGIAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRAF CHAPECO E REGIAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R CLEVELANDIA D	NÚMERO 315	COMPLEMENTO SALA 103
CEP 89.802-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPECO
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CHAPECO@FETRAFSUL.ORG.BR		TELEFONE (49) 3322-2612
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **10:11:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E A CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF), VISANDO A REALIZAÇÃO DE DESCONTO DE MENSALIDADES ASSOCIATIVAS NOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE ASSOCIADOS ÀS SUAS ENTIDADES VINCULADAS.

Nome: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco “O”
Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70.070.946
Responsável: Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
e-mail: dirben@inss.gov.br

Nome: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF)
Endereço: SCS Quadra 01, Bloco I, Edificio Central - Salas 603-606, Asa Sul
Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70.304-900
Responsável: Maria Josana de Lima Oliveira
e-mail: secgeral@fetraf.org.br

1. DO OBJETO:

1.1. O presente ACORDO tem por objeto o desconto de mensalidade associativa nos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão, de associados a entidades associativas, vinculadas à CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF), no valor correspondente à 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do benefício do associado, em favor da ACORDANTE.

2. DAS METAS:

2.1. DO INSS:

2.1.1. Colaborar com a implementação de políticas de ações da ACORDANTE, voltadas aos aposentados e pensionistas que fazem parte do quadro de associados às suas entidades vinculadas, através da facilitação do recebimento dos valores referentes às mensalidades dos associados.

2.2. DO ACORDANTE:

2.2.1. Promover a defesa dos interesses dos associados de suas entidades vinculadas;

2.2.2. Promover congressos, palestras e conferências sobre assuntos de interesse da classe e ainda tendentes à melhoria e ao aperfeiçoamento dos serviços afetos à ACORDANTE;

2.2.3. Fornecer assistência jurídica em condições mais favoráveis aos aposentados e pensionistas, associados às entidades vinculadas da ACORDANTE; e

2.2.4. Representar os associados de suas entidades vinculadas, bem como defender seus interesses, dentro da ordem e do respeito à Lei, junto aos poderes competentes.

3. ETAPAS DE EXECUÇÃO:

ETAPA	PREVISÃO
a) Envio de arquivo magnético à DATAPREV com as informações necessárias à realização, revalidação e exclusão de descontos de mensalidades nos benefícios previdenciários.	Até o segundo dia útil de cada mês.
b) Envio do arquivo pela DATAPREV ao ACORDANTE com a confirmação da realização, revalidação e exclusão de descontos de mensalidades, gerando o relatório.	Após o processamento da maciça.
c) Repasse dos valores descontados ao ACORDANTE.	Até o sétimo dia útil do mês subsequente à competência do desconto.
d) Fiscalização do INSS para verificação quanto à existência das autorizações e batimento das informações enviadas por meio magnético à DATAPREV.	Datas a serem definidas pelo INSS.

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.1. Caberá ao INSS:

4.1.1. Emitir a Autorização de Pagamento – AP de acordo com as informações constantes do relatório gerado pela DATAPREV para o repasse dos valores referentes aos descontos das mensalidades, até o 7º (sétimo) dia útil de cada mês, através de depósito na conta-corrente indicada pela ACORDANTE;

4.1.2. Receber a solicitação de exclusão do desconto da mensalidade devidamente assinada, em formulário próprio, conforme Anexo III do Acordo, e providenciar sua exclusão;

4.1.3. Arquivar as exclusões solicitadas diretamente nos canais remotos do INSS, para fins de verificação do segurado e da ACORDANTE e fiscalização dos Órgãos de Controle Interno;

4.1.4. Realizar fiscalizações quanto à existência das autorizações de desconto de mensalidade, fazendo o batimento com as informações encaminhadas por meio magnético pela ACORDANTE; e

4.1.5. Promover a glosa dos valores referentes às autorizações não comprovadas pela ACORDANTE, conforme disposto no item 8.3 da Cláusula Oitava do Acordo de Cooperação Técnica, na competência seguinte à sua constatação através da citada fiscalização.

4.2. Caberá ao ACORDANTE:

4.2.1. Manter os associados e suas entidades filiadas informados sobre os procedimentos de inclusão, revalidação e exclusão dos descontos das mensalidades junto aos canais de atendimento remoto do INSS;

4.2.2. Enviar à DATAPREV, até o segundo dia útil de cada mês, o arquivo magnético contendo as informações para efetuar os descontos e as exclusões de mensalidades, no *leiaute* definido pela DATAPREV;

4.2.3. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente do INSS, bem como os prazos estabelecidos na mesma e observar que os serviços convencionados sejam executados sob suficientes padrões técnicos e éticos, por profissionais e auxiliares qualificados;

4.2.4. Prestar qualquer informação ao INSS relativa à execução do Acordo; e

4.2.5. Manter as autorizações, as exclusões, as desistências e as revalidações de autorizações assinadas pelos associados e a documentação que lhe é correlata arquivada em sua sede ou em plataforma digital e à disposição do INSS, durante todo o período em que forem efetuados os descontos e, após sua exclusão por qualquer motivo, por mais cinco anos, a contar da data da exclusão, para as verificações que se fizerem necessárias

4.3. Caberá à **DATAPREV**:

4.3.1. 4.3.1 Processar os descontos mensais de acordo com as informações encaminhadas pela ACORDANTE em meio magnético, gerando os valores referentes ao montante a ser repassado.

5. **DOS DESCONTOS:**

5.1. Os descontos a serem efetuados não incidirão sobre as parcelas de Complemento Positivo – CP, Complemento Negativo – CN e 13º Salário, e serão limitados ao teto da Previdência Social;

5.2. O desconto na mensalidade, que corresponderá à 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor mensal do benefício do associado, ocorrerá a partir da competência em que forem recebidas pela DATAPREV as informações enviadas pela ACORDANTE, em meio magnético;

5.3. As exclusões das mensalidades deverão constar do arquivo de que trata no item 2.2.2 da Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação Técnica enviado pela ACORDANTE, podendo também ser comandadas pelos servidores do INSS, quando solicitados pelos segurados nos canais de atendimento disponibilizados pelo Instituto;

5.4. As inclusões, revalidações e exclusões dos descontos de mensalidades deverão ser autorizadas em formulários próprios, conforme Anexos I, II e III do Acordo de Cooperação Técnica, devendo as autorizações estarem assinadas pelos beneficiários associados e pelos representantes das entidades afiliadas à ACORDANTE;

5.5. Os valores recebidos pela ACORDANTE, referentes as competências posteriores à ocorrência do óbito do titular do benefício descontado, devem ser restituídos ao INSS; e.

5.6. O INSS procederá, antes de cada repasse do valor mensalmente descontado, à verificação de regularidade fiscal da ACORDANTE perante as Fazendas nacional, estadual, distrital e municipal, a previdência social, FGTS, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, de que trata o art. 154, §1º-G, do Decreto nº 3.048, de 1999.

6. **DOS CUSTOS:**

6.1. Os custos operacionais relativos à execução do presente Acordo de Cooperação Técnica serão descontados mensalmente dos repasses a serem efetuados pelo INSS à ACORDANTE, conforme os demonstrativos de despesas apresentados pela DATAPREV.

7. **DAS AUTORIZAÇÕES:**

7.1. Somente serão aceitas as autorizações, revalidações e exclusões realizadas em formulário próprio, conforme Anexos I, II e III, respectivamente, sob pena de aplicação do disposto no item 8.3 do Acordo de Cooperação Técnica.

8. **DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. Os servidores designados para realizar a fiscalização prevista na Cláusula Oitava do Acordo de Cooperação Técnica, diante da relação de benefícios solicitados pelo INSS deverão conferir:

- a) A existência da autorização assinada pelo beneficiário;
- b) A data da autorização assinada (física, eletrônica ou por reconhecimento facial) pelo aposentado ou pensionista e a data do início do desconto da mensalidade;
- c) O formulário utilizado para a autorização do desconto da mensalidade;
- d) Os dados do beneficiário, com nome, número do benefício e espécie do benefício; e
- e) A confirmação da documentação que possa identificar o beneficiário.

8.2. Após a conferência, o servidor do INSS deverá elaborar relatório detalhado, contendo as informações do resultado da apuração, a partir do qual serão efetuados os acertos necessários.

8.3. Serão excluídos os descontos quando se detectar:

- a) Ausência do formulário de autorização de desconto assinado pelo associado;
- b) Autorização de desconto assinada por pessoa diversa do titular do benefício;
- c) Autorização de desconto concedida em formulário completamente diverso do fixado no Acordo de Cooperação Técnica;
- d) Ausência da documentação que possa identificar o beneficiário, quando formalizada por meio físico;
- e) Ausência de elementos que garantam a integridade da informação, a titularidade e o não repúdio, quando formalizada por meio eletrônico; e
- f) Formulário de autorização e/ou documento de identificação com foto ilegíveis.

8.4. Os critérios acima relacionados não são taxativos, podendo o servidor designado verificar outros dados que se fizerem necessários.

9. **DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

9.1. Não há.

10. **DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

10.1. Não há.

11. **DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

11.1. A execução do objeto do Acordo terá início no prazo previsto para a sua implantação, ficando a vigência e a prorrogação vinculadas aos prazos estabelecidos no Acordo de Cooperação Técnica.

12. **DECLARAÇÃO DA ACORDANTE:**

12.1. Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal que a **CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF)** não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta.

Brasília DF, 30 de maio de 2022.

SEBASTIÃO FAUSTINO DE PAULA

MARIA JOSANA DE LIMA OLIVEIRA

Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

Coordenadora Geral



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA**, **Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 30/05/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ASSUNCAO SIQUEIRA**, **Técnico do Seguro Social**, em 31/05/2022, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Josana de Lima Oliveira**, **Usuário Externo**, em 31/05/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7612614** e o código CRC **84EE4E3D**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.193691/2022-25

SEI nº 7612614



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 35014.193691/2022-25

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL –
INSS E A CONFEDERACAO
NACIONAL DOS TRABALHADORES
E TRABALHADORAS NA
AGRICULTURA FAMILIAR DO
BRASIL - CONTRAF-BRASIL
(FETRAF), VISANDO A
REALIZAÇÃO DE DESCONTO DE
MENSALIDADES ASSOCIATIVAS
NOS BENEFÍCIOS
PREVIDENCIÁRIOS DE
ASSOCIADOS ÀS SUAS ENTIDADES
VINCULADAS.**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia – ME, por força do Decreto nº 9.679, de 02 de janeiro de 2019, CNPJ nº 29.979.036/0001-40, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco “O”, Brasília – DF, doravante denominado **INSS**, representado pelo seu Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão **SEBASTIÃO FAUSTINO DE PAULA**, CPF nº 293.295.311-72, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 do Anexo I do Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, e, de outro a **CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF)**, CNPJ nº 08.427.212/0001-61, adiante designado **ACORDANTE**, com sede à SCS Quadra 01, Bloco I, Edifício Central - Salas 603-606, Asa Sul, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.304-900, neste ato representado por sua Coordenadora Geral, **MARIA JOSANA DE LIMA OLIVEIRA**, CPF nº 011.415.564-05, em conformidade com os incisos V e IX, artigo 30 de seu Estatuto Social, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Brasília, celebram o presente **Acordo de Cooperação Técnica – ACT** para desconto das mensalidades associativas diretamente nos benefícios previdenciários de associados às suas entidades vinculadas, em conformidade com as proposições contidas na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e demais preceitos de direito público, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente ACORDO tem por objeto o desconto de mensalidade associativa nos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão, de associados a entidades associativas, vinculadas à CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF), no valor correspondente à 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do benefício do associado, em favor da ACORDANTE.

1.2. O desconto em referência apenas será realizado e repassado a ACORDANTE, se houver expressa autorização do associado.

1.3. O presente Acordo de Cooperação Técnica e as relações previdenciárias dele decorrentes são regidos pela Lei de Benefícios da Previdência Social – Lei nº 8.213/1991, pelo Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/1999, bem como pelas disposições específicas ora ajustadas.

1.4. Entende-se por mensalidade associativa o pagamento devido pelo associado à entidade associativa, vinculada à ACORDANTE, em função tão só de sua filiação aos quadros associativos, não vinculado, portanto, a qualquer contraprestação ou aproveitamento específico, nem decorrente de qualquer adesão a programas ou planos de vantagens ou benefícios.

1.5. A inclusão de qualquer serviço prestado pela ACORDANTE, suas entidades vinculadas ou por TERCEIRO embutido no valor da mensalidade, ou em desacordo com esta Cláusula, caracterizará desvio de finalidade e simulação e ensejará as consequências previstas na Cláusula Décima Terceira, bem como na Cláusula Oitava.

1.6. O desconto de mensalidade previsto nesta Cláusula depende de expressa e livre manifestação de vontade, por parte do associado à entidade associativa, filiada à ACORDANTE, o qual poderá, a qualquer tempo, solicitar a exclusão da autorização.

1.7. Todas as entidades filiadas à ACORDANTE deverão estar submetidas ao valor percentual de mensalidade associativa definido por esta, não podendo em hipótese alguma exacerbar ou praticar valores diferentes dos valores estabelecidos em ata de assembleia da ACORDANTE, que definiu o seu percentual de desconto associativo.

1.8. Os descontos de que tratam este ACT possuem natureza de contribuição associativa para todas as entidades vinculadas à ACORDANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPEs

2.1. DO INSS:

2.1.1. Repassar os valores descontados em favor da ACORDANTE por meio de depósito em conta-corrente a ser informada pelo mesmo, crédito este a ser efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente à competência a que se referir, de acordo com as informações constantes do Sistema de Benefícios; e

2.1.2. Promover a exclusão do desconto da mensalidade, objeto desse Acordo de Cooperação Técnica, quando requerida pelo beneficiário nos canais de atendimento disponibilizados pelo Instituto.

2.2. DO ACORDANTE:

2.2.1. Divulgar entre suas entidades filiadas, e estas, por seu turno, entre seus associados o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica, bem como comunicar a data de início do desconto ao beneficiário;

2.2.2. Encaminhar à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV, bem como ao INSS, a relação dos associados que tenham autorizado o desconto das mensalidades, e a dos que solicitaram sua exclusão, na forma do inciso V do artigo 115 da Lei nº 8.213/1991, por meio magnético, consoante as diretrizes fixadas pelo INSS;

2.2.3. Informar ao INSS, de imediato, por meio magnético, as exclusões de autorizações quando ocorrer óbito de associados. Os valores recebidos pela ACORDANTE, referentes a competências posteriores à ocorrência do óbito do titular do benefício descontado deverão ser restituídos ao INSS;

- 2.2.4. Manter as autorizações, as exclusões, as desistências e as revalidações de autorizações assinadas pelos associados e a documentação que lhe é correlata arquivada em sua sede e à disposição do INSS durante todo o período em que forem efetuados os descontos e, após sua exclusão por qualquer motivo, por mais cinco anos, a contar da data da exclusão, para as verificações que se fizerem necessárias;
- 2.2.5. Digitalizar em cópia digital legível e encaminhar ao INSS:
- a) termo de filiação à entidade associativa, vinculada à ACORDANTE devidamente assinado pelo associado;
 - b) as autorizações, as revalidações e os pedidos de exclusões dos descontos de mensalidade associativa assinados pelos associados, conforme anexos I, II e III deste acordo ; e
 - c) o documento oficial com foto do associado.
- 2.2.6. Os documentos de que tratam as alíneas: "a" e "b" do item 2.2.5 poderão ser formalizados em meio eletrônico, desde que contemplem requisitos de segurança que permitam garantir sua integridade e não repúdio (IN nº 128, de 28 de março de 2022), podendo serem auditado pelo INSS, a qualquer tempo.
- 2.2.7. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente do INSS, bem como os prazos estabelecidos nesta e observar que os serviços convencionados sejam executados sob suficientes padrões técnicos e éticos, por profissionais e auxiliares qualificados;
- 2.2.8. Comunicar ao INSS, no prazo de até 30 (trinta) dias, qualquer alteração em seu contrato social que venha a ocorrer em consequência de mudança de razão social, incorporação, cisão, encerramento de atividades ou mudança de endereço, CNPJ e dados bancários, durante a vigência deste Acordo;
- 2.2.9. Atender de forma imediata às solicitações do INSS;
- 2.2.10. Manter durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica a mesma qualificação exigida na celebração, principalmente a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Dívida Ativa da União, INSS e FGTS;
- 2.2.11. Orientar suas entidades vinculadas sobre a obrigação de esclarecer aos beneficiários sobre os termos do Anexo I, dando-lhes ciência, no momento em que for efetivar a autorização, no mínimo, das seguintes informações:
- a) percentual do desconto;
 - b) valor nominal do desconto para a competência da autorização;
 - c) data do início e data da revalidação;
 - d) CNPJ, Razão Social e Nome Fantasia da entidade sindical, acrescido de endereço e dados de contato;
 - e) Número telefônico do Serviço de Atendimento ao Consumidor da entidade (0800 ou equivalente); e
 - f) Nome da rubrica que constará na folha de pagamento do beneficiário.
- 2.2.12. Quando comprovada a omissão de qualquer das informações constantes nas alíneas do item 2.2.11, a operação será considerada irregular e não autorizada, sendo motivo de exclusão da consignação, cabendo exclusivamente a ACORDANTE ressarcir ao beneficiário, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelo descumprimento dos termos deste ajuste.
- 2.2.13. Os dados de contato, mencionado na alínea “e” do item 2.2.11 deste acordo, fornecidos pelo Acordante ao associado no momento da autorização do desconto de mensalidade associativa, deverão ser suficientes para recebimento de solicitações de cancelamento do desconto.
- 2.2.14. No momento da solicitação do cancelamento do desconto de mensalidade associativa deverá ser fornecido comprovante ao beneficiário.
- 2.2.15. Até que seja disponibilizado pelo INSS sistema específico para controle das autorizações, revalidações e exclusões realizadas diretamente nas entidades, deverá ser gerado comprovante nos modelos dos Anexos I e II e III.

2.2.16. O ACORDANTE responsabilizar-se-á inteiramente pela restituição de todos os valores descontados indevidamente dos beneficiários.

2.2.17. A ACORDANTE deve manter sempre disponível e em funcionamento seu Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, previsto na alínea “e” do item 2.2.11 deste Acordo, garantindo que as ligações para o SAC sejam gratuitas e o atendimento das solicitações e demandas, previsto no Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008, não deverá resultar em qualquer ônus para o beneficiário.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AUTORIZAÇÕES**

3.1. As autorizações para desconto nos benefícios das mensalidades consignarão os poderes de mandatário da ACORDANTE para receber os valores dessas contribuições do INSS.

3.2. As autorizações de desconto pelos associados se darão pelo prazo de 3 (três) anos, findo o qual, para a continuidade dos descontos, deverá ser revalidada pessoalmente pelo associado ou através de outros procedimentos, que assegurem a veracidade e a autenticidade das autorizações, que serão definidos pelo INSS, por meio de Instrução Normativa.

3.3. A ACORDANTE responsabilizar-se-á integralmente perante as entidades filiadas, e estas diante dos beneficiários e o INSS, pela autenticidade das autorizações para desconto associativo e nas condições determinadas neste Acordo de Cooperação Técnica.

3.4. A partir da data da assinatura deste acordo, somente serão aceitas as autorizações, revalidações e exclusões efetivadas em formulário próprio, conforme Anexos I, II e III.

3.5. Quando da fiscalização do INSS, serão verificados os formulários utilizados para autorização do desconto pelo segurado, sendo excluídos do desconto aqueles que desobedecerem os parâmetros fixados neste acordo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelo descumprimento dos termos deste ajuste, bem como eventuais responsabilidades administrativas, cíveis e penais.

3.6. A autorização para efetivação do desconto deverá ser dada de forma expressa por meio escrito, em meio físico ou eletrônico, pessoalmente ou devidamente identificada por meio de acesso remoto, não sendo aceita autorização dada por telefone, nem a gravação de voz reconhecida como meio de ocorrência, nem por meio de correspondência.

3.7. O beneficiário que autorizar o desconto deverá ser associado a uma das entidades associativas, filiada à ACORDANTE, a ser demonstrado mediante apresentação do termo de filiação e termo de autorização (Anexo I).

3.8. No processo de formalização do desconto, quando realizado por meio físico, deverá conter o documento de identificação oficial com foto e o termo de autorização assinado pelo associado, os quais deverão ser digitalizados e disponibilizados ao INSS, por meio de sistema próprio, contendo as informações necessárias à identificação dos termos do desconto.

3.9. Quando formalizados a partir de ferramentas eletrônicas, deverão ser observadas rotinas que permitam confirmar a operação realizada pela ACORDANTE ou por suas entidades vinculadas, garantindo a integridade da informação, a titularidade e o não repúdio.

3.10. Ainda que devidamente autorizados pelo beneficiário, os descontos somente serão efetivados se o benefício previdenciário estiver desbloqueado para inclusão do desconto de mensalidade associativa, devendo a solicitação de desbloqueio ser efetuada pelo beneficiário mediante requerimento direcionado ao INSS.

3.11. Só será aceita autorização de desconto firmada por representante legal (procurador, tutor ou curador), mediante decisão judicial.

3.12. Os descontos nos benefícios de aposentadorias e pensões por morte não poderão exceder o limite de 1% (um por cento) do teto INSS.

3.13. É proibida a realização de descontos com finalidade diversa do objeto deste acordo, bem como a inclusão de valores referentes a outros serviços ou produtos.

3.14. Quando a ACORDANTE receber solicitação do beneficiário para cancelamento do desconto de mensalidade associativa, deverá procedê-lo imediatamente, devendo enviar o comando de

exclusão à empresa de tecnologia definida pelo INSS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data da solicitação, evitando-se o desconto no mês subsequente, sob pena de devolução ao segurado.

3.15. A autorização de operações de desconto de mensalidade associativa somente poderá ocorrer, desde que aquela tenha sido dada diretamente pelo beneficiário em favor da ACORDANTE, por meio da associação ou entidade vinculada, sendo vedada a delegação para terceiros estranhos ao presente ajuste.

3.16. A ACORDANTE somente encaminhará o arquivo para averbação do desconto de mensalidade associativa após a devida assinatura do termo de autorização por parte do beneficiário associado, ainda que realizada por meio eletrônico.

3.17. A inobservância do disposto no item 3.16 implicará total responsabilidade da ACORDANTE envolvida e, em caso de irregularidade constatada pelo INSS, a operação será considerada irregular e não autorizada, sendo motivo de exclusão da consignação e passível de aplicação das penalidades previstas neste acordo.

3.18. A partir da assinatura do presente Acordo de Cooperação Técnica, somente serão aceitas as autorizações, revalidações e exclusões efetivadas em formulário próprio, conforme Anexos I, II e III.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS

4.1. Os descontos de mensalidades descritos na Cláusula Primeira deste acordo serão efetuados de acordo com as autorizações assinadas pelos aposentados e pensionistas, e pelos representantes das entidades afiliadas à ACORDANTE, conforme disposto no Plano de Trabalho.

4.2. Para fixação do mês em que será realizado o desconto da mensalidade no benefício previdenciário, será considerada a competência em que as informações forem recebidas em meio magnético pela DATAPREV.

4.3. A exclusão dos descontos poderá ser feita, a qualquer tempo, por solicitação do beneficiário ou representante legal, por meio dos canais remotos disponibilizados pelo INSS, bem como pelos meios disponibilizados pela própria ACORDANTE.

4.4. O INSS procederá, antes de cada repasse do valor mensalmente descontado, à verificação de regularidade fiscal da ACORDANTE perante as Fazendas nacional, estadual, distrital e municipal, a previdência social, FGTS, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, de que trata o art. 154, §1º-G, do Decreto nº 3.048, de 1999.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A ACORDANTE, e nem suas entidades vinculadas, receberão qualquer remuneração do INSS nem dos beneficiários pela execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica, considerando-se a referida execução relevante colaboração com o esforço do INSS para melhoria do atendimento.

5.2. A execução do Acordo de Cooperação Técnica pelo(s) representante(s) da ACORDANTE não cria(m) vínculo empregatício com o INSS.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS DESCONTOS

6.1. O Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica, conterá os procedimentos operacionais para a execução do Objeto, que terá início a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial da União.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS

7.1. Os custos operacionais relativos à execução do presente Acordo de Cooperação Técnica

serão descontados mensalmente dos repasses a serem efetuados pelo INSS à ACORDANTE, conforme os demonstrativos de despesas apresentados pela DATAPREV.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

8.1. Será de exclusiva responsabilidade da ACORDANTE a aplicação dos recursos recebidos em função dos descontos de mensalidades efetuados nos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão, de acordo com as metas descritas no Plano de Trabalho e no Estatuto Social da Entidade.

8.2. A responsabilidade do INSS fica restrita à averbação dos descontos autorizados pelo beneficiário e ao repasse à entidade associativa em relação às operações contratadas na forma deste acordo.

8.3. Qualquer desconto em desacordo com as disposições deste acordo será debitado dos valores a serem repassados à ACORDANTE na competência subsequente à sua verificação, e devolvido ao beneficiário através de complemento positivo, corrigido de acordo com o art. 175 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelo descumprimento dos termos deste ajuste, bem como das providências para responsabilização civil e criminal de quem lhe houver dado causa.

8.4. Em caso de rescisão/resilição deste ACORDO, os valores de que tratam o item 8.3 deverão ser objeto de acerto diretamente com o associado pela ACORDANTE, sem interveniência do INSS.

8.5. Em qualquer hipótese, a responsabilidade do INSS em relação às operações descritas na Cláusula Primeira restringe-se à retenção dos valores autorizados pelos aposentados/pensionistas e repasse à ACORDANTE, não cabendo a esta Autarquia responsabilidade solidária e/ou subsidiária sobre eventuais descontos indevidos.

8.6. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a DATAPREV de processar os descontos na competência devida, estes serão processados na competência seguinte, quando acontecerá o repasse total dos valores das duas competências.

8.7. A ACORDANTE responderá civilmente pela veracidade dos documentos e das informações que oferecer ao INSS, bem como pelo procedimento adotado na execução dos serviços acordados, responsabilizando-se por falhas ou erros de quaisquer natureza que acarretem prejuízo ao INSS, ao aposentado/pensionista ou a ambas as partes.

8.8. O previsto nesta Cláusula ensejará ampla defesa da ACORDANTE.

8.9. O descumprimento de cláusula acordada ensejará a rescisão deste acordo.

8.10. Sem prejuízo da responsabilidade da ACORDANTE perante o INSS ou para com terceiros pelos atos causados pelos seus empregados ou prepostos, o objeto deste acordo estará sujeito a ampla e irrestrita fiscalização por representantes do INSS, especialmente designados para tanto.

8.11. A ACORDANTE se compromete a organizar todas as autorizações na ordem solicitada pelo INSS e a auxiliar nas verificações que sejam necessárias para conclusão da fiscalização.

8.12. O INSS realizará fiscalizações ordinárias semestralmente e fiscalizações extraordinárias a qualquer tempo, sempre que necessário para assegurar a boa execução dos termos deste ACORDO.

8.13. Após a realização da fiscalização, as autorizações não encontradas serão excluídas na competência seguinte à apuração, bem como os casos encontrados serão encaminhados ao Ministério Público para fins de apuração de responsabilidade civil e penal de quem houver comandado o desconto irregular, sem prejuízo das providências previstas na Cláusula Décima Terceira.

8.14. Idênticas providências serão tomadas em casos de descontos maiores do que o devido, ou a título diverso do de mensalidade associativa, bem como na hipótese do item 2.2.11.

8.15. A ACORDANTE se obriga a prestar todos os esclarecimentos atinentes ao objeto deste ACORDO, quando solicitados pelo INSS.

8.16. O INSS poderá definir outros critérios permanentes de supervisão e fiscalização, por meio de normas específicas.

8.17. O INSS poderá realizar fiscalizações ordinárias no fim de cada exercício anual e

fiscalizações extraordinárias, a qualquer tempo, sempre que necessário para assegurar a boa execução dos termos deste ACORDO, inclusive no que concerne às entidades vinculadas à ACORDANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Os servidores designados para realizar a fiscalização prevista na Cláusula Oitava do Acordo de Cooperação Técnica, diante da relação de benefícios solicitados pelo INSS deverão conferir:

- a) A existência da autorização assinada pelo beneficiário;
- b) A data da autorização assinada (física, eletrônica ou por reconhecimento facial) pelo aposentado ou pensionista e a data do início do desconto da mensalidade;
- c) O formulário utilizado para a autorização do desconto da mensalidade;
- d) Os dados do beneficiário, com nome, número do benefício e espécie do benefício; e
- e) A confirmação da documentação que possa identificar o beneficiário.

9.2. Após a conferência, o servidor do INSS deverá elaborar relatório detalhado, contendo as informações do resultado da apuração, a partir do qual serão efetuados os acertos necessários.

9.3. Serão excluídos os descontos quando se detectar:

- a) Ausência do formulário de autorização de desconto assinado pelo associado;
- b) Autorização de desconto assinada por pessoa diversa do titular do benefício;
- c) Autorização de desconto concedida em formulário completamente diverso do fixado no Acordo de Cooperação Técnica;
- d) Ausência da documentação que possa identificar o beneficiário, quando formalizada por meio físico;
- e) Ausência de elementos que garantam a integridade da informação, a titularidade e o não repúdio, quando formalizada por meio eletrônico; e
- f) Formulário de autorização e/ou documento de identificação com foto ilegíveis.

9.4. Os critérios acima relacionados não são taxativos, podendo o servidor designado verificar outros dados que se fizerem necessários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO E DA RESTRIÇÃO NO USO DA IMAGEM

10.1. Compete à ACORDANTE:

10.2. Divulgar este ACORDO e orientar os representantes sobre os seus termos, solicitando anuência do INSS antes de divulgar a celebração e os atos e eventos decorrentes da sua execução;

10.3. Não utilizar os símbolos de identificação do INSS para qualquer finalidade, bem como não dispor do ACORDO para se apresentar como servidor, funcionário, prestador de serviços, procurador, correspondente, intermediário nem preposto do INSS para ofertar seus produtos ou serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O Plano de Trabalho que integra este Acordo de Cooperação Técnica, para todos os fins de direito, contera os procedimentos operacionais necessários à execução do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação em Diário Oficial da União – DOU.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESILIÇÃO E RESCISÃO

13.1. A execução deste acordo será suspensa por sessenta dias, passíveis de prorrogação, em caso de descumprimento total ou parcial por parte da ACORDANTE de qualquer cláusula ou condição do presente Acordo de Cooperação Técnica, dos prazos ajustados, de solicitações e/ou instruções do INSS, além de outras previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Poderá também ser rescindido/resilido a qualquer tempo, total ou parcialmente, mediante denúncia expressa de uma das partes, com antecedência mínima de sessenta dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do Acordo.

13.3. Na hipótese de reincidência em ação que tenha originado a suspensão estabelecida no item 13.1 desta Cláusula, a parte prejudicada poderá rescindi-lo no todo, imediatamente, devendo notificar a outra parte por escrito, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13.4. Em caso comprovado de inclusão de descontos não autorizados especificamente pelo beneficiário, de descontos a maior do que o devido, ou a título diverso do de mensalidade associativa, este acordo, após o contraditório e a ampla defesa, poderá ser suspenso preventivamente e instaurado processo de rescisão, observado o devido processo legal.

13.5. Qualquer conduta da ACORDANTE que cause prejuízo direto ou indireto ao beneficiário ou ao INSS, dependendo da insanabilidade do dano, ensejará rescisão imediata deste ACORDO, garantida a ampla defesa e o contraditório da ACORDANTE.

13.6. Uma vez identificada qualquer irregularidade, a ampla defesa será garantida mediante envio à ACORDANTE, pelo INSS, de notificação com a descrição das irregularidades, para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias.

13.7. A defesa eventualmente apresentada será apreciada em no máximo 10 (dez) dias, concluindo pelo afastamento ou pela aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula.

13.8. Caso a apreciação da defesa resulte na rescisão unilateral do Acordo de Cooperação Técnica pelo INSS, eventuais valores descontados de benefícios previdenciários e não repassados à ACORDANTE durante o período de suspensão serão restituídos aos beneficiários.

13.9. A suspensão ou a rescisão deste Acordo também podem ocorrer em decorrência de determinação judicial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Acordo de Cooperação Técnica será efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, pelo INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até vinte dias daquela data, na forma prevista no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Justiça Federal da cidade de Brasília, Distrito Federal, será competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica que administrativamente não forem resolvidas.

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Minuta de Acordo de Cooperação Técnica é assinada eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Brasília DF, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA**, **Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 30/05/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ASSUNCAO SIQUEIRA**, **Técnico do Seguro Social**, em 31/05/2022, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Josana de Lima Oliveira**, **Usuário Externo**, em 31/05/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7613569** e o código CRC **1FECFC46**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

Anexo

Processo nº 35014.193691/2022-25

ANEXO I

ENTIDADE VINCULADA A CONTRAF

BENEFÍCIO Nº _____ ESPÉCIE: _____

Sindicato/Associação/Federação: _____

CNPJ: _____ Data da Fundação: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, CPF/MF nº _____, brasileiro (a), nascido (a) na data de ____/____/____, beneficiário (a) do Regime Geral de Previdência Social, residente e domiciliado (a) à _____ Município: _____ UF: _____

CEP: _____, portador (a) do benefício número _____ Espécie nº _____, sócio do _____ sob o número _____

_____, **AUTORIZO** o mesmo a promover perante o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, **através da CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF)** na condição de seu mandatário, o desconto da mensalidade de sócio, correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento, do valor de meu benefício previdenciário, a partir da competência ____/____/____, com respaldo no disposto no Inciso V do Art. 115 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Data de início da autorização: ____/____/____

Data da revalidação: ____/____/____

Declaro que estou:

I - ciente e de acordo com as informações contidas nesta autorização, bem como que a revalidação desta autorização deverá ocorrer na competência ____/____/____.

II - recebendo, nesta oportunidade, uma via deste Termo de Autorização.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Assinatura ou impressão digital do titular do benefício previdenciário

Ciente e de acordo com as informações do nosso associado e com os poderes conferidos à **ACORDANTE**,
para o desconto pretendido

Assinatura do Presidente ou representante legal da entidade vinculada à
CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA
AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF)



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA, Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 30/05/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ASSUNCAO SIQUEIRA, Técnico do Seguro Social**, em 31/05/2022, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Josana de Lima Oliveira, Usuário Externo**, em 31/05/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7615313** e o código CRC **B43EF544**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.193691/2022-25

SEI nº 7615313



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

Anexo

Processo nº 35014.193691/2022-25

ANEXO II

ENTIDADE VINCULADA A CONTRAF

BENEFÍCIO Nº _____ ESPÉCIE: _____

Sindicato/Associação/Federação: _____

CNPJ: _____ Data da Fundação: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

REVALIDAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

EU, _____ brasileiro (a),
nascido (a) na data de ____/____/____, Sexo: () Masculino () Feminino, portador (a) do CPF nº
_____._____._____, beneficiário (a) do Regime Geral de Previdência Social, residente e domiciliado
(a) _____ à _____
Município _____ UF _____ CEP _____, portador (a) do benefício
nº _____ Espécie nº _____, sócio do (a) _____ Sob o
número _____, **AUTORIZO** o (a) mesmo (a) a promover perante o Instituto Nacional do
Seguro Social – INSS, **através da CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL
(FETRAF)**, na condição de seu mandatário, **a REVALIDAÇÃO** do desconto da mensalidade de sócio
firmada em oportunidade anterior, com respaldo no disposto no § 6º do art. 115 da Lei nº 8.213 de 24 de
julho de 1991.

Data da próxima revalidação: ____/____/____

Declaro que estou:

I - ciente e de acordo com as informações contidas nesta autorização, bem como que a revalidação desta autorização deverá ocorrer na competência ____/____/____.

II - recebendo, nesta oportunidade, uma via deste Termo de Autorização.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Assinatura ou impressão digital do titular do benefício previdenciário

Ciente e de acordo com as informações do nosso associado e com os poderes conferidos à **ACORDANTE**, para o desconto pretendido

Assinatura do Presidente ou representante legal da entidade vinculada à
**CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA
AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF)**



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA, Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 30/05/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ASSUNCAO SIQUEIRA, Técnico do Seguro Social**, em 31/05/2022, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Josana de Lima Oliveira, Usuário Externo**, em 31/05/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7615402** e o código CRC **3D0172E0**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.193691/2022-25

SEI nº 7615402



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

Anexo

Processo nº 35014.193691/2022-25

ANEXO III

ENTIDADE VINCULADA À CONTRAF

BENEFÍCIO Nº _____ ESPÉCIE: _____

Sindicato/Associação/Federação: _____

CNPJ: _____ Data da Fundação: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

EXCLUSÃO DO DESCONTO DE MENSALIDADE

EU, _____ brasileiro (a),
nascido (a) na data de ____/____/____, Sexo: () Masculino () Feminino, portador (a) do CPF nº
_____._____._____, beneficiário (a) do Regime Geral de Previdência Social, residente e domiciliado
(a) _____ à _____
Município _____ UF _____ CEP _____, portador (a) do benefício
nº _____ Espécie nº _____, sócio do (a) _____ Sob o
número _____, venho requerer a esta Instituição a **não mais promover, o desconto da
mensalidade de sócio, através da CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL
(FETRAF)**, correspondente a R\$ _____ (escrever o valor do desconto por extenso) de meu benefício
previdenciário, a partir da competência ____/____, com respaldo no disposto no Inciso V do Art. 115 da Lei
8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Assinatura ou impressão digital do titular do benefício previdenciário

Ciente e de acordo com as informações do nosso associado e com os poderes conferidos à **ACORDANTE**, para o desconto pretendido

Assinatura do Presidente ou representante legal do sindicato vinculado à
CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA
AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF)



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA, Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 31/05/2022, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ASSUNCAO SIQUEIRA, Técnico do Seguro Social**, em 31/05/2022, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Josana de Lima Oliveira, Usuário Externo**, em 31/05/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7615475** e o código CRC **F648CB73**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.193691/2022-25

SEI nº 7615475



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

NOTA TÉCNICA Nº 15/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS

PROCESSO Nº 35014.193691/2022-25

**INTERESSADO: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL
(FETRAF)**

**ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE
DE CELEBRAÇÃO DA PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT**

Ref.: Processo nº 35014.193691/2022-25

Int.: CONFEDERACAO NACIONAL DOS
TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA
AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-
BRASIL (FETRAF)

Ass.: Acordo de Cooperação Técnica para desconto de
mensalidade associativa em benefício previdenciário.

1. Trata-se do estudo de viabilidade técnica sobre a conveniência e oportunidade de celebração da proposta de Acordo de Cooperação Técnica com a CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF), entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada com nomenclatura de FETRAF-BRASIL, através do 1º Congresso Nacional da Agricultura Familiar, realizado nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2005, visando ao desconto de mensalidades nos benefícios previdenciários de seus associados.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2. Tendo em vista a manifestação do interesse em celebrar ACT com o INSS e a CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF), elaboramos o presente estudo de viabilidade técnica com a finalidade de avaliar a conveniência e oportunidade da celebração do ajuste, tendo como premissas as seguintes fundamentações legais:

I - [Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#) - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;

II - [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

III - [Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999](#) - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

IV - [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) - Regula o acesso a informações

previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

V - [Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012](#) - Dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos.

VI - [Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#) - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

VII - [Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019](#) - Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Índícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Índícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade; altera as Leis nos 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 7.783, de 28 de junho de 1989, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 9.620, de 2 de abril de 1998, 9.717, de 27 de novembro de 1998, 9.796, de 5 de maio de 1999, 10.855, de 1º de abril de 2004, 10.876, de 2 de junho de 2004, 10.887, de 18 de junho de 2004, 11.481, de 31 de maio de 2007, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; e revoga dispositivo da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, e a Lei nº 11.720, de 20 de junho de 2008;

VIII - [Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999](#) - Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências;

IX - [Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016](#) - Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

X - [Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015](#) - Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

XI - [Decreto nº 9.746, de 08 de abril de 2019](#) - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE;

XII - [Portaria Conjunta nº 1 /DATAPREV/INSS/MPS, de 05 de novembro de 2008](#) - Estabelece a Política de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito do Ministério da Previdência Social – MPS, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV, e constitui o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações.

XIII - [Portaria MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017](#) - Regimento Interno do INSS;

XIV - [Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022](#) - Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social, com observância dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

3. Relativo ao Regime Jurídico dos Acordos de Cooperação Técnica, cumpre-nos retratar o
contido no PARECER n. 00067/2017/CGMADM/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (NUP

"28. Pois bem, tratando-se parcerias administrativas com entidade privada sem fins lucrativos, conforme art. 1º do Estatuto da CONTAG (fl. 16), impõe-se a aplicabilidade do novo regime jurídico de parceria estabelecido pela Lei nº 13.019, de 2014, cuja regência foi determinada em seu art. 41, com a ressalva daquelas parcerias estabelecidas no art. 3º e no parágrafo único do art. 84.; estabelecido pela Lei nº 13.019, de 2014, cuja regência foi determinada em seu art. 41, com a ressalva daquelas parcerias estabelecidas no art. 3º e no parágrafo único do art. 84, dita o seguinte:

Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitam com esta Lei; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VII - às transferências referidas no art. 2º da Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos arts. 5º e 22 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IX - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) membros de Poder ou do Ministério Público; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) pessoas jurídicas de direito público interno; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)

X - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 41. Ressalvado o disposto no art. 3º e no parágrafo único do art. 84, serão celebradas nos termos desta Lei as parcerias entre a administração pública e as entidades referidas no inciso I do art. 2º. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 83. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor desta Lei permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária desta Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º As parcerias de que trata o caput poderão ser prorrogadas de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, por período equivalente ao atraso.

§ 2º As parcerias firmadas por prazo indeterminado antes da data de entrada em vigor desta Lei, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de até um ano após a data da entrada em vigor desta Lei, serão, alternativamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - substituídas pelos instrumentos previstos nos arts. 16 ou 17, conforme o caso; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - objeto de rescisão unilateral pela administração pública.

Art. 84. Não se aplica às parcerias regidas por esta Lei o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convênios:

(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º.

Art. 84-A. A partir da vigência desta Lei, somente serão celebrados convênios nas hipóteses do parágrafo único do art. 84. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"

4. Para tanto, cumpre anotar a Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 54/2013, decorrente do Parecer nº 15/2013/C MARAPERMANENTECONVÊNIOS/DEPCONSU/PGF/AGU e atualizada pelo Parecer nº 00004/2016/DEPCONSU/CPCV/PGF/AGU, que estabelece o seguinte:

"I – O acordo de cooperação é o instrumento jurídico hábil para a formalização, entre órgãos e/ou entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, de interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os participantes.

II – A disciplina do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 não se aplica ao acordo de cooperação, incidindo: (i) nas relações estabelecidas entre órgãos e/ou entidades da Administração Pública ou destas com entidades privadas com fins lucrativos o disposto no art. 116, caput e §1º, da Lei nº 8.666/1993, no que couber; e (ii) nas parcerias da Administração Pública com entidades privadas sem fins lucrativos o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726/2016."

5. Nesse norte, o ajuste em tela configura hipótese de acordo de cooperação, definido como uma modalidade de parceria entre a administração pública e organização da sociedade civil sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros, conforme expresso no art. 2º, incisos III e VIII-A, da Lei nº 13.019/2014, in verbis:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).....

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

.....

VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

6. O objeto do Acordo é tão somente possibilitar o repasse das contribuições associativas descontadas da mensalidade do benefício, mediante autorização do associado, de modo a gerar comodidade ao mesmo.

7. Assim, quanto à forma do ato proposto – Acordo de Cooperação Técnica, verifica-se a adequação do instrumento que se pretende utilizar para criação de liame jurídico entres os participantes, com a necessária adequação ao regime jurídico introduzido pela Lei nº 13.019/2014, posto que se trata de ajuste sem envolver transferência de recursos entre as entidades congruentes, proposto para ser firmado entre o INSS, Autarquia Federal, e a proponente, associação civil sem fins lucrativos, enquadrada no conceito legal de organização da sociedade civil, definido nas alíneas "a" do inciso I, do art. 2º, da Lei nº 13.019/2014.

2. **DA INSTRUÇÃO**

8. Processo instruído com a seguinte documentação:

- I - E-mail contendo manifestação de interesse (7450217);
- II - Ofício 0076/2022 - CONTRAF-BRASIL/CUT (7450228);
- III - Cópia da Ata do V Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil (7450245), que procedeu a eleição e posse da nova diretoria para mandata até 25 de junho de 2025, acompanhada de registro cartorial.
- IV - Comprovante de Endereço da Entidade (7450620);
- V - Cópia do Estatuto Social, com registro cartorial (7450677);
- VI - Análise inicial 15/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN (7451508);
- VII - Despacho DCBEN (7451989);
- VIII - Ofício de exigência SEI nº 156/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS (7451847);
- IX - Ofício 0084/2022 - Resposta da CONTRAF (7513417);
- X - Cópia do documento de identificação civil do representante da entidade competente para celebração do Acordo (7513419);
- XI - Relação nominal (7513421) atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- XII - Comprovante de Regularidade junto ao SIAFI/SICAF (7513422);
- XIII - Declarações previstas e exigíveis de acordo com a legislação vigente;
- XIV - Ata da Reunião do Conselho Nacional Deliberativo da FETRAF BRASIL, que aprovou o percentual de desconto (7513439);
- XV - Ofício de exigência SEI nº 183/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS (7569331)
- XVI - Ofício 0089/2022 - Resposta da CONTRAF (7590184);
- XVII - Relação das entidades sindicais/associativas/federativas que realizam desconto de mensalidade associativa por intermédio da Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – CONTRAF BRASIL, e a esta vinculadas (7590185);
- XVIII - Análise de verificação da documentação apresentada (7513736);
- XIX - Minuta do Plano de Trabalho (7612614), de Acordo de Cooperação Técnica (7613569) e dos Anexos (7615313, 7615402, 7615475).

3. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

9. O conjunto probatório da regularidade jurídica e fiscal está instruído da seguinte forma:

- I - Ata do V Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil (7450245), que procedeu a eleição e posse da nova diretoria para mandata até 25 de junho de 2025, acompanhada de registro cartorial;
- II - Consulta Registro CNPJ (7450262);
- III - Certidão Negativas de Débitos aos Tributos Federais na RFB (7450279);
- IV - Certidão Negativa Débito Estadual (7450298);
- V - Certidão de Regularidade do FGTS (7450315)

- VI - Certidão de Regularidade Trabalhista (7450600);
- VII - Comprovante de Endereço da Entidade (7450620);
- VIII - Estatuto Social, com registro cartorial (7450677);
- IX - Documento RG e CPF - Coordenadora Geral (7513419);
- X - Relação nominal (7513421) atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- XI - Comprovante de Regularidade junto ao SIAFI/SICAF (7513422);
- XII - Declaração de Adimplência Art. 299 (7513423);
- XIII - Declaração de Atendimento ao Inciso V, art. 27, Lei 8.666/93 (7513425);
- XIV - Declaração de Não Incidência Art. 39 Lei 13.019/2014 (7513426);
- XV - Declaração Art.27 Decreto 8.726/2016 (7513427);
- XVI - Declaração de Capacidade Técnica Operacional (7513428);
- XVII - Comprovação de Capacidade Técnica Operacional (7513429);
- XVIII - Comprovação de que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (7513430);
- XIX - Solicitação de Cadastro junto a SENACOM (7513430);
- XX - Solicitação de Cadastro de Registro Sindical junto ao MTE (7513437);
- XXI - Declaração Número de Associados/Filiados e Formas de Cobrança (7513438);
- XXII - Ata da Reunião do Conselho Nacional Deliberativo da FETRAF BRASIL, que aprovou o percentual de desconto (7513439);
- XXIII - Informação Mensalidade Associativa (6969385);
- XXIV - Relação das entidades sindicais/associativas/federativas que realizam desconto de mensalidade associativa por intermédio da Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – CONTRAF BRASIL, e a esta vinculadas (7590185);

10. Destaca-se que as certidões vencidas serão atualizadas quando da assinatura do Acordo, se vencidas. As referidas certidões deverão ser apresentadas pela CONTRAF-BRASIL, atendendo ao § 1º-H, do Art. 154 do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, in verbis:

§ 1º-D Considera-se associação ou entidade de aposentados aquela formada somente por: (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

I - aposentados do RGPS, com objetivos inerentes a essa categoria; ou (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

II - pessoas de categoria profissional específica, cujo estatuto as preveja como associados ativos e inativos, e que tenha objetivos comuns àquela classe e finalidade específica de representação de aposentados, autorizada a realizar descontos de mensalidades associativas por meio de retenção no valor do pagamento do benefício. (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

(...)

§ 1º-G Para fins de repasse do desconto efetuado pelo INSS, as entidades referidas no inciso V do caput deverão estar em situação regular perante as Fazendas nacional, estadual, distrital e municipal, a previdência social, FGTS, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin. (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

§ 1º-H Na hipótese de entidade confederativa que representa instituições a ela vinculadas, as exigências de que tratam os § 1º-D e § 1º-G deverão ser atendidas pela instituição que celebrar o acordo de cooperação técnica. (Incluído pelo Decreto nº 10.537, de 2020)

11. Atendendo recomendações anteriores e em atenção ao art. 39 da Lei 13.019, ao artigo 29 do

Decreto nº 8.726, de 2016, e ao contido no PARECER Nº 00051/2018/SAADM/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (NUP 35000.001200/2017-11), anexamos consultas dos:

I - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM (Documento SEI nº 7590407);

II - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV (Documento SEI nº 7590430);

III - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN (Documento SEI nº 7590447);

IV - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Documento SEI nº 7590472);

V - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (Documento SEI nº 7590505);

VI - Consolidada do Tribunal de Contas da União - TCU (Documento SEI nº 7590683);

VII - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Documento SEI nº 7590701);

VIII - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - Dirigentes (Documento SEI nº 7590718).

12. Anexamos também as seguintes consultas:

I - Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (7590744);

II - Cadastro CNPJ de Entidades Filiadas a CONTRAF (7612549), conforme tabela enviada pela entidade contendo a Relação das entidades sindicais/associativas/federativas que realizam desconto de mensalidade associativa por intermédio da CONTRAF (Documento SEI nº 7590185).

13. Ante o exposto, resta evidente o cumprimento destes requisitos.

4. DA COMPETÊNCIA

14. De acordo com disposições estatutárias, a entidade CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF) possui atuação em todo o território brasileiro, possuindo portanto abrangência nacional, atraindo a competência desta Direção Central.

15. Desta forma, encontra-se devidamente legitimada esta Divisão em subsidiar a Diretoria de Benefícios na apreciação do pedido.

16. O Estatuto da proponente (Documento SEI nº 7450677) prevê, em seu inciso IX, artigo 30, a competência da Presidente da entidade para firmar Acordo, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

5. DA LEGITIMIDADE

17. O artigo 115, V, da Lei n. 8.213/1991, preceitua que poderão ser descontadas dos benefícios previdenciários as mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizadas por seus filiados.

"Art. 115. Podem ser descontados dos benefícios:

(...)

V - mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizadas por seus filiados."

(...)

§ 6º Na hipótese prevista no inciso V do caput deste artigo, a autorização do desconto deverá ser

revalidada a cada 3 (três) anos, a partir de 31 de dezembro de 2022, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, por meio de ato do Presidente do INSS. (Redação dada pela Lei nº 14.131, de 2021)

18. O Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999, em seu art. 154, com redação dada pelo novel Decreto nº 10.410, de 2020, detalhou os requisitos para a procedimentalização dos descontos de mensalidade de associações e entidades de aposentados, nos termos seguintes:

"Art. 154. O Instituto Nacional do Seguro Social pode descontar da renda mensal do benefício:
(...)

V - mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, constituídas e em funcionamento, desde que autorizadas por seus filiados, observado o disposto nos § 1º ao § 1º-G; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

(...)

§ 1º O INSS estabelecerá requisitos adicionais para a efetivação dos descontos de que trata este artigo, observados critérios de conveniência administrativa, segurança das operações, interesse dos beneficiários e interesse público. (Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

§ 1º-A Os benefícios previdenciários, uma vez concedidos, permanecerão bloqueados para os descontos previstos no inciso V do caput e somente serão desbloqueados por meio de autorização prévia, pessoal e específica por parte do beneficiário, conforme critérios e requisitos a serem definidos em ato do INSS. (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

§ 1º-B A autorização do segurado prevista no § 1º-A deverá, sob pena de os descontos serem excluídos automaticamente, ser revalidada a cada três anos, a partir de 31 de dezembro de 2021, segundo critérios e requisitos a serem definidos em ato do INSS. (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

§ 1º-C A autorização do segurado de que trata o inciso V do caput poderá ser revogada, a qualquer tempo, pelo próprio beneficiário. (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

§ 1º-D Considera-se associação ou entidade de aposentados aquela formada somente por: (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

I - aposentados do RGPS, com objetivos inerentes a essa categoria; ou (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

II - pessoas de categoria profissional específica, cujo estatuto as preveja como associados ativos e inativos, e que tenha objetivos comuns àquela classe e finalidade específica de representação de aposentados, autorizada a realizar descontos de mensalidades associativas por meio de retenção no valor do pagamento do benefício. (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

§ 1º-E Considera-se mensalidade de associações e demais entidades de aposentados a contribuição associativa, em valor fixo, devida exclusivamente em razão da condição de associado, em decorrência de previsão estatutária ou definição pelas assembleias gerais, a qual não admite descontos de taxas extras, contribuições especiais, retribuição por serviços ou pacotes de serviços específicos, prêmios de seguros, empréstimos nem qualquer outro tipo de desconto, ainda que embutidos no valor da mensalidade. (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

§ 1º-F O INSS avaliará periodicamente a quantidade de reclamações de beneficiários, ações judiciais, processos de órgãos de controle e impacto em sua rede de atendimento, dentre outros elementos, para avaliar a conveniência da manutenção ou da rescisão do acordo de cooperação técnica. (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

§ 1º-G Para fins de repasse do desconto efetuado pelo INSS, as entidades referidas no inciso V do caput deverão estar em situação regular perante as Fazendas nacional, estadual, distrital e municipal, a previdência social, FGTS, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin. (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

19. O Decreto nº 10.537, de 28 de outubro de 2020, inovando as recém alterações promovidas, aduziu o seguinte:

"Art. 1º O Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 154.

V - mensalidades de associações e de demais entidades de aposentados ou pensionistas legalmente reconhecidas, constituídas e em funcionamento, desde que autorizadas por seus filiados,

observado o disposto nos § 1º ao § 1ºI; e

.....
§ 1º-D Considera-se associação ou entidade de aposentados ou pensionistas aquela formada por:

I - aposentados ou pensionistas, com objetivos inerentes a essas categorias; ou

II - pessoas de categoria profissional específica, cujo estatuto as preveja como associados ativos e inativos, e que tenha dentre os seus objetivos a representação de aposentados ou pensionistas.

§ 1º-E Considera-se mensalidade de associações e de demais entidades de aposentados ou pensionistas a contribuição associativa, devida exclusivamente em razão da condição de associado, em decorrência de previsão estatutária ou definição pelas assembleias gerais, a qual não admite descontos de taxas extras, contribuições especiais, retribuição por serviços ou pacotes de serviços específicos, prêmios de seguros, empréstimos nem qualquer outro tipo de desconto, sujeita ao limite máximo de desconto estabelecido em ato do Presidente do INSS.

§ 1º-F O INSS avaliará periodicamente a quantidade de reclamações de beneficiários, ações judiciais, processos de órgãos de controle e impacto em sua rede de atendimento, dentre outros elementos relacionados ao acordo de cooperação técnica celebrado, para fins do disposto no inciso V do caput, e poderá rescindir o referido acordo unilateralmente, a depender da quantidade de irregularidades identificadas

.....
§ 1º-H Na hipótese de entidade confederativa que representa instituições a ela vinculadas, as exigências de que tratam os § 1º-D e § 1º-G deverão ser atendidas pela instituição que celebrar o acordo de cooperação técnica.

§ 1º-I O INSS deverá ser ressarcido das despesas realizadas em função da implementação e do controle do acordo de cooperação técnica de que trata o § 1º-F pela instituição que o celebrar.

.....” (NR)

20. A Procuradoria já se manifestou quanto ao conceito de associações ou entidade de aposentados, conforme a NOTA n. 00054/2020/DAAA/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU:

"Anota-se, por exemplo, os termos do PARECER n. 00006/2018/SAADM/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, lavrado no bojo do NUP 35000.000459/2018-25, que claramente destacou que a associação para ser entendida como uma associação ou entidade de aposentados legalmente reconhecida deve ser formada tão somente por aposentados do Regime Geral de Previdência Social, com objetivos inerentes a essa categoria. Ou ainda, no máximo, é possível haver uma pessoa jurídica que se classifique como uma entidade de aposentados do RGPS sem que seja composta somente por associados aposentados, no caso de sindicato ou entidade que reúna pessoas de uma categoria profissional específica e que preveja como associados ativos e inativos com objetivos comuns àquela classe. Nessa situação a entidade será de aposentados na medida em que almeja melhorias para os inativos da classe que congrega, como também melhores perspectivas para os ativos que unidos visam garantir melhores condições de aposentadoria."

[...]

No caso de pedidos de ACTs formulados por entidades que congregam em seu quadro associativo aposentados de Regime Próprio de Previdência Social, entende-se pelo não enquadramento no conceito de entidade de aposentados e pensionistas, posto que deve incluir a categoria de aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social.

[...]

Assim, no caso de pedidos de ACTs formulados por entidades representativas de pessoas de categorias diversas e com objetivos diversos ao da classe, a entidade não se adéqua ao conceito legal. No mesmo sentido, em caso de ACTs já firmados com entidades dessa natureza, recomenda-se a reavaliação dos critérios de conveniência e oportunidade que lastreiam a manutenção dos referidos Acordos, destacando-se que há possibilidade de resilição, conforme previsão expressa no ajuste."

21. Com a edição do Decreto nº 10.537, de 28 de outubro de 2020, ocorreu nova consulta à PFE, que se pronunciou através do PARECER n. 00006/2020/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU de 14 de dezembro de 2020 conforme Documento SEI nº 2498218 e sua aprovação, em parte, através do DESPACHO n. 00429/2020/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU de 18 de dezembro de 2020, estabelecendo que:

"[...] opina-se pela possibilidade de a Administração, baseada no art. 50, da Lei n.º 9.874/99 decidir por enquadrar como associação ou entidade de aposentados, aquela que reúna como associados aposentados, pensionistas e idosos, hipótese em que deverá analisar o caso concreto para verificar a legitimidade do requerente destes autos, bem como adaptar a minuta às

22. A Procuradoria se manifestou no processo 35014.324141/2020-01 quanto ao conceito de associações ou entidade de aposentados, conforme a PARECER n. 00010/2021/DAAA/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU:

"21. Para além do caráter não-econômico ou não-lucrativo, o que se observa é que o artigo 115, inciso V, da Lei nº 8.213, de 1991, definiu a finalidade específica da associação cuja mensalidade se pode descontar dos benefícios previdenciários, qual seja: de aposentados. Infere-se, portanto, que a associação deve ser constituída pela reunião de pessoas que busquem objetivos específicos da categoria de aposentados, sejam objetivos ligados à categoria profissional a qual pertenciam, sejam objetivos ligados a atividades sociais dos aposentados.

22. Em vista disso, o novel §1º-D do art. 154 do Decreto 3.048, de 1999, com redação dada pelo Decreto nº 10.537, de 2020, definiu, de forma devidamente sintetizada, o conceito de associação ou entidade de aposentados como sendo aquela formada somente por aposentados, pensionistas e/ou idosos, com objetivos inerentes a essa categoria, ou por pessoas de categoria profissional específica, cujo estatuto as preveja como associados ativos e inativos, e que tenha objetivos comuns àquela classe e finalidade específica de representação de aposentados, autorizada a realizar descontos de mensalidades associativas por meio de retenção no valor do pagamento do benefício.

23. Sobre o ponto, convém observar que a interpretação do novel §1º-D do art. 154 do Decreto 3.048, de 1999, fundada em diversas manifestações veiculadas pela CGMAD, em especial pela NOTA n. 00054/2020/DAAA/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, veiculada no NUP: 35014.274130/2020-64, e pelo PARECER n. 00006/2020/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, veiculado no NUP: 35014.179078/2020-33, deu-se no sentido de que mesmo na vigência do Decreto nº 10.537/2020, apenas as associações e entidades de aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social ou de categoria profissional específica, cujo estatuto as preveja como associados ativos e inativos, e que tenha dentre os seus objetivos a representação de aposentados ou pensionistas, se enquadram no conceito legal.

24. Nada obstante, o Entendimento desta PFE-INSS, adotado pelo Procurador-Geral, por meio do DESPACHO n. 00429/2020/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (NUP: 35014.179078/2020-33), foi o de que o novel §1º-D do art. 154 do Decreto 3.048, de 1999, com redação dada pelo Decreto nº 10.537, de 2020, conceitua como associação ou entidade de aposentados aquela que reúna como associados aposentados, pensionistas e idosos, em atenção a uma interpretação sistemática do art. 115, V, da Lei nº 8.213/1991, fundamentada na liberdade de associação, cuja limitação deve ser excepcional.

25. Pois bem. In casu, a AMBEC, conforme art. 1º do Estatuto, é uma entidade que visa a "cooperação mútua para a obtenção de benefícios coletivos para os aposentados beneficiários do regime Geral da Previdência Social (RGPS) do INSS".

26. Além disso, o Estatuto, em seu art. 6º, define que os associados devem, obrigatoriamente, serem aposentados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) do INSS.

27. Da leitura dos dispositivos do estatuto consolidado é possível enquadrar a entidade interessada no conceito de associação de aposentados.

28. Ainda no que toca a legitimidade da entidade interessada, há que se perquirir se se trata de entidade legalmente constituída. Os requisitos para a constituição das Associações estão definidos no art. 53 e seguintes do Código Civil, de 2002. O normativo prevê, por exemplo, os requisitos mínimos do Estatuto, bem como proíbe a previsão de direitos e obrigações recíprocas.

23. Nesse contexto, apreciando pedido, verifica-se que a CONTRAF, é uma "entidade civil de representação sindical de terceiro grau, com âmbito nacional, sendo uma entidade com autonomia administrativa, financeira e política exercida na forma deste Estatuto Social, para fins de coordenação de ações e estudos na defesa dos interesses individuais e coletivos, da categoria profissional específica da Agricultura Familiar, bem como para representação legal da categoria em Juízo ou fora dele, não tendo finalidade lucrativa, inexistindo, portanto, distribuição de lucros ou dividendos, com tempo de duração de prazo indeterminado", nos termos do inciso § 2º do artigo 654 da Instrução Normativa nº 128/PRES/INSS de 28 de março de 2022".

24. Depreende-se que esta confederação possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o art. 33, I, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, possui foco voltado à promoção de diversos direitos inerentes aos aposentados e pensionistas, o que atende à exigência do novel §1º-D do art. 154 do Decreto 3.048/99, sobretudo quando consigna entre as suas atividades, em relação aos seus representados: *"organizar os agricultores e agricultoras familiares do Brasil, numa perspectiva classista, na sua luta pela defesa dos interesses imediatos e históricos da*

classe trabalhadora, pleiteando e adotando medidas cabíveis aos interesses das Federações filiadas, constituindo-se defensora e cooperadora ativa e vigilante de tudo quanto possa concorrer para a prosperidade da categoria que representa objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; representar e defender junto à União, Unidades de Federação do País e a sociedade, os interesses coletivos da categoria da agricultura familiar; e de entidades sindicais que compreendem a sua base; lutar contra todas as formas de opressão e exploração, prestando irrestrita solidariedade as lutas dos(as) trabalhadores(as) brasileiros(as) e do mundo; lutar pela posse de fato e de direito da terra, como condição para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade, organizando os agricultores e agricultoras sem terra, buscando diferentes formas de pressão para efetivação da reforma agrária; promover a participação das mulheres e dos jovens em todas as instâncias da entidade, garantindo espaços para o debate das questões de gênero, buscando construir novas relações entre homens e mulheres, pais e filhos;

25. Neste contexto, expomos:

26. A natureza da contribuição associativa, equivale ao conceito estabelecido pelo § 1º-E do art. 154 do Decreto 3.048, de 1999, conforme disposições estatutárias da entidade, senão vejamos:

Art. 5º A CONTRAF-BRASIL tem por finalidade:

I - Organizar os agricultores e agricultoras familiares do Brasil, numa perspectiva classista, na sua luta pela defesa dos interesses imediatos e históricos da classe trabalhadora, pleiteando e adotando medidas cabíveis aos interesses das Federações filiadas, constituindo-se defensora e cooperadora ativa e vigilante de tudo quanto possa concorrer para a prosperidade da categoria que representa objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Representar e defender junto à União, Unidades de Federação do País e a sociedade, os interesses coletivos da categoria da agricultura familiar; e de entidades sindicais que compreendem a sua base;

III - Eleger e designar ou indicar representantes da categoria nos órgãos nacionais ou internacionais em que lhe couber participação na forma desse Estatuto;

IV - Fixar a Contribuição Estatutária das Federações Estaduais e Interestaduais filiadas;

V - Colaborar com os poderes públicos, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução de problemas que se relacionem com a economia do País;

VI - Celebrar contratos, convenções, acordos coletivos, projetos, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento e acordo de cooperação com órgãos públicos, nos termos e condições previstos em Lei;

VII - Lutar contra todas as formas de opressão e exploração, prestando irrestrita solidariedade as lutas dos(as) trabalhadores(as) brasileiros(as) e do mundo;

VIII - Estimular e promover as diversas formas de organização da produção, industrialização e comercialização da produção da agricultura familiar; buscando a produção de produtos de qualidade e o aumento da renda, possibilitando melhorar as condições de vida dos(as) agricultores(as);

IX - Coordenar a luta dos agricultores e agricultoras familiares pela construção de um modelo de desenvolvimento sustentável, que tenha como base a agricultura familiar agroecológica, a convivência adequada a sua região demográfica, a dignidade e a cidadania para todos e todas na campo e na cidade;

X - Lutar pela posse de fato e de direito da terra, como condição para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade, organizando os agricultores e agricultoras sem terra, buscando diferentes formas de pressão para efetivação da reforma agrária;

XI - Promover a organização dos(as) agricultores(as) integrados às agroindústrias e cooperativas, lutando para garantir maior renda aos mesmos e a democratização dos contratos de parceria entre agroindústrias, cooperativas e agricultores(as) integrados(as);

XII - Promover a organização dos(as) agricultores(as) aposentados(as) associados nas entidades sindicais de sua base, buscando garantir os direitos já conquistados e ampliá-los;

XIII - Promover a participação das mulheres e dos jovens em todas as instâncias da entidade, garantindo espaços para o debate das questões de gênero, buscando construir novas relações entre homens e mulheres, pais e filhos;

XIV - Elevar o nível de organização e conscientização da categoria, através da promoção de congressos, seminários, plenárias, encontros e outros eventos, assim como, participar de eventos intersindicais ou de outros fóruns;

XV - Realizar convênios, programas e parcerias de intercâmbios com organizações oficiais ou privadas de âmbito estadual, nacional e internacional, promovendo a solidariedade entre organizações e entidades;

XVI - Gerar, gerir e/ou exercer o controle administrativo, e controle social de programas/projetos/convênios de formação e mobilização social, de convivência adequada a região demográfica de atuação, de educação e ensino regular, de qualificação e requalificação pessoal e profissional, de promoção e resgate da cultura, folclore, história, práticas esportivas e de lazer, para a categoria de agricultores familiares, através de convênios, parcerias ou projetos com órgãos e instituições públicas e privadas;

XVII - Coordenar a luta dos agricultores e agricultoras familiares, por moradia digna, buscando parcerias com instituições públicas e da sociedade civil, realizando programas, convênios e projetos, para construção de casas populares;

XVIII - Colaborar com as autoridades administrativas e judiciárias na regularização da vida sindical das entidades filiadas, sugerindo e adotando as providências que se fizerem necessárias;

XIX - Colaborar com as autoridades administrativas e judiciárias na regularização da vida sindical das entidades filiadas, sugerindo e adotando as providências que se fizerem necessárias, bem como propor qualquer tipo de ação que vise resguardar os interesses da categoria representada, inclusive Ação Direta de Inconstitucionalidade, Mandado de Segurança Coletivo além de denunciar irregularidades e ilegalidades às autoridades ou entidades competentes;

XX - Lançar e arrecadar a Contribuição Sindical da Categoria correspondente à categoria específica da Agricultura Familiar representada pela CONTRAF-BRASIL, assim como outras receitas fixadas por Lei;

XXI - Adotar medidas que permitam a completa implantação e manutenção da organização sindical da categoria específica da agricultura familiar;

XXII - Manter serviços de orientação e assistência às entidades filiadas, nos setores técnico, econômico e jurídico;

XXIII - Exercer ação de coordenação e controle no que diz respeito ao regular funcionamento das entidades filiadas.

27. Verificamos, outrossim, que a entidade acordante detém a natureza de associação, ou entidade congênere, de aposentados, nos termos postulados pelo §1º-D do art. 154 do Decreto 3.048, de 1999, senão vejamos:

"A categoria profissional específica representada pela CONTRAF-BRASIL abrange todos os trabalhadores e as trabalhadas na Agricultura Familiar em âmbito Nacional sendo aqueles que proprietários ou não, incluídos os aposentados ativos e inativos....;"

28. Isto posto, a entidade é legitimada a pactuar o Acordo.

6. DOS DESCONTOS DA MENSALIDADE

29. Os descontos da mensalidade estão previstos na Ata de Reunião do Conselho Nacional Deliberativo da FETRAF-BRASIL (7513439), realizadas em 27 e 28/09/2011, definidos no percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento):

O valor percentual de 1,5% dos descontos dos benefícios previdenciários.

30. A proponente apresentou declaração detalhando a atual forma de contribuição (vide Documento SEI nº 7513438).

31. Não há no estatuto a forma do desconto de mensalidade.

7. DOS ASSOCIADOS

32. A entidade associativa possui em seu Estatuto somente forma de admissão para as federações filiadas, não havendo forma de admissão de associados aposentados e pensionistas.

33. A proponente apresentou ainda informação sobre o nº de seus associados (7513438):

DECLARA que o número de associados/filiados está estimado em 500.000 (quinhentos mil).

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

34. A entidade apresentou Declaração e Comprovação de que possui capacidade técnica e condições de operacionalizar o presente Acordo (vide Documentos SEI nº 7513428 e 7513429).

35. Assim se pronunciou:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar- CONTRAF-Brasil/CUT, inscrita no CNPJ sob o nº 08.427.212/0001-61, com sede na Capital Federal, no SCS, Qd. 01, Bl. I, Ed. Central, 6º andar, salas 603-606, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.304-900, representada legalmente por Maria Josana de Lima Oliveira, inscrita no CPF sob nº 011.415.564-05, RG sob o nº 001.687.399 SESP-RN, DECLARA, possuir capacidade técnica operacional de realizar o objeto do acordo de cooperação técnica junto ao INSS, qual seja, o desconto de mensalidades no benefício previdenciário dos associados das entidades filiadas a esta Confederação.

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Apresentação e histórico

A Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – CONTRAF-BRASIL, inscrita no CNPJ sob o número 08.427.212/0001- 61, fundada com nomenclatura de FETRAF-BRASIL através do 1º Congresso Nacional da Agricultura Familiar, realizado nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2005, na cidade de Luziânia, estado de Goiás, com sede na Capital Federal na SCS, Quadra 01, Bloco "I", Edifício Central, 6º Andar, Sala 603 a 606, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.304-900, e com base territorial em todos os Estados da Confederação e no Distrito Federal.

A CONTRAF-BRASIL é uma entidade civil de representação sindical de terceiro grau, com âmbito nacional, para fins de coordenação de ações e estudos na defesa dos interesses individuais e coletivos, da categoria profissional específica da Agricultura Familiar, abrangendo todos os trabalhadores e as trabalhadoras na Agricultura Familiar em âmbito Nacional sendo aqueles que proprietários ou não, incluídos os aposentados ativos e inativos, arrendatários cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, posseiros, possuidores ou usufrutuários que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, nos termos da Lei vigente.

Hoje, a CONTRAF-BRASIL está organizada em 20 Estados com FETRAFs e FAFs, com mais de 900 sindicatos e associações sindicais em mais de 1000 municípios em todo o Brasil, com aproximadamente 500 mil agricultoras e agricultores associados, onde todas essas federações se organizam a partir da base, incorporando e articulando SINTRAfs, STRs, Associações, Cooperativas, Assentamentos, Agroindústrias, grupos de produção de jovens e mulheres agricultoras familiares.

No mês de julho de 2004, mais de 2.000 agricultores/as familiares provenientes de 22 Estados do país participaram em Brasília do 1º Encontro Nacional Sindical da Agricultura Familiar, no qual decidiu-se por aclamação aprofundar e estender por todo o Brasil o processo de reorganização e reestruturação sindical da Agricultura Familiar através da Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAFBrasil/CUT.

Esta Federação nasceu da força e mobilização dos Sindicatos, Associações, Cooperativas e Assentamentos e da vontade de se construir uma nova prática organizativa para a agricultura familiar. Nasce das experiências e apoio de diversas ONGs (Organizações Não Governamentais).

A CONTRAF-BRASIL defende e trabalha no sentido da construção de um sistema de produção sustentável, priorizando o meio ambiente e a vida. A organização está voltada à construção da cidadania e da solidariedade, contribuindo na viabilização de um país mais justo.

Os objetivos principais da CONTRAF-BRASIL são: Fortalecer e ampliar a representação dos agricultores e agricultoras familiares do Brasil, tendo como eixo central o fortalecimento da agricultura familiar; construir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário.

36. O uso do SEI-INSS (conforme processo SEI nº 35014.100609/2021-46), como usuário externo, demonstra operação prática em sistemas informatizados.

37. No Acordo de Cooperação Técnica anterior celebrado em 03 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 81, Seção 3, de 28 de abril de 2017 (processo SEI nº 35000.001626/2016-93), vigente até 28 de abril de 2022, não foi constatada nenhuma irregularidade que ensejasse a sua rescisão. Destaca-se a instauração de processo administrativo (SEI nº 35014.246800/2020-52) para fiscalização da Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – CONTRAF/BRASIL, que se encontra em andamento.

38. Acrescenta-se que houve alinhamento entre a equipe técnica da CONTRAF-BRASIL e a DATAPREV no transcorrer do ACT, corroborando a capacidade técnica da entidade para a celebração do presente ACT.

9. DAS MINUTAS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ANEXOS

39. As minutas foram redigidas já levando-se em conta recomendações ulteriores da D. Procuradoria, especialmente:

I - Preenchimento do valor nominal do desconto, bem como para indicar a data de início da autorização e data de revalidação;

II - Na fiscalização do INSS, serão verificados os formulários utilizados para a autorização do desconto do pelo segurado, sendo excluídos do descontos àqueles que desobedecerem os parâmetros fixados neste acordo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelo descumprimento dos termos deste ajuste, bem como eventuais responsabilidades administrativas, cíveis e penais;

III - Cláusula da divulgação e da restrição no uso da imagem do INSS, por parte da entidade.

40. A Procuradoria se manifestou no processo 35014.061731/2022-71, conforme a PARECER n. 00018/2022/DMAPR/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (7591428) e DESPACHO n. 00158/2022/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (7591448), apontando as seguintes sugestões para o Acordo de Cooperação Técnica:

Na cláusula primeira - Do objeto, no item 1.1, sugere-se que seja incluído o seguinte: "em benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte, de associados a entidades associativas, vinculadas à confederação". Que seja alterada a redação inicial do item 1.4 para: "Entende-se por mensalidade associativa o pagamento devido pelo associado à entidade associativa, vinculada à Acordante...". Que seja alterada a redação do item 1.5 para "a inclusão de qualquer serviço prestado pelo acordante, suas entidades vinculadas ou por terceiro". Que no item 1.6 seja incluído "por parte do associado à entidade associativa, filiada à acordante". E ao final seja acrescentado mais 2 (dois) itens: o item com redação: "Todas as entidades filiadas à Acordante deverão estar submetidas ao valor percentual de mensalidade associativa definido por esta, não podendo em hipótese alguma exacerbar ou praticar valores diferentes dos valores estabelecidos em ata de assembleia da Acordante, que definiu seu o percentual de desconto associativo"; e o item com a seguinte redação: "Os descontos de que tratam este ACT possuem natureza de contribuição associativa para todas as entidades vinculadas à Acordante".

Na cláusula segunda – Das obrigações dos partícipes no item 2.2.1 seja acrescentado "divulgar entre suas entidades filiadas, e estas, por seu turno, entre seus associados." No item 2.2.5 seja alterada a redação para "termo de filiação à entidade associativa, vinculada à acordante". Que no item 2.2.10 conste: "Orientar suas entidades vinculadas sobre a obrigação de esclarecer aos beneficiários", e ainda neste item sejam acrescentadas as alíneas "e" e "f", com as respectivas redações: "Número telefônico do Serviço de Atendimento ao Consumidor da entidade (0800 ou equivalente)" e "Nome da rubrica que constará na folha de pagamento do beneficiário". Que seja acrescentado também um novo item, com a redação: "Os documentos de que tratam as alíneas "a" e "b" do item 2.2.5 poderão ser formalizados em meio eletrônico, desde que contemplem requisitos de segurança que permitam garantir sua integridade e não repúdio (IN nº 128, de 28 de março de 2022)". Que se acrescente ainda os itens seguintes: "A Acordante deve manter sempre disponível e em funcionamento seu Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, previsto na alínea "e" do item 2.2.10 deste Acordo, garantindo que as ligações para o SAC sejam gratuitas e o atendimento das solicitações e demandas, previsto no Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008, não deverá resultar em qualquer ônus para o beneficiário";

Na cláusula terceira - Das Autorizações, no item 3.2, sugere-se alterar a redação final para "outros procedimentos, que assegurem a veracidade e a autenticidade das autorizações, que serão definidos pelo INSS, por meio de Instrução Normativa". Recomenda-se acrescentar ao início do item 3.7 o texto: "O beneficiário que autorizar o desconto deverá ser associado a uma das entidades associativas, filiadas à Acordante". No item 3.9 deve constar "operação realizada pela Acordante ou por suas entidades vinculadas". No item 3.14 seja acrescido no final da redação "evitando-se o desconto no mês subsequente, sob pena de devolução ao segurado". Sugere-se, também, que a redação do item 3.15 seja modificada para: "A autorização de operações de desconto de mensalidade associativa somente poderá ocorrer, desde que aquela tenha sido dada diretamente pelo beneficiário em favor da Acordante, por meio da associação ou entidade vinculada, sendo vedada a delegação para terceiros estranhos ao presente ajuste".

Na cláusula quarta – Dos descontos, no item 4.3 que seja acrescida ao final “bem como pelo meios disponibilizados pelo próprio Acordante”.

Na cláusula quinta – Da execução, no item 5.1 que seja acrescida no início “A Acordante, e nem suas entidades vinculadas...”.

Na cláusula oitava - Da Responsabilidade, que o item 8.16 seja alterado para: “O INSS poderá definir outros critérios permanentes de supervisão e fiscalização, por meio de normas específicas”. E que se acrescente o item 17, com a redação respectiva: “O INSS poderá realizar fiscalizações ordinárias no fim de cada exercício anual e fiscalizações extraordinárias, a qualquer tempo, sempre que necessário para assegurar a boa execução dos termos deste ACORDO, inclusive no que concerne às entidades vinculadas à Acordante”.

Na cláusula décima terceira – Da rescisão e rescisão, o item 13.4, sugere-se, a redação seguinte: "Em caso comprovado de inclusão de descontos não autorizados especificamente pelo beneficiário, de descontos a maior do que o devido, ou a título diverso do de mensalidade associativa, este acordo, após o contraditório e a ampla defesa, poderá ser suspenso preventivamente e instaurado processo de rescisão, observado o devido processo legal”.

41. Desta forma, foram elaborados, com as modificações sugeridas no DESPACHO n. 00158/2022/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (7591448):

- I - Minuta do Acordo (Documento SEI nº 7612614);
- II - Plano de Trabalho do ACT (Documento SEI nº 7613569);
- III - Anexo I - Autorização para os descontos (Documento SEI nº 7615313);
- IV - Anexo II - Revalidação da autorização (Documento SEI nº 7615402);
- V - Anexo III - Exclusão do desconto de mensalidades (Documento SEI nº 7615475).

10. DO PLANO DE TRABALHO

42. O plano de trabalho é parte integrante e obrigatória do presente Acordo e estabelece as fases procedimentais, os direitos e obrigações das partes envolvidas, conforme prevê o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

43. Para destacar sua importância, colacionamos aqui algumas manifestações do Tribunal de Contas da União:

"Acórdão nº 1.267/2011 – Plenário

“[ACÓRDÃO]

9.7. recomendar à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde que:

[...]

9.7.2. execute, por meio de convênios, os próximos repasses de recursos da assistência farmacêutica oriundos de emendas parlamentares, por serem recursos de transferência voluntária e esporádica, tomando o cuidado para que os respectivos Planos de Trabalho sejam elaborados com as justificativas que comprovem a necessidade de cada um dos itens de medicamentos incluídos, de modo a evitar a aquisição de quantidades muito superiores às necessidades locais, como constatado em todos os sete municípios do Paraná fiscalizados pelo Tribunal, bem como impedir o vencimento do prazo de validade dos produtos ou a ocorrência de desvio dos produtos adquiridos em excesso;” (TCU. Acórdão nº 1.267/2011 – Plenário. Rel. Min. Ubiratan Aguiar. Julgado em: 18 maio 2011, grifamos.)

Acórdão nº 609/2009 – Plenário

“[ACÓRDÃO]

9.1. reiterar ao Ministério do Trabalho e Emprego as determinações a seguir relacionadas:

[...]

9.1.3. subitens 9.8, 9.9.2 e 9.9.3 do Acórdão 2.261/2005-TCU-Plenário:

'9.8. determinar ao INCRA, ao FNDE, ao Ministério da Cultura e ao Ministério do Trabalho e Emprego que observem com rigor as disposições a respeito da descrição do objeto dos convênios, refutando celebrá-los quando não presentes os seus elementos característicos, com descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do plano de trabalho, não restando dúvidas do que se pretende realizar ou obter, com a correta e suficiente descrição das metas, etapas/fases a serem executadas, tanto nos seus aspectos quantitativos como qualitativos;' (TCU. Acórdão nº 609/2009 – Plenário. Rel. Min. André Luís de Carvalho. Julgado em: 01 abr. 2009.)

Acórdão nº 1.331/2007 – Primeira Câmara

"[PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO]

Em exame a tomada de contas da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Ciência e Tecnologia – CGRL/MCT atinente ao exercício de 2002.

[...]

18. Por fim, o terceiro ponto objeto da inspeção trata do convênio celebrado com o Centro de Pesquisas e Desenvolvimento em Telecomunicações – CPqD.[...]

19. As impropriedades verificadas foram: a ausência de detalhamento do respectivo plano de trabalho, o qual não caracterizou, com o nível de precisão adequado, o objeto e as metas a serem atingidas; a não-demonstração dos benefícios que as empresas usufruiriam com o convênio; e a falta de justificativa para o pagamento de pessoal do próprio CPqD.

[...]

[ACÓRDÃO]

9.6.14. especifique claramente, ao celebrar convênios, as ações a serem executadas pelos convenientes e atente para que os planos de trabalho tragam a descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente, e todas as informações suficientes para a identificação do projeto, atividade ou ação prevista e seus custos, conforme incisos II e III e § 1º do art. 2º da IN/STN n. 1/1997;' (TCU. Acórdão nº 1.331/2007 – Primeira Câmara. Rel. Min. Marcos Bemquerer. Julgado em: 15 maio 2007, grifamos.)

44. Desta forma, o Plano contém:

- I - Dados dos acordantes (contato);
- II - Objeto;
- III - Metas;
- IV - Etapas de execução;
- V - Procedimentos operacionais;
- VI - Descontos;
- VII - Custos;
- VIII - Autorizações;
- IX - Fiscalização;
- X - Início e fim da execução do objeto;
- XI - Declaração do Acordante;
- XII - Data; e,
- XIII - Signatários.

45. Sendo assim, o Plano de Trabalho está de acordo com os normativos afetos à matéria e a praxe da Instituição.

46. Ressalta-se que o Plano ora proposto poderá ser revisto para alteração de suas metas, conforme a necessidade, conveniência e oportunidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ACORDO

47. O Acordo prevê mecanismos de fiscalização, especialmente baseado nas autorizações dos associados aposentados e pensionistas para desconto das mensalidades nos benefícios.

48. Citamos:

"ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT

[...]

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

[...]

8.10 Sem prejuízo da responsabilidade do ACORDANTE perante o INSS ou para com terceiros pelos atos causados pelos seus empregados ou prepostos, o objeto deste acordo estará sujeito a ampla e irrestrita fiscalização por representantes do INSS, especialmente designados para tanto.

8.11 O ACORDANTE se compromete a organizar todas as autorizações na ordem solicitada pelo INSS e a auxiliar nas verificações que sejam necessárias para conclusão da fiscalização.

8.12 O INSS realizará fiscalizações ordinárias semestralmente e fiscalizações extraordinárias a qualquer tempo, sempre que necessário para assegurar a boa execução dos termos deste ACORDO.

8.13 Após a realização da fiscalização, as autorizações não encontradas serão excluídas na competência seguinte à apuração, bem como os casos encontrados serão encaminhados ao Ministério Público para fins de apuração de responsabilidade civil e penal de quem houver comandado o desconto irregular, sem prejuízo das providências previstas na Cláusula Décima Terceira.

8.14 Idênticas providências serão tomadas em casos de descontos maiores do que o devido, ou a título diverso do de mensalidade associativa.

8.15 O ACORDANTE se obriga a prestar todos os esclarecimentos atinentes ao objeto deste ACORDO, quando solicitados pelo INSS.

8.16 O INSS poderá definir critérios permanentes de supervisão e fiscalização, por meio de normas específicas.

8.17 O INSS poderá realizar fiscalizações ordinárias no fim de cada exercício anual e fiscalizações extraordinárias, a qualquer tempo, sempre que necessário para assegurar a boa execução dos termos deste ACORDO, inclusive no que concerne às entidades vinculadas à ACORDANTE.

[...]

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT

[...]

3. ETAPAS DE EXECUÇÃO:

[...]

d) Fiscalização do INSS para verificação quanto à existência das autorizações e batimento das informações enviadas por meio magnético à DATAPREV. / Datas a serem definidas pelo INSS.

[...]

4.1 Caberá ao INSS:

[...]

4.1.3) Arquivar as exclusões solicitadas diretamente nos canais remotos do INSS, para fins de verificação do segurado e do ACORDANTE e fiscalização dos Órgãos de Controle Interno;

4.1.4) Realizar fiscalizações quanto à existência das autorizações de desconto de mensalidade, fazendo o batimento com as informações encaminhadas por meio magnético pelo ACORDANTE; e

4.1.5) Promover a glosa dos valores referentes às autorizações não comprovadas pelo ACORDANTE, conforme disposto no item 8.3 da Cláusula Oitava do Acordo de Cooperação Técnica, na competência seguinte à sua constatação através da citada fiscalização.

[...]

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 Os servidores designados para realizar a fiscalização prevista na Cláusula Nona do Acordo de Cooperação Técnica, diante da relação de benefícios solicitados pelo INSS deverão conferir:

a) A existência da autorização assinada pelo beneficiário;

b) A data da autorização assinada pelo aposentado ou pensionista e a data do início do desconto da mensalidade;

c) O formulário utilizado para a autorização do desconto da mensalidade;

d) Os dados do beneficiário, com nome, número do benefício e espécie do benefício; e

e) A confirmação da documentação que possa identificar o beneficiário.

8.2 Após a conferência, o servidor do INSS deverá elaborar relatório detalhado, contendo as

informações do resultado da apuração, a partir do qual serão efetuados os acertos necessários.

8.3 Serão excluídos os descontos quando se detectar:

- a) Ausência do formulário de autorização de desconto assinado pelo associado;*
- b) Autorização de desconto assinada por pessoa diversa do titular do benefício;*
- c) Autorização de desconto concedida em formulário diverso do fixado no Acordo de Cooperação Técnica;*
- d) Ausência da documentação que possa identificar o beneficiário, quando formalizada por meio físico;*
- e) Ausência de elementos que garantam a integridade da informação, a titularidade e o não repúdio, quando formalizada por meio eletrônico; e*
- f) Formulário de autorização e/ou documento de identificação com foto ilegíveis.*

8.4 Os critérios acima relacionados não são taxativos, podendo o servidor designado verificar outros dados que se fizerem necessários."

49. O próprio objeto já delimita o escopo sobre os tipos de benefícios a sofrerem descontos: *benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão.*

50. Ademais, os próprios mecanismos de controle *a posteriori* são destinados à conferência da regularidade dos descontos e já são de uso cotidiano do INSS. Desta forma, simples extrações podem confirmar os valores que serão objeto de descontos, amostragens podem ser verificadas e o acompanhamento de reclamações são facilmente catalogadas nos sistemas da Ouvidoria, tornando mais efetiva a fiscalização do cumprimento do Acordo.

12. DO ACEITE DAS MINUTAS DO ACORDO

51. As minutas ainda não foram submetidas à apreciação da proponente, para o **aceite formal**.

13. DA CONCLUSÃO

52. Destaca-se que a celebração do presente Acordo visa a concessão de uma comodidade ao beneficiário para realizar o pagamento da mensalidade associativa.

53. Assim, encontram-se presentes os propósitos para celebração do Acordo em voga, desde que a proponente concorde com as minutas do Acordo.

54. Então, em relação à instrução do presente, encaminhamos o processo com a elaboração das minutas do Acordo e seus anexos, bem como o Plano de Trabalho.

55. Feitas as considerações, esta Divisão De Consignação Em Benefícios manifesta-se pelo atendimento aos requisitos legais para celebração do Acordo, bem como opina pela viabilidade técnica na celebração do Acordo entre o **INSS** e a CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF) CNPJ - 08.427.212/0001-61, desde que sanadas as pendências de manifestação de aceite das minutas elaboradas, bem como de assinatura eletrônica dos referidos documentos (minutas).

56. Encaminhe-se à consideração superior para análise e apreciação, sugerindo, sucessivamente:

- a) Emissão de Ofício à **Proponente** para que se cumpra a exigência de manifestação e, se de acordo, envio à Diretoria de Benefícios, para apreciação da conveniência e oportunidade, exarando:
- b) Aprovação formal e previamente, conforme determina o § 1º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Minuta do Acordo, do Plano de Trabalho e dos Anexos do Acordo (Documentos SEI nº 7612614, 7613569, 7615313, 7615402, 7615475); e,
- c) Submissão à Procuradoria, para análise da regularidade jurídico-formal.

RENAN ASSUNÇÃO SIQUEIRA

Servidor convocado

JUCIMAR FONSECA DA SILVA

Chefe da Divisão de Consignações em Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA**, **Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 31/05/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ASSUNCAO SIQUEIRA**, **Técnico do Seguro Social**, em 31/05/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7615659** e o código CRC **55EE7CD2**.

Referência: Processo nº 35014.193691/2022-25

SEI nº 7615659



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

OFÍCIO SEI Nº 192/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS

Brasília, 31 de maio de 2022.

À Senhora **MARIA JOSANA DE LIMA OLIVEIRA**
Coordenadora Geral da **CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E**
TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL
(FETRAF)

SCS Quadra 01, Bloco I, Edifício Central - Salas 603-606,
Asa Sul
Brasília/DF CEP 70304-900
e-mail: josana@fetraf.org.br, secgeral@fetraf.org.br,

Assunto: Encaminha minutas para aceite formal.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.193691/2022-25.

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao requerimento emitido pela CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF), contendo solicitação para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade, prestamos as informações a seguir.

2. O aceite formal é realizado através da assinatura eletrônica das minutas do Acordo, do Plano de Trabalho e dos Anexos do ACT. Além disso, a interessada deve apresentar um Ofício informando o aceite das minutas, fazendo referência ao número do documento eletrônico.

3. A apresentação da documentação poderá ser realizada através do peticionamento intercorrente no SEI-INSS, observando-se:

- I - Formato de cores: 24 bits colorido;
- II - Resolução mínima: 150 DPI (150x150);
- III - Formato de arquivo: utilizar somente “.pdf”;
- IV - Posição de leitura na tela: vertical
- V - Tamanho máximo de cada arquivo: 5 MB

4. Após manifestação, analisaremos a documentação apresentada e o referido processo será encaminhado para aprovação prévia, conforme determina o § 1º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com subsequente encaminhamento à Procuradoria.

5. O prazo para manifestação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento do presente (art. 40 da Lei 9.784/99).

6. São estas as informações que temos a solicitar e aproveitamos a oportunidade de renovar nossos protestos de estima e consideração profissionais.

Atenciosamente,

INGRID AMBROZIO CAMILO

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

Anexos: I - Minuta Plano de Trabalho (SEI nº 7612614).
II - Minuta de Acordo de Cooperação Técnica (SEI nº 7613569).
III - Anexo I (SEI nº 7615313).
IV - Anexo II (SEI nº 7615402).
V - Anexo III (SEI nº 7615475).



Documento assinado eletronicamente por **INGRID AMBROZIO CAMILO**, Coordenador(a) Geral, em 31/05/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7637858** e o código CRC **4F5AE205**.

Data de Envio:

31/05/2022 16:42:44

De:

INSS/Divisão de Consignações em Benefícios <dconb@inss.gov.br>

Para:

josana@fetra.org.br
secgeral@fetra.org.br

Assunto:

OFÍCIO SEI/2022; Nº 192/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS - Assunto: Encaminha minutas para aceite formal.

Mensagem:

Prezados, boa tarde

Segue o Ofício nº 192/2022 que trata do Aceite das Minutas (7612614, 7613569, 7615313, 7615402, 7615475) já disponível para assinatura via SEI.

O aceite formal é realizado através da assinatura eletrônica das minutas do Acordo, do Plano de Trabalho e dos Anexos do ACT. Além disso, a interessada deve apresentar um Ofício informando o aceite das minutas, fazendo referência ao número do documento eletrônico.

A apresentação da documentação poderá ser realizada através do peticionamento intercorrente no SEI-INSS, observando-se:

Formato de cores: 24 bits colorido;

Resolução mínima: 150 DPI (150x150);

Formato de arquivo: utilizar somente .pdf;

Posição de leitura na tela: vertical

Tamanho máximo de cada arquivo: 5 MB

Após manifestação, analisaremos a documentação apresentada e o referido processo será encaminhado para aprovação prévia, conforme determina o § 1º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com subsequente encaminhamento à Procuradoria.

O prazo para manifestação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento do presente (art. 40 da Lei 9.784/99).

Atenciosamente,

JUCIMAR FONSECA DA SILVA

Chefe da Divisão de Consignações em Benefícios

Anexos:

MINUTA_Plano_de_Trabalho_7612614.html
Minuta_de_Acordo_de_Cooperacao_Tecnica_7613569.html
Anexo_7615313.html
Anexo_7615402.html
Anexo_7615475.html
Oficio_SEI_7637858.html



**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES
E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR
DO BRASIL**

“Agricultura Familiar, as mãos que alimentam a Nação”

CNPJ: 08.427.212/0001-61 - Fundada em 25.11.2005

Of. nº. 0094/2022 CONTRAF-BRASIL/CUT

Brasília/DF, 31 de maio de 2022.

À Divisão de Consignações em Benefícios

Assunto: Resposta ao Ofício SEI Nº 192/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS, referente ao Processo nº 35014.193691/2022-25.

Prezados,

A Contraf Brasil, a par de cumprimentá-los, vem por meio deste, formalizar o aceite das Minutas de Nº 7612614, 7613569, 7615313, 7615402 e 7615475, encaminhadas junto ao Ofício SEI Nº 192/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS, referente ao Processo nº 35014.193691/2022-25.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

MARIA JOSANA DE LIMA OLIVEIRA
Coordenadora Geral

SCS Quadra 01 Bloco I Ed. Central Salas 603-606, Cep: 70704-900, Asa Sul, Brasília/DF. Tel.:
(61) 3032-8857 – E-mail: secgeral@fetra.org.br
Site: www.contrafbrasil.org.br

Usuário Externo (signatário):	Maria Josana de Lima Oliveira
IP utilizado:	168.205.252.114
Data e Horário:	31/05/2022 17:10:46
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35014.193691/2022-25
Interessados:	

CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF)

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Ofício Resposta ao Ofício SEI 192 - Aceite Form	7645413
---	---------

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

DESPACHO

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios, em 01/06/2022

Ref.: Processo nº 35014.193691/2022-25.

Int.: CONFEDERACAO NACIONAL DOS
TRABALHADORES E
TRABALHADORAS NA AGRICULTURA
FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-
BRASIL (FETRAF).

Ass.: Acordo de Cooperação Técnica para
desconto de mensalidade associativa em
benefício previdenciário

1. rata-se do estudo de viabilidade técnica sobre a conveniência e oportunidade de celebração da proposta de Acordo de Cooperação Técnica com a CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF), entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada com nomenclatura de FETRAF-BRASIL, através do 1º Congresso Nacional da Agricultura Familiar, realizado nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2005, visando ao desconto de mensalidades nos benefícios previdenciários de seus associados.

2. Ciente da Nota Técnica DCBEN 15 (7615659), encaminhe-se à DIRBEN para prosseguimento.

INGRID AMBROZIO CAMILO

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **INGRID AMBROZIO CAMILO**, Coordenador(a) Geral, em 01/06/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7655850** e o código CRC **C1DE53F8**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.193691/2022-25

SEI nº 7655850



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

DESPACHO

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, em 03/06/2022

Ref.: Processo nº 35014.193691/2022-25.

Int.: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF).

Ass.: Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário.

1. Ciente da NOTA TÉCNICA Nº 15/2022/DCBEN/CPGB/CGPGSP/DIRBEN (7615659), emitida pela Divisão de Consignações em Benefícios.
2. Em atendimento ao subitem b) do item 56 da Nota Técnica citada, aprovo formal e previamente a Minuta de Acordo de Cooperação Técnica proposta (7613569) e o respectivo Plano de Trabalho (7612614).
3. Já atendida a demanda do subitem a), em consonância ao subitem c) do prefalado item da referida Nota, encaminhe-se à PFE-INSS em prosseguimento.

SEBASTIÃO FAUSTINO DE PAULA

Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO FAUSTINO DE PAULA, Diretor(a)**, em 03/06/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7693179** e o código CRC **EB5C3600**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
PFE/INSS - SEDE
DIVISÃO DE MATÉRIA DE PARCERIAS E RESIDUAL

PARECER n. 00023/2022/DMAPR/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU

NUP: 35014.193691/2022-25

INTERESSADOS: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL-FETRAF

ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

EMENTA: Acordo de Cooperação Técnica entre INSS e Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil - CONTRAF-BRASIL/CUT para renovação de desconto de mensalidade associativa diretamente nos benefícios previdenciários de seus associados. Natureza jurídica de Acordo de Cooperação. Ajuste não prevê transferência de recursos financeiros. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Parecer pela aprovação da minuta do ACT, desde que atendidas as recomendações/sugestões/observações apontadas.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação da **Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil - CONTRAF-BRASIL/CUT** ao INSS para a formalização de novo **Acordo de Cooperação Técnica - ACT** para operacionalização de descontos de mensalidades associativa nos benefícios previdenciários de seus associados (Seq. SAPIENS 1, 2, 3 e 4).

2. A **Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil - CONTRAF-BRASIL/CUT** encaminhou manifestação de cópia autenticada da última consolidação estatutária registrada em cartório competente; Prova de Regularidade com a Fazenda do município, bem como com o Fundo de Garantia do tempo de serviço – FGTS e com a Previdência Social, na forma da lei; Certidão de dívidas trabalhistas; Certidão negativa do Conselho Nacional de Justiça; Certidão negativa do Tribunal de Contas da União.

3. De acordo com o disposto no **Ofício SEI nº 156/ 2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS**, a entidade para análise da viabilidade de atendimento ao pedido da entidade, seria necessário apresentar (SEI nº 7451847) (Seq. SAPIENS 40):

3. Além de observar os dispositivos descritos acima, em especial o § 7º do artigo 653 da instrução normativa citada, uma entidade associativa/sindical interessada deverá apresentar:

- a) RG e do CPF da pessoa competente para o acordo, conforme o Estatuto Social;
- b) Relação da carteira da sociedade civil atualizada dos dirigentes da organização da Receita Federal, conforme o estatuto, com endereço, telefone, e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro Pessoas Físicas - CPF da Secretaria Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- c) Comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI/SICAF;

- d) Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta (Declaração de adimplência / não inadimplente);
- e) Declaração referente ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo a determinação constante no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- f) Declaração que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações da máquina no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- g) Declaração considerando o disposto no art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016;
- h) Comprovação de que a entidade possui capacidade técnica operacional de realizar o objeto (organização administrativa, de carga de pessoal e seu balanço patrimonial, faturamento do último, site de internet, serviço de atendimento ao afiliado, etc);
- i) Comprovação que a entidade tem propósitos de atividades públicas e propósitos de atividades públicas (mesmo, notícias, divulgação na internet, relatórios com fotos, etc), cumprindo a estudos constantes no I, art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- j) Cadastro na Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), através do (consumidor.gov.br), conforme definido pelo Portal da Procuradoria Federal Especial (PFE);
- k) Cadastro de Entidades Sindicais Especiais – CESE, conforme orientações contidas no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-inscricao-no-cadastro-de-entidades-sindicais-especiais>;
- l) Informações em relação ao número de associados/filiados da entidade;
- m) Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto;
- n) Informações acerca da forma de cobrança atual da mensalidade associativa - **não foi indicada outros meios ou formas de recolhimento da mensalidade associativa.**

4. A Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil - CONTRAF-BRASIL/CUT atendeu à diligência, conforme demonstra a **Nota Técnica nº 15/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS** (SEI nº 7615659) (Seq. SAPIENS 85 - HTML 6), *verbis*:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

9. O conjunto probatório da regularidade jurídica e fiscal está instruído da seguinte forma:

- I- Ata do V Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil (7450245), que a eleição e posse da nova diretoria para mandato até 25 de junho de 2025, seguido de registro cartorial;
- II - Consulta Registro CNPJ (7450262);
- III - Certidão Negativas de Débitos aos Tributos Federais na RFB (7450279);
- IV - Certidão Negativa Débito Estadual (7450298);
- V - Certidão de Regularidade do FGTS (7450315)
- VI - Certidão de Regularidade Trabalhista (7450600);
- VII - Comprovante de Endereço da Entidade (7450620);
- VIII - Estatuto Social, com registro cartorial (7450677);
- IX - Documento RG e CPF - Coordenadora Geral (7513419);
- X - Relação nominal (7513421) atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da cada um deles;
- XI - Comprovante de Regularidade junto ao SIAFI/SICAF (7513422);
- XII - Declaração de Adimplência Art. 299 (7513423);
- XIII - Declaração de Atendimento ao Inciso V, art. 27, Lei 8.666/93 (7513425);
- XIV - Declaração de Não Incidência Art. 39 Lei 13.019/2014 (7513426);
- XV - Declaração Art.27 Decreto 8.726/2016 (7513427);
- XVI - Declaração de Capacidade Técnica Operacional (7513428);
- XVII - Comprovação de Capacidade Técnica Operacional (7513429);
- XVIII - Comprovação que uma entidade possui objetivos de promoção de atividades e propósitos sociais de uso público (751330);
- XIX - Solicitação de Cadastro junto à SENACOM (7513430);
- XX - Solicitação de Cadastro de Registro Sindical junto ao MTE (7513437);

- XXI - Declaração Número de Associados/Filiados e Formas de Cobrança (7513438);
- XXII - Ata da Reunião do Conselho Nacional Deliberativo da FETRAF BRASIL, que consulta o percentual de desconto (7513439);
- XXIII - Informação Mensalidade Associativa (6969385);
- XXIV - Relação das entidades sindicais/federativas que realizam o desconto de mensalidade associativa por intermédio da Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadores na Agricultura Familiar do Brasil – CONTRAF BRASIL, ea esta vinculadas (590185);

10. Destaca-se que as certidões vencidas foram atualizadas quando da assinatura do Acordo, se vencidas. As referidas certidões devem ser publicadas pela CONTRAF-BRASIL, atendendo ao §1º-H, 154 do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, in verbis:

§ 1º-D Considera-se ou Entidade de Prognóstico, Aquilo de Assinatura por: (Incluído pelo Decreto nº 10.410)

I - aposentados do RGPS, com objetivos inerentes a essa categoria; ou (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

II. . (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

(...)

1º. do Governo Federal - Siafi, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e o Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - Cadin. (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)§ 1º-H **Na hipótese da entidade federativa que representa a ela vinculadas, conforme de que tratam os requisitos § 1º-D e § 1º-G devem ser atendidas pela instituição que celebrar o acordo cooperação técnica. (Incluído pelo Decreto nº 10.537, de 2020)**

11. Atendendo maiores e em atenção ao art. 39 da Lei 13.019, ao artigo 29 do Decreto nº 8.726, de 2016, e ao contido no PARECER Nº 00051/2018/SAADM/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (NUP 35000.001200/2017-11), anexamos consultas dos:

I - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM (Documento SEI nº 7590407);

II - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV (Documento SEI nº 7590430);

III - Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN (Documento SEI nº 7590447);

IV - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Documento SEI nº 7590472);

V - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (Documento SEI nº 7590505);

VI - Consolidada do Tribunal de Contas da União - TCU (Documento SEI nº 7590683);

VII - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Documento SEI nº 7590701);

VIII - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - Dirigentes (Documento SEI nº 7590718).

12. Anexamos também as seguintes consultas:

I - Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (7590744);

II - Cadastro CNPJ de Entidades Filiadas a CONTRAF (7612549), conforme tabela enviada pela entidade contendo a Relação das entidades sindicais/associativas/federativas que realizam o desconto de mensalidade associativa por intermédio do CONTRAF (Documento SEI nº 7590185).

5. Foi realizado a análise de verificação da documentação, também, na **Nota Técnica nº 15/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS** (SEI nº 7615659) (Seq. SAPIENS 85 - HTML 6), no qual se assinalou a presença de todos os documentos necessários para o Acordo de Cooperação Técnica, *verbis*:

53. Assim, encontram-se presentes os propósitos para celebração do Acordo em voga que a proponente concorda com as minutas do Acordo.

6. À Seq. SAPIENS 85 – HTML1 (SEI nº 7612614) e HTML2 (SEI nº 7613569) foram juntadas as **minutas do Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação Técnica**, respectivamente.

7. A **Nota Técnica nº 15/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS** (SEI nº 7615659) (Seq. SAPIENS 85 - HTML 6)), firmada pelo Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, aponta estarem presentes os propósitos para celebração do acordo, bem como pela viabilidade técnica, desde que a proponente concorde e aceite com as minutas e haja interesse e conveniência por parte da Administração Pública Federal.

8. **As minutas**, por meio do Ofício Nº 0094/2022 CONTRAF-BRASIL/CUT, datado em 31 de maio de 2022, **foram aceitas formalmente** (Seq. SAPIENS 85 – PDF 9).

9. **Despacho, de 03/06/2022 – Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão (SEI nº 7693179)** (Seq. SAPIENS 86) faz referência à Nota Técnica e à aprovação formal e previa das minutas do Plano de Trabalho e do ACT realizada pela entidade interessada e, por fim, encaminha os presentes autos à PFE/INSS para análise e emissão de parecer jurídico, *verbis*:

- "1. Ciente da NOTA TÉCNICA Nº 1022/DCBEN/CPGB/CGPGSP/DIRBEN (761659),/CN pela Divisão de Consignações em Benefícios2.
2. Em Acordo de Cooperação ao subitem b) faça o item 56 da Nota Técnica citada, aprove formalmente e previamente a Minuta de Atendimento de Cooperação Técnica proposta (7613569) eo respeito Plano de Trabalho (7612614).
3. Já atendido a demanda do subitem a), em consonância ao subitem c) do prefalado item da Nota referida, encaminhe-se à PFE-INSS em prosseguimento."

10. Este é o relatório.

2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

11. De início, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data (conforme constantes até Seq. 86 do SAPIENS), e que, em face do que dispõe o art. 131 da Constituição Federal de 1988 – CF/88, o artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e o artigo 10 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, incumbe a este órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal/Advocacia-Geral da União manifestação sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da discricionariedade (aspectos de conveniência e oportunidade) dos atos afeitos aos gestores/administradores, nem analisar elementos de natureza eminentemente técnica, financeira, administrativa ou de gestão.

12. A propósito, o Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União deixa claro que “O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, os administrativos ou de conveniência ou oportunidade”.

13. As observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Nesse caso, a decisão deve ser expressamente fundamentada, conforme exige o art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 1999. O prosseguimento do feito sem a observância desses apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. ANÁLISE JURÍDICA

“Interpretar é alcançar o sentido de alguma coisa; é aprender-lhe a significação. Assim, interpretar o Direito Administrativo é captar o sentido de suas normas”. DIÓGENES GASPARINI

3.1. NO MÉRITO

3.1.1. DO ATO ADMINISTRATIVO

14. Antes de adentrarmos no cerne desta análise jurídica, mister tecermos considerações, ainda que de forma perfunctória, acerca do conceito e elementos do **Ato Administrativo**. Com efeito, a função executiva da Administração Pública é concretizada por meio de seus atos jurídicos, denominados atos administrativos, cuja teoria consiste no objeto fundamental de estudo do Direito Administrativo.

15. Na clássica lição de **HELY LOPES MEIRELLES**, em “Direito Administrativo Brasileiro”, 15ª ed., São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 1990, p. 126, *verbis*:

“Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria”.

16. Por sua vez, **CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO**, em “Elementos de Direito Administrativo”, 3ª ed., São Paulo, Malheiros Editores, 1992, p. 38, conceitua ato administrativo como:

“A declaração do Estado (ou de quem lhe faça as vezes – como, por exemplo, um concessionário de serviço público) no exercício de prerrogativas públicas, manifestada mediante comandos complementares da lei a título de lhe dar cumprimento, e sujeitos a controle de legitimidade por órgão jurisdicional”.

17. De fato, a doutrina administrativista relaciona elementos ou requisitos para a existência dos atos administrativos, como, mais uma vez, leciona **HELY LOPES MEIRELLES**, em op. cit., pp. 127/128, *verbis*:

“O exame do ato administrativo revela nitidamente a existência de cinco requisitos necessários à sua formação, a saber: *competência, finalidade, forma, motivo e objeto*. Tais componentes, pode-se dizer, constituem a infraestrutura do ato administrativo, seja ele vinculado ou discricionário, simples ou complexo, de império ou de gestão.”

18. Além destes componentes, merecem apreciação, pelas implicações com a eficácia de certos atos, o *mérito administrativo* e o *procedimento administrativo*, elementos que, embora não integrem sua contextura, concorrem para sua formação e validade.

19. Sem a convergência desses elementos não se aperfeiçoa o ato e, conseqüentemente, não terá condições de eficácia para produzir efeitos válidos. Bastam essas considerações para realçar a importância do conhecimento desses componentes do ato administrativo e justificar as considerações que passaremos a tecer sobre os mesmos”.

3.1.2. DO OBJETO

20. Na lição de **HELY LOPES MEIRELLES**, em op. cit., p. 131, sobre o elemento *objeto* dos atos administrativos, *verbis*:

Objeto – “Todo ato administrativo tem por objeto a criação, modificação ou comprovação de situações jurídicas concernentes a pessoas, coisas ou atividades sujeitas à ação do Poder Público. Nesse sentido o objeto identifica-se com o conteúdo do ato, através do qual a Administração manifesta o seu poder, e a sua vontade, ou atesta simplesmente situações preexistentes. (...)

O objeto, nos atos discricionários, fica na dependência da escolha do Poder Público, constituindo essa liberdade opcional o mérito administrativo. Não se pode, pois, em tal elemento, substituir-se o critério da Administração pelo pronunciamento do Judiciário, porque isto importaria em revisão do mérito administrativo, por uma simples mudança de juízo subjetivo – do administrador pelo juiz – sem qualquer fundamento em lei.”

3.1.2.1. DO OBJETO NA MINUTA DE ACT

21. Trata-se, então, de análise jurídico-formal de minuta de Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS** e a **Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil - CONTRAF-BRASIL/CUT**, que tem por **objeto**, de acordo com a Cláusula Primeira da minuta (SEI nº 7613569) (Seq. SAPIENS 85 – HTML 2), o seguinte:

O objeto presente ACORDO tem por o desconto de mensalidade associativa nos benefícios previdenciários de pensão e pensão, de associados a entidades associativas, vinculados à CONFEDERAÇÃO NACIONAL E TRABALHADORAS AGRICULTURA DOS TRABALHADORAS AGRICULTURA DOS TRABALHADORAS DO BRASIL (FETRAF), no valor correspondente à associação 1,5% (um inteiro e cinco dias por cento) do benefício do associado, em favor da ACORDANTE.

O desconto em referência apenas será realizado e repassado a ACORDANTE, se houver autorização do associado.

O presente Acordo de Cooperação Técnica e as relações previdenciárias são regidos pelas Leis de Benefícios da Previdência Social – Lei nº 8.213/1991, pelo Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Regulamento nº 3.048/1999, bem como pelas disposições específicas ou específicas.

Entende-se por mensalidade associativa o pagamento devido ao associado à entidade associativa, vinculado à ACORDANTE, em função tão somente de sua filiação aos quadros associativos, não vinculado, portanto, a uma contraprestação ou aproveitamento específico, nem decorrente de qualquer acessório a programas ou planos de vantagens ou benefícios.

A inclusão de qualquer serviço prestado pela ACORDANTE, suas entidades vinculadas ou por TERCEIRO, incorporadas no valor da mensalidade, ou em desacordo com esta Cláusula, caracterizam a alteração da finalidade e da simulação e ensejará as consequências da previsão na Cláusula Décima Terceira, bem como na Cláusula Oitava.

O desconto de mensalidade previsto nesta Cláusula de expressa e manifestação livre de vontade, por parte do associado à entidade associativa, filiada à ACORDANTE, o qual poderá, a qualquer tempo, solicitar a exclusão da autorização.

Todas as entidades identificadas como ata de assembleia da ACORDANTE podem aumentar o valor percentual de todos os valores da assembleia da ACORDANTE, que determinam o seu percentual de desconto associativo.

Os natureza de natureza de tratamento que tratam este ACT possuem contribuição associativa para todas as entidades vinculadas CORDANTE.

22. O objeto do Acordo resume-se a possibilitar o repasse das contribuições associativas descontadas da mensalidade do benefício, mediante autorização do associado cujo fito é gerar comodidade ao beneficiário.

23. Em análise dos autos não foi possível encontrar os documentos referente aos descontos da mensalidade, e a convenção de seu valor em Ata da Assembleia Extraordinária, limitados ao percentual de 1,5 % (um por cento), consoante o disposto no item 06, parágrafo 29, da Nota Técnica nº 15/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS (SEI nº 7615659) (Seq. SAPIENS 85 - HTML 6). Recomenda-se a inclusão desses documentos nos autos.

3.1.2.2. DAS CONDIÇÕES PARA O DESCONTO NOS BENEFÍCIOS

24. O artigo 115, inciso V, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, preceitua que poderão ser descontadas dos benefícios previdenciários as mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizadas por seus filiados. Confirma-se, *in verbis*:

“Art. 115. Podem ser descontados dos benefícios:

(...)

V - mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizadas por seus filiados.

(...)

§ 6º Na hipótese prevista no inciso V do caput deste artigo, a autorização do desconto deverá ser revalidada a cada 3 (três) anos, a partir de 31 de dezembro de 2022, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, por meio de ato do Presidente do INSS. (Redação dada pela Lei nº 14.131, de 2021)''

25. Examina-se, dessa forma, que a regra contida no art. 115 da Lei n. 8.213, de 1991, autoriza que seja descontada mensalidade de associações e demais entidades de aposentados, estabelecendo, como condição, que se trate de entidade de aposentados legalmente reconhecida, bem como que haja autorização de seus filiados.

26. O artigo 154 do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, detalhou os requisitos para a procedimentalização dos descontos em tela, nos termos seguintes, verbis:

Art. 154. O Instituto Nacional do Seguro Social pode descontar da renda mensal do benefício:

(...)

V - mensalidades de associações e de demais entidades de aposentados ou pensionistas legalmente reconhecidas, constituídas e em funcionamento, desde que autorizadas por seus filiados, observado o disposto nos § 1º ao § 1º-I; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.537, de 2020)

(...)

§ 1º O INSS estabelecerá requisitos adicionais para a efetivação dos descontos de que trata este artigo, observados critérios de conveniência administrativa, segurança das operações, interesse dos beneficiários e interesse público. (Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

§ 1º-A Os benefícios previdenciários, uma vez concedidos, permanecerão bloqueados para os descontos previstos no inciso V do caput e somente serão desbloqueados por meio de autorização prévia, pessoal e específica por parte do beneficiário, conforme critérios e requisitos a serem definidos em ato do INSS. (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

§ 1º-B A autorização do segurado prevista no § 1º-A deverá, sob pena de os descontos serem excluídos automaticamente, ser revalidada a cada três anos, a partir de 31 de dezembro de 2021, segundo critérios e requisitos a serem definidos em ato do INSS. (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

§ 1º-C A autorização do segurado de que trata o inciso V do caput poderá ser revogada, a qualquer tempo, pelo próprio beneficiário. (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

§ 1º-D Considera-se associação ou entidade de aposentados ou pensionistas aquela formada por: (Redação dada pelo Decreto nº 10.537, de 2020)

I - aposentados ou pensionistas, com objetivos inerentes a essas categorias; ou (Redação dada pelo Decreto nº 10.537, de 2020)

II - pessoas de categoria profissional específica, cujo estatuto as preveja como associados ativos e inativos, e que tenha dentre os seus objetivos a representação de aposentados ou pensionistas. (Redação dada pelo Decreto nº 10.537, de 2020)

§ 1º-E Considera-se mensalidade de associações e de demais entidades de aposentados ou pensionistas a contribuição associativa, devida exclusivamente em razão da condição de associado, em decorrência de previsão estatutária ou definição pelas assembleias gerais, a qual não admite descontos de taxas extras, contribuições especiais, retribuição por serviços ou pacotes de serviços específicos, prêmios de seguros, empréstimos nem qualquer outro tipo de desconto, sujeita ao limite máximo de desconto estabelecido em ato do Presidente do INSS. (Redação dada pelo Decreto nº 10.537, de 2020)

§ 1º-F O INSS avaliará periodicamente a quantidade de reclamações de beneficiários, ações judiciais, processos de órgãos de controle e impacto em sua rede de atendimento, dentre outros elementos relacionados ao acordo de cooperação técnica celebrado, para fins do disposto no inciso V do caput, e poderá rescindir o referido acordo unilateralmente, a depender da quantidade de irregularidades identificadas. (Redação dada pelo Decreto nº 10.537, de 2020)

§ 1º-G Para fins de repasse do desconto efetuado pelo INSS, as entidades referidas no inciso V do caput deverão estar em situação regular perante as Fazendas nacional, estadual, distrital e municipal, a previdência social, FGTS, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin. (Incluído pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

§ 1º-H Na hipótese de entidade confederativa que representa instituições a ela vinculadas, as exigências de que tratam os § 1º-D e § 1º-G deverão ser atendidas pela instituição que celebrar o acordo de cooperação técnica. (Incluído pelo Decreto nº 10.537, de 2020)

§ 1º-I O INSS deverá ser ressarcido das despesas realizadas em função da implementação e do controle do acordo de cooperação técnica de que trata o § 1º-F pela instituição que o celebrar. (Incluído pelo Decreto nº 10.537, de 2020)''

27. Nesse norte, como requisitos necessários para formalização do ajuste pretendido, examina-se a necessidade de (i) o desconto abranger somente a mensalidade associativa, (ii) a entidade interessada ter legitimidade para o feito, denominada pela qualidade de representar aposentados e de ser legalmente constituída, e (iii) autorização de seus filiados.

28. Conforme já bem delineado por esta Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS - PFE-INSS (por exemplo, no **PARECER Nº 01018/2014/CGMADM/PFEINSS/AGU - NUP 35000.000600/2014-66**), a mensalidade associativa a que se refere o art. 115, inciso V, da Lei n. 8.213, de 1991, nada mais é do que a contribuição associativa, devida apenas pelos associados, em decorrência de previsão estatutária e/ou definição pelas Assembleias Gerais (art. 54, inciso IV, do Código Civil e, no caso das associações sindicais, art. 548, "b", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT). Estando a previsão legal em questão restrita ao desconto de mensalidade ou contribuição associativa, conclui-se, por outro lado, pela ausência de previsão normativa para descontos de valores de outra natureza (no mesmo sentido, confira-se o precedente da **NOTA Nº 00032/2018/CGMADM/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU - NUP 35000.000459/2018-25**).

29. O §1º-E do art. 154 do RPS, na atual redação dada pelo Decreto nº 10.537, de 28 de outubro de 2020, definiu mensalidade associativa como sendo "a contribuição associativa, devida exclusivamente em razão da condição de associado, em decorrência de previsão estatutária ou definição pelas assembleias gerais, a qual não admite descontos de taxas extras, contribuições especiais, retribuição por serviços ou pacotes de serviços específicos, prêmios de seguros, empréstimos nem qualquer outro tipo de desconto, sujeita ao limite máximo de desconto estabelecido em ato do Presidente do INSS".

30. Em análise dos autos não foi possível encontrar o Estatuto Social da Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil - CONTRAF-BRASIL/CUT. Recomenda-se a inclusão desse documento nos autos.

31. Com relação ao valor da mensalidade associativa, como já demonstrado no item 23 deste Parecer não há nos autos a inclusão da Ata da Assembleia Geral, a qual deveria conter como item de pauta, dentre outros, a aprovação do valor do percentual a ser descontado a título de mensalidade associativa.

32. Analisando-se os dispositivos supra colacionados, a contribuição à entidade associativa parece se enquadrar ao conceito legal de contribuição associativa. Pressupõe-se, dessa forma, que o ajuste proposto tem o condão de alcançar a modalidade de contribuição associativa, de modo que será esse o tipo de contribuição que norteará a presente análise jurídica.

33. De toda forma, caso celebrado o ajuste, sugere-se um acompanhamento atento de sua execução, mormente ante a possibilidade de se incluir no chamado "desconto de mensalidade" valores outros não contemplados no referido conceito, como, por exemplo, remunerações ou outras contribuições decorrentes de serviços específicos prestados pela entidade. No ensejo, deve-se frisar que o conceito de mensalidade associativa previsto no § 1º-E do art 154 do RPS não admite descontos de taxas extras, contribuições especiais, retribuição por serviços ou pacotes de serviços específicos, prêmios de seguros, empréstimos nem qualquer outro tipo de desconto, estando o desconto de referida mensalidade associativa sujeita, ainda, a limite máximo a ser estabelecido em ato do Presidente do INSS.

34. Quanto ao requisito da legitimidade da entidade para figurar no polo do ajuste de referência, evidencia-se que o artigo 115, inciso V, da Lei nº 8.213, de 1991, preceitua que poderão ser descontadas dos benefícios previdenciários as mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas.

35. No que se refere à natureza jurídica da entidade acordante, a lei define a necessidade de se tratar de uma associação, ou entidade congênere, de aposentados.

36. Tem-se, no que interessa à presente análise, que a associação se define pela reunião de pessoas com objetivos comuns, cuja finalidade não seja econômica. Mas devem ser dotadas de finalidades específicas inerentes às pessoas que congrega.

37. Para além do caráter não-econômico ou não-lucrativo, o que se observa é que o artigo 115, inciso V, da Lei nº 8.213, de 1991, definiu a finalidade específica da associação cuja mensalidade se pode descontar dos benefícios previdenciários, qual seja: de aposentados. Infere-se, portanto, que a associação deve ser constituída pela reunião de pessoas que busquem objetivos específicos da categoria de aposentados, sejam objetivos ligados à categoria profissional a qual pertenciam, sejam objetivos ligados a atividades sociais dos aposentados.

38. Considerando a previsão de que o INSS pode descontar da renda mensal do benefício "mensalidades de associações e de demais entidades de aposentados ou pensionistas legalmente reconhecidas, constituídas e em funcionamento, desde que autorizadas por seus filiados, observado o disposto nos § 1º ao § 1º-I" (art. 154, inciso V, do RPS, na redação dada pelo Decreto nº 10.537, de 2020), tem-se que o § 1º-D do referido art. 154 do RPS (também na redação dada pelo Decreto nº 10.537, de 2020), considera associação ou entidade de aposentados ou pensionistas como aquela formada por "aposentados ou pensionistas, com objetivos inerentes a essas categorias" (inciso I) ou "pessoas de categoria profissional específica, cujo estatuto as preveja como associados ativos e inativos, e que tenha dentre os seus objetivos a representação de aposentados ou pensionistas" (inciso II).

39. Sobre o ponto, convém observar que a interpretação do novel §1º-D do art. 154 do RPS, fundada em diversas manifestações veiculadas pela CGMAD, em especial pela **NOTA Nº 00054/2020/DAAA/PFEI NSS SEDE/PGF/AGU** (processo NUP 35014.274130/2020-64), e pelo **PARECER Nº 00006/2020/GAB/PFE INSS SEDE/PGF/AGU** (processo NUP 35014.179078/2020-33), deu-se no sentido de que mesmo na vigência do Decreto nº 10.537, de 2020, apenas as associações e entidades de aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social ou de categoria profissional específica, cujo estatuto as preveja como associados ativos e inativos, e que tenha dentre os seus objetivos a representação de aposentados ou pensionistas, se enquadram no conceito legal.

40. Nada obstante, o entendimento desta PFE/INSS, adotado pelo Procurador-Geral, por meio do **DESPACHO Nº 00429/2020/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU** (processo NUP 35014.179078/2020-33), foi o de que o novel §1º-D do art. 154 do RPS, com redação dada pelo Decreto nº 10.537, de 2020, conceitua como associação ou entidade de aposentados aquela que reúna como associados aposentados, pensionistas e idosos, em atenção a uma interpretação sistemática do art. 115, inciso V, da Lei nº 8.213/1991, fundamentada na liberdade de associação, cuja limitação deve ser excepcional.

41. In casu, não há como extrair do Estatuto Social da Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil - CONTRAF-BRASIL/CUT se sua natureza coincide com entendimento adotado por meio do referido DESPACHO Nº 00429/2020/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (processo NUP 35014.179078/2020-33), posto que esse documento não se encontra nos autos.

42. Ainda no que toca à legitimidade da entidade interessada, há que se perquirir se se trata de entidade legalmente constituída. Os requisitos para a constituição das Associações estão definidos no art. 53 e seguintes do Código Civil, de 2002. O normativo prevê, por exemplo, os requisitos mínimos do Estatuto, bem como proíbe a previsão de direitos e obrigações recíprocas.

43. Conquanto a entidade tenha apresentado Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (Sei nº 7450262) (vide cópia em Seq. Sapiens 5 - PDF 1), sem cópias do Estatuto Social, sem cópia da Ata de Assembleia Geral, de eleição e posse da Diretoria Executiva, **é preciso alertar os gestores desta Autarquia de que o INSS está sendo chamado a responder civilmente por danos em ações judiciais decorrentes de descontos de valores de mensalidades de associações alegadamente não autorizados ou mesmo diversos do que efetivamente foi autorizado. Em razão de tal contexto, afigura-se de todo recomendável que a administração passe a apreciar mais acuradamente a legalidade da constituição de associações que busquem parcerias com o INSS, para esse e outros fins.**

**DA CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ENTIDADES ESPECIAIS - CESE
do novo Ministério do Trabalho e Previdência Social**

44. Desse modo, e com vistas a garantir maior segurança ao INSS, recomenda-se que neste tipo de avença a área competente solicite à entidade de aposentados interessada que apresente Certidão de Inscrição no Cadastro de Entidades Sindicais Especiais - CESE, expedida pelo novo Ministério do Trabalho e Previdência Social, recriado em 28 de julho de 2021 pela Medida Provisória nº 1.058, de 27/7/2021, que alterou a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, posto que esta pasta, nos termos da Portaria MTE nº 984, de 26 de novembro de 2008, tem competência para verificar a regularidade da entidade.

45. Com efeito, o site do novo Ministério do Trabalho e Previdência Social informa que o "Cadastro de Entidades Sindicais Especiais foi criado pela Portaria 984/2008 para a inscrição de entidades que, apesar de não constituírem categoria profissional ou econômica e consequentemente não poderem fazer parte da estrutura sindical comum brasileira, tiveram menção especial no inciso VII e parágrafo único do art. 8º da Constituição Federal, artigo que concerne à organização sindical brasileira. Dessa forma, o Cadastro de Entidades Sindicais Especiais dá atenção especial a aposentados e a outros grupos e possibilita que eles constituam associação sindical específica para a defesa dos seus interesses e, ainda, filiem-se às Centrais Sindicais com maior identificação com os grupos representados". (Pesquisa realizada em 23 de fevereiro de 2022).

46. De toda forma, recomenda-se que a área técnica avalie outros meios para verificar a regularidade de atuação da entidade. Além disso, recomenda-se que se proceda a uma análise de riscos consistente, como também a uma análise da capacidade técnica de este INSS fiscalizar a execução do ajuste, inclusive no controle da natureza da mensalidade associativa a ser descontada.

47. Destaque-se que a devida fiscalização dos ajustes que celebra é obrigação legal do INSS, de modo que eventuais dificuldades operacionais ou de outra ordem, se houver, diagnosticadas pelo INSS, para implementar a referida fiscalização, e os riscos associados, devem ser objeto de consideração expressa por parte da autoridade competente, no âmbito de seu juízo de conveniência e oportunidade para decidir pela celebração do ajuste, pelo que se responsabiliza.

48. Outro requisito necessário para a formalização do ajuste é a autorização do aposentado filiado para que possa ser implementado o desconto da mensalidade associativa no benefício previdenciário, cujo respaldo jurídico encontra-se inserto na norma prevista no inciso XXI do art. 5º da Constituição Federal de 1988, que preconiza, verbis:

Art. 5º (...)

(...)

XXI – as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial e extrajudicialmente;

49. Tal exigência guarda consonância com a regra contida na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AUTORIZAÇÕES da minuta do ACT sob análise (SEI nº 7613569 - Seq. SAPIENS 85 - HTML 2), que prevê a necessidade de apresentação de autorização expressa do titular do benefício, item 3.6. Além disso, verifica-se que o item 3.4 da citada Cláusula faz referência a modelos/formulários de autorização, revalidação e exclusão de desconto da mensalidade no benefício, cujas minutas (que figuram como Anexos I, II e III do ACT) foram acostadas em Seq. SAPIENS 85 - HTML 3, HTML4 e HTML5);

3.1.2.3. DO PLANO DE TRABALHO

50. Quanto à exigência de **plano de trabalho** (Seq. SAPIENS 55 – HTML 01), para a celebração dos acordos de cooperação, conforme dispõe o art. 1º e o parágrafo único do 42 da Lei nº 13.019/2014, cumpre destacar que sua confecção deve atender aos regramentos do **art. 22, da Lei 13.019/2014**, bem como do **art. 25, do Decreto 8.726/2016**, adequado, em certa medida, ao acordo de cooperação, notadamente quanto aos regramentos que envolvam repasses financeiros. Para tanto, colaciona-se o disposto no art. 25 do regulamento:

Lei nº 13.019/2014

Seção VII

Do Plano de Trabalho

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

V - [\(revogado\)](#); [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

VI - [\(revogado\)](#); [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

VII - [\(revogado\)](#); [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

VIII - [\(revogado\)](#); [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

IX - [\(revogado\)](#); [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

X - [\(revogado\)](#). [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

Parágrafo único. [\(Revogado\)](#). [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

Decreto nº 8.726/2016

Art. 25. Para a celebração da parceria, a administração pública federal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 38.

§ 1º A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do **caput** deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, a administração pública federal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 4º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 3º.

§ 5º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

51. Nesses termos, entende-se que o **plano de trabalho**, no caso sob análise, deverá conter, no mínimo, os elementos elencados nos incisos I a IV do art. 25 do Decreto nº 8.726/2016 (nos incisos V a VII estão os requisitos específicos para ajustes com transferência de recursos, o que não pode ser no caso de Acordos de Cooperação). Depreende-se, também, que a celebração de convênios, acordos, ajustes e congêneres depende de prévia aprovação do **plano de trabalho** proposto pela organização Interessada.

52. Da leitura da minuta de **Plano de Trabalho** SEI nº 7612614 (Seq. SAPIENS 85 – HTML 1) constata-se que o desconto das mensalidades dos associados da **Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil - CONTRAF-BRASIL/CUT** será diretamente em seus respectivos benefícios previdenciários e corresponderá a 1,5% (um por cento) sobre o valor do benefício. E como meta agir conjuntamente para concretizar a implementação da política de ações para os aposentados e pensionistas associados, *verbis*:

2. DAS METAS:

2.1. DO INSS:

2.1.1. Colaborar com a implementação de políticas de ações da ACORDANTE, voltadas aos aposentados e pensionistas que fazem parte do quadro de associados às suas entidades vinculadas, através da facilitação do recebimento dos valores referentes às mensalidades dos associados.

2.2. DO ACORDANTE:

2.2.1 Promover a defesa dos interesses dos associados de suas entidades vinculadas;

2.2.2. Promover congressos, palestras e conferências sobre assuntos de interesse da classe e ainda tendentes à melhoria e ao aperfeiçoamento dos serviços afetos à ACORDANTE;

2.2.3. Fornecer assistência jurídica em condições mais favoráveis aos aposentados e pensionistas, associados às entidades vinculadas da ACORDANTE; e

2.2.4. Representar os associados de suas entidades vinculadas, bem como defender seus interesses, dentro da ordem e do respeito à Lei, junto aos poderes competentes.

53. Com efeito, como a supracitada **Nota Técnica nº 15/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS** (SEI nº 7615659) (Seq. SAPIENS 85 - HTML 6), após a análise dos requisitos, diz:

45. Sendo assim, o Plano de Trabalho está de acordo com os normativos afetos à matéria e a praxe da Instituição.

46. Ressalta-se que o Plano ora proposto poderá ser revisto para alteração de suas metas, conforme a necessidade, conveniência e oportunidade.

3.1.2.4. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA

54. Portanto, identifica-se, assim, a possibilidade jurídica de celebração da avença, uma vez que o ajuste tem a finalidade de viabilizar a operacionalização por meio eletrônico de direito conferido constitucionalmente. Dessa forma, trata-se apenas de nova forma de operacionalização de um serviço que já é prestado pela Autarquia.

3.1.2.5. DA VIABILIDADE TÉCNICA

55. Quanto ao ponto relativo à **viabilidade técnica de operacionalização do ajuste** proposto, a **Nota Técnica nº 15/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS** (SEI nº 7615659) (Seq. SAPIENS 85 - HTML 6), firmada pelo Chefe da Divisão de Consignações em Benefícios, datada de 31 de maio de 2022, esclarece:

52. Destaca-se que a celebração do presente Acordo visa a concessão de uma comodidade ao beneficiário para realizar o pagamento da mensalidade associativa.

53. Assim, encontram-se presentes os propósitos para celebração do Acordo em voga, desde que a proponente concorde com as minutas do Acordo.

54. Então, em relação à instrução do presente, encaminhamos o processo com a elaboração das minutas do Acordo e seus anexos, bem como o Plano de Trabalho.

55. Feitas as considerações, esta Divisão De Consignação Em Benefícios manifesta-se pelo atendimento aos requisitos legais para celebração do Acordo, bem como opina pela viabilidade técnica na celebração do Acordo entre o **INSS** e a CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - CONTRAF-BRASIL (FETRAF) CNPJ - 08.427.212/0001-61, desde que sanadas as pendências de manifestação de aceite das minutas elaboradas, bem como de assinatura eletrônica dos referidos documentos (minutas).

56. Encaminhe-se à consideração superior para análise e apreciação, sugerindo, sucessivamente:

- a) Emissão de Ofício à **Proponente** para que se cumpra a exigência de manifestação e, se de acordo, envio à Diretoria de Benefícios, para apreciação da conveniência e oportunidade, exarando;
- b) Aprovação formal e previamente, conforme determina o § 1º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Minuta do Acordo, do Plano de Trabalho e dos Anexos do Acordo (Documentos SEI nº 7612614, 7613569, 7615313, 7615402, 7615475); e,
- c) Submissão à Procuradoria, para análise da regularidade jurídico-formal.

56. Com efeito, a **Portaria Conjunta nº 03/DIRAT/DIRBEN/INSS, de 8 de dezembro de 2017**, que **“implementa o Módulo de Entidades Parceiras no Sistema de Agendamento – SAG e aprova minutas-padrão”**, já regulamenta uma realidade, ou seja, a viabilidade técnica de avenças como a presente, *in verbis*:

“O DIRETOR DE ATENDIMENTO E o DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, e considerando:

- a. implementação do Módulo de Entidades no Sistema de Agendamento – SAG para recepção remota de requerimentos de entidades conveniadas;
- b. a necessidade de uniformização de Termos Aditivos, Acordos de Cooperação Técnica e Termos de Adesão, de forma a permitir aos acordantes, no âmbito da Administração Central, Superintendências-Regionais e Gerências-Executivas, a inclusão, por meio eletrônico, de requerimentos ao INSS;
- c. a necessidade de atendimento à recomendação constante do Parecer nº 00067/2017/CGMADM/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, de 4 de setembro de 2017; e
- d. as normas e diretrizes instituídas pelas Leis nos 8.213, de 24 de julho de 1991; 8.666, de 21 de junho de 1993; 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decretos nos 3.048, de 6 de maio de 1999, e 8.726, de 27 de abril de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Módulo de Entidades no Sistema de Agendamento – SAG e aprovadas, na forma dos Anexos a esta Portaria, as minutas-padrão de Termo Aditivo, Acordo de Cooperação Técnica – ACT, Termo de Adesão e seus respectivos Anexos, a serem firmados no âmbito da Administração Central, Superintendências-Regionais e Gerências-Executivas.

Art. 2º O Módulo de Entidades do SAG deve ser acessado por meio da Internet, em endereço disponibilizado pelo INSS, exclusivamente por entidades signatárias de ACT que prevejam, expressamente, sua utilização para inclusão de requerimentos de serviços do INSS.

(...)

Art. 7º As minutas-padronizadas de Termo Aditivo, de ACT, de Termo de Adesão e de Plano de Trabalho, que constituem Anexos desta Portaria, deverão ser obrigatoriamente adotadas pelos dirigentes e agentes públicos do INSS para formalização dos ajustes e aditivos que objetivem a operacionalização de pedidos de serviços previdenciários por meio eletrônico, nos termos permitidos pelo art. 117 da Lei nº 8.213, de 1991, e com base na Lei nº 9.784, de 1999, e no Decreto nº 8.539, de 2015.

(...)

§ 2º Excepcionalmente, e desde que devidamente justificado pela área técnica competente, e autorizado pelo dirigente máximo do órgão, poderão ser incluídas, suprimidas ou modificadas cláusulas constantes das minutas-padrão referidas no caput deste artigo.” (Grifos nossos)

3.1.2.6 REGULARIDADE FISCAL

57. Quanto à comprovação da regularidade fiscal, nos termos do *caput* do art. 116 da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições da referida lei, no que couber, aos acordos celebrados por entidades da Administração.

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

58. Especialmente no tocante à regularidade fiscal, a Lei nº 8.666/93 exige o seguinte:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

59. Ressalte-se, ademais, que a Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, define em seu art. 6º, a obrigatoriedade de os órgãos da Administração Pública Federal, direta e indireta, efetuarem prévia consulta ao CADIN para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos.

60. A Lei nº 12.440/2011, de 7/7/2011, com início de vigência em 4/1/2012, instituiu a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** e alterou a Lei nº 8.666/1993 para exigir a documentação de regularidade trabalhista como requisito imprescindível à regularidade fiscal e trabalhista dos convenientes por força do art. 116 da Lei de Licitações.

61. No presente caso, a Nota Técnica nº 15/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS (SEI nº 7615659) (Seq. SAPIENS 85 - HTML 6), não encontraram óbice jurídico ou fiscal que impeça a CONTRAF-BRASIL/CUT de firmar acordo com a Autarquia, foram apresentados o Conjunto Probatório da regularidade fiscal, verbis:

9. O conjunto probatório da regularidade jurídica e fiscal está instruído da seguinte forma:

I- Ata do V Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil (7450245), que a eleição e posse da nova diretoria para mandata até 25 de junho de 2025, seguido de registro cartorial;

II - Consulta Registro CNPJ (7450262);

III - Certidão Negativas de Débitos aos Tributos Federais na RFB (7450279);

IV - Certidão Negativa Débito Estadual (7450298);

V - Certidão de Regularidade do FGTS (7450315)

VI - Certidão de Regularidade Trabalhista (7450600);

VII - Comprovante de Endereço da Entidade (7450620);

VIII - Estatuto Social, com registro cartorial (7450677);

IX - Documento RG e CPF - Coordenadora Geral (7513419);

X - Relação nominal (7513421) atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da cada um deles;

XI - Comprovante de Regularidade junto ao SIAFI/SICAF (7513422);

XII - Declaração de Adimplência Art. 299 (7513423);

XIII - Declaração de Atendimento ao Inciso V, art. 27, Lei 8.666/93 (7513425);

XIV - Declaração de Não Incidência Art. 39 Lei 13.019/2014 (7513426);

- XV - Declaração Art.27 Decreto 8.726/2016 (7513427);
- XVI - Declaração de Capacidade Técnica Operacional (7513428);
- XVII - Comprovação de Capacidade Técnica Operacional (7513429);
- XVIII - Comprovação que uma entidade possui objetivos de promoção de atividades e propósitos sociais de uso público (751330);
- XIX - Solicitação de Cadastro junto à SENACOM (7513430);
- XX - Solicitação de Cadastro de Registro Sindical junto ao MTE (7513437);
- XXI - Declaração Número de Associados/Filiados e Formas de Cobrança (7513438);
- XXII - Ata da Reunião do Conselho Nacional Deliberativo da FETRAF BRASIL, que consulta o percentual de desconto (7513439);
- XXIII - Informação Mensalidade Associativa (6969385);
- XXIV - Relação das entidades sindicais/federativas que realizam o desconto de mensalidade associativa por intermédio da Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – CONTRAF BRASIL, e a esta vinculadas (590185);

62. Foram diligenciadas, também, pela própria Divisão de Acordos Nacionais de Benefícios, as seguintes consultas:

- I - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM (Documento SEI nº 7590407);
- II - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV (Documento SEI nº 7590430);
- III - Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN (Documento SEI nº 7590447);
- IV - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Documento SEI nº 7590472);
- V - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (Documento SEI nº 7590505);
- VI - Consolidada do Tribunal de Contas da União - TCU (Documento SEI nº 7590683);
- VII - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Documento SEI nº 7590701);
- VIII - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - Dirigentes (Documento SEI nº 7590718).
- XIX - Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (7590744);
- X - Cadastro CNPJ de Entidades Filiadas a CONTRAF (7612549), conforme tabela enviada pela entidade contendo a Relação das entidades sindicais/associativas/federativas que realizam o desconto de mensalidade associativa por intermédio do CONTRAF (Documento SEI nº 7590185).

63. Por todo o exposto, **seguindo o disposto na Nota Técnica nº 15/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS (SEI nº 7615659) (Seq. SAPIENS 85 - HTML 6), fica demonstrada a viabilidade técnica da celebração do Acordo entre o INSS e a Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil - CONTRAF-BRASIL/CUT, desde que sanadas as pendências apresentadas neste parecer e de manifestação de aceite das minutas elaboradas (e haja interesse da Autarquia Previdenciária) – o que foi realizado conforme Seq. SAPIENS 85 PDF9 Sei nº 7645413 – bem como de assinatura eletrônica dos referidos documentos (minutas).**

3.1.3. DA FORMA

64. Com relação ao requisito *forma*, ensina, ainda, **HELY LOPES MEIRELLES**, em op. cit., pp. 129/130, *verbis*:

“Forma – O revestimento exteriorizador do ato administrativo constitui requisito vinculado e imprescindível à sua perfeição. Enquanto a vontade dos particulares pode manifestar-se livremente, a da Administração exige procedimentos especiais e *forma legal* para que se expresse validamente. Daí podermos afirmar, que, se no direito privado a liberdade da forma do ato jurídico

é regra, no direito público é exceção. Todo ato administrativo é, em princípio, formal. E compreende-se essa exigência, pela necessidade que tem o ato administrativo de ser contrastado com a lei e aferido, frequentemente, pela própria Administração e até pelo Judiciário, para verificação de sua validade. (...)

Impõe-se, neste caso, distinguir a *forma do ato do procedimento administrativo*. A *forma* é o revestimento material do ato; o *procedimento* é o conjunto de operações exigidas para a sua perfeição. (...) O procedimento é dinâmico; a forma é estática.

A inobservância da forma vicia substancialmente o ato, tornando-o passível de invalidação, desde que necessária à sua perfeição e eficácia”.

65. Quanto à *forma* do ato proposto – Acordo de Cooperação Técnica, **tendo em vista que tem por objeto apenas prever desconto de mensalidade associativa nos benefícios previdenciários, repasse, aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social**, entende-se que a forma está adequada com a legislação de regência (Decreto nº 6.170/2007 e Lei nº 8.666/93).

66. Para o caso em tela, a **Portaria nº 1.313, do Presidente do INSS, de 17 de junho de 2021**, e publicada no D.O.U de 18/6/2021, que “estabelece diretrizes para elaboração, alteração e revogação dos atos administrativos”, estabelece, *verbis*:

“Seção IV

Dos atos constitutivos

Art. 21. Além do disposto no inciso II do art. 17, considera-se ato constitutivo:

I - Acordo de Cooperação Técnica: instrumento por meio do qual o INSS firma, com outros órgãos públicos, entidades da Administração Pública ou com entidades privadas, a execução de projeto, atividade ou serviço de interesse comum dos partícipes, que não envolva transferência de recursos financeiros.

(...)

§ 1º O Plano de Trabalho a ser adotado nos ajustes previstos neste artigo, deverá:

I - obedecer aos parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na respectiva legislação de regência do ajuste que se pretende firmar, conforme o caso; e

II - ser previamente aprovado pela autoridade competente da área proponente.

§ 2º Os instrumentos a serem celebrados pelo INSS com outros países deverão seguir os preceitos e fundamentos estabelecidos no Manual de Procedimentos de Prática Diplomática Brasileira, elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores.” (Grifos nossos)

67. No que toca à **minuta do acordo de cooperação técnica**, importante observar o que dispõe o **artigo 42 da Lei nº 13.019, de 2014**:

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VII - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei;

IX - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XI - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XII - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XIII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XIV - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XV - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XVI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XVII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XVIII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

XIX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) (Grifos nossos)

3.1.4. FUNDAMENTAÇÃO: FINALIDADE E MOTIVAÇÃO

68. Na lição de **HELY LOPES MEIRELLES**, em op. cit., pp. 128/129 e 130, *verbis*:

Finalidade – “Outro requisito necessário ao ato administrativo é a finalidade, ou seja, o objetivo de interesse público a atingir. Não se compreende ato administrativo sem fim público. A finalidade é, assim, elemento vinculado de todo ato administrativo – discricionário ou regrado – porque o direito positivo não admite ato administrativo sem finalidade pública ou desviado de sua finalidade específica. (...)”

A alteração da finalidade expressa na norma legal, ou implícita no ordenamento da Administração, caracteriza o desvio de poder (*détournement de pouvoir* – *sviamento di potere*), que rende ensejo à invalidação do ato, por lhe faltar um elemento primacial em sua formação: o fim público desejado pelo legislador”. (...)”

Motivo – “O *motivo* ou *causa* é a situação de direito ou de fato que determina ou autoriza a realização do ato administrativo. O motivo, como elemento integrante da perfeição do ato pode vir expresso em lei, como pode ser deixado ao critério do administrador. No primeiro caso será um elemento vinculado; no segundo, discricionário, quanto à sua existência e valoração. Da diversidade das hipóteses ocorrentes resultará a exigência ou a dispensa da motivação.”

69. Com efeito, todo Ato Administrativo deve ser motivado e justificado, segundo o **Princípio da Motivação dos Atos Administrativos** e em atendimento ao disposto no **art. 50, da Lei n.º 9.784/99, que “regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal”**:

CAPÍTULO XII

DA MOTIVAÇÃO

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;

IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

V - decidam recursos administrativos;

VI - decorram de reexame de ofício;

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito. (Grifos nossos)

70. MARÇAL JUSTEN FILHO leciona, em “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 12ª ed., São Paulo, Editora Dialética, 2009, p. 846, *verbis*:

“Não se admite que a decisão administrativa, em qualquer grau, faça-se imotivadamente ou mediante simples invocação à conveniência administrativa. Os princípios do art. 37, caput, somados ao do art. 5º, inc. LV, ambos da CF/88, exigem que as decisões sejam motivadas, com indicação específica dos fundamentos pelos quais a Administração rejeita um determinado pleito do particular. Afinal, não teriam eficácia as regras constitucionais quando a Administração pudesse decidir de modo não fundamentado e não motivado. De pouco serviria garantir o direito de recurso, quando a Administração não estivesse vinculada a respeitar seus termos para decidir.”

71. Do mesmo modo, o **Tribunal de Contas da União** entende necessário que a motivação dos atos praticados no procedimento conste do Processo Administrativo:

"PESQUISA DE PREÇOS, SINAPI e MOTIVAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS. Acórdão nº 541/2017 - TCU - Plenário.

1.6. **Dar ciência à Eletrobrás Distribuição Rondônia sobre as seguintes impropriedades, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes:**

1.6.1. não elaboração de relatório técnico circunstanciado e/ou juntada de respectivas pesquisas de preços que justificassem a não utilização dos valores constantes do SINAPI para a composição de custos unitários de materiais e serviços estimados na licitação e para o julgamento dos preços das propostas vencedoras na Concorrência 6/2006, em infração ao § 1º do art. 112 da Lei 11.178/2005 (LDO 2005);

1.6.2. não juntada de pareceres e estudos técnicos que motivassem as alterações tidas por necessárias e que caracterizassem as suas naturezas supervenientes, em relação ao momento da Concorrência 6/2006, nos Contratos DT/38/2007, DT/40/2007 e DT/42/2007, em descumprimento ao Acórdão 2.032/2009-TCU-Plenário."

"PRESTAÇÃO DE CONTAS e MOTIVAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS. Acórdão nº 6063/2017 - TCU - 2ª Câmara.

1.7. Ciência:1.7.1. à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene acerca da necessidade de instruir os pareceres atinentes às prestações de contas, tanto em seu aspecto físico quanto financeiro, com os documentos e considerações que sustentem suas conclusões pela aprovação ou rejeição, explicitando os motivos do ato administrativo praticado." (Grifos nossos)

72. No tocante à fundamentação (motivação e finalidade) para a edição do ato tem-se que a Administração apresentou a **Nota Técnica nº 15/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS** (SEI nº 7615659) (Seq. SAPIENS 85 - HTML 6), firmada pela Senhora Chefe da Divisão de Gestão dos Acordos Nacionais de Benefícios, datada de 25 de novembro de 2021, da qual se destaca o seguinte excerto:

23. Nesse contexto, apreciando pedido, verifica-se que a CONTRAF, é uma "entidade civil de representação sindical de terceiro grau, com âmbito nacional, sendo uma entidade com autonomia administrativa, financeira e política exercida na forma deste Estatuto Social, para fins de coordenação de ações e estudos na defesa dos interesses individuais e coletivos, da categoria profissional específica da Agricultura Familiar, bem como para representação legal da categoria em Juízo ou fora dele, não tendo finalidade lucrativa, inexistindo, portanto, distribuição de lucros ou dividendos, com tempo de duração de prazo indeterminado", nos termos do inciso § 2º do artigo 654 da Instrução Normativa nº 128/PRES/INSS de 28 de março de 2022".

24. Depreende-se que esta confederação possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o art. 33, I, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, possui foco voltado à promoção de diversos direitos inerentes aos aposentados e pensionistas, o que atende à exigência do novel §1º-D do art. 154 do Decreto 3.048/99, sobretudo quando consigna entre as suas atividades, em relação aos seus representados: *"organizar os agricultores e agricultoras familiares do Brasil, numa perspectiva classista, na sua luta pela defesa dos interesses imediatos e históricos da classe trabalhadora, pleiteando e adotando medidas cabíveis aos interesses das Federações filiadas, constituindo-se defensora e cooperadora ativa e vigilante de tudo quanto possa concorrer para a prosperidade da categoria que representa objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; representar e defender junto à União, Unidades de Federação do País e a sociedade, os interesses coletivos da categoria da agricultura familiar, e de entidades sindicais que compreendem a sua base; lutar contra todas as formas de opressão e exploração, prestando irrestrita solidariedade as lutas dos(as) trabalhadores(as) brasileiros(as) e do mundo; lutar pela posse de fato e de direito da terra, como condição para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade, organizando os agricultores e agricultoras sem terra, buscando diferentes formas de pressão para efetivação da reforma agrária; promover a participação das mulheres e dos jovens em todas as instâncias da entidade, garantindo espaços para o debate das questões de gênero, buscando construir novas relações entre homens e mulheres, pais e filhos;*

73. Portanto, no presente caso, foi realizada a motivação devida da necessidade e interesse da Administração na celebração do ACT, elencando-se as vantagens do mesmo para a Administração, elaborada pela área envolvida, no caso, **Nota Técnica nº 15/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS** (SEI nº 7615659) (Seq. SAPIENS 85 - HTML 6), firmada pelo Chefe da Divisão de Consignações em Benefícios, datada de 31 de maio de 2022.

74. Conforme pedido pela Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios (Seq. SAPIENS 85 - HTML11 - SEI nº 7655850), foi realizado o encaminhamento para a Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão para a aprovação das minutas e/ou instruir os presentes autos com o respectivo despacho de aprovação (Seq. SAPIENS 86 - HTML1 - SEI nº 7693179). Ademais, é importante destacar o papel do **princípio da motivação**, o qual determina que a autoridade administrativa deve apresentar as razões que a levaram a tomar uma decisão.

3.1.4.1. DO INTERESSE RECÍPROCO

75. Tratando-se de verdadeiro acordo de cooperação, um aspecto essencial para se configurar a utilização do termo de cooperação é a **verificação do interesse recíproco** em relação ao objeto a ser pactuado.

76. Por mais difícil que possa ser a tarefa de definir o que seja interesse recíproco, pode-se asseverar que tal conceito refere-se à ausência de antagonismo entre os partícipes. Ao contrário do que ocorre nos contratos administrativos, nos termos de cooperação (assim como nos convênios), o objetivo há de ser comum às finalidades institucionais das entidades.

77. Sobre o **interesse recíproco** no **acordo de cooperação técnica** vale destacar a lição da Senhora Procuradora Federal **MARIA ISABEL G. B. COSTA**, no **PARECER n. 00127/2017/SECONS/PRFE/INSS/SAO/PGF/AGU**, no Processo nº 35664.000241/2017-86 - NUP 449266184, *verbis*:

O Acordo de Cooperação pode ser conceituado como o instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de concretizar interesses comuns, por meio de mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.

Embora a expressão "contrato administrativo", no **sentido amplo de acordo de vontades**, abranja os convênios e acordos de cooperação, **é inegável que esses instrumentos possuem configurações jurídicas diferenciadas e particulares**, o que **justificou a Lei nº 8.666, de 1993, reservar tratamento diferenciado aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres**. Quando, expressamente, utiliza o termo "no que couber", o legislador reconhece a diferenciação dos institutos, permitindo que eles se submetam a critérios diversos, como os estabelecidos no artigo 116 do Estatuto de Licitações e Contratos.

O Acordo de Cooperação é, portanto, um pacto firmado entre pessoas administrativas entre si, ou entre elas e particulares, **despidos de interesse lucrativo ou pretensão de vantagem econômica, objetivando a realização de um fim comum de interesse público**.

Como não se cogita de preços ou de remuneração que admita competição, infere-se não ser o caso de contrato "*strictu sensu*" e nem de exigir a realização de licitação pública. Aliás, não há viabilidade de competição quando se trata de mútua colaboração, como é o caso em questão.

Já o convênio tem como característica marcante o fato de que todos os envolvidos estão juntos para alcançar determinado **objetivo comum**, não existindo entre os partícipes interesses contrapostos, mas sim interesses comuns e coincidentes, posto haver cooperação entre eles. Assim, a Administração Pública, desejando viabilizar o ajuste de interesses convergentes (comuns), deve utilizar, como instrumento para a sua celebração, o convênio.

Para Fernanda Marinela² "*O convênio representa um acordo firmado por entidades políticas, de qualquer espécie, ou entre essas entidades e os particulares para realização de objetivos de caráter comum, buscando sempre interesses recíprocos, convergentes. Difere do contrato administrativo, tendo em vista que, neste, os interesses perseguidos são divergentes*".

2[2] in Direito Administrativo, 4ª edição, revista, ampliada, reformada e atualizada até 01-01-2010. Niterói: Editora Impetus. Ano 2010. P. 444.

Segundo Marçal Justen Filho³ "*Convênio é um acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas*".

3[3] in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª edição. São Paulo: Editora Dialética. Ano 2008. P. 871.

A essência de um convênio está assentada em um tripé, assim constituído: a) tem natureza de um acordo;

b) é celebrado entre pessoas de direito público ou entre estas e particulares;

c) os interesses são convergentes, o que afasta o intuito de lucro.

Pode-se asseverar, portanto, que o ajuste em tela apresenta natureza jurídica de convênio "latu sensu" e não de contrato. (Grifos no original)

78. Assim, conforme exposto acima, **no acordo de cooperação os interesses são recíprocos**, os objetivos institucionais comuns e visam a um resultado comum, através da mútua colaboração, **sem repasse de recursos entre as partes**, exigindo-se o mútuo interesse entre os pactuantes para que haja uma correta adequação do instrumento a ser utilizado na avença.

79. A **Nota Técnica nº Nota Técnica nº 15/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS** (SEI nº 7615659) (Seq. SAPIENS 85 - HTML 6), firmada pelo Chefe da Divisão de Consignações em Benefícios, datada de 31 de maio de 2022, esclarece sobre **o interesse recíproco** presente na proposta de Acordo de Cooperação Técnica, *verbis*:

"5. Nesse norte, o ajuste em tela configura hipótese de acordo de cooperação, definido como uma modalidade de parceria entre a administração pública e organização da sociedade sociedade civil sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros, conforme expresso no art. 2º, incisos III e VIII-A, da Lei nº 13.019/2014, in verbis:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se: I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)..... III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)..... VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

6. O objeto do Acordo é tão somente possibilitar o repasse das contribuições associativas descontadas da mensalidade do benefício, mediante autorização do associado, de modo a gerar comodidade ao mesmo."

80. No ponto, ressalta-se que a iniciativa da celebração do acordo de cooperação técnica visa a concessão de uma comodidade ao beneficiário para realizar o pagamento da mensalidade associativa e assim encontram-se presentes os propósitos para a celebração do Acordo, consoante a **Nota Técnica nº 15/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS** (SEI nº 7615659) (Seq. SAPIENS 85 - HTML 6), firmada pelo Chefe da Divisão de Consignações em Benefícios, datada de 31 de maio de 2022.

3.1.5. DA COMPETÊNCIA PARA SUBSCRIÇÃO

81. Sobre o requisito da *competência*, leciona **HELY LOPES MEIRELLES**, em op. cit., p. 128, *verbis*:

“**Competência** – Entende-se por *competência administrativa* o poder atribuído ao agente da Administração para o desempenho específico de suas funções. A competência resulta da lei e por ela é delimitada. (...) Daí a oportuna advertência de Caio Tácito, de que ‘não é competente quem quer, mas quem pode, segundo a norma de direito’. (...)

A competência administrativa, sendo requisito de ordem pública, é intransferível e improrrogável pela vontade dos interessados. Pode, entretanto, ser delegada e avocada, desde que o permitam as normas reguladoras da Administração. Sem que a lei faculte essa deslocação de função não é possível a modificação discricionária da competência, porque ela é elemento vinculado de todo ato administrativo, e, pois, insuscetível de ser fixada ou alterada ao nuto do administrador e ao arrepio da lei”.

3.1.5.1. REGIMENTO INTERNO DO INSS

82. No tocante à **competência para a subscrição do ACT em tela**, o **inciso VIII do art. 6º do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria MDS nº 144, de 28 de setembro de 2017**, prevê como competência do Presidente do INSS exercer a direção superior e o comando hierárquico no âmbito do INSS, além de:

“CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I

Do Presidente

Art. 6º Ao Presidente do INSS compete:

I - exercer a direção superior e o comando hierárquico no âmbito do INSS;

II - representar o INSS;

(...)

VIII - celebrar e rescindir contratos, convênios, acordos e ajustes, além de ordenar despesas;” e
(Grifos nossos)

3.1.5.2. ESTRUTURA REGIMENTAL DO INSS

83. Ademais, com relação à **competência para a edição do ato**, preconiza o **art. 17, inciso IX, do Anexo I do Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022**, no sentido de que “ao Presidente do INSS incumbe: IX – celebrar e rescindir contratos, convênios, acordos e ajustes e ordenar despesas”.

3.1.5.3. PORTARIA DE DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO INSS

84. Considerando, ainda, que **acordo de cooperação técnica** é “instrumento por meio do qual o INSS firma, com outros órgãos públicos, públicos, entidades da Administração Pública ou com entidades privadas, a execução de projeto, atividade ou serviço de interesse comum dos partícipes, que não envolva transferência de recursos financeiros” (art. 21, inciso I, da **Portaria nº 1.313/PRES/INSS, de 17 de junho de 2021**), **verifica-se, in casu, portanto, a competência do Presidente do INSS para editar o ato pretendido.**

3.1.5.4. DA CONTRAF-BRASIL/CUT

85. Ainda no tocante à competência do representante da **Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil - CONTRAF-BRASIL/CUT**, tendo em vista que a representatividade exercida pela acordante deve vir devidamente comprovada nos autos, por meio da documentação competente, no caso não registro de documento nos autos. Recomenda-se a inclusão deste documentos.

86. Além disso, a fim de comprovar a habilitação jurídica do Coordenador-Geral, o processo deveria ser instruído com a Ata de Assembleia Geral, que elegeu a atual diretoria, além da Manifestação de Interesse – por meio do qual a Entidade externou seu interesse em subscrever acordo, Ofício nº 0076- CONTRAF Brasilv de 12 de maio de

2020, com o INSS para desconto da mensalidade associativa no benefício previdenciário (Seq. SAPIENS 1 – PDF 1); além de cópia do Estatuto Social. **Contudo, como já demonstrado nos autos não indícios dos documentos relacionados a Ata de Assembleia Geral e do Estatuto Social, posto isso, recomenda-se a inclusão destes documentos atualizados.**

3.2. DO PROCEDIMENTO

3.2.1. DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

87. A **Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93)** dispõe, em seu artigo 116, *caput*, que suas disposições devem ser aplicadas, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e a outros instrumentos congêneres celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública:

“Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.” (Grifos nossos)

3.2.2. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

88. Depreende-se do **§ 1º do artigo 116 da Lei nº 8.666/93**, acima transcrito, que a celebração de convênios, acordos, ajustes e congêneres depende de prévia aprovação do **plano de trabalho** proposto pela organização interessada.

89. A **Portaria nº 1.313, do Presidente do INSS, de 17 de junho de 2021**, e publicada no D.O.U de 18/6/2021, “estabelece diretrizes para elaboração, alteração e revogação dos atos administrativos”, determina, *verbis*:

“Seção IV

Dos atos constitutivos

Art. 21. Além do disposto no inciso II do art. 17, considera-se ato constitutivo:

I - Acordo de Cooperação Técnica: instrumento por meio do qual o INSS firma, com outros órgãos públicos, entidades da Administração Pública ou com entidades privadas, a execução de projeto, atividade ou serviço de interesse comum dos partícipes, que não envolva transferência de recursos financeiros.

(...)

§ 1º O Plano de Trabalho a ser adotado nos ajustes previstos neste artigo, deverá:

I - obedecer aos parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na respectiva legislação de regência do ajuste que se pretende firmar, conforme o caso; e

II - ser previamente aprovado pela autoridade competente da área proponente.” (Grifos nossos)

90. No caso em análise, todavia, **o acordo de cooperação técnica a ser celebrado não prevê a transferência de remuneração entre os partícipes pela execução do objeto do ACT - CLÁUSULA 5ª DO ACT**, vide Minuta de ACT (Seq. SAPIENS 85 – HTML 02), **como é o caso de um convênio administrativo.**

91. **MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO** defende, em “Direito Administrativo”, 33ª ed., Rio de Janeiro, Editora Forense, 2020, p. 715, *versão digital*, a possibilidade de inobservância do art. 116 da Lei nº 8.666/93, nos casos de ajustes que não impliquem em repasse de bens ou valores *verbis*:

“É evidente, contudo, que os convênios podem ter por objeto a prestação de serviços contínuos, desde que estejam presentes as características apontadas com relação aos ajustes dessa natureza; nesse caso, o art. 116 será aplicado naquilo que couber. Não se pode admitir a interpretação restritiva do art. 116 da Lei nº 8.666/93, já que ele tem que ser analisado dentro de todo o ordenamento jurídico em que se insere. Suas exigências devem ser cumpridas em tudo o que seja compatível com o objeto do convênio a ser celebrado, já que o objetivo evidente do dispositivo é o de estabelecer normas sobre a aplicação e controle de recursos repassados por meio do convênio; essas finalidades estão presentes em qualquer convênio, independentemente de seu objeto. A inobservância do art. 116 somente será admissível nos casos de convênios que não impliquem repasse de bens ou valores.” (Grifos nossos)

92. Por sua vez, **JORGE MIRANDA RIBEIRO e MARIA MOTA PIRES**, em “Convênios da União: temas polêmicos, doutrina, jurisprudência do TCU e poder judiciário, recomendações”, Brasília, Editora Brasília Jurídica, 2005, p. 47, aduzem que os termos de cooperação técnica (ou acordos de cooperação técnica) têm sido utilizados “(...) *para demonstrar ‘a vontade política’ dos pactuantes em se aliar para implementar diversas ações de seus interesses, não tendo, portanto, que cumprir todos aqueles trâmites burocráticos (planos de aplicação, cronograma físico e financeiro, etc.) exigidos nos convênios*”.

93. Por outro lado, **a Conclusão DEPCONSUS/PGF/AGU nº 54/2013**, decorrente do Parecer nº 15/2013/CÂMARA PERMANENTE CONVÊNIOS/DEPCONSUS/PGF/AGU e atualizada pelo Parecer nº 00004/2016/DEPCONSUS/CPCV/PGF/AGU, estabeleceu o seguinte:

“I – O acordo de cooperação é o instrumento jurídico hábil para a formalização, entre órgãos e/ou entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, de interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.

II – A disciplina do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 não se aplica ao acordo de cooperação, incidindo: (i) nas relações estabelecidas entre órgãos e/ou entidades da Administração Pública ou destas com entidades privadas com fins lucrativos o disposto no art. 116, *caput* e §1º, da Lei nº 8.666/1993, no que couber; e (ii) nas parcerias da Administração Pública com entidades privadas sem fins lucrativos o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726/2016

III – A celebração de acordo de cooperação deve ser precedida de adequada instrução processual, que deve necessariamente conter plano de trabalho que contemple as informações elencadas nos incisos I, II, III e VI do parágrafo 1º do art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e nos incisos I a IV do art. 25 do Decreto nº 8.726/2016 - o qual constará obrigatoriamente como anexo do ajuste, integrando-o de forma indissociável -, bem como de análise técnica prévia e consistente, referente às razões de sua propositura, aos seus objetivos, à viabilidade de sua execução e a sua adequação à missão institucional dos órgãos e/ou entidades públicas ou privadas envolvidas, além da pertinência das obrigações estabelecidas e dos meios que serão utilizados para fiscalizar e avaliar a sua execução, esclarecendo, inclusive, o motivo pelo qual a Administração deixou de atender a algum dos requisitos estabelecidos no art. 116, §1º, da Lei nº 8.666/1993, no art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e/ou no art. 25 do Decreto nº 8.726/2016, se for o caso.

IV – A entidade privada sem fins lucrativos que venha a celebrar acordo de cooperação, sem prejuízo do atendimento de outros requisitos legais, deverá comprovar que possui: a) experiência prévia de, no mínimo, um ano na realização do objeto ou de natureza semelhante; e b) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e

para o cumprimento das metas estabelecidas, demonstrando que possui condições materiais e instalações adequadas para a execução do objeto, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico.

V – É vedada a celebração de acordos de cooperação com entidades privadas que se enquadrem em alguma situação de impedimento prevista na legislação aplicável à espécie ou não atendam aos requisitos ali estabelecidos.

VI – Nas situações em que se verifique a possibilidade de que mais de uma entidade privada possa executar o objeto do acordo de cooperação que a Administração pretenda celebrar, é recomendável que seja realizado prévio chamamento público ou credenciamento.

VII – O acordo de cooperação deverá ser submetido à prévia apreciação dos órgãos jurídicos que atuam junto às entidades e/ou órgãos envolvidos, conforme previsto no art. 11, V, da Lei Complementar nº 73/1993 c/c o art. 10, §1º, da Lei nº 10.480/2002, no parágrafo único do art. 38 c/c o *caput* do art. 116, ambos da Lei nº 8.666/1993 e no art. 31, *caput*, do Decreto nº 8.726/2016, salvo quando existir manifestação jurídica referencial editada nos termos da Orientação Normativa AGU nº 55/2014 ou nas hipóteses expressamente autorizadas em ato específico do Advogado-Geral da União.

VIII – Observada a legislação específica, o prazo de vigência do acordo de cooperação deverá ser estipulado conforme a natureza e a complexidade do objeto, as metas estabelecidas e o tempo necessário para sua execução, não se admitindo a fixação de prazos desproporcionais ou irrazoáveis.

IX – É possível a prorrogação do prazo de vigência do acordo de cooperação, salvo disposição legal em contrário, além dos limites temporais estabelecidos nos incisos do aludido art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja prévia análise da efetividade no cumprimento do objeto do acordo de cooperação, bem como do cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho.

X – Caso venha a ser verificada a necessidade de repasse de recursos entre os partícipes, como forma de conferir efetividade ao acordo de cooperação anteriormente firmado, deverá ser celebrado instrumento específico para tanto, observando-se todos os requisitos legais para a transferência dos recursos.” (Grifos nossos)

94. Depreende-se, portanto, que, **aos ajustes em que não haja a transferência de recursos financeiros não se aplica o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que tem por objetivo regular “os instrumentos de repasse celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.” (art. 1º).**

95. Nessa esteira, as ações principais a serem executadas por meio de acordo de cooperação técnica – que não preveja a transferência de recursos entre os partícipes – já devem estar previamente definidas no respectivo instrumento, sem prejuízo da inclusão de outras que não alterem a natureza do objeto, mediante termo aditivo, conforme previsto na Minuta de ACT (Seq. SAPIENS 85 – HTML 02), que se encontra regular sob o aspecto jurídico-formal.

96. De toda sorte, conforme dispõe o **item III da Conclusão DEPCONS/PGF/AGU nº 54/2013**, acima transcrito, **“a celebração de acordo de cooperação deve ser precedida de adequada instrução processual, que deve conter plano de trabalho que contemple, no que couber, as informações elencadas nos incisos I, II, III e VI do parágrafo 1º do art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e nos incisos I a IV do art. 25 do Decreto nº 8.726/2016 - o qual constará obrigatoriamente como anexo do ajuste, integrando-o de forma indissociável -, bem como de análise técnica prévia e consistente, referente às razões de sua propositura, aos seus objetivos, à viabilidade de sua execução e a sua adequação à missão institucional dos órgãos e/ou entidades públicas ou privadas envolvidas, além da pertinência das obrigações estabelecidas e dos meios que serão utilizados para fiscalizar e avaliar a sua execução, esclarecendo, inclusive, o motivo pelo qual a Administração deixou de atender a algum dos requisitos estabelecidos no art. 116, §1º, da Lei nº 8.666/1993, no art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e/ou no art. 25 do Decreto nº 8.726/2016, se for o caso.”**

97. De toda sorte, conforme dispõe o item 37 da **Nota Técnica nº 15/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS** (SEI nº 7615659) (Seq. SAPIENS 85 - HTML 6), que se refere ao Plano de Trabalho:

“42. O plano de trabalho é parte integrante e obrigatória do presente Acordo e estabelece os procedimentos, os direitos e obrigações das partes envolvidas, conforme prevê o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

(...)

44. Desta forma, o Plano contém:

I - Dados dos acordantes (contato);

II - Objeto;

III - Metas;

IV - Etapas de execução;

V - Procedimentos operacionais;

VI - Descontos;

VII - Custos;

VIII - Autorizações;

IX - Fiscalização;

X - Início e fim da execução do objeto;

XI - Declaração do Acordante;

XII - Data; e,

XIII - Signatários.

45. Sendo assim, o Plano de Trabalho está de acordo com os normativos afetos à matéria e a praxe da Instituição.”

98. Compulsando os autos, verifica-se a presença do **Plano de Trabalho** (SEI nº 7612614) (Seq. SAPIENS 85 – HTML 01) com os requisitos mínimos reclamado pela norma acima transcrita, **assinado pelo responsável técnico por sua elaboração, bem como seja aprovado pela autoridade técnica competente, mediante análise consistente, nos termos do item III da Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 54/2013, acima transcrita. Destaque-se que a aprovação prévia do plano de trabalho pela autoridade competente exsurge como requisito inafastável para a celebração do pretendido acordo, haja vista a imperatividade do comando legal.**

99. Repisa-se, ademais, a necessidade de análise e aprovação prévia, pela DIRBEN, do Plano de Trabalho e da Minuta de ACT a serem assinados e aceitos pelo Presidente da Entidade Interessada.

3.3. DAS MINUTAS

3.3.1. DA MINUTA DA ACT

100. **As minutas já foram submetidas ao aceite formal e, por meio de ofício (Seq. SAPIENS 85 – PDF 9), inclusive, já foi informado e formalizado o aceite das minutas propostas** (Doc. SEI nº 7612614 - Seq. SAPIENS 85 - HTML1, Doc. SEI nº 7613569 – Seq. SAPIENS 85 - HTML 2, Doc. - SEI nº SEI nº 7615313 - Seq. SAPIENS 85 - HTML3, Doc. SEI nº SEI nº 7615402 - Seq. SAPIENS 85 - HTML 4 e Doc. SEI nº 7615475 - Seq. SAPIENS 85 - HTML5).

101. Ademais, a Nota Técnica nº 15/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS (SEI nº 7615659) (Seq. SAPIENS 85 - HTML 6) diz que as minutas foram redigidas já levando-se em conta recomendações ulteriores desta Procuradoria, veja:

"39. As minutas foram redigidas já levando-se em conta recomendações ulteriores da D. Procuradoria, especialmente:

I - Preenchimento do valor nominal do desconto, bem como para indicar a data de início da autorização e data de revalidação;

II - Na fiscalização do INSS, serão verificados os formulários utilizados para a autorização do desconto do pelo segurado, sendo excluídos do descontos àqueles que desobedecerem os parâmetros fixados neste acordo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelo descumprimento dos termos deste ajuste, bem como eventuais responsabilidades administrativas, cíveis e penais;

102. Presentes, então, os propósitos para a celebração do Acordo e com o aceite formal da minuta, entende-se que há interesse e conveniência por parte da Administração Pública Federal, uma vez observado o interesse recíproco e a comodidade do beneficiário associado.

4. CONCLUSÃO

103. Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos e formais, e abstraindo-se da discricionariedade e conveniência do administrador e dos aspectos técnicos referentes à demanda posta, **opina-se pela viabilidade da subscrição do Acordo de Cooperação Técnica trazido à análise, desde que atendidas as recomendações/observações/sugestões expostas ao longo deste Parecer, especialmente as pendências de manifestação de aceite das minutas elaboradas e de documentação, vide parágrafos 23, 30, 31, 32, 41, 43, 46, 59, 63, 85, 86 e 99.**

104. Face o exposto, recomenda-se a restituição dos autos à **Diretoria de Benefícios** para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

É o parecer, elaborado por meio do Sistema AGU de Inteligência Jurídica - SAPIENS, assinado digitalmente.

À consideração superior.

Brasília, 6 de junho de 2022.

(Assinado eletronicamente)

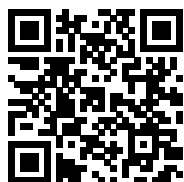
ANTÔNIO DE JESUS DA ROCHA FREITAS JÚNIOR
PROCURADOR FEDERAL

De acordo com a manifestação supra, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Remetam-se à consideração do Exmo. Sr. Procurador-Geral da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, nos termos do art. 7º da Portaria AGU nº 1.399, de 5 de outubro de 2009, combinado com o art. 13 da Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013.

KARLA MARGARIDA MARTINS SANTOS
PROCURADORA FEDERAL
COORDENADORA-GERAL DE MATÉRIA DE LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSS - SEDE NACIONAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 35014193691202225 e da chave de acesso 5e8d0484



Documento assinado eletronicamente por KARLA MARGARIDA MARTINS SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 905127503 e chave de acesso 5e8d0484 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): KARLA MARGARIDA MARTINS SANTOS. Data e Hora: 09-06-2022 12:00. Número de Série: 17136899. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO DE JESUS DA ROCHA FREITAS JUNIOR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 905127503 e chave de acesso 5e8d0484 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO DE JESUS DA ROCHA FREITAS JUNIOR. Data e Hora: 09-06-2022 11:25. Número de Série: 76921203332863770898555162292. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
PFE/INSS - SEDE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
SETOR DE AUTARQUIAS SUL QUADRA 2 BLOCO O 3º ANDAR

DESPACHO n. 00181/2022/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU

NUP: 35014.193691/2022-25

INTERESSADOS: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL CONTRAF BRASIL FETRAF

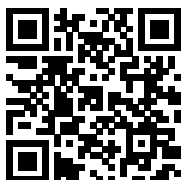
ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

1. Aprovo o Parecer nº 00023/2022/DMAPR/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, por seus próprios fundamentos.
2. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Benefícios do INSS.

Brasília, 09 de junho de 2022.

FLÁVIO CHIARELLI VICENTE DE AZEVEDO
Procurador-Geral substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 35014193691202225 e da chave de acesso 5e8d0484



Documento assinado eletronicamente por FLAVIO CHIARELLI VICENTE DE AZEVEDO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 908373445 e chave de acesso 5e8d0484 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FLAVIO CHIARELLI VICENTE DE AZEVEDO. Data e Hora: 09-06-2022 17:15. Número de Série: 31476661831634058089408097738. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 08.427.212/0001-61 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.427.212/0001-61

Razão Social: CONF NACIONAL TRAB E TRABALHADORAS AGRIC FAM DO BRASIL

Endereço: QD SCS QUADRA 02 BLOCO D LOTE 81 / ASA SUL / BRASILIA / DF /
70316-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2022 a 03/07/2022

Certificação Número: 2022060401284348749415

Informação obtida em 20/06/2022 15:48:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:**CNPJ:** 08427212000161**LIMPAR****Data da consulta:** 20/06/2022 15:50:47**Data da última atualização:** 17/06/2022

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						



Entrar no sistema com senha

(<https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/?LLO=true>)

20/06/2022 15:52-v.\${env.BUILD_NUMBER}

Cadastro Ente/Entidade	Programas	Propostas
Convênios	Execução	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	TCE	Verificação de Regularidade

(<https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/ForwardAction.do?modulo=Principal&path=/Principal.do>)

Consultar Ente/Entidade

**CONFEDERACAO NACIONAL
DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS NA
AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL**

08.427.212/0001-61

[Voltar Para Resultado da Consulta](#) | [Nova Consulta](#)

Dados Básicos	 Dados básicos da entidade extraídos da Receita Federal
Estatuto	CNPJ: 08.427.212/0001-61
Diretoria	Razão Social: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL
Membros	Nome de Fantasia: CONTRAF-BRASIL
	Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) primário: Código 9420100: Atividades de organizações sindicais
	Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) secundário: Código 9499500: Atividades associativas não especificadas anteriormente Código 9493600: Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
	Data de abertura do CNPJ: 23/06/2006
	Natureza Jurídica: Código 3131: Entidade Sindical
	Endereço:

QUADRA SCS QUADRA 2 BLOCO D LOTE 81, 1006, EDIF OSCAR
NIEMEYER - ASA SUL. Brasília - DF. CEP: 70316-900

Telefone de contato:

(61) 3032-8857

E-mail:

secgeral@fetraf.org.br

Áreas de Atuação selecionadas:

07.6 - Educação de Jovens e Adultos
13.1 - Preservação e Conservação Ambiental
13.2 - Controle Ambiental
13.3 - Recuperação de Áreas Degradadas
13.4 - Recursos Hídricos
13.5 - Meteorologia
15.1 - Promoção da Produção Vegetal
15.2 - Promoção da Produção Animal
15.3 - Defesa Sanitária Vegetal
15.4 - Defesa Sanitária Animal
15.5 - Abastecimento
15.6 - Extensão Rural
15.7 - Irrigação
16.1 - Reforma Agrária
16.2 - Colonização

Cadastro Ente/Entidade	Programas	Propostas
Convênios	Execução	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	TCE	Verificação de Regularidade

(<https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/ForwardAction.do?modulo=Principal&path=/Principal.do>)

Consultar Ente/Entidade

CONFEDERACAO NACIONAL
DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS NA
AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

Voltar Para Resultado da Consulta | Nova Consulta

08.427.212/0001-61

Dados Básicos	Estatuto
Estatuto	Descrição do Objeto do Estatuto Social: I – Organizar os trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar coordenando a luta numa perspectiva classista de transformação da atual estrutura agrária e agrícola através da luta dos agricultores e agricultoras familiares; II – Representar e defender os interesses coletivos dos agricultores e agricultoras familiares do Brasil e, individualmente, das entidades filiadas e seus associados, junto aos governos, às empresas, às instituições, ao poder judiciário, às organizações internacionais e ao conjunto da sociedade; III – Unificar a ação sindical em todo o país, respeitando as especificidades regionais, visando o fortalecimento da agricultura familiar com a realização da Reforma Agrária; IV – Fortalecer a organização de base da agricultura familiar, com ênfase na organização do processo produtivo e na importância da cooperação da sócio-economia solidária; V – Contribuir, de forma efetiva e permanente, no processo de elaboração e implementação do Projeto Alternativo de Desenvolvimento Sustentável e Solidário, através da ampliação de estudos, debates, experiências e iniciativas locais, assim como na luta pela conquista e construção de políticas que fortaleçam a agricultura familiar e que valorizem os espaços locais; VI – Promover a consolidação do novo sindicalismo, em especial por meio do fortalecimento dos espaços de organização de base, garantindo assessoria política as FETRAF's e FAF's e fortalecer a relação do sindicalismo cutista com os movimentos sociais, cooperativas, associações, organizações não-governamentais e outras organizações que tenham por finalidade da sua ação, a valorização e fortalecimento da agricultura familiar e a realização da Reforma
Diretoria	
Membros	

Agrária; VII – Atuar em conjunto com outras entidades sindicais reunidas na Central Única dos Trabalhadores e com outras organizações e movimentos sociais que lutam pela construção de uma sociedade justa, democrática e socialista, tendo a agricultura familiar e a Reforma Agrária e suas formas de organização solidária como bases

Anexos

Itens por página: 5 10 20 40 80 100

Nome	Descrição	Data do upload
Ata de Afastamento e Recomposição.pdf	Ata de Afastamento e Recomposição	23/07/2018
ATA CONTRAF.pdf		02/09/2016
FETRAF ata de afastamento.pdf		29/10/2014
image8542 06.01.pdf		06/01/2014
Estatuto Social FETRAF-BRASIL.pdf		05/05/2010
Estatuto CONTRAF.pdf		02/09/2016

Cadastro Ente/Entidade	Programas	Propostas
Convênios	Execução	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	TCE	Verificação de Regularidade

(https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/ForwardAction.do?modulo=Principal&path=/Principal.do)

Consultar Ente/Entidade

CONFEDERACAO NACIONAL
DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS NA
AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

08.427.212/0001-61

Voltar Para Resultado da Consulta | Nova Consulta

Dados Básicos

Estatuto

Diretoria

Membros

Mandato

Data de Início do Mandato:
24/05/2016

Data de Término do Mandato:
24/05/2020

Atas do Mandato

Itens por página: 5 10 20 40 80 100

Descrição	Nome	Data do upload
Ata de Eleição e Posse	ATA CONTRAF.pdf	28/02/2018

Histórico de Mandatos

Itens por página: 5 10 20 40 80 100

Início do Mandato	Término do Mandato	Detalhar
13/08/2013	23/05/2016	
24/05/2016	24/05/2020	

Dirigentes

Itens por página: 5 10 20 40 80 100

CPF	Nome	Cargo/Função	Responsável Legal	Em Exercício
-----	------	--------------	-------------------	--------------

CPF	Nome	Cargo/Função	Responsável Legal	Em Exercício
***.415.564-**	MARIA OLIVEIRA	Coordenadora da Secretaria Geral	✓	✓
***.482.811-**	LAZARO BENTO	Coordenador de Gestão e Finanças	—	—
***.883.939-**	MARCOS ROCHINSKI	coordenador geral	—	—



Entrar no sistema com senha

(<https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/?LLO=true>)

20/06/2022 15:52-v.{\$env.BUILD_NUMBER}

Cadastro Ente/Entidade	Programas	Propostas
Convênios	Execução	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	TCE	Verificação de Regularidade

(<https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/ForwardAction.do?modulo=Principal&path=/Principal.do>)

Consultar Ente/Entidade



**CONFEDERACAO NACIONAL
DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS NA
AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL**

08.427.212/0001-61

Voltar Para Resultado da Consulta | Nova Consulta

Dados Básicos	Membros  Itens por página: 5 10 20 40 80 100				
Estatuto					
Diretoria					
Membros					
	CPF	Nome	Cargo/Função	Dirigente	Cadastr
	***.603.685- **	EUSTACIO MACEDO	ASSESSOR DA DIRETORIA	—	—
	***.421.185- **	JOELMA CUNHA	Coord Adm	—	—
	***.029.305- **	JOELMA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	—	—
	***.430.601- **	JOSIANE AMARAL	Auxiliar administrativo	—	—
	***.482.811- **	LAZARO BENTO	Coordenador de Gestão e Finanças	✓	—
	***.883.939- **	MARCOS ROCHINSKI	coordenador geral	✓	✓
	***.415.564- **	MARIA OLIVEIRA	Coordenadora da Secretaria Geral	✓	✓

Data e hora da consulta: 13/06/2022 12:17:12

Usuário: 26789366865

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
08427212	CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

** Registros incluídos há até 30 dias.*



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.427.212/0001-61 DUNS®: 941512409
Razão Social: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR
Nome Fantasia: CONTRAF-BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/11/2022
Natureza Jurídica: ENTIDADE SINDICAL
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN Sem Informação
FGTS Validade: 14/06/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 01/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 06/07/2021 (*)
Receita Municipal (Isento)

Emitido em: 14/06/2022 12:29

CPF: 656.446.382-00 Nome: JUCIMAR FONSECA DA SILVA

Ass: _____

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.427.212/0001-61 DUNS®: 941512409
Razão Social: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR
Nome Fantasia: CONTRAF-BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.427.212/0001-61 DUNS®: 941512409
Razão Social: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR
Nome Fantasia: CONTRAF-BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.427.212/0001-61 DUNS®: 941512409
Razão Social: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR
Nome Fantasia: CONTRAF-BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.427.212/0001-61 DUNS®: 941512409
Razão Social: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR
Nome Fantasia: CONTRAF-BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08427212000161

LIMPAR

Data da consulta: 20/06/2022 15:45:34

Data da última atualização: 20/06/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01141556405

LIMPAR

Data da consulta: 20/06/2022 15:45:34

Data da última atualização: 20/06/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 83088393987

LIMPAR

Data da consulta: 20/06/2022 15:45:34

Data da última atualização: 20/06/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 36448281134

LIMPAR

Data da consulta: 20/06/2022 15:45:34

Data da última atualização: 20/06/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 02333342382

LIMPAR

Data da consulta: 20/06/2022 15:45:34

Data da última atualização: 20/06/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04571255608

LIMPAR

Data da consulta: 20/06/2022 15:45:34

Data da última atualização: 20/06/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 06094508912

LIMPAR

Data da consulta: 20/06/2022 15:45:34

Data da última atualização: 20/06/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 37867814515

LIMPAR

Data da consulta: 20/06/2022 15:45:34

Data da última atualização: 20/06/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 62347721291

LIMPAR

Data da consulta: 20/06/2022 15:45:34

Data da última atualização: 20/06/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 22372717472

LIMPAR

Data da consulta: 20/06/2022 15:45:34

Data da última atualização: 20/06/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01351813560

LIMPAR

Data da consulta: 20/06/2022 15:45:34

Data da última atualização: 20/06/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 52830080025

LIMPAR

Data da consulta: 20/06/2022 15:45:34

Data da última atualização: 20/06/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08999792978

LIMPAR

Data da consulta: 20/06/2022 15:45:34

Data da última atualização: 20/06/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 14515435817

LIMPAR

Data da consulta: 20/06/2022 15:45:34

Data da última atualização: 20/06/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 54238862600

LIMPAR

Data da consulta: 20/06/2022 15:45:34

Data da última atualização: 20/06/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 84927020100

LIMPAR

Data da consulta: 20/06/2022 15:45:34

Data da última atualização: 20/06/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 93115989172

LIMPAR

Data da consulta: 20/06/2022 15:45:34

Data da última atualização: 20/06/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 32904452249

LIMPAR

Data da consulta: 20/06/2022 15:45:34

Data da última atualização: 20/06/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 76474976268

LIMPAR

Data da consulta: 20/06/2022 15:45:34

Data da última atualização: 20/06/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/06/2022 16:03:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL**
CNPJ: **08.427.212/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2022 às 16:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.427.212/0001-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B0.C508.B382.1944 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2022 às 16:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 011.415.564-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B0.C526.0FFC.2974 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2022 às 16:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 830.883.939-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B0.C544.30C5.1004 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2022 às 16:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 364.482.811-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B0.C55F.E870.4031 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2022 às 16:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 023.333.423-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B0.C57A.0B54.E058 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2022 às 16:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 045.712.556-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B0.C58D.8151.C077 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2022 às 16:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 060.945.089-12.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B0.C59F.184B.2095 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2022 às 16:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 378.678.145-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B0.C5B9.0D08.4121 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2022 às 16:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 623.477.212-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B0.C5CF.B559.3143 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2022 às 16:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 223.727.174-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B0.C5E7.99F1.5167 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2022 às 16:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 013.518.135-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B0.C600.72C4.6192 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2022 às 16:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 528.300.800-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B0.C611.00A1.3209 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2022 às 16:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 089.997.929-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B0.C634.7558.0244 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2022 às 16:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 145.154.358-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B0.C64A.0A3D.B266 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2022 às 16:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 542.388.626-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B0.C663.F1F3.1291 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2022 às 16:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 849.270.201-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B0.C677.572E.B311 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2022 às 16:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 931.159.891-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B0.C694.6330.D340 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2022 às 16:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 329.044.522-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B0.C6D0.70EB.D400 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php